SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3399

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório nº. 011/2022 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 008/2022
A Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF torna público a homologação do processo licitatório em epígrafe, objeto: Registro de Preço para a prestação de serviços de Produção de Decoração, Ornamentação e Iluminação Cênica Alusiva a períodos festivos como o Natal, Festas juninas e eventos próprios dos Municípios pertencentes a AMMESF - Associação dos Municípios do Médio São Francisco, conforme demanda a ser definida e de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Sendo vencedora a empresa: INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ:28.396.453/0001-06 no valor R$ 131.499.036,13 (cento e trinta e um milhões,quatrocentos e noventa e nove mil,trinta e seis reais e treze centavos).

Pirapora, 24 de novembro de 2022

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:4437D254

AMMESF
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.
Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 008/2022. Ata de registro de preços n° 012/2022. Detentora Detentora INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 28.396.453/0001-06 Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Decoração, Ornamentação e Iluminação Cênica Alusiva a períodos festivos como o Natal, Festas juninas e eventos próprios dos Municípios pertencentes a AMMESF - Associação dos Municípios do Médio São Francisco, conforme demanda a ser definida e de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. **Vigência: 28/11/2022 a 28/11/2023**.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:01240ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 059/2022, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 010/2022 visando a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL".**

Contratado: LISA PAULA DE ANDRADE VILELA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.864.206-44, residente e domiciliada na Rua José Capistrano de Souza, 1525, Tapera, Três Corações/MG, CEP: 37.413-000
Valor: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Ficha Orçamentária: 39
Dotação Orçamentária: 01 05 05 4 122 1 2015 3390.39.00

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Varginha, 23 de novembro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:C69F9559

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
32ª A.G.E. E 187ª A.G.O. ASSEMBLEIAS AMEG/CONSÓRCIO AMEG

Ofício Circular PR/014/2022
Passos, 25 de novembro de 2022.

Senhor(a) Prefeito(a),

A AMEG - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande vem através do presente convocar Vossa Excelência para participar da **32ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação, que será realizada PRESENCIAL, DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA, ÀS 09h,** em **CARMO DO RIO CLARO**, com a seguinte pauta:

"Dissolução da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG", Pessoa Jurídica de Direito Privado; e

“Deliberação de Outros Assuntos”.

A presença de todos é de suma importância.

Solicitamos confirmar a presença até dia 02/12, e na oportunidade, renovamos as expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Ofício Circular PR/015/2022
Passos, 25 de novembro de 2022.

Senhor(a) Prefeito(a),

A AMEG - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e o Consórcio AMEG - Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, conjuntamente, vêem através do presente convocar Vossa Excelência para participar da **187ª Assembleia Geral Ordinária da Associação, e do Consórcio AMEG, que serão realizadas PRESENCIAIS, DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA, ÀS 09h30,** em **CARMO DO RIO CLARO**, com a seguinte pauta:

“Aprovação da Ata da última Assembleia da AMEG e Consórcio AMEG”;
“Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da AMEG e do Consórcio AMEG, para o exercício
de 2023”; e
“Deliberação de Outros Assuntos”.

A presença de todos é de suma importância.

Solicitamos confirmar a presença até dia 02/12, e na oportunidade, renovamos as expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:C9BB22F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 06, de 27 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos para análises oficiais, físico-químicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES –, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES,
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa atualiza os procedimentos de coleta, condicionamento e envio de amostra para as análises oficiais, físico-químicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos deverão seguir o preconizado pelo “Manual de coletas de amostras de produtos de Origem Animal” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 2º. A Instrução Normativa nº 06, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 2º. .....
.....
§3º. Para as análises microbiológicas de carnes nos estabelecimentos registrados, serão as disciplinadas na Instrução Normativa nº 161, de 01 de julho de 2022, da ANVISA, ou equivalentes, e aos RTIQ’s dos produtos em questão e/ou dirimidos junto ao Serviço de Inspeção do CIDES.”
“Art. 3º-A. As análises laboratoriais oficiais dos padrões básicos de produtos serão realizadas, conforme cronograma definido pelo SI, de acordo com a categoria do produto, semestralmente nos estabelecimentos de ovos e mel e produtos de abelhas e derivados, e quadrimestralmente nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados ao CIDES.”
Art. 3°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de novembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Cides

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:0760EE35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório 39/2022; Dispensa 29/2022.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93; art. 5º, da Lei Federal 13.529/2017.
Objeto: Contratação do Fundo de Estruturação de Projetos, da Caixa Econômica Federal – FEP Caixa, para executar para os Municípios consorciados ao CIDES e participantes a estruturação de projeto de concessão no setor de saneamento básico, modalidade resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar – serviços divisíveis.

1.MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

01. ARAGUARI
02. CACHOEIRA DOURADA
03. CAMPINA VERDE
04. CANÁPOLIS
05. CAPINÓPOLIS
06. CASCALHO RICO
07. CENTRALINA
08. DOURADOQUARA
09. ESTRELA DO SUL
10. GURINHATÃ
11. INDIANÓPOLIS
12. IPIAÇU
13. ITUIUTABA
14. MONTE ALEGRE DE MINAS
15. NOVA PONTE
16. PRATA
17. SANTA VITÓRIA
18. TUPACIGUARA

Os Municípios participantes, acima relacionados, fizeram parte do Projeto apresentado e habilitado no âmbito do chamamento público da Caixa Econômica Federal-CEF, e representam um total aproximado de 410.365 habitantes, segundo dados do IBGE.

2. OBJETO

Contratação do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP, da Caixa Econômica Federal – FEP-Caixa, para executar para os Municípios consorciados ao CIDES e participantes a estruturação de projeto de concessão no setor de saneamento básico, modalidade resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar – serviços divisíveis.

A Caixa, por intermédio do FEP, contratará consultorias técnicas especializadas necessárias para a execução do contrato a ser assinado pelas partes.
O FEP-Caixa é um fundo privado, sem personalidade jurídica própria, constituído por prazo indeterminado e sob o amparo da Lei nº 13.529/2017, com patrimônio próprio dividido em cotas, separado do patrimônio dos cotistas e da administradora.
O FEP-CAIXA tem por finalidade exclusiva custear serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas de interesse dos entes da Federação, de acordo com a Lei 13.529/2017, com as normas correlacionadas e, em especial, com o Estatuto do Fundo.
Compete à CAIXA a administração, gestão e representação judicial e extrajudicialmente do FEP-CAIXA.

3. JUSTIFICATIVA

O CIDES é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regido pela Lei Federal nº 11.107/2005, tendo como finalidades o desenvolvimento regional sustentável nos entes federados consorciados, por intermédio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados. Um dos aspectos importantes é a realização de políticas públicas comuns para que, em conjunto, possa haver o ganho em escala, a economia de recursos públicos e, consequentemente, a melhoria da capacidade técnica dos municípios.
Para cumprir suas finalidades, um dos objetivos do CIDES é, segundo consta no seu próprio Estatuto:
Art. 4º Para cumprir a sua finalidade, o CIDES tem como objetivos:
[...]
§ 6º. ***Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o CIDES poderá****:*
I – ***Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza****, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais;* (grifo nosso)
Em 2020, após publicação de edital de Chamamento Público pela Caixa, por intermédio do seu Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP, decidiu participar do processo em nome dos seus Municípios consorciados, tendo em vista as dificuldades regionais em resolver as questões relacionadas à gestão do lixo e resíduos sólidos urbanos.
Sabe-se que desde há muito, especialmente após a Lei Federal 12.305/2010, são proibidos os lixões e que cada ente federativo deve promover medidas com o objetivo de manejar os seus resíduos da forma ambientalmente correta e sustentável. Ações como plano de gestão integral de resíduos sólidos, coleta seletiva, fomento de associações e cooperativas de catadores e recicladores, regionalização da gestão do lixo domiciliar, entre outras, são alguns exemplos de políticas de governo de conservação do meio ambiente.
Para além disso, o novo Marco Legal do Saneamento impôs novas medidas a serem adotadas por entes municipais, os quais, em sua grande parte, sequer estavam conseguindo se livrar de problemas ambientais básicos, como seus lixões, por exemplo.
Isso demonstra que colocar em prática todas essas ações demanda, além de muitos recursos públicos, capacidade de análise técnica e de profissionais aptos a apontar soluções efetivas. Contudo, tanto os recursos quanto a capacitação profissional são realidades que não estão ao alcance da maioria das prefeituras. Essa situação penaliza, sobretudo, os munícipes e o meio ambiente.
No mesmo sentido, dentre os Municípios participantes, cerca de 15 possuem termos de ajustamento de conduta ou alguma espécie de acordo judicial e/ou extrajudicial firmados com órgãos de controle, relativos a irregularidades na sua gestão de resíduos.
Foi com esse cenário em vista que o CIDES apresentou proposta na chamada pública do FEP-CAIXA e foi habilitado.
Mostra-se extremamente relevante e oportuna essa contratação, dado que poderá solucionar, de forma definitiva, as ações em desconformidade com a legislação no tratamento dos resíduos sólidos, a ausência de programas e sistemas de saneamento básico, além dos termos de ajustamento de conduta envolvendo a questão. A CEF se obrigará, por contrato, ao assessoramento técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratação, e do relacionamento com órgãos de controle, além de consultoria técnica especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão.
A Caixa irá desenvolver estudos para a implementação dos serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e de disposição final dos rejeitos em aterros sanitários, adotando-se a rota tecnológica mais satisfatória e adequada às exigências legais quanto ao aspecto ambiental e de adequação à qualidade da prestação dos serviços à população, especialmente quanto à modicidade tarifária.
Ademais, dentre os resultados possíveis estarão: **definição da tarifa de serviço de tratamento de RSU sustentável e a licitação para concessão/PPP da gestão integral de RSU regionalizada**.
Isso importa em uma provável adequação dos Municípios a uma das diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento, que determinou a instituição de mecanismos de cobrança que garantam a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços na área de manejo de RSU.
Outrossim, o CIDES formulou proposta com a previsão de depositar uma contrapartida de 10% sobre o valor do contrato. Essa decisão foi tomada, pois aparentou ser a mais segura para o Consórcio, vez que a participação sem contrapartida, ainda que possível, importaria em assunção integral do risco da licitação, caso ela fosse deserta, fracassada ou inviável a contratação por qualquer motivo.
Uma vez evidente o benefício da contratação do FEP-CAIXA para a estruturação do projeto nesses moldes, justifica-se esse processo de dispensa, dado o relevante interesse público que ele irá resguardar e promover.
Quanto ao prazo, a contratação se dará pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser finalizado anteriormente a depender dos cumprimentos das etapas definidas no contrato e seu termo de referência.
Por fim, o valor a compor o contrato, de R$8.461.047,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta um mil e quarenta e sete reais), é o custo estimado do projeto, que será despendido nas contratações das consultorias. O outro valor, de R$846.104,70 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e quatro reais e setenta centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total, irá compor a contrapartida, que terá a função de uma caução, a ser reembolsada ao final do Projeto.
À vista do exposto, entendo como demonstrada a vantajosidade da contratação do FEP-Caixa para os fins propostos no edital e anexos do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:8A63551B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 576/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 576/2022. Contratada: Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ nº 10.896.905/0001-45, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção diária da limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra. Valor do contrato: R$7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 65/2022 – Dispensa de Licitação nº 40/2022. Vigência: de 08/11/2022 a 30/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 08 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8F9A2DE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 586/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 586/2022. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de 40 (quarenta) procedimentos de retinografia colorida (ambos os olhos). Valor do contrato: R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 18/11/2022 a 28/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2AEC5B7D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 587/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 587/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 60 (sessenta) consultas com retinologista. Valor do contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/11/2022 a 28/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:FB4F2495

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 597/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 597/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de 01 (uma) cirurgia de ureterolitotripsia flexível a laser com cateter duplo J. Valor do contrato: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 23/11/2022 a 28/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 23 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9BFDAD7D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 596/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 596/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 02 (duas) cirurgia para tratamento de glaucoma - trabeculectomia. Valor do contrato: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 22/11/2022 a 28/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 22 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3DC1D07E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 10/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D' Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de mais 05 (cinco) exames de tomografia não eletiva, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6297F827

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022

AMVAP SAÚDE - Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto Brasília Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Fica alterado pelo presente aditivo o valor do litro dos combustíveis comercializados junto ao AMVAP SAÚDE, sendo o etanol passando para o valor de R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos) o litro a partir de 10/11/2022, a gasolina comum passando para o valor de R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) o litro a partir de 04/11/2022, o óleo diesel S-500 passando para o valor de R$6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) o litro a partir de 28/10/2022 e o óleo diesel S-10 passando para o valor de R$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) o litro a partir de 03/11/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B0ABB0F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 337/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 337/2022. Contratada: Clinica de Radiologia SS Ltda, CNPJ nº 00.457.318/0001-04, para realização de mais 15 (quinze) exames de angiotomografia sem sedação, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$18.150,00 (dezoito mil, cento

e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:968E6EDF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 467/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 467/2022. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda**.**, CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para realização de mais 23 (vinte e três) exames de eletroencefalograma, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 – Registro de Preços e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9A4C2B5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 478/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 478/2022. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para realização de mais 20 (vinte) exames de espirometria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$9.005,00 (nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 – Registro de Preços e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:69AE16CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 499/2022

AMVAP SAÚDE - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 499/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de mais 02 (dois) exames de pentacam, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D7D893AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 541/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 541/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de mais 07 (sete) aplicações de Injeção Intravítrea (Lucentis), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 – Registro de Preços e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:83C29AAB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 543/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 543/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: alteração do valor do exame objeto da presente contratação, passando a ser, a partir da presente data, o valor de R$300,00 (trezentos reais) com indicação de contraste e de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) sem indicação de contraste. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022, art. 65, II, b, da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3A9561EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 34/2022 - Dispensa por limite 34/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratados: MS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.922.202/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para a manutenção dos diversos setores da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Global: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 3001 449052
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:BFBF471C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CREDENCIAMENTO 02 - PROCESSO 16

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
PROCESSO N° 16/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, considerando a tramitação do processo licitatório n° 16/2022, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.
OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Jurídicas para execução dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para reforma e manutenção do prédio legislativo.
VALOR: Pela prestação dos serviços de servente de pedreiro, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$80,00 relativo ao dia trabalhado, sendo estimado o período de 50(cinquenta) dias para a execução do serviço pactuado, totalizando R$4.000,00 (seis mil e quinhentos reais) no período.
CREDENCIADO:
Pedreiro: Concordio Pedro de Lima.

Desterro do Melo, 27 de outubro de 2022.

VEREADOR ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B9AC3538

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 028/2022

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 001/2022 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 001/2022
Ata de Registro de Preços: nº 001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Gasolina Automotiva – tipo comum passando o valor de R$4,94 para R$5,00, percentual de aumento de 1,2293%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:281F1DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 2022.03.0140
Licitação 006/2022
Pregão Eletrônico 001/2022

A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através da sua Pregoeira a servidora Tânia Jussara Mendes Gonçalves**, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, Tipo menor preço global**, a **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Limpeza e conservação nas edificações, dependências internas e externas e instalações do Edificio Sede da Câmara Municipal de Paracatu – MG e seus Anexos, medindo aproximadamente cerca de 2000 M2, além de serviços de copa/cozinha, e encarregado.**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Inicia-se as 09h00min do dia 29/11/2022 até dia 09/12/2022, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30min do dia 09/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 09/12/2022.
Informações Home Page: 0 www.paracatu.mg.leg.br e E-mail: licitação@paracatu.mg.leg.br, www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:33AD3A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2022
Inexigibilidade nº 005/2022

Nos termos do Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE visando à contratação de empresa especializada para implementação de sistema automatizado de Gerenciamento de Plenários, integrando microfones, sistema de votação, painel eletrônico, câmeras de vídeo automatizadas e sistema de streaming**.**

O valor para o presente processo é de R$ 280.284,81 (duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

As despesas correrão no presente exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.8.004.3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços Gerais R$ 18.700,00
01.01.8.004.3.3.90.39-40– Serviços de Tecnologia e Informação R$ 25.400,00
01.01.8.004.3.3.90.39-52– Equipamento e Material Permanente R$ 232.914,81
01.01.8.004.3.3.90.30-52– Material de Consumo R$ 3.270,00

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2022.

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:D5B90AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
RESOLUÇÃO Nº 119, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 119, de 28 de Novembro de 2022

Dispõe sobre Alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rubelita/MG e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 35 do Regimento interno da Câmara Municipal de Rubelita passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 A mesa diretora será eleita bianualmente por voto secreto. A primeira eleição e posse da legislatura ocorrerá em 1.º de janeiro e a segunda eleição ocorrerá na reunião ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura com posse no dia 02 de janeiro do ano seguinte. É vedada a reeleição para o mesmo cargo e seu mandato termina com a posse dos sucessores."

Art. 2° *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3° *Revogam-se as disposições em contrário.*

Rubelita/MG, 28 de novembro de 2022.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:D1E616D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/ MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 04/2022. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 12 de dezembro de 2022 às 09h, licitação na modalidade Presencial n° 004/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de caixa de som acústica passiva, smart tv led de 55 polegadas e suporte de tv com inclinação. Os interessados poderão solicitar cópia do edital através do endereço de e-mail licitação@teofilootoni.mg.gov.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 12 de dezembro de 2022 às 10h, licitação na modalidade Presencial n° 005/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis. Os interessados poderão solicitar cópia do edital através do endereço de e-mail licitação@teofilootoni.mg.gov.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 06/2022. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 12 de dezembro de 2022 às 14h30min, licitação na modalidade Presencial n° 006/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras e equipamentos e prestação de serviços de montagem do sistema de câmeras. Os interessados poderão solicitar cópia do edital através do endereço de e-mail licitação@teofilootoni.mg.gov.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

T. Otoni, 28 de novembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:48C7D71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2022

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 044/2022, Processo Administrativo N° 081/2022, para a aquisição de mangueiras auditivas, para o uso dos pacientes dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade na realização das consultas e dos exames adquiridos pelo CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a **F.A.ROM COMERCIO DE PRODUTOS AUDITVOS LTDA.** Valor total estimado de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
Assinatura:16/11/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:5DF53EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N.º 021/2022 CONSMEPI

RESOLUÇÃO N.º 021/2022
De 04 de novembro de 2022

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências."

O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade da regulamentação no âmbito do Consórcio do disposto no inciso XVIII DO ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021 e em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral de 04 de novembro de 2022, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do CONSMEPI.
Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente os órgãos do CONSMEPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Dos Instrumentos Jurídicos e Estruturas de Execução da Lei n° 14.133/2021

Seção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 4º Ao Agente de Contratação incumbe à condução da licitação, competindo a tomada de decisões, o acompanhamento da tramitação da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório elencado nos incisos II a VI do *caput* do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, e a execução de outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, notadamente:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII – exercer outras atribuições previstas nas normas de licitações e contratações públicas do Consórcio e na Lei n° 14.133/2021.
§ 1º A Comissão de Contratação substituirá o Agente de Contratação no exercício das atribuições listadas no *caput* nas hipóteses de licitações que envolvam bens ou serviços especiais na forma disposta em regulamento a ser expedido.
§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 e dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, ambos da Lei n° 14.133/2021.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão ser auxiliados por Equipe de Apoio formada por membros designados dentre empregados do Consórcio, permitida a cessão de servidores públicos pelos Entes consorciados.
§5° Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção II
Da Fiscalização e Gestão de Contrato

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes premissas:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal e/ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

Seção III
Do Plano de Contratações

Art. 6º É facultado ao Consórcio elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1° Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consórcio, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio.
§2° A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

Seção IV
Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pelo Consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma

motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

Seção V
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 8° O Consórcio deverá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento a ser expedido.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, é facultada a adoção, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, dos catálogos "CATMAT" e "CATSER", do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e, de forma complementar, o catálogo "CATMAS" mantido pelo portal de compras do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
§ 2º As disposições do presente artigo não se aplicam às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual constantes do inciso XVIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Seção VI
Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.
§1° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Consórcio e/ou dos Entes consorciados;
§2° Deverá ser expedido regulamento dispondo sobre os critérios e parâmetros de enquadramento de produtos de luxo que deverá considerar no mínimo os seguintes aspectos:
a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Seção VII
Da Pesquisa de Preços, Elaboração de Orçamento Estimativo para Compras e/ou Serviços

Art. 10 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 11 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, que poderão ser adotados de forma combinada ou isolada:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único A adoção isolada do critério do inciso IV do *caput* deste artigo deverá ser prévia e formalmente justificada no processo.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros do consórcio.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 13. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 14. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 15. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pelo órgão de compras do Consórcio, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 16. Caberá ao órgão de compras e a autoridade requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo órgão de compras ou órgão executor.
Art. 17. Nas contratações realizadas pelo Consórcio, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 18. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Seção VIII
Das Políticas Públicas de Fomento Econômico e Inclusão Social Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 19 Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério do Consórcioa adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:
I - Nos termos nos §§2° e 9° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:
a) Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no CONSMEPI relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;
b) Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
II – Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 mediante adoção das seguintes medidas:
a) realização de licitação destinada exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25%;
c) estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1° Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Consórcio.
§2° Nas licitações do Consórcio, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX
Das Modalidades de Licitação e Procedimentos Auxiliares

Art. 21 Nos termos do art. 28 da Lei n° 14.133/2021 são modalidades de licitação:
I - Pregão;
II - Concorrência;
III - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo.
Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 a seguir indicados:
I - Credenciamento;
II - Pré-qualificação;
III - Procedimento de manifestação de interesse;
IV - Sistema de registro de preços;
V - Registro cadastral.
Art. 22. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento indicado no art. 17 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento a ser expedido pelo Consórcio.
Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares deverão ser regulamentados no âmbito do Consórcio através de Resolução, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei n° 14.133/2021.

Seção X
Do Julgamento das Propostas

Art. 23 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.
§1°O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
§2° O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§3º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item
§4º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§5º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§6º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% do valor de referência.
§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalor entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 24 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§1.º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.
§2.º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral no Consórcio, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§3.º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

Seção XI
Dos Critérios de Desempate

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.
§1° Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
§2° Quando o empate se der com base no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no art. 45 da referida Lei Complementar.

Seção XII
Da Negociação de Preços

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Seção XIII
Da Habilitação

Art. 28 A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios atenderá o disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:
I – Jurídica;
II – Técnica;
III – Fiscal, social e trabalhista; e
IV – Econômico-financeira.

Art. 29 A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:
I - Cédula de identidade;
II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadade prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 30 Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o *caput*, incisos I, II, III, IV, V e VI; §§ 1.º ao 9.º; §10, incisos I e II, §§11 e 12 todos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
Parágrafo único. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 31 A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 32 A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 33 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§1° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§2° A documentação referida no art. 28 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.
Art. 34 Nos termos do art. 70, *caput*, inciso III da Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no art. 28 nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte quatro mil, cento e vinte dois reais e quarenta seis centavos).
Art. 35 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pela União.

Seção XIV
Do Registro Cadastral

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Consórcio será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Seção XV
Das Contratações e Subcontratações

Art. 37. Os contratos, as atas de registros de preços e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 38 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 39 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 40 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção XVI
Das Sanções

Art. 42 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

Seção XVII
Do Controle das Contratações

Art. 43 A Controladoria do Consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e orçamentário e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção XVIII
Do Processo de Compra Direta

Art. 44 Nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços que se enquadrem:
I – Dispensa de licitação em razão de valor;
II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
III – Compras e contratações que decorram de registro de preços em que o Consórcio figura como Ente Participante ou que tenha sido promovida a adesão, na hipótese de registros de preços promovidos pela União e/ou Estados da federação;
Parágrafo único. O contrato verbal firmado com a Administração é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).

Seção XIX
Do Parecer do Órgão Jurídico e do Controle Interno

Art. 45 Nos termos do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas hipóteses em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas hipóteses onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Seção XX
Da Central de Compras e das Compras Compartilhadas

Art. 46 Fica instituída a Central de Compras, responsável pelo planejamento e coordenação da formulação, execução, avaliação e orientação técnica, em nível central, das políticas públicas e ações de gestão de processos e procedimentospara alienação, aquisição e/ou contratação de obras, bens e serviços de uso comum dos órgãos do CONSMEPI e dos Entes públicos consorciados, visando à sustentabilidade, eficiência e qualidade na realização de gastos públicos, delimitado, em qualquer caso, sua atuação nas áreas específicas de atuação e objetivos do CONSMEPI.
Parágrafo único. Observado o disposto no caput, ficam instituídos sistemas de gestão associada de serviços de licitações e contratações públicas destinados aos órgãos do CONSMEPI e ao Entes consorciados nas seguintes modalidades:
I - Realização de registros de preços na forma do art. 86 da lei No. 14.133/2021 em que o Entes consorciados sejam inseridos nos processos de contratação na condição de Entes participantes;
II - Delegação das atividades de planejamento, elaboração, execução e gestão de licitações e contratações públicas na forma do art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DO CONSMEPI

Art. 47 A lei n° 14.133/2021 será implementada no âmbito do Consórcio, observadas as seguintes premissas:
I – Adoção gradual da nova lei nos processos de licitações e de contratos do Consórcio conforme expressamente autorizado pelo art. 191 da lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes medidas:
a) Criação de estruturas e designação de empregados públicos necessários à execução da lei n° 14.133/2021;
b) Estabelecimento de um cronograma físico de implantação;
c) Adequação da estrutura física e de sistemas computacionais de informática e de transparência;
II – Expedição de regulamentos de forma complementar as disposições gerais constantes desta Resolução, além dos regulamentos previstos na lei n° 14.133/2021, especialmente em relação a:
art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);
art. 12, VII (plano anual de contratações);
art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);
art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);
art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);
art. 31 (procedimentos operacionais do leilão);
art. 34, § 1º (custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado e a definição do menor dispêndio);
art. 61, §2° (condições de negociação após resultado do julgamento);
art. 65 § 2º (processo eletrônico de comunicação à distância)
art. 67, § 3º (provas alternativas de conhecimento técnico e experiência do profissional ou da empresa na execução de serviços);
art. 67, §12 (inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa a aplicação de sanções);
art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);
art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);
art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);

art. 87, caput e §3º e art. 88§5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);
art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos);
art. 92, XVIII (gestão de contrato);
art. 122, § 2º (procedimento de subcontratação);
art. 137, §1° (procedimentos e critérios para verificação de motivação para extinção de contrato);
art. 140, §3° (recebimento provisório e definitivo de obra);
art. 161, parágrafo único (sanções);
art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);
art. 181, *caput* e parágrafo único (central de compras e gestão associada de serviços públicos nas compras e contratações públicas dos Entes consorciados).
III – Treinamento e capacitação dos agentes públicos do Consórcio envolvidos de forma direta e indireta nos processos de licitação e compras do Consórcio;
IV – Atendimento:
a) aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;
b) as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48 Eventual indisponibilidade da funcionalidade de divulgação em sítio eletrônico oficial denominado "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP", referente ao art. 6°, inciso LII; art. 54, *caput* e §3°; art. 94; art. 174, *caput* e incisos I e II, todos da Lei n° 14.833/2021, deverá ser suprida através de publicação nos seguintes meios:
I – Em diário oficial da União e Estado, quando couber, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM, diário oficial eletrônico do Consórcio e em jornal de grande circulação, admitida a publicação de extrato;
II – Disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Parágrafo único. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio.

Art. 49 Até o decurso de prazo de trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei n° 14.133/2021 ou na Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei n° 14.133/2021 com as citadas leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:EE673C07

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N.º 022/2022 CONSMEPI

RESOLUÇÃO N.º 022/2022

De 04 de novembro de 2022

Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral de 04 de novembro de 2022, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CONSMEPI.

Seção II
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Administração Pública: administração indireta do Ente Consorciado constituída pelo Consórcio CONSMEPI;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
IV - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação, cessão ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce emprego ou função em órgão integrante da Administração Pública;
V - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado por portaria competindo exercer as seguintes atribuições:
I – conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;
II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;
III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.
V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar a licitação.
VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:
a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:
1. estudos técnicos preliminares;
2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
3. pesquisa de preços;
b) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.
c) conduzir a sessão pública;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
g) verificar e julgar as condições de habilitação;
h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
j) indicar o vencedor do certame;
k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
n) rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
o) propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
p) decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.
§1° Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e observará, durante todo o procedimento, a designação de pregoeiro, observadas as atribuições constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§2° Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação:
I – a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei n° 14.133/2021;
II – a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei n° 14.133/2021.

Art. 4° O Agente de Contratação observará os seguintes requisitos e condições:
I – Deverá ser designado entre empregados efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designado agente público cedido por Ente Consorciado para exercer as atribuições de agente de contratação.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio será designada por Portaria e será composta por agentes públicos que terão por atribuição precípua auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório e demais atribuições indicadas no art. 3°.
§1° A equipe de apoio será composta por agentes públicos que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:
I – Deverão, preferencialmente, serem designados empregos públicos efetivos ou servidores efetivos cedidos dos quadros permanentes do Consórcio e/ou Entes Consorciados, conforme o caso;
II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 6º. A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Consórcio, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objeto bens ou serviços especiais.
§1° A Comissão de Contratação será formada por membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;
§2° A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio.
§3° A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3°, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no *caput* deste artigo.
§4° A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.
§5° A Comissão de Contratação será a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§6° Na designação da comissão de contratação deverão ser observadas as disposições contidas no art. 4° desta Resolução.

Seção IV
Das Vedações

Art. 7° Fica estabelecida a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme estabelecido pelo §1° do art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

Art. 8° Deverão ser observados, quando da designação do agente público que integre qualquer umas das funções deste capítulo, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 9° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, sendo o responsável pela condução de cunho operacional da elaboração dos documentos a que refere a alínea "a" do inciso VI do *caput* do art. 3°.

Art. 10°. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da Atuação da Equipe de apoio

Art. 11º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Seção III
Da Atuação da Comissão de Contratação

Art. 12º. A Comissão de Contratação observará as disposições da Seção I deste Capítulo nas hipóteses de:
I – Licitações e contratações de bens e serviços especiais;
II – Nas licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo, independente do objeto.

Seção IV
Da Atuação da Autoridade Superior

Art. 13º. Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - autorizar as contratações diretas;
III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;
IV - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
V - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
VI - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
VII - homologar a licitação;
Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII e VIII poderão ser objeto de delegação a agente público, observado o disposto no art. 7°.

Seção V
ATUAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14º. Caberá à Secretaria Executiva elaborar os seguintes documentos da fase preparatória da licitação:
I - estudos técnicos preliminares;
II - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
III - aprovar pesquisa de preços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º. Os órgãos do Consórcio responsáveis pelas áreas de administração e planejamento, controle interno e assessoramento jurídico, no âmbito de suas respectivas competências, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação desde que observadas as disposições desta Resolução.

Art.16º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Executiva do Consórcio mediante o assessoramento técnico do órgão jurídico.

Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:45717D6E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N.º 023/2022 CONSMEPI

RESOLUÇÃO N.º 023/2022

De 04 de novembro de 2022

Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e atas de registros de preços no âmbito do Consórcio CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade da regulamentação no âmbito do Consórcio do disposto no inciso XVIII do art. 92 da LEI Nº 14.133/2021 e em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral de 04 de novembro de 2022, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
FINALIDADES, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas, procedimentos atinentes a realização da gestão e da fiscalização de contratos administrativos formalizados no âmbito das seguintes leis:
I – Lei n° 8.666/1993;
II – Lei n° 10.520/2002;
III – Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. A aplicação das normas desta Resolução aos contratos firmados sob a égide das leis indicadas nos incisos I e II do *caput* tem fundamento nas disposições do art. 22 desta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:
I - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos do Consórcio e particulares no âmbito das leis de licitações públicas mencionadas nos incisos de I a III do *caput* do art. 1° desta Resolução;
II - contratante: o CONSMEPI signatário do instrumento contratual;
III - contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com o Consórcio;
IV - gestor do contrato: empregado público responsável pela coordenação e administração de todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento com a entrega do objeto e a respectiva contraprestação de pagamento;
V - fiscal do contrato: empregado público responsável pela realização da fiscalização técnica do escopo contratual mediante acompanhamento permanente e acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos e administrativos;
VI - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da contratação.

Art. 3º As ações de gestão e de fiscalização de contratos e atas de registros de preços deverão observar os seguinte parâmetros e diretrizes de atuação:
I – prioridade na segregação de funções entre a gestão e a fiscalização de contratos e ata de registros de preços;
II - a racionalidade na aplicação dos montantes orçamentários e financeiros;
III - a alocação de empregados públicos detentores de conhecimento técnico sobre o objeto da contratação na fiscalização da execução do objeto, garantindo capacitação adequada para o desempenho de suas atividades e atribuições regulamentadas nesta Resolução;
IV - o desenvolvimento e a manutenção de um ambiente de controle e transparência na gestão e fiscalização dos contratos;
V - a aderência a valores éticos e princípios morais voltados à materialização do interesse público;
VI - o alinhamento entre os resultados obtidos com as contratações e o cumprimento dos objetivos e finalidades indicadas no processo de licitação que deu origem à contratação e/ou registro de preços;
VII - a proporcionalidade dos custos das contratações ao orçamento do Consórcio.

CAPÍTULO II
Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Seção I
Normas Gerais

Art. 4º A execução do contrato/ata de registros de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor de contratos e fiscais de contratos, especialmente designados entre empregados públicos do Consórcio perante o contratado, cabendo zelar pela observância dos termos constantes do contrato, do edital, do termo de referência/projeto básico ou de instrumentos hábeis a substituí-los, assim como pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6° As atividades de fiscalização poderão ser exercidas através de um único empregado público ou por equipe de fiscalização perante um único contrato ou vários contratos.

Art. 7° No exercício das atribuições de gestão de contratos e de fiscalização de contratos deve ser assegurada a distinção dessas atividades de modo a efetivar a segregação das funções.

Seção II
Da Designação do Gestor de Contratos e dos Fiscais de Contratos

Art. 8° Competirá:
I – A autoridade superior designar o gestor de contratos e eventuais substitutos;
II – A autoridade superior requisitante designar fiscais de contratos, e de eventuais substitutos.
Parágrafo único. Deverá ser realizado o controle da designação para que não se suceda a vacância e/ou afastamentos e licenças no curso da execução do contrato.

Art. 9° O Gestor de Contratos será designado por Portaria expedida pela Presidência do Consórcio ou mediante delegação à Secretaria Executiva do Consórcio.
Parágrafo único. Deverá ser priorizada a hipótese de designação de empregado público para atuar na gestão da integralidade dos contratos do Consórcio.

Art. 10 A indicação formal dos fiscais de contratos e respectivos e eventuais substitutos deverá ocorrer no momento do encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico e em processo devidamente instruído, com a cientificação prévia e expressa dos empregados públicos indicados, podendo essa ciência ser aposta no próprio documento de indicação, inclusive em meio eletrônico.
§1° Na indicação deverão ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por empregado público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§2º É permitida a indicação/designação de empregado público para atuar como fiscal em mais de um contrato.
§3° Poderá ser indicado um maior número de fiscais para um mesmo contrato, de modo a atender a complexidade ou o vulto da contratação.
§4º Poderão ser indicados representantes para atuarem como fiscais setoriais, quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas do Consórcio.

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus substitutos serão designados pela autoridade competente para a celebração do contrato, por meio de portaria.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 12. É recomendado aos gestores, fiscais e seus substitutos a participação periódica em cursos de capacitação nas competências necessárias à manutenção de grau satisfatório de eficiência e eficácia no desempenho de suas respectivas atividades.

Seção III
Atribuições do Gestor de Contratos

Art. 13 São atribuições do gestor do contrato:
I - exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;
II - promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;
III - registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o empregado público ou a equipe de planejamento da contratação;
IV - realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;
V - manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
VI - encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;
VII - definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;
VIII - propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;
IX - acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;
X - coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
XI - avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
XII - adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;
XIII –adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;
XIV - realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;
XV - encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas:
a) à alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;
b) à rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e
c) aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente; e
XVI - avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das

etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;
XVII - realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;
XVIII - avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;
XIX - comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;
XX - autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;
XXI - encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;
XXII - notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;
XXIII - notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;
XXIV - encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;
XXV - solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
XXVI - elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;
XXVII - providenciar a expedição pela autoridade superior competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

Seção IV
Atribuições Fiscal de Contratos

Art. 15 São atribuições dos fiscais de contratos:
I - manter o controle da execução contratual, procedendo a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu tipo de fiscalização, devendo constar no respectivo processo a documentação pertinente, bem como as correspondências expedidas e recebidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II - participar de reuniões inicial e periódicas de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos;
III - acompanhar, no âmbito de sua atuação, durante toda a execução do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como as condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, adotando as providências necessárias no caso de indício de irregularidade da não manutenção das condições de habilitação pela contratada;
IV - conferir, no âmbito de sua atuação, a nota fiscal ou fatura e sua correspondência à prestação do serviço ou ao fornecimento do bem, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;
VI - notificar a contratada quanto a vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, quando detectados, ou quanto à eventual inobservância de cláusulas contratuais, fixando prazo para as soluções ou medidas que entender cabíveis para regularização;
VII - encaminhar ao gestor do contrato, com vistas à instauração de procedimento específico para apuração de descumprimento de obrigação contratual, os registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da fiscalização;

VIII - elaborar, após o encerramento do contrato, relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações;
IX - promover a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
X - elaborar relatório com registros das ocorrências, sobre a prestação dos serviços ou fornecimento de bens e soluções, referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de fiscal;
XI - registrar e encaminhar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas saneadoras;
XII - acompanhar a execução do contrato em seus aspectos orçamentários e financeiros para evitar que o saldo contratual restante seja insuficiente para atender às expectativas e às projeções de utilização, comunicando em tempo hábil o gestor do contrato para adoção das providências pertinentes a sua alçada;
§1° São atribuições específicas do fiscal dos contratos de fornecimento de bens:
I - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo;
II - verificar a conformidade e qualidade dos bens entregues, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses bens, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos no edital e contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
III - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do material de reposição;
§2° São atribuições específicas dos fiscais dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta:
I - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo de prestação de serviços em vista dos indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;
II - avaliar a adequação dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, nos casos dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por meio de rotinas de verificação consonantes com as disposições do edital e de instruções normativas incidentes especificamente sobre estes procedimentos;
III - acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
IV - verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses materiais, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
V - monitorar constantemente, durante a execução do objeto o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas;
VI - avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
VII - cobrar da contratada justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatos imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
VIII - cientificar o gestor do contrato para que sejam adotadas as providências com vistas à aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não alcançar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores;
IX - promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:
a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros;
d) outras providências que se apliquem.
X - observar as diretrizes pertinentes a cada fase da fiscalização, na qual estão compreendidas a fiscalização inicial, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, a fiscalização mensal, a ser feita antes do pagamento da fatura, a fiscalização diária, a procedimental e a por amostragem;
XI - realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
XII - exigir e analisar a documentação necessária ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos trabalhadores da contratada, inclusive daquela que subsidia a solicitação de repactuação de preços;
XIII - adotar as providências necessárias no caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou de descumprimento de obrigações trabalhistas ou ainda da não manutenção das condições de habilitação pela contratada, após análise do caso concreto, quando não se identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir-se, podendo ser concedido prazo para que a contratada regularize suas obrigações previdenciárias ou trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções;
XIV - verificar, ao final de cada período mensal de realização da obra, para efeito de recebimento provisório, a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório a ser encaminhado para o gestor do contrato;

CAPÍTULO III

Da Formalização do Processo Administrativo de Controle da Gestão e da Fiscalização da Execução do Contrato

Art. 16 A gestão e a fiscalização da execução dos contratos será objeto de formalização de processo administrativo impresso ou eletrônico onde deverão ser registrados todos os fatos envolvendo sua execução, especialmente no que concerne à execução das atribuições descritas nos arts. 14 e 15 desta Resolução.

Art. 17 Os prazos iniciais de vigência do contrato e/ou de execução do objeto do contrato relativo à prestação de serviços ou da entrega de bens ou a execução de obras poderá ser objeto de alterações, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, desde que requerido pela contratada antes do término de sua vigência e/ou execução das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas na legislação.

Art. 18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Art. 19. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo específico de fiscalização.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inobservância das respectivas atribuições pelo gestor e/ou fiscal de contratos, ou ainda por seus substitutos, atrai para si as responsabilizações previstas em lei e nos regulamentos.

Art. 21. Aplicam-se as disposições desta norma, no que couber, às atas de registro de preços, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Consórcio.

Art. 22 Observado o disposto no art. 191, *caput* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, as normas constantes desta Resolução são aplicáveis aos contratos formalizados com fundamento na Lei n° 8.666/1993 e/ou Lei n° 10.520/2002, mesmo após o decurso de prazo que trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, conforme permissivo constante do art. 190 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 23 Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:5E50551F

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N.º 024/2022 CONSMEPI

RESOLUÇÃO N.º 024/2022
De 04 de novembro de 2022

Regulamenta o enquadramento dos bens consumo para os fins do art. 20 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral de 04 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 que determina a expedição de regulamento de enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;

RESOLVE:
Art. 1º Esta norma regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas e órgãos do Consórcio nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. As contratações realizadas pelo Consórcio que sejam custeadas, no todo ou em parte, com recursos oriundos de transferências voluntárias da União observarão, quanto ao enquadramento dos bens de consumo, o disposto no Decreto n° 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2° Para efeito deste regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 3º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Consórcio;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do §2°, se enquadre em pelo menos uma das seguintes hipóteses:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no §3°.

Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I – Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Fica determinado que o agente de contratações, mediante assessoramento técnico do controle interno do Consórcio, deverá realizar análises preventivas visando identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único. Uma vez identificados, nos termos do *caput*, os DFD´s retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

Art. 7º Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, existindo previsão de contratação de bens de luxo, deverá ser realizada análise de custo-efetividade com a demonstração dos resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:1F238A7D

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N.º 025/2022 CONSMEPI

RESOLUÇÃO N.º 025/2022
De 04 de novembro de 2022

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais e atas de registros de preços para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio CONSMEPI na forma que especifica.

O Presidente do CONSMEPI, O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral de 04 de novembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §§1° e 2° da Lei n° 14.133/2021, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Abrangência

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio.
§ 1° O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações:
a) – De seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Consórcio seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;
b) – Em que o Consórcio for parte como usuária de serviço público;
c) - De locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.
§ 2° Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico

constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Seção II
Definições

Art. 2° Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6°;
II - Preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1°;
III – Cesta de preços aceitáveis: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);
IV – Preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método plicado sobre a cesta de preços aceitáveis formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
V – Preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
VI – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
VII – Intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços aceitáveis;
VIII – Abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços aceitáveis;
IX – Nota técnica: opinião técnica do órgão de controle do Consórcio sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6°, que norteará as manifestações dos empregados públicos responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;
X – Preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;
XI – Data da pesquisa de preços: data em que o empregado público ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;
XII – Data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços aceitáveis;
XIII – Data da análise: data da manifestação técnica definitiva do órgão de controle do Consórcio no âmbito do processo;
XIV – Preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1° do art. 10;
XV – Preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1° do art. 10;
XVI - Preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1° do art. 10, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis;
XVII – Média: operação aritmética de apuração do valor médio mediante a soma dos valores e posterior divisão pelo número de itens que foram somados;
XVIII – Mediana: apuração do valor através da posição central das referências coletadas.
§ 1° Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:
a) – Preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
b) – Preço público oriundo de contrato/ata de registro de preço: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;
c) – Preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
d) – Preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.
§ 2° Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Resolução serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Da formalização

Art. 3° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – Caracterização das fontes consultadas;
IV – Série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
V – Intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços aceitáveis;
VI – Método aplicado para a definição do valor estimado;

VII – Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VIII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.

Art. 4° Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.
§1° É dever do empregado público ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.
§2° Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.
§3° O documento previsto no art. 3° poderá conter uma única ou uma pluralidade de pesquisas de preços, desde que as informações sejam registradas de forma que permita a verificação individualizada da pesquisa de preços de cada item.

Seção II
Dos critérios

Art. 5° Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:
I – Prazos e locais de entrega;
II – Instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III – Formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
IV – Marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
V – Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
VI – Volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão de controle do Consórcio.

Seção III
Dos parâmetros

Art. 6° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de

preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:
a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos do Consórcio e/ou dos Entes Consorciados;
b) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
c) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações contidas no art. 8°, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 10 relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do *caput*.
§2° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§3° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.
§4° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §3°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.
§5° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.
§6° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §5°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

Art. 7° Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III do *caput* do art. 6°, deverá ser observado o seguinte:
I – Não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;
II – Não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;
III – Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 6°deverá ser observado:
I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5° com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* do art. 6°.

Art. 9° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no *caput* do art. 6°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Consórcio.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6°.
§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos

semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5° O procedimento do § 4°, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, facultada a adoção da providência prevista no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente conforme o caso dos custos referenciais de obras – SICRO, SINAPI, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros do Consórcio e/ou dos Entes consorciados.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 14º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:9C68FE87

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N.º 026/2022 CONSMEPI

RESOLUÇÃO N.º 026/2022
De 04 de novembro de 2022

Regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e termo de referência no âmbito do Consórcio CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral de 04 de novembro de 2022, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
Objeto e Definições

Art. 1° Este regulamento dispõe sobre as normas de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e requisição.

Art. 2° Para fins de aplicação do disposto neste regulamento considera-se:
I - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
II - Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços;
III - Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico;
IV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
V - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
VI – Requisição:conjunto de elementos expedido pela autoridade requisitante da contratação contendo todos os termos necessários à formalização do estudo técnico preliminar e do termo de referência (ou projeto básico) do ato convocatório e/ou contrato a ser firmado pela Administração.

CAPÍTULO II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 3º O estudo técnico preliminar, ou simplesmente ETP, deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
VI - Soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.
§5° É dispensada a elaboração do ETP:
I - Nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
II - Nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§1° O ETP será elaborado conjuntamente por empregados públicos da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V do *caput* do art. 3°, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos que não forem estabelecidos como padrão.
§5º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§6° Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:
I - O histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;
II – Os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;
III – O nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

Art. 5° A aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 e a verificação da ocorrência das hipóteses do art. 49, todos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser realizada na elaboração do ETP que deverá ser conclusivo sobre a viabilidade ou não de aplicação dos citados dispositivos de acesso das ME´s e EPP´s às aquisições e contratações públicas.

CAPÍTULO II
Do Termo de Referência

Art. 6° O termo de referência deverá conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
III - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
IV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
V - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
VII - Requisitos da contratação;
VIII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
IX - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
X - Critérios de medição e de pagamento;
XI - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
XII - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XII - Adequação orçamentária;
XIV - Condições de recebimento dos bens ou serviços;

XV - Indicação do responsável pelo acompanhamento e o responsável pela fiscalização da execução do objeto;
XVI - local e forma de fornecimento, incluindo eventual limitação territorial quanto ao local de execução acompanhada, neste caso, de justificativa;
§1º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais oriundos de convênios, ajustes e outros termos de transferências voluntárias deverá ser destacada tal informação.
§2° Os materiais solicitados serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto.
§3° Na elaboração do termo de referência deverão ser observadas as seguintes premissas:
I - Objeto a ser indicado de forma clara (escolha das palavras corretas e que melhor se atende ao objeto), suficiente (não deve faltar elementos indispensáveis para a ciência quanto ao que se pretende adquirir) e precisa;
II - Deverá ser informada questões técnicas do objeto produto, como por exemplo a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios e as demais características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.
III - Deverão ser listadas as eventuais normas técnicas, como ABNT/INMETRO/ANVISA aplicáveis ao objeto e respectivos padrões de qualidade obrigatória para o bem/serviço a ser comprado/contratado;
IV - O prazo de entrega/execução e respectiva logística deverão ser indicados da seguinte forma:
a) O tempo em que ocorrerá a prestação do serviço ou a entrega do objeto, ou seja, será necessário especificar o prazo, o local e as condições de entrega ou execução do objeto informando se a entrega será integral, parcelada, fracionada, a periodicidade da entrega, se a quantidade é específica ou conforme necessidade, endereço para entrega e respectivo horário;
b) Observância obrigatória aos prazos médios do mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final, não se afastando da premissa de que tais fatores influenciam no valor do objeto que se pretende adquirir ou contratar;
c) Logística da prestação do serviço ou do fornecimento do produto, guiando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, celeridade e finalidade, e ainda pelas características do objeto (prazo de validade, dimensões, montagem ou instalação do produto); a natureza do serviço; as necessidades da Administração; a possibilidade de armazenamento; locais de entrega (com respectivos quantitativos e periodicidade); necessidade de assistência técnica; garantia
V - Critérios de aceitação do objeto/serviço, informando por exemplo, se o produto deve ser entregue montado em local específico, prazo e condições de garantia do objeto – como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso, prazo de validade igual ou superior a certo período estipulado, que estejam em perfeito funcionamento, situações em que seja necessária a reposição;
VI - Informar, quanto a qualificação técnica, se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica.

CAPÍTULO III
Do Anteprojeto

Art. 7° O anteprojeto se constitui em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II - Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III - Prazo de entrega;
IV - Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V - Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI - Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII - Levantamento topográfico e cadastral;
IX - Pareceres de sondagem;
X - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
§1° O anteprojeto é aplicável como peça técnica no âmbito de objetos de obras ou serviços de engenharia.
§2° Na hipótese de contratação integrada, a dispensa do projeto básico ocorrerá mediante elaboração do anteprojeto que atenda aos requisitos deste artigo.

CAPÍTULO IV
Do Projeto Básico

Art. 8° A elaboração do projeto básico deverá observar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os seguintes regimes de execução:
empreitada por preço unitário;
empreitada por preço global;
empreitada integral;
d) contratação por tarefa;
e) fornecimento e prestação de serviço associado.
§1° Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§2° É dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida no art. 7° desta Resolução.
§3° Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§4° Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§5° Nos termos do §2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, a elaboração do orçamento detalhado do custo global da obra, incluído o percentual

de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item a
composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

CAPÍTULO V
Do Projeto Executivo

Art. 9° O projeto executivo será composto dos seguintes elementos necessários e suficientes à execução completa da obra:
I - Detalhamento das soluções previstas no projeto básico;
II - Identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único. É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese em que o ETP, nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, demonstre a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que ficará dispensada a elaboração do projeto executivo mediante elaboração do projeto básico, conforme expressamente determinado pelo §3° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:F581CC88

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N.º 027/2022 CONSMEPI

RESOLUÇÃO N.º 027/2022
De 04 de novembro de 2022

Regulamenta o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral de 04 de novembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, e art. 75 da Lei nº 14.133/2021, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1° Esta Resolução regulamenta as contratações diretas por dispensa previstas no art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
§1° O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CONSMEPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
§2° Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Da Contratação Direta por Dispensa de Valor

Seção I
Disposições Comuns

Art. 2° É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 216.081,64 (duzentos dezesseis mil e oitenta um reais e sessenta quatro centavos) e que tenham por objeto a contração de:
a) obras e serviços de engenharia;
b) serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) e que tenham por objeto serviços, compras e outras contratações não englobadas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no art. 2° desta Resolução, deverão ser observados, de forma cumulativa, as seguintes condições:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Consórcio, independentemente do setor ou órgão requisitante; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 4° Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da referida lei poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 6° desta Resolução.

Art. 6º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, deverá ser providenciada a pesquisa de preços.
§1° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:
a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos do Consórcio e/ou dos Entes Consorciados;
b) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer

Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
c) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações contidas no §15, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§2° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 8° relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§3° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do *caput*.
§4° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§5° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do §1°, sendo que a impossibilidade de sua aplicação deverá ser justificada nos autos.
§6° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no §1°, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1° deste artigo.
§7º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Consórcio ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§8º A cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§9º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Consórcio pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.
§10 A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§11 Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§12 Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§13 Poderá o agente responsável, se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito do território do Consórcio CONSMEPI, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§14 Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
§15 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §1°deverá ser observado:
I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III – Informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §1°.
§16 Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no *caput* do art. 6°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 8° Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Consórcio.

Seção II
Disposições Aplicáveis às Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s) será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites e hipóteses indicadas no art. 2° desta Resolução.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 10 No caso de obtenção do valor estimado da contratação de obras e/ou serviços de engenharia acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Resolução quanto aos demais procedimentos.

Capítulo III
Das Disposições Aplicáveis às Contratações Diretas por Dispensa

Art. 11 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- Estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos desta Resolução;
III- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- Minuta do contrato, se for o caso;
V- Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- Razão de escolha do contratado;
VII- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- Autorização da autoridade competente;
IX –Lista de verificação e conformidade;
X- Parecer jurídico emitido pelo órgão jurídico, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI –Parecer de conformidade expedido pelo controle interno;
XII – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, acompanhado da adjudicação e homologação do processo e respectiva autorização de contratação.
§ 1º Os atos de ratificação, adjudicação e homologação expedidos no âmbito da contratação direta, bem como o extrato do contrato ouinstrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Consórcio.
§ 2º O processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ourealização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

Art. 12 A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I- Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V- Contratação direta, por dispensa de licitação, quando a simplicidadedo objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 13 Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput do art. 11, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I- Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Minas Gerais;
III- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
IV- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - Se pessoa física, apenas certidão de regularidade trabalhista;
II- Se pessoa jurídica, apenas certidão de regularidade social e a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 15 Para busca do melhor preço na contratação é facultado ao Consórcio realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

Art. 16 O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no PNCP, no Diário Oficial do Consórcio e no sítio eletrônico oficial, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B8675D5A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 004/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: POSTO LONGANA - CNPJ20.038.144/0001-44
OBJETO:
i) Alterar a Cláusula Primeira em seu §1º– Do Objeto, alterando quantitativos, vista a possibilidade do acréscimo de 25%.
ii) Alterar Cláusula Sexta em seu item 6.1 – Do Prazo, prorrogando o prazo contratual até dia 23/05/2023.
VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 23/05/2023.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2022.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:797935C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 004/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a REMAR AUTO PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.857/0001-75.
Objeto: Acréscimo contratual.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:E830A670

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 043/2022 – PP SRP 027/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os profissionais do SAMU MACRO NORTE na noite de Natal e Ano Novo. **Credenciamento 09/12/2022 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:98CB8705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. EXTRATOS DE CONTRATOS. **CREDENCIAMENTO nº 041/2022** para Contratação de empresa para realização de procedimento de faco emulsificação com implante de lente intraocular (cirurgia de catarata) com atendimento nos municípios consorciados ao CISMEPI Contrato nº 160/2022 ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ valor R$ 497.160,00, vigência 16/11/2022 a 16/11/2023. Contrato nº 162/2022 ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG R$497.160,00, vigência 16/11/2022 a 16/11/2023. Contrato nº163/2022 CLIN OLHOS PAOLINELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA R$497.160,00, vigência 16/11/2022 a 16/11/2023. Contrato nº 164/2022 PEDRO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA LTDA R$497.160,00 e Contrato nº 165/2022 SUPERMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA R$ 497.160,00, vigência 16/11/2022 a 16/11/2023. **DISPENSA nº 023/2022** para contratação de empresa para realizaçãode examede biopsia de medula óssea, Contrato nº 161/2022 ANGELA PINHEIRO CHAS E MARQUESvalor R$ 50.000,00 vigência 16/11/2022 a 15/04/2023.

João Monlevade,28 de novembro de 2022.

ALINE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:62DAA4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento ao Contrato nº 016/2021 – Processo nº 067/2021 – Registro de Preços Externo nº 011/2021 - Contratada: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A. Objeto do Aditamento: Renovação de contrato por igual período. Valor do aditivo: R$ 18.401,76 (Dezoito mil, quatrocentos e um reais e setenta seis centavos). Repactuação pelo índice IGP-M (6,52%). Vigência: 19/11/2022 a 18/11/2023.

Ponte Nova (MG), 28 de novembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:5ACA8CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 051/2022, **Dispensa de Licitação nº 042/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de armários para guardar pertences dos servidores que desenvolvem suas atividades nos Cemitérios Municipais – Guaxupé/MG. Fornecedor: **R. M. Máquinas Ltda** Valor: **R$ 2.700,00**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 28/11/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente EMURB
Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:65469D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Buritis, Senhor, **Moacir Pitanguy do Prado Junior**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do IPREB, sobre a Aquisição de Refeição completa, para atender ao Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **RESTAURANTE & CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA**, CNPJ: 11.566.135/0001-35, situada na Avenida Pedro Valadares Versiane, nº 1096, Bairro Canaã – Buritis/MG, Cep: 38.660-000. Valor Global: R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Buritis/MG, 28 de Novembro de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:AD5472C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 222/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possíveis irregularidades na concessão de benefícios de aposentadoria;
CONSIDERANDO os fatos narrados na Comunicação Interna n, encaminha pela Diretora de Benefícios;
CONSIDERANDO os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na análise do processo de concessão de aposentadoria da beneficiária, E.F.L. de possível ilicitude no acúmulo de cargos;
CONSIDERANDO as disposições do art. 194 e seguintes da Lei Municipal n° 1.042/1971, e no que couber a Lei Federal 9784/99;

R E S O L V E:

Art. 1º-Instaurar Processo Administrativo, protocolo nº 2126/2022, objetivando a apuração dos fatos sobre a possível ilicitude de acúmulo de cargos apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Geraisda beneficiaria E.F.L.

Art. 2º- Nomear as servidoras abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo sob àpresidência da primeira nominada:

NOME	SETOR	CPF N°	MATRÍCULA
Tatiane Moreira Muroni	Benefícios	***.315.506-**	99
Ana Maria Malaquias Rangel	Benefícios	***.605.636.**	86
Adriana Cristina Moreira	Benefícios	***.298.486-**	89

Art. 3º -O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessena) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6E45AA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022.

Registro de Preço para o fornecimento de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 e demais Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 00049/2022. Abertura para o dia 12/12/2022 as 09he30min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 28/11/2022

. RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F80DD482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 274/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia 12/12/2022 em sua sede. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 28/11/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:768CCD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 275/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 16:00 horas do dia 12/12/2022 em sua sede. OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL** na forma de **APARELHO DE ULTRASSOM** com recursos da resolução SES/MG 8.183**,** de acordo com **solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 28/11/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:00CFDA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA CONTRATO Nº 96/2022

N.º Processo: 132/2022 – DISPENSA 05/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AZUOS TRANSPOTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 35.867.065/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e demais complementares necessários a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Malaquias. Vigência: 12 meses - Valor estimado: 729.475,57. (Setecentos e vinte e nove, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e sete centavos). Data de assinatura 08 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:552A20FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-588/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2022
CONTRATO Nº 296/2022

Objeto se refere à Contratação de curso presencial referente a lei 14133/2021 par aos servidores Marcelo Heitor Andrade e Aparecida de Sousa Damasceno nos dias 26,27 e 28 de outubro de 2022, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, com a empresa : STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ 32.322.748/0001-05, com valor de R$3.200,00. A vigência será da assinatura até 31/12/2022.

Arcos/MG, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:403B7DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-603/2022

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 603/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022
CONTRATO Nº 326/2022

Objeto se refere à contratação da empresa especializada para Prestação de serviço de frete (caminhão Prancha) para transporte de equipamento pesado, do tipo a Pá Carregadeira adquirida pela Secretaria Municipal de Obras da cidade de Arcos/MG, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa REFORTEC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 05.702.572/0001-36, com o valor global de R$10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico. Com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Arcos, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:18287E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº640-2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 640/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022
CONTRATO Nº 329/2022

Objeto: Curso online ao vivo sobre licitações e contratações públicas sob o viés da Lei 14.133/21 para servidores da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021.
Empresa : ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ 86.781.069/0001-,
Valor global de R$5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais)
Vigência: da data de assinatura até dia 31/12/2022..

Arcos/MG, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80B7FDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2.022
DATA: 09 de NOVEMBRO de 2.022.

OBJETO: contratação de engenheiro para realização de projeto corpo de bombeiro para o Centro Educacional Municipal Prefeito João Batista de Almeida.

CONTRATADO: ***DAVID DE SOUZA AGUIAR***, inscrito no CPF nº 060.771.946-03 e com carteira de identidade profissional nº 1407448269 expedida pelo CREA-MG, residente e domiciliado na Rua Rosa Ferrari Braz, nº 25, apt. 101, Bairro Safira, na cidade de Muriaé-MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 09/11/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.36.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 00.01.01 525

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9221DC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 146/2022

Processo n° 146/2022

Dispensa n° 029/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO CORPO DE BOMBEIRO PARA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

DAVID DE SOUZA AGUIAR - CPF: 060.771.946-03
Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 09 de Novembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:614207F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, Inexigibilidade 005/2022- Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Instituto Atena de Educação Ltda, da Vigência: a prorrogar até 23 de novembro de 2023 a vigência do contrato inicial.
Arinos, 28 de novembro de 2022.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 150/2022, Carta Convite nº 001/2022. Objeto**:** prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global na conclusão do salão de eventos da loja Maçônica Acácia Arinense, nos termos da Lei Municipal nº 1.662 de 13 de outubro de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Leandro Meira Engenharia, Construção e Incorporação LTDA, valor global R$ R$ 70.000,00, vigência: 90 dias.

Arinos, 28 de novembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:45A3D93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 066/2022, Processo Licitatório nº 013/2022, cujo Objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos **éticos de "A a Z"** constantes da tabela atualizada da câmara de regulação do mercado de medicamentos cmed no site da anvisa. O licitante vencedor foi.

DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP

Belo Oriente/MG, 10 de junho de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E470F33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 114/2022. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de tomógrafo computadorizado, destinado ao novo PAM – Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição contida neste edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 09/12/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:81DEDE49

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e CONTRATO MATHEUS OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CNPF nº 42.454.021/0001-27. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PINTURA GERAL E EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALDO DOS SANTOS, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.**
Valor: R$ 252.339,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/11/2022. **VIGÊNCIA**: 06 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 101/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:96BF38B0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022: PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** CNPJ: 07.152.492/0001-80**. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). **VALOR:** R$ 36.877,56 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 22/2022, fundamentado pelo Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:23E8DB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
OBJETO: Execução de Reforma no Núcleo Infantil Maria Claudina Dias Duarte, na Rua Luiz Evangelista de Moura, nº 25, Bairro Albinos, Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **DATA:** 13/12/2022. **HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 10:00h. **ENDEREÇO:** Praça Cardeal Motta, nº 220, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos, impugnações e recursos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:355BAA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais instituído pela Portaria nº 190/2022 e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o extrato de ratificação do Processo Licitatório nº 149/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - Edição nº 1.130 do dia 23 de novembro de 2022, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 149/2022, nos seguintes termos:

* Onde se lê:
CNPJ n° 05.691.820/0001-90.

* Leia-se:
CNPJ nº 05.691.820/0004-33.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:DA25BA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 194/2022. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 194/2022, modalidade Pregão Presencial nº 24/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/12/2022, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br, ou no site: bomrepouso@micropic.com.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E9D9F4F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 195/2022, modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/12/2022, às 14:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CF4D6626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Braúnas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizou a contratação da empresa Reall Produções Artísticas, inscrita no CNPJ Nº 29.378.067/0001-46, representante da dupla sertaneja "Relber e Allan", para apresentação de show musical no Município, no dia 10/12/2022, por ocasião das comemorações do "69º Aniversário de Braúnas", ao preço de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recurso próprio.

Braúnas/MG, 25 de novembro de 2022.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7B91FD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2022 - EXTRATO DO DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2022 - EXTRATO DO DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Bueno Brandão-MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Processo Seletivo 001/2022. O Decreto 279 de 28 de novembro de 2022 em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

Bueno Brandão, 28 de Novembro de 2022–

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6B9349F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Empresa Vencedora: Cruzeiro Serviços Ltda, com o valor de R$ 8.881,60.

Buritis – MG, 28 de novembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D490F21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO-MATERIAL ESPORTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º030/2022 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 de Dezembro de 2022**, às **08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAIXAS ESCOLARES.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -
Cabeceira Grande (MG), 28 de Novembro de 2022.
PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:7D6A969A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 121/2021, 124/2021, 125/2021, 119/2021, 126/2021, 127/2021, 122/2021, 123/2021, 120/2021 PROCESSO N° 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021.** Objeto: prestação de serviços de transporte escolar, educação especial, secretaria vinculada ao fundeb e tratamento de saúde. Contratadas: Anderson Vinício da silva 11080986650 CNPJ: 30.343.257/0001-07, Aureliano da guia Gonçalves santos CNPJ: 17.526.134/0001-43, Celio roberto de Araújo CNPJ: 40.453.941/0001-03, Fort Max representações comerciais e transportes Ltda CNPJ: 30.316.572/0001-45, Gilmar pereira lobo 83319379100 CNPJ: 42.647.852/0001-15, Jéssica jacinto da cunha Alves 10695853600 CNPJ: 30.246.203/001-23, valeria Lucia da silva 05624036639 CNPJ: 42.668.909/0001-62, Wellerson Teixeira da silva 06214755644 CNPJ: 22.051.679/0001-80, Zerildo Francisco ribeiro CPF: 324.939.241-34 ; **A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 meses com inicio de 07 de novembro de 2022 até 08 de maio de 2023, sem mudança no valor**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 28 de Novembro de 2022.
ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:626F8DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 75/2022: AUTO PECAS BOMJ ESUS LTDA. Valor total: R$ 33.146,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 76/2022: LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. Valor total: R$ 362.600,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 77/2022: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME. Valor total: R$ 21.540,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 78/2022: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA. Valor total: R$ 58.082,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta e Dois Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 79/2022: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA. Valor total: R$ 320.940,00 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 80/2022: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647. Valor total: R$ 21.980,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Objeto: *Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 224/2022 – Pregão Eletrônico n.º 057/2022 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 03/11/2022 a 02/11/2023.

Cachoeira de Minas, 03 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:8BC8C85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 81/2022: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor total: R$ 271.435,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 82/2022: GUSTAVO VEIGA LTDA. Valor total: R$ 99.959,50 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 83/2022: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 167.794,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).
Objeto: *aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.*
Processo Licitatório n.º 228/2022 – Pregão Presencial n.º 060/2022 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 22/11/2022 a 21/11/2023.

Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:8E447F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 200/2022: JUCINEI BORGES 08099296605.
Objeto: *contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da Administração Pública Municipal.*
Processo Licitatório n.º 255/2022 – Compra Direta.
Vigência: 09/11/22 a 31/12/2022.
Valor total: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0401.2.001.339039-007.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:36481667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 201/2022: MARIA LETICIA JUNQUEIRA MENDES DE BARROS & CIA LTDA.
Objeto: *aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistencia às Drogas (PROERD).*
Processo Licitatório n.º 227/2022 – Compra Direta.
Vigência: 18/11/22 a 31/12/2022.
Valor total: R$ 6.862,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).
Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.301.1001.2.100.339030-243.

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:BBBEA188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 069/2022***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** *Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e medicina do trabalho*. A data da realização do certame será no dia 08 de Dezembro de 2022 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 28 de Novembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:3BCAD457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

CREDENCIADAS: CELIO APARECIDO ALCANTRA 65803884634

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET.

Às 12 (doze) horas do dia 17 de Novembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 015/2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 121/2022 – Inexigibilidade 023/2022 - Credenciamento 007/2022. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **CELIO APARECIDO ALCANTRA 65803884634,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **CELIO APARECIDO ALCANTRA 65803884634** – CNPJ nº. 71.122.956/0001-04**,** nos termos da lei e do edital, sendo, portanto credenciada no Processo Licitatório 121/2022 – Inexigibilidade 023/2022 - Credenciamento 007/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **CELIO APARECIDO ALCANTRA 65803884634**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas

se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Cachoeira Dourada, 17 de Novembro de 2022.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5B6ECE53

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2022**cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Início da Disputa: 05/12/2022 às 09h00min**. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.
Motivo: A data inicialmente marcada, dia 30/11/2022, é Feriado Municipal.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de novembro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7ECEF99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 014/2022 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 009/2022

OSC: Lar Vicentino Santo Antônio – CNPJ: 19.083.062/0001-32

Objeto: Atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.04.08.241.0028.4.102 3350.43.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 23 de novembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

LUIZ ALBERTO BELLATO
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:62DD8544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 90/2022, Processo n.º 153/2022, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 12/12/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 28/11/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1A73D0C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, comunica aos interessados que realizará, no dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 h., **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município. A Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal de Campos Altos, situada Rua Maria Rita Franco, 215 - Centro. Os interessados em se manifestar verbalmente na Audiência Pública deverão necessariamente encaminhar solicitação ao endereço eletrônico: licitacao@camposaltos.mg.gov.br, até o dia 05 de janeiro de 2023, às 18:00h, com a identificação do nome completo, e-mail, telefone, RG/CPF, e, no caso de pessoa jurídica, indicação da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, comunica, ainda, que as minutas do edital, contrato e anexos da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município, encontram-se disponíveis para **CONSULTA PÚBLICA**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Altos, mencionado acima, no período de 28 de novembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, para recebimento de contribuições. As contribuições propostas pelos interessados deverão necessariamente seguir o "Formulário para Recebimento de Contribuições", disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: licitacao@camposaltos.mg.gov.br, até o último dia da Consulta Pública.

Campos Altos, de 28 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:642A72D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 - CUJOOBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:295AC690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Credenciamento nº 005/2022 - Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022 – Processo Licitatório n.º 179/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 179/2022, Inexigibilidade n.º 013/2022, Credenciamento nº 005/2022 com entrega dos envelopes a partir dia 12/12/2022, de 12 às 17 horas visando o credenciamento de laboratórios de exames clínicos para atendimento ao SUS em complementação a cota mensal do Município. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5112E078

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2022

Informamos que houve um equívoco na publicação da Dispensa dia 24/11/2022, com os valores apurados por fornecedores invertidos e, onde se lê, *"Vencedores: **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, valor: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais); **URO PRÓ SERVIÇOS MÉDICOS**, valor R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais)"*, o correto é: "*Vencedores: **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, valor: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais); **URO PRÓ SERVIÇOS MÉDICOS**, valor R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)*", consequentemente, a data da Ratificação passa a ser dia 28/11/2022.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 28 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3F81D502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 073/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 073/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Dispensa nº 073/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria dos veículos da Frota Municipal**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Hugo Pinto de Melo 05875206632**, CNPJ nº 31.713.772/0001-02. Valor da contratação: **R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 28 de novembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FFD1FD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 074/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 074/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 074/2022 – Objeto: "**Aquisição de Materiais para serem utilizados na Praça Deputado Dr. José Ferraz Caldas e Coreto Chico Cascateiro**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **G.A. Fix Construções Eireli**, CNPJ nº 31.139.940/0001-90. Valor da contratação: **R$ 7.141,65 (sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 28 de novembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8296C9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 150/2021 do PL nº 179/21 - TP nº 12/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica do Acesso Norte, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C90112F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 085-2022 FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO "PASSEIO", COM 5 LUGARES EM CARRO SEDAN OU HACTH COM CAPACIDADE DE CONDUZIR TAMBÉM CADEIRA DE RODAS SE NECESSÁRIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.4

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 755/22 – PREG PRES 085/22 - REGISTRO DE PREÇOS 036/22 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 09 de dezembro de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "FUTURA E EVENTUAL prestação de serviço de forma contínua em locação de veículos do tipo "Passeio", com 5 lugares em carro Sedan ou Hacth com capacidade de conduzir também cadeira de rodas se necessário, motor não inferior a 1.4, 4 portas laterais, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ano e modelo não superior a 5 anos da data de fabricação, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e por lei para transporte e segurança dos passageiros, tais como cadeirinhas e bebe conforto de acordo com a idade da criança, rastreador e também laudo de inspeção veicular emitido por uma firma autorizada que possa garantir que o carro encontra-se apto a transporte de passageiros, incluso motorista devidamente habilitado, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de paciente dentro do perímetro urbano e zona rural municipal, intermunicipal e interestadual, de acordo com a demanda da administração municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário por Km Rodado", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações sobre o edital pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre objeto técnico (35) 3541-5704 (Vanessa Moreira - Saúde) ou pelo e-mail vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br e (35) 3541-5708 (Rafael Pereira - Frotas) ou pelo e-mail frotas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 28 de novembro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:13DD890A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode**TERMO ADITIVO**referente ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº267/2019, DISPENSAN°139/2019**,cujo objeto élocação de imóvel situado a rua professor Sebastião Moreira, n° 548 - bairro bela vista, na cidade de Cláudio (MG), para funcionamento do centro de assistência social - CRAS. em atendimento a solicitação da assessoria de promoção social.**CONTRATO 087/2019-MARCO ANTÔNIO GONÇALVES**, CPF 231.747.906-97.

Cláudio, 01de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8B56700B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2022- PRC 253/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRION° 253/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2022**,cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, do município de Cláudio/MG, conforme descrição no anexo Ideste edital.**ATA Nº 198/2022, CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.419/0001-88. Vigência: 26/10/2022a 25/10/2023.

Cláudio,26 de Outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C0D5D25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **Processo Licitatório nº231/2018, Pregão Eletrônico N° 069/2018**,cujo objeto é a locação de máquinas para atendimento das demandas diárias do aterro sanitário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cláudio. **CONTRATO N° 077/2018**,**BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.257.008/0001-21.

Cláudio, 28 de novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:705A7781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **Processo Licitatório nº231/2018, Pregão Eletrônico N° 069/2018**,cujo objeto é a locação de máquinas para atendimento das demandas diárias do aterro sanitário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cláudio. **CONTRATO N° 077/2018**,**BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.257.008/0001-21 com vigência até 02/02/2023.

Cláudio, 28 de novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E8EAEA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará a retificação do Processo Licitatório nº 199/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Casa Lar Irmã Suzana de São Miguel, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste edital, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante do ANEXO I do edital n° 199/2022. Dia da abertura: **16 de dezembro de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:D4F15404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022.

vO **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 71.007.280/0001-08, no valor estimado do processo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Congonhal/MG, 24 de novembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:239575A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 050

Processo licitatório nº 179/2022
Dispensa de Licitação n º050/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de Licitação nº 050/2022**, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para pacientes usuários dom SUS Municipal, em atendimento á determinação judicial e de acordo com a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura ficam contratada a empresa: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA**, com valor de **R$ 3.556,50** (três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), no período de até 31 de dezembro de 2022**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 28 de novembro de 2.022.

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A461A963

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3868/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3868/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e nos termos da Resolução 001/2022 do CMCDA;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central ***"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"***, que será realizada no dia 1º de dezembro de 2022, das 07h30min às 12h00min, no Conquista Tênis Clube, nesta cidade de Conquista – MG.

Artigo 2º - O tema central será abordado em cinco eixos, sendo:

I - Eixo 1 - ***Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia*****;**

II - Eixo 2 - ***Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19*;**
III - Eixo 3 - ***Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia***;
IV - Eixo 4 - ***Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico***;
V - Eixo 5 - ***Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19***.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 24 de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BFC786BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 072/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA –
Pregoeiro

Coração de Jesus – MG, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:ECA8C7CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 073/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICAS REMOVIVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE A PORTARIA Nº3168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 MINISTERIO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro

Coração de Jesus – MG, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B2B20109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 46/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI.** Objeto: Este contrato possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a recuperação de crédito em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Cristiano Otoni – MG, nos moldes do Anexo I – Projeto Básico. **Valor Global:** R$15.000,00(quinze mil reais). **Data da assinatura**: 25/11/2022. **Vigência:** 06 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 25/11/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8952F732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realocar dotações orçamentárias, pelas ações específicas, considerados os respectivos saldos existentes, por Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, das unidades elencadas:
I - PROCON, que deixou de pertencer à Secretaria Municipal de Administração, passando a integrar a Procuradoria-Geral do Município;
II - Defesa Civil, que deixou de pertencer à Secretaria Municipal de Administração, passando a integrar a Assessoria de Assuntos Estratégicos;
III - Departamento de Indústria e Comércio, que deixou de pertencer à Secretaria Municipal de Administração, passando a integrar a Assessoria de Assuntos Estratégicos;
IV - Cemitérios, que deixou de pertencer à Secretaria Municipal de Administração, passando a integrar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
V - Departamento de Trânsito, que deixou de pertencer à Secretaria Municipal de Administração, passando a integrar a Assessoria de Assuntos Estratégicos;

VI - Assessoria de Comunicação, que deixou de pertencer ao Gabinete, passando a integrar a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º As realocações de dotações orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes das unidades administrativas referidas no art. 1º desta Lei, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no referido artigo.

Art. 3º As realocações de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei serão feitas por Decreto, que explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022.

Curvelo, 24 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:130590EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, QUE "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV:
"Art. 3º (...)
(...)
§ 3º São feriados municipais:
(...)
IV - a Sexta-Feira da Paixão, feriado religioso consagrado à Paixão de Cristo."

Art. 2º O Anexo Único a que se refere o § 4º do art. 3º da Lei nº 3.578, de 2022, passa a vigorar acrescido do feriado municipal: "Sexta-Feira da Paixão, feriado religioso, instituído através da Lei nº 629, de 18 de maio de 1967".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CECE9E18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 926 Material de Consumo 200.511,04
2.47.00 Transferência do Salário – Educação 200.511,04
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 940 Obrigações Patronais 90.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 90.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 990 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1004 Contratação por Tempo Determinado 1.100,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 1.100,00
3.1.90.13.00 1006 Obrigações Patronais 100.000,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 100.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 1020 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 44.000,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 44.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.11.00 1035 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.100,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 1.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 446.711,04

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 941 Indenizações e Restituições Trabalhistas 90.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 90.000,00
3.3.90.31.00 943 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
4.4.90.52.00 949 Equipamento e Material Permanente 200.511,04
2.47.00 Transferência do Salário – Educação 200.511,04
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção a Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.94.00 992 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 1013 Equipamento e Material Permanente 45.438,42
1.19.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Outras Despesas 30% 45.438,42
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 1016 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 88.561,58
1.19.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Outras Despesas 30% 88.561,58
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 1022 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.200,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 9.200,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 1027 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 3.000,00
TOTAL: R$ 446.711,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D3F8F76B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.237, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 5.072, DE 10 DE JUNHO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 293/2022, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 3º do Decreto nº 5.072, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)
III – BAIXO RISCO: classificação constante no Anexo I deste Decreto e para o Microempreendedor Individual – MEI;
(...)"

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 6º e 7º ao art. 7º do Decreto nº 5.072, de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 7º (…)
(...)
§ 6º Independente da atividade econômica exercida, o Microempreendedor Individual – MEI – será classificado como risco I.
§ 7º Não será exigido do Microempreendedor Individual – MEI – nenhum documento adicional aos requeridos no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica pelos órgãos e entidades responsáveis pelas inscrições tributárias e concessão de alvará e licenças de funcionamento."

Art. 3º Fica incluído o § 7º ao art. 8º do Decreto nº 5.072, de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 8º (…)
(...)
§ 7º Para o Microempreendedor Individual – MEI – a fiscalização no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo deverá ser necessariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento."

Art. 4º Fica revogado o § 5º do art. 7º do Decreto nº 5.072, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:299ADB2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

APOSENTA MARINA XAVIER DA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS II, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Marina Xavier da Silva o benefício de nº 200.798.677-3, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-04, Nível II, Padrão L e,

Considerando o Ofício nº 310/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Marina Xavier da Silva no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-04, Nível II, Padrão L, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2022.

Curvelo, 23 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:46D3BF0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.584, de 28 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
4.4.90.93.00 1065 Indenizações e Restituições 1.900.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.900.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
4.4.90.52.00 1096 Equipamento e Material Permanente 338.777,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 338.777,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1049 Construção Equipagem Aterro Sanitário
4.4.90.52.00 1137 Equipamento e Material Permanente 1.460.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.460.000,00
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.1123 Implantação do Ecoponto
4.4.90.52.00 1178 Equipamento e Material Permanente 101.223,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 101.223,00
TOTAL: R$ 1.900.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F72067DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/11/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.860,84

Curvelo, 28 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EADB7C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Retifica o Decreto número 389, de 29 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 389 de 29 de setembro de 2022, que "Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 692/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor a este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 389, de 29 de setembro de 2022, para que em seu artigo 1º,
Onde se lê:

Nome	Cargo	Designação
WALISSON REIS SANTOS	Secretário Adjunto da Saúde	RESTRITO

Leia-se,

Nome	Cargo	Designação
WALLISON SILVA GONÇALVES	Secretário Adjunto da Saúde	AMPLO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Diamantina, 25 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:FAA16D6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investiduraou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 11/2022 de 01º de setembro de 2022 e o Decreto de Nomeação nº 338, de 30 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando os requerimentos realizados pelo servidor em 14 de setembro de 2022 e 07 de Outubro de 2022 e o Memorando Interno nº 695/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada a nomeação do servidor **JADER COLLINS DIAS OLIVEIRA,** nascido em 12 de dezembro de 1995, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 10º lugar para o cargo de Técnico em Informática- sede/distritos, Edital de Nomeação nº 11/2022, haja vista não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:4AD2C365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Retifica o Decreto número 443, de 04 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 443 de 04 de novembro de 2022, que "Majora definitivamente a carga horária de servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 691/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor a este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 443, de 04 de novembro de 2022, para que em seu artigo 1º,
Onde se lê:

Nome	Cargo efetivo	Carga horária atual	Edital de concurso	Majoração definitiva	Início
Isabel Cristina Alves Pereira	Técnico em Contabilidade	20 horas	003/2007	40 horas	01/10/2022

Leia-se,

Nome	Cargo efetivo	Carga horária atual	Edital de concurso	Majoração definitiva	Início
Isabel Cristina Alves Pereira	Técnico em Contabilidade	30 horas	003/2007	40 horas	01/10/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

Diamantina, 24 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:0F76CCF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal interinamente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do Município de Diamantina e dá outras providências".

Considerando o Memorando número 83/2022 de lavra do Gabinete do Prefeito e o Memorando número 0701/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, nos dias 16 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022, a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM,** para ocupar, INTERINAMENTE, o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, em substituição à servidora Dayane Dumont Lopes, durante o período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2022.

Diamantina, 25 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:F9429396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências."

E considerando o Memorando Interno nº 060/2022, de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno nº 699/2022, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 01º de novembro de 2022, a servidora **JULCIARA CRISTINA ROCHA VALDÍVIA** na função

gratificada de Coordenador Contábil,na estrutura organizacional daSecretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 25 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:EA636852

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma predial para instalação do novo Centro Administrativo do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, certificado o decurso do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao presente processo com a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas na fase anterior, no próximo dia 01/12/2022, a partir das 09:30 horas.

Diamantina, 28 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D7DA7648

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de materiais para manutenção de Sinaçização de Trânsito, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 28de novembrode 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:BF6C4CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 237/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de Cemitério Vertical, Município de Diamantina- MG. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: PARAOPEBA ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 20.209.388/0001-42 com valor global R$ 1.326.367,51.Diamantina, 25 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:840B6153

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2020, FIRMADO EM 11/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E MAERTE DANILO VALADARES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éreequilibrar o valor do contrato ora aditado, passando de R$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais) para R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), conforme solicitação do memorando nº 008/2022,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MAERTE DANILO VALADARES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1720.15.0452.0024.2105.33.90.36.00.00Ficha: 1272, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1DE58F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para prestação de serviços de hospedagem, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 28de novembrode 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DD6FD6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG. REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2.022

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de novembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois), às 08:30 hs, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da FIEMG, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através dos Decretos nºs. 14.259/21, 14.332/21, 14.603/21 e 15.242/22, a seguir: Pabloneli de Sousa Vidal, Secretaria de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, Presidente; Willian n Araújo, Diretoria de Políticas Urbanas; José Hugo Rodrigues, CREA; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; Márcio Dinis Mourão, ACID; Deividy Lucas Soares de Souza, CODEMA; Verginia Margareth Martins, COMPAC; Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACORD; Wastheyn Lopes, Gabinete do Prefeito; Policar Oliveira Silva, Sindicato Trabalhadores da Construção Civil; Leonardo Avelino de Almeida, OAB; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, Prefeitura Municipal. **01 – Abertura**: O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal após verificar o quórum regimental abriu a reunião passando a analisar os assuntos

previstos em Pauta. **02 – PA 21742/2022, requerente: José Washington Vidigal Lopes – solicita anuência da CMUOS para implantação de Posto de abastecimento e venda de combustíveis no lote 308, quadra 091, zona 25, Rua Jesus Jota esquina com Rua Chile, Bairro Nações**. O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal apresentou a solicitação de anuência acima para atendimento da Lei 2.418/88 para permitir a aprovação do empreendimento de um posto de combustíveis em lote com área de 650 metros quadrados, sendo 180 metros quadrados de pista de abastecimento, 118,75 metros quadrados de edificação e 7,84 metros quadrados de caixa d'agua. Ficando ciente que o empreendimento deverá atender todas as exigências previstas na legislação. *Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade*. **03 – PA 56385/2022, requerente: TH Empreendimentos e Participações Ltda, solicita anuência para edificação comercial/serviço com área superior a 2000,00m² no lote 428, quadra 255, zona 25, Avenida Dolores de Aguiar Rabelo, Bairro Interlagos.** O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal apresentou a solicitação de anuência acima para atendimento da Lei 2.418/88 para permitir a aprovação do empreendimento para implantação de unidade de atacarejo do Supermercado ABC, localizada no Bairro Interlagos, com área construída de 5.533 metros quadrados, em terreno com 15.388 metros quadrados, esclarecendo que a obra foi notificada e posteriormente embargada e encontra-se em processo de regularização. O representante da OAB, Leonardo Avelino de Almeida, solicitou o registro de que a anuência da Comissão não significará na isenção das responsabilidades e penalidades previstas na legislação por atos praticadas pelo empreendedor, esclarecendo que a o projeto deverá obter a aprovação da SETTRANS e atender às demais exigências previstas na legislação. *Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade*. **04 – PA 53061/2022, requerente: ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer de Centro Oeste de Minas solicita anuência para edificação serviço hospitalar com área superior a 2000,00m² no lote 851, quadra 027, zona 27, Avenida Vinte e Três de Novembro, Bairro Niterói**. O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal apresentou a solicitação de anuência prevista na Lei 2.418/88 para aprovação de empreendimento de responsabilidade da ACCON, com área construída prevista de 13.466,40 metros quadrados, visando a ampliação de sua unidade de leitos e ambulatórios, esclarecendo que o projeto deverá obter a aprovação da SETTRANS e atender às demais exigências previstas na legislação. *Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade*. **05 – PA 51806/2022, requerente: PMMG – Policia Militar do Estado de Minas Gerais solicita análise para regulamentação de uso e ocupação do solo de imóvel classificado como ZE3 localizado no lote 782, quadra 032, zona 06, no bairro Afonso Pena.** O Presidente Pabloneli de Sousa Vidas apresentou o PARECER TÉCNICO SEPLAM-DPU Nº 068/2022, de 04/11/22, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "Em resposta à solicitação feita através do Ofício n° 016/2022-CTPM/Divinópolis emitido pelo Comandante do CTPM de Divinópolis, o Sr. Raimundo Lopes Ferreira, Major da Polícia Militar, através do PA 51.806/2022, recebido nesta diretoria em 21/10/2022, solicitando "inclusão no zoneamento" para aprovação do projeto arquitetônico do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizado no imóvel cuja inscrição imobiliária corresponde a Zona 06, Quadra 032, Lote 782, no bairro Afonso Pena, classificado conforme o Anexo VI da Lei Municipal n° 2.418 de 18 de novembro de 1988 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, como ZE-3 – Zona Especial 3. O lote em análise, conforme certidão emitida em 29/09/2022 pelo 1° Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Divinópolis, foi objeto de doação tendo sua propriedade transferida da Prefeitura Municipal de Divinópolis para Estado de Minas Gerais em 19/08/1960 para "a construção do alojamento de uma companhia da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais". Como o imóvel já era ocupado com edificações que compunham o então 7° Batalhão da Polícia Militar ligado a Bom Despacho no período em que foram realizados os estudos que resultaram na Lei de Uso e Ocupação do Solo em 1988, foi atribuído a ele o zoneamento ZE-3. A Lei n° 2.418/1988 define em seu art. 13, parágrafo 3º, "A Zona Especial 3 (ZE-3) compreende os espaços, estabelecimentos e instalações destinados aos serviços de uso público." (grifo nosso). E no Anexo I, Tabela A da referida lei, a ocupação dos imóveis classificados como Zonas Especiais, incluindo a ZE-3, são previstas como "sujeitas a regulamentação específica". Atualmente, as edificações construídas no imóvel abrigam a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (Sublote 001), funcionando como Centro de Apoio Administrativo da Polícia Militar e também a Caixa Escolar Colégio Tiradentes da PMMG de Divinópolis (Colégio Tiradentes) (Sublote 002), Instituição de ensino público estadual administrada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e que oferta o Ensino Fundamental I e II. Entendemos que o uso atual do imóvel corresponde à definição prevista na Lei de Uso e Ocupação do Solo para o zoneamento ZE-3 por se tratarem de equipamentos de uso público, entretanto, a aprovação de projetos arquitetônicos de qualquer edificação depende dos parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos etc.) e de uso atrelados aos zoneamentos e não regulamentados para este imóvel. Portanto, faz-se necessário regulamentar o uso e a ocupação do lote em análise para que as edificações nele construídas possam ser regularizadas. O entorno do imóvel é classificado majoritariamente com o zoneamento ZR-2 – Zona Residencial 2. Diante do exposto, recomendamos a regulamentação da Zona Especial 3 para o imóvel de inscrição cadastral Zona 06, Quadra 032, Lote 782, adotando-se os parâmetros relativos à Zona Residencial 2 - ZR-2, dispostos no parágrafo terceiro do artigo 8°, bem como nas tabelas "A", "B" e "C" do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.418, que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências", permitindo-se excepcionalmente a este imóvel, a atividade "03.05.03.13. Quartéis e instalações militares" dada sua ocupação consolidada desde a década de 1960.". *Colocada em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO, excepcionalmente, a este imóvel, a atividade "03.05.03.13. Quartéis e instalações militares" dada sua ocupação consolidada desde a década de 1960*. ***6* – ASSUNTOS GERAIS:** O Secretário de Meio Ambiente, Pabloneli de Sousa Vidal, concedeu a Palavra para o representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, que relatou sobre a reunião ocorrida na Câmara Municipal para tratar das propostas do Grupo Gestor a serem incorporadas na proposta da revisão da LUOS, em tramitação naquela casa. Esclareceu que o Grupo Gestor deverá protocolar até a próxima segunda-feira, dia 28 de novembro, as propostas e pedindo celeridade às Comissões Internas da Câmara para análise e finalização do processo legislativo visando a aprovação do Projeto de Lei. Informou ainda que, solicitou empenho dos Vereadores para a análise da proposta do Código de Obras, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal. O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal, esclareceu que na proposta do Código de Obras haverá uma significativa redução em seu conteúdo, passando de 277 Artigos para 64, o que deverá permitir uma agilidade na liberação dos projetos em análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 04 (quatro) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 23 (vinte e três) de novembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Pabloneli de Sousa Vidal (Presidente) _____ .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A72E6F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 389/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 038/2022.

Objeto:contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e pavimentação poliédrica de via no Bairro Floramar no município de Divinópolis/MG.Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46A85665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 12/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **DEZEMBRO** de 2022 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
06/12/2022	18:30hs
13/12/2022	18:30hs
20/12/2022	18:30hs
27/12/2022	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B074E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 448/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Natalia Guerra Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 16/11/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 16/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62FAEE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 464/2022 AO CONVÊNIO: PROZ EDUCAÇÃO.

Estagiário (a): Lorena Alexandre Coutinho Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Salário: R$ 520,00. Dotação: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00. Ficha 245. Prazo: 22/11/2022 à 31/12/2023. **ASS:** 22/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25A4C057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 397/2022.

Estagiário (a): Guilherme Silqueira Cardoso. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 29/10/2022. ASS: 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95A7C976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1120/2022.

Contratado: Kelly Gontijo Resende. Objeto: Prorrogação do contrato supracitado até 31/01/2023. Ass: 01/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B18C35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CT TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 634/2021.

Contratado: Juliana Medeiros Leão. Fica rescindido o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público, a partir de 09/11/2022. Justificativa: Nomeação de servidor efetivo para a vaga ocupada. Ass: 09/11/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17307F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2022, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 391/2022.

Contratado: Vanessa Rodrigues de Oliveira. Objeto: Prrrogação do contrato supracitado até 13/02/2023. Ass: 21/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32CFD37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Pama Empreendimento Ltda. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item"5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 19/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9DE83D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 449/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 070/2022
CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 975.987.

OBJETO: Aquisição de reagente DPD para atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, através do Programa Vigiágua, conforme Termo de Referência.
Data e horário do recebimento das propostas e documentos de habilitação: até às 10:00 horas do dia 05/12/2022**.**
Data e horário da abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 05/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B115F5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 1080/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 55.327/2022, datado de 08/11/2022, concede à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Secretária Escolar , com matrícula nº 9901543-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 28/08/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1318/2022 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C649940A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA - COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
227°	REGIANE HONORATO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC746ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 004/2022 – CT 028/2019 – PL 289/2019. CONTRATADA: MATEUS MARQUES BARROS.

Objeto: Reajuste em 7,17%, ao Contrato de origem, a partir de 21/11/2022, conforme índice IPCA do período de OUT/2021 a SET/2022, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará Rota 58 – de R$ 6,92 para R$ 7,42. Ass: 11/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79AEEAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2022 – CT 028/2019 – PL 289/2019. CONTRATADA: MATEUS MARQUES BARROS.

Objeto: Acréscimo de 14,56% ao Contrato de origem, aumentado em 15 km/Dia, na Rota 58, passando de 103 km para 118 km/Dia, a partir de 21/11/2022, conforme justificativa e Comunicação Interna 37/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Ass: 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B63FDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2022 – CT 027/2019 – PL 289/2019. CONTRATADA: VILSON CORDEIRO MARRA - ME.

Objeto: Reajuste em 7,17%, ao Contrato de origem, a partir de 21/11/2022, conforme índice IPCA do período de OUT/2021 a SET/2022, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará Rota 49 – de R$ 22,08 para R$ 23,66. Ass: 11/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F56CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
232°	LUÍS PAULO RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8729E586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
228°	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:101A7DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
230°	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D85A6884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 450/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 268/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos hatch vermelho a serem destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para atendimento à execução das emendas impositivas do ano de 2022. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-8128.
Divinópolis, 28 de novembro de2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47BC2BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 21/2022

Regulamenta a aplicação de zoneamentos em lotes de esquina na área urbana de Divinópolis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Em todo imóvel de esquina da área urbana de Divinópolis deverá ser considerado, para fins de expedição de alvará de funcionamento, localização e certidão de viabilidade, o zoneamento mais permissivo, ainda que a certidão de número seja na via menos permissiva.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

VILMA APARECIDA MESSIAS
Diretora de Meio Ambiente

EMERSON GREGÓRIO DA SILVA
Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos

WILLIAM DE ARAÚJO
Diretor de Políticas Urbanas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04C6A1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.390/22

Abre na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 15.771.983,59.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.134/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.134, de 25 de novembro de 2022, fica aberto abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0617 - Fonte 101 - Contribuições..... R$ 380.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 5.515.100,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0644 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 800.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0660 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 90.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0667 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 400.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 - F. 0694 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0701 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.00 - F. 1109 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 46.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 155 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.280.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1177 - Fonte 102 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 3.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 155 - Contribuições..... R$ 3.422.883,59
Total..... R$ 15.771.983,59
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C689CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.134, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0617 - Fonte 101 - Contribuições..... R$ 380.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 5.515.100,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0644 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 800.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0660 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 90.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0667 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 400.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 - F. 0694 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0701 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.00 - F. 1109 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 46.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 155 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.280.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1177 - Fonte 102 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 3.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 155 - Contribuições..... R$ 3.422.883,59
Total..... R$ 15.771.983,59
Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde) e de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde) e 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:558C5D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a política de transparência dos imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui a política de transparência dos imóveis de propriedade do Município de Divinópolis, com os seguintes objetivos:
I - divulgar o número de imóveis residenciais, comerciais, industriais, de glebas e de lotes urbanizados de propriedade do Município de Divinópolis;
II - informar o tipo de uso do imóvel pelo poder público;
III - permitir o conhecimento público da forma de aquisição dos imóveis e do valor pago pelo Município de Divinópolis na sua aquisição; e
IV - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.
Art. 2º O Executivo Municipal disponibilizará mensalmente aos cidadãos, no sítio eletrônico da Prefeitura de Divinópolis, de forma visual e didática, as seguintes informações:
I - número de imóveis residenciais, comerciais e industriais, urbanos e rurais, de propriedade do Município de Divinópolis;
II - número de glebas, urbanas e rurais, de propriedade do Município de Divinópolis;
III - número de lotes urbanizados de propriedade do Município de Divinópolis.
Parágrafo único. Para cada imóvel, gleba ou lote urbanizado deverão ser disponibilizadas as seguintes informações:
I - código cartográfico;
II - endereço;
III - data de aquisição;
IV - forma de aquisição pelo Município de Divinópolis;
V - valor pago pelo Município de Divinópolis para aquisição;
VI - valor venal;
VII - destinação dada pelo Município de Divinópolis.
Art. 3º O Executivo Municipal informará o número de imóveis de propriedade do município ocupados de forma irregular.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC3986BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a "Semana Municipal do Hip Hop" a ser realizada anualmente no mês de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Hip Hop" a ser realizada anualmente no mês de novembro.
Parágrafo único. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis.
Art. 2º Durante a "Semana Municipal do Hip Hop" serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características do movimento como o breaking, o grafite, o rap, além de atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.
Art. 3º As atividades realizadas durante a "Semana Municipal do Hip Hop" poderão ocorrer em espaços públicos como praças, prédios e salões municipais.
Art. 4º A administração pública poderá constituir comissão organizadora para a "Semana Municipal do Hip Hop", contando com representantes do poder executivo, membros da sociedade civil, representantes do movimento Hip Hop e de outros movimentos culturais relacionados ao gênero.
Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0307DF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa "Odonto Móvel" no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito do Município de Divinópolis o Programa "Odonto Móvel".
Art. 2º O Programa "Odonto Móvel" a que se refere esta Lei, funcionará em caráter itinerante e terá como objetivos práticos:
I - oferecer à população os procedimentos odontológicos, exame clínico, técnica de escovação e higienização, aplicação de flúor, e por fim, o processo de obturação, restauração ou de extração, de acordo com a necessidade;
II - oportunizar o atendimento pelo critério da ordem de chegada, não sendo necessário fazer o agendamento prévio;
III - distribuir a cada pessoa assistida pelo Programa, um kit de higiene bucal contendo uma escova de dente, pasta, fio dental e folheto informativo com dicas sobre os cuidados com a saúde bucal.
Art. 3º Os objetivos maiores que esta Lei visa alcançar são:
I - prevenção de doenças;
II - promoção da saúde bucal;
III - resgate da auto estima dos cidadãos.
Art. 4º As despesas para a execução e a consequente aplicabilidade desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Divinópolis, a qual poderá ser suplementada caso haja necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8EFA2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.385/22

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0833 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 150.000,00
02.08.01.17.512.0004.1456 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 0842 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 465.000,00
Total..... R$ 615.000,00
Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de tendência de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64 e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAA84196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.361/22

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 982.961,00 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 982.961,00 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0467 - Fonte 156 - Material de Consumo..... R$ 86.401,00
3.3.90.39.00 - F. 0470 - Fonte 156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0477 - Fonte 156 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0480 - Fonte 156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
3.3.90.32.00 - F. 0486 - Fonte 129 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R$ 7.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0601 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 31.000,00
4.4.90.40.00 - F. 1460 - Fonte 101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 7.560,00
4.4.90.52.00 - F. 0612 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 53.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0617 - Fonte 101 - Contribuições..... R$ 350.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 180.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0660 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 - F. 1106 - Fonte 102 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 7.000,00
02.14.01.27.812.0010.2218 - ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
4.4.90.52.00 - F. 1361 - Fonte 169 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.000,00
Total..... R$ 982.961,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0465 - Fonte 129 - Subvenções Sociais..... R$ 7.000,00
02.05.01.08.244.0012.2319 - PROGRAMA RECUPERA MINAS
3.3.90.48.00 - F. 1476 - Fonte 156 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 236.401,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00 - F. 0667 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 721.560,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0828 - Fonte 169 - Obras e Instalações..... R$ 11.000,00
02.12.02.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 1286 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00
Total..... R$ 982.961,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 04 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F270F207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 INEXIGIBILIDADE 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022
INEXIGIBILIDADE 019/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 093/2022, modalidade Inexigibilidade nº 016/2022, cujo objeto Credenciamento de profissionais – Pessoa Jurídica – Para prestação de serviço de MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTA E DA SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:

MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 12 HORAS:

1º- Edesson Lopes da Silva CNPJ 24.344.121/0001-19.
2º- Mateus Magalhaes Serviços Médicos LTDA CNPJ 42.379.833/0001-55.

MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 24 HORAS:

1º- Edesson Lopes da Silva CNPJ 24.344.121/0001-19.
2º- Mateus Magalhaes Serviços Médicos LTDA CNPJ 42.379.833/0001-55.

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 HORAS SEMANAIS:

1º- Mateus Magalhaes Serviços Médicos LTDA CNPJ 42.379.833/0001-55.

Formalize-se os Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 28 de Novembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:AEFB4535

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 INEXIGIBILIDADE 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022
INEXIGIBILIDADE 018/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 092/2022, modalidade Inexigibilidade nº 015/2022, cujo objeto Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E COPEIRA, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:

ENFERMEIROS:
1º- Iramar Júnior de Oliveira Correa CPF/MF 089.239.406-40.
2º- Stefani Barbosa Magalhães CPF/MF 122.068.776-03.
3º- Ana Débora Costa do Nascimento CPF/MF 127.190.386-52.
4º- Sheila Adriane de Souza CPF/MF 012.147.626-03.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
1º- Marlene Pires Nogueira Vaz CPF/MF 817.288.246-72.
2º- Márcia Angélica da Silva Conrrado CPF/MF 116.507.656-06.
3º- Hélia Maria Barbosa CPF/MF 058.878.466-40.
4°- Elen Aparecida Barbosa CPF/MF 046.206.186-83.
5°- Isaias Bispo Andrade CPF/MF 111.723.696-07.

FISIOTERAPEUTAS:
1º- Thais Cristina Reis Borges CPF/MF 076.978.426-70.
2º- Alexsanio Soares Nogueira CPF/MF 013.879.276-39.

COPEIRAS:
1º- Vanessa Pires Xavier CPF/MF 114.669.846-19.
2º- Rosana Gomes Pereira CPF/MF 067.303.286-81.

Formalize-se os Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 28 de Novembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:74143BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 124/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - CONTRATO Nº 059/2022: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical da banda **"HELLEN CRISTINA"** no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, em horário noturno, na Praça Hasenclever Valladão, com duração aproximada de duas horas de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo,

diretamente com a empresa **HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS 10451998774**, inscrito no CNPJ **42.716.544/0001-02**, com sede a Rua Pastor Manoel Nunes de Souza, 125, Santa Afra, Santo Antônio de Pádua/RJ, cep: 28.470-000, neste ato representada pela Sra. **Hellen Cristina dos Santos Martins**, portadora da carteira de identidade nº 20.648.585-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n° 104.519.987-74, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura. Estrela Dalva, MG. Ao 28 de novembro.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:46E0A322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 125/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - CONTRATO Nº 060/2022: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical da banda **"SOM & CIA"** no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, em horário noturno, a ser combinado entre as partes em até 30 (trinta) dias da data aprazada para realização, na Praça Hasenclever Valladão, com duração aproximada de duas horas de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **HEBERSON LOPES DE SOUSA 47502398520**, inscrito no CNPJ **15.432.557/0001-79**, com sede na Avenida dos Expedicionários, 1.015, Jardim Camboriú, Vitório/ES, cep: 29.090-490, neste ato representada pelo Sr. **Heberson Lopes de Souza**, portador da carteira de identidade nº 03792474-53, expedida pela SSP/BA e CPF n° 475.023.985-20, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura.

Estrela Dalva, MG. Ao 28 de novembro.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6F538165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 134/2022

Processo Licitatório 158/2022. Pregão Eletrônico 94/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA C.N.P.J:23.762.552/0003-02. Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) 2, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino no município de Formiga/MG, conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261000796/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formiga-MG. Vigência:12 (doze) meses.Preço: R$458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 12.01.12.361.0017.1.428.4.4.90.52. Serão utilizados recursos do Estado provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto, conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261000796/2022/SEE. Data: 21/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:FAE8C832

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 232/22

Processo Licitatório nº. 166/22 – Pregão Eletrônico nº. 100/22 – Contratada: **ATIVA ALIMENTOS LTDA** => R$614.409,60**.** Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D5AD63A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/22.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ATIVA ALIMENTOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 166/22 – Pregão Eletrônico nº. 100/22.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E02EEA81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 238/22

Processo Licitatório nº. 169/2022 – Pregão eletrônico nº. 102/2022 – Contratada: **MARIA IZABEL DE CASTRO** => R$463.557,00**.** Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:EECF538C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 239/22

Processo Licitatório nº. 169/2022 – Pregão eletrônico nº. 102/2022 – Contratada**: AUTO MECANICA PAINS LTDA=>** R$217.435,00**.** Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6B2E97F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 240/22

Processo Licitatório nº. 169/2022 – Pregão eletrônico nº. 102/2022 – Contratada**: N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM=>** R$242.850,00**.** Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3209FF97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 241/22

Processo Licitatório nº 169/2022 – Pregão eletrônico nº. 102/2022 – Contratada**: ELIVELTON ARAUJO CAMPOS 08369927688 =>** R$41.958,00. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:920631D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MARIA IZABEL DE CASTRO, AUTO MECANICA PAINS LTDA, N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM e ELIVELTON ARAUJO CAMPOS 08369927688,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 169/2022 – Pregão eletrônico nº. 102/2022. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5C9B7B2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.708, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XII do art. 2º do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

XII – Lucas Chaves Mascarenhas – Procuradoria Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Formiga, 23 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:DD313D84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O número de cargos constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 181, de 27 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 198, de 22 de maio de 2019, e pela Lei Complementar nº 226, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar acrescida da seguinte quantidade de cargos:

CARGO	*Nº DE CARGOS A SEREM ACRESCIDOS*
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental PEB II – Educação Física	*6*

Art. 2º Os cargos previstos no art. 1º desta Lei Complementar serão providos por aprovados em Concurso Público vigente.

Parágrafo único. Esgotada a listagem de aprovados do Concurso Público ou não havendo aprovados para o cargo, poderá ser admitido servidor temporariamente, nos termos da Lei nº 5.119, de 3 de novembro de 2019, sujeito a Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O número de cargos constante no Item XXVIII, *"Vice-Diretor Escolar de Ensino Fundamental",* do parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
XXVIII.	*Vice Diretor Escolar de Ensino Fundamental*	*7*	*Limitado*	*FG9*

Art. 4º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E2597C76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.969, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 272.478,85 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2.684	**Manutenção da Vigilância em Saúde - Resolução n° 7.153-13/07/2020**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 1983)**	180.116,72
10.302.0009.2.697	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port. 1.100,12/05/22**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 2005)**	92.362,13
TOTAL		**272.478,85**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:74FCFDEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2022– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE FURNASTUR - AMAFURNAS.DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 014/2022 até**30/01/2023**, a fim de atender à solicitação do Secretário Municipal de Obras, através da Comunicação Interna nº 781/2022, documentos que fazemparte integrante deste instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.186/2017.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.Data Assinatura: 29/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EE966183

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3390 DE 28/11/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura prestação de serviço de montagem, conserto, balanceamento e alinhamento e aquisição de pneus para frota desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 28 de Novembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3FBE5DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 047/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **13 de Dezembro de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:A6DED9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar de 10% (dez) por cento sobre o valor do orçamento do exercício financeiro de 2022, destinado a reforço das dotações.

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional previsto no artigo 1º desta lei, fica autorizado a utilização das fontes de recursos previstas no artigo 43, seus parágrafos e incisos, da lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 28 de novembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9F997C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 58/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 097/2022, firmado com a empresa **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . Objeto: realinhamento de preço dos itens**: 19 - ARROZ TIPO 1 - PACOTE 5 K e 78 - FEIJAO PRETO - PCT 1 KG **Fundamentação Legal:** nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Guaxupé/MG, **25/11/2022**.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretario Municipal de Administração –

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:F31FEEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 58/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 097/2022, firmado com aempresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME. Objeto: realinhamento de preço dos itens**: 12 – Alho; 28 – Batata Inglesa e 105 – Limão Taiti. **Fundamentação Legal:** nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Guaxupé/MG, **25/11/2022**.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretario Municipal de Administração –

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:393C2AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ERRATA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATAda publicação da Edição 3398 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/11/2022, referente ao**Extrato De Justificativa De Dispensa De Chamamento Público, Onde se lê:**"tendo por objeto a realização de treinamento, reciclagem e segurança operacional de pilotos; atendimento ao público e malha aeroviária; interface entre a aviação e população."**Leia-se:**"tendo por objeto a realização de treinamento, reciclagem e segurança operacional de pilotos; atendimento ao público e malha aeroviária; interface entre a aviação e população e manutenção do acervo histórico da aviação de Guaxupé".

Guaxupé, 28 de novembro de 2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B489A2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.635, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.635, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA OS ARTIGOS 99, 160, 165 E 325 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 (CODIGO DE POSTURAS).

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 103, XII, da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n. 15, de 26 de novembro de 2019 e,

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Código De Posturas Municipal de modo a promover melhor operacionalidade das ações administrativas e proporcionar maior efetividade nas normativas de posturas municipais,

DECRETA:

Dos RuídosDo Sossego Público

Art. 1º Para fins de certificar a perturbação do sossego público, a aferição de ruídos ou sons excessivos será executada por meio de decibelímetro, pelo servidor público municipal, após treinamento específico oferecido pelo Município, nas seguintes ocasiões previstas no art. 99 da Lei Complementar n. 15, de 26 de novembro de 2019:

I de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - de veículos com escapamento aberto ou carroceria semi solta;

III - de buzinas, campainhas, caixas de som ou quaisquer outros aparelhos;

IV - de sirenes de fábricas ou outros estabelecimentos por mais de 30 (trinta) segundos, ou no horário compreendido entre as 22h e 6h (vinte e duas horas e seis horas);

V - de shows, música ao vivo e outros divertimentos congêneres, fora dos limites fixados na legislação municipal;

VI - de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, inclusive de veículos automotores, que ultrapassem os limites máximos estabelecidos para a área ou zona previstos em Norma Técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

VII - de caixas de som laterais em propagandas volantes;

VIII - de veículos, inclusive por meio de propaganda volante, fora dos limites estabelecidos pela lei ou norma específica;

IX - de propaganda realizada com alto-falantes fixos na via pública ou a ela dirigida, bem como aquela realizada com meios ruidosos;

X - de máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pelo Município no horário de 7h00 às 18h00 (das sete às dezoito horas);

XI - emissão sonora de qualquer natureza em desacordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:

I - sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia quando em serviços;

II - os sinos das igrejas, conventos ou capelas desde que sirvam exclusivamente para indicar horas ou para anunciar a realização de atos religiosos;

III - fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

IV - as manifestações nos divertimentos públicos e nas reuniões em locais com adequada acústica e clubes desportivos, previamente licenciados;

V - a propaganda realizada com alto-falantes em movimento, desde que o som propagado não ultrapasse os limites estabelecidos em Norma Técnica da ABNT, observados o quanto dispuser a legislação municipal sobre o assunto, sendo vedada, de qualquer forma, propaganda volante em domingos e feriados;

VI - propagandas políticas, de acordo com o disposto pela legislação federal competente;

VII - as máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciadas pelo Município, observados os limites fixados pelas normas técnicas – ABNT – e legislação municipal;

VIII - as máquinas, equipamentos e motores elétricos tais como câmara fria e compressores, dotados de providências mitigadoras de ruído conforme ABNT.

Art. 2º Em caso de infração a qualquer dispositivo previstos no art. 104 da Lei Complementar n. 15/2019, serão aplicadas ao infrator as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

I - multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (Unidades Fiscais do Município), ao infrator;

II - Interdição da atividade causadora de ruído;

III - suspensão de licença até que seja solucionada a atividade causadora de ruído excessivo;

IV - apreensão do material poluidor;

V - cassação da licença no caso de impossibilidade de adequação.

DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 2º A exploração de anúncios pelos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença prévia do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva, a teor do disposto no art. 160 da Lei Complementar n. 15/2019.

Parágrafo único. Considera-se contribuinte da taxa de licenciamento de que trata o caput deste artigo, o anunciante da respectiva publicidade.

Art. 3º Os pedidos de licença ao Município, para colocação, pintura, distribuição de anúncios, cartazes ou quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, deverá mencionar:

I - local onde será instalada ou distribuída;

II - dimensões;

III - inscrições e texto.

§1º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, a partir da data da publicação deste decreto, a publicidade de anúncios imobiliários observarão como dimensões máximas, o modelo constante do anexo I.
§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, a partir da data da publicação deste decreto, os outdoors observarão como dimensões máximas de 9 (nove) metros de largura por 3 (três) metros de altura, conforme o modelo constante do anexo I.
§3º Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
I – constatadas pela fiscalização situações que desatendam o disposto no §2º deste artigo, a fiscalização concederá um prazo de 30 (trinta) para adequação ou remoção.
§4º Será concedido o prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da data da publicação deste decreto, para as adequações na publicidade e propaganda ao disposto no caput deste artigo.
§5º Em caso de infração a qualquer dispositivo desta matéria disposta nos artigos 160 e 165 da Lei Municipal Complementar n. 15/2019 e neste decreto, será imposta multa no valor de 4 (quatro) UFM (Unidade Fiscal do Município) ao infrator.
Da Decisão e do Recurso
Art. 4º A decisão às autuações em razão deste Decreto, deverá ser preferida pelo Chefe da Fiscalização ou por Comissão nomeada pelo Prefeito, deverá ser redigida com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou não do auto de infração, interdição ou apreensão, sendo o caso, e impondo as multas e penalidades bem como o prazo para cumpri-las, se julgado procedente.
§1º. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias da notificação.
§2º O autuado, discordando, terá 7 (sete) dias para apresentar sua defesa, por escrito, contados a partir da data que tomou conhecimento da notificação.
Art. 5º O Autuado será notificado da decisão:
I - pessoalmente, mediante entrega de cópia de decisão proferida e contra recibo;
II - por carta, acompanhada de cópia de decisão e com aviso de recebimento;
III - por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator.
Art. 6º No prazo de dez dias poderá aquele que se julgar prejudicado pela decisão interpor recurso ao Prefeito.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a autoridade municipal competente lhe atribuir tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento das medidas administrativas sejam manifestamente suscetíveis de causar ao autuado grave dano ou de difícil reparação.
Art. 7º É facultada a apresentação de novos documentos por ocasião da interposição do recurso.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I disponível em: https://drive.google.com/file/d/1LzFUgi8i0LaFZdTpo8fESEZngddmqcV7/view?usp=share_link

Guaxupé, 21 de novembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FBEE26EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 20/2022
De 23 de Novembro de 2022

Dispõe sobre nomeação da Comissão Disciplinar Permanente

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária, realizada no dia 23 de Novembro de 2022, conforme registro em Ata de nº 22, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando a Lei Municipal nº 2675/2019, art. 64 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar Permanente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal e subsidiariamente a Lei Federal nº**8.112**/90, e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:
Fábio de Lima Fantini, representante governamental;
Suplente: Franciele Inácia de Moraes;
Leandro Moraes Silva, representante da Sociedade Civil;
Suplente: Elaine Rosa Ribeiro
Flávia Chueire Barbosa , representante do Conselho Tutelar;
Suplente: Michele Rodrigues Ribeiro.
Art. 2º Esta Comissão deverá contar com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de Novembro de 2022.
WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E8508CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 190/2022, originado da Tomada de Preços 020/2022, firmado com a empresa **FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: s**eleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção

da nova sede do PROCON – Programa de Defesa ao Consumidor, no Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 1.114.121,20** Guaxupé/MG,25/11/2022.Emmanuel Ribeiro do Valle – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:98E8FC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 13/2022,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, CNPJ 08.202.241/0001-25. Objeto: Realizar, organizar e executar oficinas livres de música, coral, banda de coreto e fanfarra., no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ficha 772, Fonte de Recurso 100. Dotação Orçamentária 02.08.02.13.392.0473.2372.3.3.90.39.00. Vigência: 16/11/2022 a 15/11/2023.

Guaxupé, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8603AAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 04 /2022

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – FUPREMG –EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO 004/2022 – dispensa de licitação n°01/2022 Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações, autorizadapela ANATEL, para prestação de serviços de VOZ + DADOS Pacote FIXOILIMITADO + 1GB Internet. Contratado: ALGAR TELECOM, CNPJ71.208.516/0001-74, com valor global de R$549,90. Dotação:05.15.09.272.0013.2002.3.3.90.39.00 – Serviços terceiros – Prazo de Vigência:01/12/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:BBA72833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

O MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público que fará realizar às **08:30hs do dia 19 de agosto de 2022**, na sala do Departamento de Licitação, na Avenida Tancredo Neves nº 663 – Bairro: Centro, Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no tipo "menor preço", no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução de reforma na C.E.I Dr. Olimpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1252, Bairro: Jardim Universitário, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação designada através da **Portaria nº 859, de 18 de abril de 2022** e regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:2C54EADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 046/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 046/2022 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de óleos, graxas, fluidos de freio e aditivos de radiador, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 12/12/22 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:90992290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 045/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°045/2022, visando a aquisição de Kits Escolares para Distribuição aos alunos e professores do Ensino Infantil, Fundamental, EJA da Rede Municipal de Ensino do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 12 de dezembro de 2022, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F08D2CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS 13608576331**, inscrita no CNPJ nº 48.624.099/0001-29, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 –

02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:95F22C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA N°001/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – OBJETO: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 194.280,00 (cento e noventa e quatro mil reais e duzentos e oitenta reais)** Data da assinatura: 24/11/2022. Parte: DELEON GONZALES MACHADO 07268322607, inscrita no CNPJ sob Nº 37.635.933/0001-65. Itens:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SE	12	PORTÃO 160 X 210 CM MATERIAL: METALON 50 X 30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	R$1.490,00	R$17.880,00
02	SE	02	PORTÃO 370 X 220 CM MATERIAL: METALON 100 X 40 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20.	R$4.300,00	R$ 8.600,00
03	SE	04	PORTÃO 400 X 210 CM MATERIAL: METALON 100 X 50 CHAPA 14 LAMBRIL CHAPA 18.	R$5.700,00	R$22.800,00
04	SE	100	REFORMA DE MATA BURROS, SUBSTITUIR VIGAS DO TABULEIRO MATERIAL: PERFIL E CHAPA DE1/4 100 X 50, SOLDA COM SOLDA ELETRICA.	R$1.450,00	R$145.000,00

Indianópolis-MG, 28 novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5980234A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA N°003/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – OBJETO: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)** Data da assinatura: 24/11/2022. Parte: CONSTRUÇÃO E CALHAS RUIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.924.220/0001-14. Itens:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	310	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICA MATERIAL ZINCO CHAPA 26; TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, NA INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, AS MEDIDAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE CONFERIDAS NO LOCAL DA INSTALAÇÃO.	R$ 125,00	R$38.750,00
02	KG	310	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR NO MATERIAL ZINCO. TODO O MATERIAL E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, AS MEDIDAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE CONFERIDAS NO LOCAL DA INSTALAÇÃO.	R$ 110,00	R$34.100,00
03	KG	310	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA MATERIAL ZINCO CHAPA 26; TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, AS MEDIDAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE CONFERIDAS NO LOCAL DA INSTALAÇÃO.	R$ 125,00	R$ 38.750,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:23A43796

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA N°004/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – OBJETO: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)** Data da assinatura 24/112022. Parte: SERRALHERIA NOSSA SENHORA DA ABADIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.493.869/0001-30. Itens:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SE	10	PORTÃO 100 X 210 CM MATERIAL: METALON 50 X 30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	R$ 970,00	R$ 9.700,00
02	SE	10	PORTÃO 300 X 210 CM MATERIAL: METALON 100 X 40 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20.	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
03	SE	02	PORTÃO 400 X 210 CM MATERIAL: METALON 50 X 30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
04	M²	420	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PORTÃO NO MATERIAL METALICO, COM REMOÇÃO DE FERRUGEM, RESTAURAÇÃO DAS PARTES DANIFICADAS, RECUPERAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS E ROLDANAS DANIFICADAS.	R$ 290,00	R$ 121.800,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C24D4489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 197/2022, com a empresa **C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVISELETROMECANICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 10.382.413/0001-31**– do **Processo Licitatório Nº 122/2022: Tomada de Preços nº 04/2022** - Objeto: **Constitui o objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM**

REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor do contrato: **R$: 977.141,02 (novecentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos). Data da assinatura: 21 de Novembro de 2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12(doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Construção/ampliação/Reforma de Unidade de Saúde-DR 268-FICHA 791-02.04.10.122.0006.1.103.449051-Obras e Instalações**.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:905DFE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 050/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 139/2022. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua Primeiro de Março, n° 51 Jacques Augusto de Moraes, nº 92, Centro - na cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Salustriano Goncalves Moreira, portador do CPF nº 521.265.956-68, para atender a Sra. Monica Rodrigues da Silva, documento CPF 017.722.316-22, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 21 de novembro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9C431001

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°065/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 150/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **09 de dezembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por Lote,** que tem por objeto aquisição de Urnas Funerárias, coroa de flor, serviço de preparação e serviço de translado, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de novembro de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FC3591F1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°066/2022

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n° 151/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 13:30 horas do dia **12 de dezembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM,** que tem por objeto aquisição de Gás de cozinha (GLP) e vasilhame de 13Kg, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de novembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:62D3277F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°067/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 152/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **14 de dezembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM,** que tem por objeto aquisição de Pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de novembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4D2F4BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Torna-se público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 047/2022. Processo nº 053/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2022. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Comercial III Irmãos e Serviços Ltda, CNPJ 27.088.926/0001-37. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 37. Do reequilíbrio: O item 37 após o reequilíbrio econômico de 23,29% passará de R$ 239,00 para R$ 294,43. Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea d e § 6º da lei 8.666/93. Assinatura: 25/11/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:FC319B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 095/2022 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos permanentes e outros, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/12/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br. Lucimara de Fátima Alvarenga – Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8667FBA0

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Aquisição de produtos de material de consumo (material ambulatorial e hospitalar) para atender a Unidade de Saúde Mental, CEO, Centro Viva Vida, DST e Município Consorciados ao CIS Circuito das Águas, com inscrição em Ata de Registro de Preços, Processo Licitatório 40/2022, Pregão Eletrônico nº 12/2022. Empresas: Abasantos Distribuidora Ltda, CNPJ 23359559/0001-08. Valor: R$ 6.780,00. Alfalagos Ltda, CNPJ 05194502/0001-14. Valor: R$ 7.610,00. Bellamed Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 31498120/0001-94. Valor: R$ 14.634,50. Comercial Cirurgica Rio Clarense, CNPJ 67729178/0002-20. Valor: R$ 120,60. Cirurgica União Ltda, CNPJ 04063331/0001-21. Valor: R$ 31.710,78. CR Vieira Produtos Hospitalares, CNPJ 37970604/0001-70. Valor: R$ 6.330,00. DMinas Comercial Ltda, CNPJ 97543701/0001-09. Valor: R$ 76.326,50.GF Confecções Ltda EPP, CNPJ 15534841/0001-56. Valor: R$ 6.600,00. JM Gol Hospitalar Ltda, CNPJ 39556802/0001-18. Valor: R$ 2.223,50. Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00874929/0001-40. Valor: R$ 1.275,80. Medlevensohn Com. E Repr. Prod. Hosp. Ltda, CNPJ 05343029/0001-90. Valor: R$ 750,00. Procir Produtos para Saude Eireli, CNPJ 19188783/0001-07. Valor: R$ 145,05. Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ 25031668/0001-27. Valor: R$ 20.000,00. Atas de Registro de Preços com vigência até 12/08/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B670F79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2022.

Processo administrativo nº 264/2022 - processo licitatório nº 264/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 150/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 613/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.839.122/0001-77. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fardamentos operacionais para os agentes da Guarda Municipal de Itatiaiuçu/MG III, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do R$77.968,54 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 09/11/2022 à 31/12/2022.

Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A9C90C84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 107/2022. Processo administrativo nº 256/2021 – processo licitatório nº 256/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 141/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Taje Soluções Comércio Varejista Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.321.785/0001-65. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de quadros brancos para escolas e Centros Municipais de Educação Infantil**,** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) ao valor inicial do contrato**.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B239B5EA

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2022.

Processo administrativo nº 334/2022 - processo licitatório nº 334/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 196/2022. **Extrato do Contrato nº 604/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e JHR Comercial de Bombas e Motores Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.920.437/0001-13. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mão de obra especializada, deslocamento, insumos e equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva em bombas de piscinas, bomba de calor, aquecedor de piscina e saunas, (com item 06) **para ampla concorrência**, e os demais itens (1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8) **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).** Vigência: 03/11/2022 a 02/11/2023.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:48C19E5D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 73/2022. Processo administrativo nº 06/2022 - processo licitatório nº 06/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2022.

Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Pré Moldados Bela Vista Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.849/0001-42. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de grama esmeralda, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Fica acrescido R$276.875,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais),** ao valor inicial do contrato.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1CFDDF97

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2022. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

Processo administrativo nº 375/2022 - Processo licitatório nº 375/2022. Modalidade pregão presencial nº 27/2022. Conheço da impugnação interposta pela empresa **ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.810.138/0001-17, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretária de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE6FE386

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2022. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

Processo administrativo nº 375/2022 - Processo licitatório nº 375/2022. Modalidade pregão presencial nº 27/2022. Conheço da impugnação interposta pela empresa **CONSTRUTORA JW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.200.726/0001-66, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9E7CE327

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2022.

Processo administrativo nº 260/2022 - processo licitatório nº 260/2022 – modalidade pregão presencial nº 17/2022. **Extrato do Contrato nº 579/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **RC CONSTRUTORA & CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.672.348/0001-04. Objeto: contratação de empresa para execução de reformas/reparos em Prédios Públicos, em várias localidades no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2021). Valor do Contrato: R$ 2.819.864,42 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 19/10/2022 à 18/10/2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF96C40B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 395/2019. Processo administrativo nº 174/2019 – processo licitatório nº 174/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2019 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e AAS - Soluções em Logística e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.115/0001-80. Objeto: "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de **origem doméstica, varrição de vias públicas e comércio**s e materiais provenientes da limpeza e desassoreamento dos rios do Município de Itatiaiuçu, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, bem como observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) ao valor inicial do contrato**.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CCC544F0

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2022.

Processo administrativo nº 206/2022 - processo licitatório nº 206/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 623/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial & Suprimentos Ribeiro Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.381/0001-27. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$11.091,50 (onze mil, noventa e um reais e cinquenta centavos).** Vigência: 21/11/2022 à 20/11/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:85EAB9B0

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2022.

Processo administrativo nº 206/2022 - processo licitatório nº 206/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2022 para registro de preços.

Extrato do Contrato nº 625/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$100,00 (cem reais).** Vigência: 21/11/2022 à 20/11/2023. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F121B109

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2022.

Processo administrativo nº 206/2022 - processo licitatório nº 206/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 626/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$10.347,50 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 21/11/2022 à 20/11/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D80F2A73

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2022.

Processo administrativo nº 240/2022 - processo licitatório nº 240/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 133/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 598/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.969/0001-03. Objeto: "**Registro de Preços** para c**ompra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Valor do contrato R$21.592,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e dois reais).** Vigência: 31/10/2022 à 24/08/2023. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11F5D1D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2022.

Processo administrativo nº 84/2022 - processo licitatório nº 84/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 51/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 609/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Braga & Silva Drogaria Ltda., inscrita CNPJ nº 17.853.589/0005-05. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos éticos, genéricos, específicos, biológicos e similares, apurados com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, **para registro de preços**, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$124.875,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 08/11/2022 à 07/11/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D8B9EAC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2022 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2022

Processo 129.2022 – Contrato 251/2022 - 1º Termo Aditivo. Parte: Município de Itatiaiuçu e DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.235.404/0001-71. Objeto. Reequilíbrio Econômico financeiro no item 05 do instrumento contratual. Tendo em vista decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº 72/2022 publicado no órgão oficial do ICISMEP órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços 71/2022 qual seja o Instituto de Cooperação Intermunicipal de Médio Paraopeba – ICISMEP, fica o valor do item 05 do instrumento contratual reajustado para R$54,90. Fica acrescido ao valor inicial do contrato para fazer faces às despesas decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro o valor de R$1.220,00. Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:F393F732

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2022.

Processo administrativo nº 84/2022 - processo licitatório nº 84/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 51/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 610/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos éticos, genéricos, específicos, biológicos e similares, apurados com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, **para registro de preços**, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$81.350,00 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta centavos reais).** Vigência: 08/11/2022 à 07/11/2023. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:67F75BA8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2794/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2022.

Processo administrativo nº 279/2022 - processo licitatório nº 2794/2022 – modalidade pregão presencial nº 21/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 621/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ailton Geraldo Correia Junior, inscrito no CPF sob o nº 087.938.606-17. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa e pessoas físicas especializadas na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de confecção, moldagem e adaptação de próteses dentárias, **para ampla concorrência**, para fornecimento parcelado, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ".**Valor do contrato R$658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).** Vigência: 16/11/2022 a 15/11/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:988276C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do **Processo nº 170/2022**, **Pregão nº 64/2022**, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e de fisioterapia para manutenção das atividades básicas dos serviços de saúde. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, ADJUDICA os itens aos proponentes: BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ALFALAGOS LTDA, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, EQSAUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, JN DIAGNÓSTICA LTDA – EPP, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B6A08FFD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Município de Jacuí/MG, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que será conduzida a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas, apresentados para a Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 13/2022, Processo n° 181/2022, cujo certame ocorreu em 21/11/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e paisagismo da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas. Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme manifestação registrada na Ata da sessão, sem que a licitante interessada tenha apresentado suas razões, dar-se-á prosseguimento ao Processo, cuja abertura ocorrerá em 01/12/2022, às 09:00, no Departamento de Licitações, localizado à sede da Prefeitura Municipal.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:154EF8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 089/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 40% (quarenta por cento) para o item óleo diesel comum.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Tristão Alimentos LTDA.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Leite Longa vida passa de R$ 7,49 (sete reais e quarenta nove centavos), para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:O valor do decréscimo ao contrato é de R$ 693,22 (seiscentos e noventa três reais e vinte dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 25 de novembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:90E74CCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 278/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 059/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto da Ata de registro de preço nº 162/2022, com um percentual aproximado de 10,5% (dez vírgula cinco décimos de milésimos por cento) para o item Sabonete infantil.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:3 PODERES COMERCIO LTDA - ME.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Sabonete infantil passa de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), para R$ 2,65 (dois reais e sessenta cinco centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor do acréscimo a Ata de Registro de Preço é de R$ 75,00 (setenta cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 10 de novembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:D6F8AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº.01/2022

RESOLUÇÃO Nº.01/2022

Retifica a Resolução 01/2022 que dispõe sobre a convocação da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias."

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Japaraíba e a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº223, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, resolvem:
Onde-se lê:
Art. 1º: A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, no município de Japaraiba de 12:30h às 13:00h, na Câmara Municipal de Japaraiba, situada na Rua Nossa Senhora do Rosario, 26, Bairro Centro.
Leia-se:
Art. 1º: A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, no município de Japaraiba de 12:30h às 17:30h, na Câmara Municipal de Japaraiba, situada na Rua Nossa Senhora do Rosario, 26, Bairro Centro.
Art.2º. Ficam mantidos os demais artigos;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 28 de novembro de 2022

ANA PAULA APARECIDA TAVARES
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANNELISE MARIA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1D4B86B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001-2022

RESOLUÇÃO Nº.01/2022

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias."

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Japaraíba e a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº223, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, resolvem:

Art. 1º. Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para elaborar propostas e diretrizes da Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.
Art. 2º. O evento terá como tema central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade"
§ 1.º. sendo discutidos eixos orientadores:
• Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
• Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
• Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
• Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas e promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
• Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-1

Art. 3º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, no município de Japaraiba de 12:30h às 13:00h, na Câmara Municipal de Japaraiba, situada na Rua Nossa Senhora do Rosario, 26, Bairro Centro.

Art. 4º. A VI Conferência Municipal deverá produzir relatório das deliberações e enviar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 10 dias, a contar da data da realização da Conferência Municipal.

Art. 5º. Os resultados da VI Conferência Municipal e da XI Conferência Estadual que será realizada entre janeiro a agosto de 2023 subsidiarão a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se em Brasília no mês de novembro de 2023.

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:
Conselheiros do CMDCA:
• Conselheiro Governamental: Annelise Maria Alves
• Conselheiro Governamental: Anelisa Dias Bueno
• Conselheiro Governamental: Jessica Morais Miranda
• Conselheiro Governamental: Elaine Aparecida Dias
• Conselheiro Governamental: Angelica Bernardes Ribeiro
• Conselheiro Governamental: Lara Reane dos Santos
• Conselheiro Governamental: Julia Cristina de Lima Evancio
• Conselheiro Governamental: Marilene Florêncio Alves Dias
• Conselheiro Representante de Entidade: Deborah Craveiro dos Santos

Art. 7º. Conforme a recomendação do CONANDA a comissão organizadora deverá contar com a participação de criança e adolescente sendo os seguintes representantes:
• Maria Eduarda Tavares de Oliveira

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora, a qual terá como competência:
• definir plano de ação e metodologia de trabalho;
• elaborar documento contendas diretrizes por realização da Conferência Municipal;
• elaborar documento contendas diretrizes para realização das conferências municipais;
• elaborar diretriz e orientações para realização e comunicação de todas as etapas da VI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente;
• propor os critérios de seleção de adolescente para a formação em cobertura educomunicativa;
• elaborar proposta metodológica e programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• estruturar a proposta de realização da Cidade dos Direitos;
• propor metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência Municipal;
• participar da elaboração do plano de segurança da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Parágrafo Único. A comissão será coordenada pela Presidente do CMDCA, a sra. Anelise Maria Alves.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.

Art.10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba,22 de novembro de 2022

ANA PAULA APARECIDA TAVARES
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANNELISE MARIA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A2C81102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2022 - PREGÃO 47/2022 - ADESÃO 17/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº **185/2022**, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº **47/2022 – Adesão 17/2022** objetiva "Adesão à ata de registro" de preços da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG – "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB DE GERENCIAMENTO DE FROTAS COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRASARIAL LTDA,** como vencedora do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 20 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:856BF98F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2022 / PREGÃO 47/2022 - ADESÃO 17/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 113/2022 da licitante proponente **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.340.639/0001-30, oriundo do Processo Licitatório nº: 185/2022 – pregão nº: 47/2022 – Adesão 17/2022 cujo objeto é Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de Veículos e máquinas da Prefeitura de Jequitibá por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais em estabelecimentos credenciados, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes. Assinatura: 16/11/2022, Valor total do contratado: R$ 1.520.650,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br
DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9278923A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 103, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 103, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso III do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que na presente data o Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Jequitibá, deliberou, levando-se em conta que foi observada uma tendência de aumento da incidência de Covid-19 acumulada nos últimos 15 dias, as mudanças nas regras são uma estratégia fundamental para o enfrentamento da doença no município, com o registro de novos casos positivos, procedeu a reavaliação periódica das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos em relação às atividades comerciais e de prestação de serviços no Município, estabelecendo o retorno do uso de máscaras e a revogação das já existentes;

DECRETA:

Art. 1º Em ambientes aberto (ao ar livre) o uso de máscara ou cobertura facial é facultativo, porém, recomenda-se o uso.

Art. 2º É obrigatória à utilização de máscara ou cobertura facial em escolas, estabelecimentos públicos, em unidades de saúde, transportes coletivos e escolares, os quais somente poderão permitir a entrada, a permanência e o atendimento de pessoas que estiverem utilizando-a corretamente.

Art. 3º Em demais ambientes fechados a utilização de máscara ou cobertura facial é facultativo, porém, recomenda-se o uso.

Art. 4º Recomenda-se que pessoas do grupo de risco, como idosos, pessoas com comorbidades, bem como pessoas não vacinadas usem máscara ou cobertura facial em ambientes abertos com aglomeração de pessoas e usem, também, em ambientes fechados.

Art. 5º Recomenda-se que pessoas com suspeita de Covid-19 ou outros quadros gripais utilizem a máscara ou cobertura facial.

Art. 6º Ficam recomendadas as seguintes medida:

I – Uso e disponibilização de álcool nos estabelecimentos comerciais.
II – Distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros.

Art. 7º Fica autorizado à realização de eventos no município, com observância obrigatória do Protocolo Sanitário para eventos.

Paragrafo único: Antes da realização de qualquer evento é indispensável à autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 049, de 02 de maio de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 25 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2B37F6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000033/2022.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: MARIA NEUSA DE SOUZA FAJARDO no lote 1 no valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE UM MOTOR ELETRICO DE 40 CV 2 POLOS 220 V., PARA INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO RECALQUE DO BAIRRO ROSARIO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:BBAB9183

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000033/2022.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: MARIA NEUSA DE SOUZA FAJARDO no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) no valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE UM MOTOR ELETRICO DE 40 CV 2 POLOS 220 V., PARA INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO RECALQUE DO BAIRRO ROSARIO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 25 de novembro de 2022.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:12423E50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5° Bimestre/2022, esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:119A0536

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022 ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM - CNPJ N° 19.090.278/0001-25

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Possibilitar as ações previstas no Projeto Bem-Estar Animal através de resgate, socorro e atendimento veterinário de urgência para animais em situação de rua, vítimas de acidentes ou acometidos por doenças, conforme detalhado no plano de trabalho, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público08/2022.

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2103 - 33.50.43.00 - FICHA 509 - FONTE 1.59
Vigência: 12 meses a partir da assinatura da parceria e publicação no diário oficial do município
Data: 28 de novembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KAREN SARTORI LEMOS
Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FCABFA94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 186/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e,
CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias, com precipitação intensa, extrapolando a capacidade de drenagem urbana, provocando

alagamento de ruas, avenidas, bloqueio de vias de acesso, rompimento de galerias e redes pluviais, e deslizamento de barrancos em vários trechos de vias, e residências ocasionando o desabrigamento e o desalojamento de várias famílias;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO que em consequência destes desastres resultaram os danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que concorre como agravante da situação de anormalidade, o grande volume precipitado em pequeno intervalo de tempo, extrapolando a capacidade de drenagem de águas pluviais existentes, provocando inundações, alagamentos e deslizamento e resultando em danos materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos sociais em vários locais;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à **Declaração de Situação de Emergência**;

DECRETA:
Art. 1º - Fica **Declarada Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre - FIDE, e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado Inundação -1.2.1.0.0, Deslizamento - 1.1.3.2.1, Chuvas Intensas 1.3.2.1.4 e Alagamento 1.2.3.0.0, COBRADE, conforme IN/MI 02 de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional.
Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sobre a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução do cenário.
Art. 3º - Fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido com os incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular nos casos de iminentes perigos públicos, assegurando aos proprietários indenização ulterior se houver dano comprovado.
Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de contratos de licitação de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no vigésimo oitavo dia do mês de novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F72E4C28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2508/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclui no calendário oficial da cidade, o mês de maio para conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas no Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de João Monlevade o mês de maio como o mês de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas urbanas, com as seguintes finalidades:
I - promover campanhas educativas de conscientização no âmbito das escolas da rede pública e privada sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, o comprometimento do meio ambiente e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;
II - orientar os servidores públicos e os prestadores de serviços contratados pela administração municipal direta e indireta sobre a proibição de colocar fogo em terrenos, áreas públicas e nos materiais resultantes de limpeza realizada;
III - inibir a ocorrência de queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;
IV - reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;
V - veicular material informativo contra as queimadas em destaque nos sítios na internet dos órgãos da administração direta e indireta;
VI - produzir e veicular campanhas educativas multimeios, alertando a população sobre o risco das queimadas;
VII - mobilizar os servidores dos órgãos competentes para receber e verificar as denúncias de queimadas.

Art. 2º Fica facultado ao Município, através do órgão competente, formalizar parcerias com instituições afins, públicas ou privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, no sentido de potencializar os objetivos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto os órgãos e unidades que serão responsáveis pela sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F9979EB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2509/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA) e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária especifica, a constar da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual/2023 para inclusão do Programa SAMU 192 Regional, gerenciado pelo CIS-URG MÉDIO PIRACICABA, a fim de garantir a dotação orçamentária do presente exercício e dos subsequentes para manutenção das despesas decorrentes de sua participação no CIS-URG MÉDIO PIRACICABA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EA1A309F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022, abertura dia **09/12/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de materiais esportivos destinados aos projetos, programas e competições esportivas desenvolvidas pela secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1053CA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022, abertura dia **09/12/2022 às 13h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Cultura. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:38135FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022, abertura dia **09/12/2022** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículos zero km - (VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade), ano de fabricação mínimo 2022/2023 destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de João Pinheiro MG, JPMG 28/11/2022, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E9A5CF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 081/2022 - Pregão Eletrônico n° 037/2022.

Objeto: Constitui objeto desta licitação Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme convênio 901641/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar-MG, destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

Abertura no dia 09 de dezembro de 2022 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 28/11/2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:1388D87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2022, COM A "FUND E ASSOC P/ REINT E ASSIST SOC À VICIADOS E

CARENTES (FARASVEC)", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 046/2022, com a "Fund e Assoc p/ Reint e Assist Soc À Viciados e Carentes (FARASVEC)", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 056/2022. Dispensado de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Proporcionar ao assistido suporte visando atender suas demandas de locomoção para efetivação de seu tratamento quanto aos agravos biopsicossociais ocasionados pelo uso abusivo de substâncias psicoativas, como também será de uso da equipe técnica para resolução das demandas burocráticas" em atendimento à Emenda Impositiva 0001-04."
Vigência: 30/11/2022 a 31/10/2023
Valor do Repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2022.

MARCO REGULATÓRIO
Comissão Fixa de Seleção

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:737383DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TIPO ELETRONICO N.º 135/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO, Tipo ELETRONICO n.º 135/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO,** atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de abertura: 14/12/2022 às 13:00 horas. O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 07/11/2022 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C070F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 19/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a sessão de "ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 19/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2023. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

Empresas "HABILITADA" para este certame:

· EDITORA FTD S/A

A CPL encaminha o envelope nº 02, contendo a "PROPOSTA TÉCNICA" com seus respectivos volumes contendo as amostras, à Comissão Para Julgamento de Critérios Técnicos, designada pela Portaria Municipal nº 074/2022.

Após análise e emissão de parecer, a CPL dará continuidade ao processo.

Comissão Permanente de Licitações, 28/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5BF9EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ATA DE DELIBERAÇÃO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - CC 10/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Torna Pública ATA DE DELIBERAÇÃO e DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, referente à Concorrência nº 10/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, LUMINARIAS DE LED 7 PINOS NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO.**

A CPL marca a data de **01/12/2022 às 13h00min** para proceder à ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS das empresas habilitadas neste certame.

Empresas HABILITADAS:

· **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
· **SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
· **LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
· **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
· **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
· **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI – EPP**
· **TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA**
· **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.**

Comissão Permanente de Licitações, 28/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A2D69F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 44.384.524/0001-07 –** ARP: Nº 031/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17968/2022.** Em 28/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:82EC6D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade para Credenciamento nº 032/2022. Empresas: Laboratório de Análises Clínicas DR. Lund LTDA, CNPJ nº 00.416.921/0001-30; Laboratório Dom Bosco Vetor Norte LTDA, CNPJ nº 16.864.589/0001-06 e Trindade Barbosa Analises Clínicas LTDA, CNPJ nº 13.150.241/0001-69. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico compreendendo coleta e análise, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde compreendendo coleta e análise. Valor total de R$ 2.321.516,39.

Em 28/11/2022.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:70D68BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico nº 115/2022, Processo Licitatório nº 211/2022, a seguinte empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, CNPJ: 01.449.930/0006-02, R$ 1.497.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil reais). Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento de imagem incluindo instalação, para realização de exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DDB51F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 131/2022, no dia 15/12/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3B0BE67D

SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº08/2022/RECEITA

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 484 da Lei Municipal 3.080/2010, **INTIMA** a Sra. Suzana Andrade Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 665.152.206-00, da Decisão proferida nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 05581-290/2017, pelo Procurador, Rodrigo Alves Rezende Oliveira, que decidiu pelo cancelamento e baixa dos débitos referentes a IPTU e taxa de limpeza, do imóvel nº 27318, inscrição cadastral: 02.05.045.0035.000, mantendo incólume tão somente os lançamentos referentes à Contribuição de Iluminação Pública no Sistema de Arrecadação Tributária.

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação para que a contribuinte manifeste contrária a decisão, comparecendo junto ao Departamento de Arrecadação e Tributação (Rendas Imobiliárias-IPTU), desta Prefeitura, localizada à Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa- MG. Expirado o prazo previsto acima, os autos serão devolvidos ao Setor de Cobrança, para que sejam tomadas as providencias no âmbito das Execuções Fiscais.

Na oportunidade, informamos a existência de débitos de contribuição de iluminação pública em aberto, devendo a contribuinte comparecer na Secretaria de Fazenda do Município para negociá-los no endereço acima informado ou pelo e-mail: cobrancaiptu@lagoasanta.mg.gov.br, para a devida regularização.

JANE KELLY RODRIGUES FLORENZANO
Coordenação de Receita

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EBA5D79D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR** - CNPJ: 13.498.644/0001-01.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e conteúdos técnicos voltados para educação no trânsito, através da Secretaria Municipal de Saúde que tem como uma de suas obrigações promover ações de prevenção e promoção à saúde

Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023

Valor: R$ 17.500,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
764	02.06.01.10.305.0023.2250.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:BF8EC05E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022 – PROCESSO INTERNO N° 11.777/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, determina o apostilamento ao Termo de Colaboração 002/2022 para substituição das contas bancárias mencionadas no Termo de Rerratificação do instrumento em referência, à Cláusula Quinta, item 5.2.

· Conta corrente nº 53.228-0, Agência 2241-1, Banco do Brasil S/A (específica para salários, encargos sociais e trabalhistas) em substituição à Conta corrente 17.998-7, Agência 3193, Banco Itaú S/A (específica para salários, encargos sociais e trabalhistas).

· Conta Corrente nº 53.229-0, Agência 2241-1, Banco do Brasil S/A (específica para custeio geral) em substituição à Conta Corrente nº.

25.345-1, Agência 3193, Banco Itaú S/A (específica para custeio geral).

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:92CDFCBF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** - CNPJ: 01.272.081/0001-41.

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor do contrato e inclusão da Cláusula Décima Oitava, em conformidade com o artigo 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:E126CF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 003/2022.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Rodrigo Ferreira Theodoro	60 pontos
Carlos Alexandre Pereira Marquezine	54 pontos
Ismael de Freitas Pereira	50 pontos
Bruno Patricio Mazoni de Oliveira	47 pontos
Gilson Heleno de Melo Barbosa	Desclassificado
Elson Vieira Medeiros	Desclassificado
Giovanni Pacheco Alves	Desclassificado
Bruno Ferreira Matiello	Desclassificado
Randolfo de Souza Reis Junior	Desclassificado
Mauricio Lamoia Bartole	Desclassificado
Neliton Marcos Mariano da Silva Rodrigues	Desclassificado
Ramon Moraes Santos Antônio	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
José Maria da Silva	60 pontos
João José Pereira Carneiro	55 pontos
Ramon Moraes Santos Antônio	Desclassificado

Leopoldina, MG, 28 de Novembro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7C7849D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 006/2022 para atender ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2022 e suas alterações, **homologado em 18 de Julho de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º *	KÁRICA PRISCILA S. SILVA	54

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
2º MAIRY DE LOURDES M. ANDRADE

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9FEB1D54

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - páginas 3398 , no dia 28 de novembro de 2022.

Onde se lê: Processo Licitatório PRC nº. 1.697/22. Inexigibilidade nº. 012/22.
Leia-se: Processo Licitatório PRC nº. 1.697/22. Inexigibilidade nº. 013/22.
Permanecem inalteradas as demais informações contidas na ratificação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ED6A21D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº. 1.697/22. Inexigibilidade nº. 013/22. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, ratifico nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A - CNPJ nº.86.781.069/0001-15, para prestação de serviços de curso de capacitação de servidores para o
plano de ação, para implementação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº.14.133/21).Pelo valor de R$ 14.836,80 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).Ficha 60.

Prefeitura de Leopoldina, 24 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publique-se.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8918BCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883/94, bem como diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação constante da Ata de abertura dos envelopes de habilitação e proposta do **Processo Licitatório nº 129/2022** na modalidade **Tomada de Preços n° 05/2022,** datada de **16 de novembro de 2022**, para que produza os legais fins de direito.

Limeira do Oeste – MG, 22 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:91A7E65C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo Licitatório nº **129/2022** na modalidade **Tomada de Preços n° 05/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 22 de novembro de 2022.** Assim, neste ato **ADJUDICO** em favor da empresa **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.472.078/0001-54, com sede na Rodovia SP 320, S/N, KM 626, Zona Rural, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, classificada na ata de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, datada de **16 de novembro de 2022**, o objeto da licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETOS BÁSICOS,** no valor de **R$ 779.186,47 (Setecentos e setenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Limeira do Oeste – MG, 23 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:5CC7FA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 245/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 64/2022, PRC Nº198/2022

INEXIGIBILIDADE 46/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2022, PRC Nº198/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ELAINE GLEICIENE DE MATOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd) ". VALOR ESTIMADO: R$ 34.860,00 ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 28/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CBAA0F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 181/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 - PRC Nº 125/2022

INEXIGIBILIDADE 37/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022. PRC Nº 125/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AV. LAERTON PAULINELLI Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.** CONTRATADA: **GMTEC COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR.** OBJETO**: "CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO ESCOPO TÉCNICO DO PROJETO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA OBTENÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO A CEMIG".** VALOR TOTAL: **R$11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS). AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.PREFEITO MUNICIPAL.**

LUZ/MG . 28/11/2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5BB66840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 160/2022. PRC Nº 138/2022 – DISPENSA - 057/2022

DISPENSA 057/2022 – PRC 138/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2022. **PRC Nº 138/2022 – DISPENSA - 057/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PLUS ULTRA TEC LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO NA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE FLUXO DE DADOS DO SUS PARA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES NO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE".** VALOR GLOBAL: **R$11.100 (Onze mil e cem reais)**. VIGÊNCIA: **03 (TRES)** meses**.**

LUZ/MG, 24/08/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E1C351F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 243/2022 DE 03/11/2022. PRC Nº 167/2022 – INEXIGIBILIDADE - 061/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2022 DE 03/11/2022. PRC Nº 167/2022 – INEXIGIBILIDADE - 061/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MARINA TEODORO PIMENTA.** OBJETO: **"Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projeto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico para as Obras de Revitalização de espaços públicos no Município ".** VALOR GLOBAL: **R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**

LUZ/MG, 28/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:57BBDAD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 243/2022 DE 03/11/2022. PRC Nº 167/2022 INEXIGIBILIDADE - 052/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2022 DE 03/11/2022. PRC Nº 167/2022 – INEXIGIBILIDADE - 052/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **OTIMIZA ENERGIA LTDA.** OBJETO: **"Prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Elétrico para Extensão de Rede Elétrica em vias Urbanas do Município ".** VALOR GLOBAL: **R$ 12.935,00 (Doze mil, novecentos e trinta e cinco reais).** VIGÊNCIA: **60 (sessenta) DIAS.**

LUZ/MG, 28/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:90615808

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 198/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº:198/2022
Inexigibilidade de Licitação nº: 64/2022
Data: 17/11/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3220 de 21 de fevereiro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 685/2022** de17 de Novembro de 2022, **RATIFICA** acontratataçãoda participante:**Elaine Gleiciene de Matos**, portadora do CPF: 056.736.096-20**,** para fins de ***"Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem para Remoção em Ambulância Simples e UTI de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio (TFD)"***conformeEdital Credenciamento nº008/2022 de03/05/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, incisoIV; Artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 34.860,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Novembro de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:689B89CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 091 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNIICPAL DE SAÚDE DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município, e em concordância com Lei Municipal do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:
Art. 1º - Nomear os representantes dos órgãos abaixo indicados, como membros do Conselho Municipal de Saúde, para o período de 01 de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2025, delegando-lhes todas as competências inerentes à função:

25% Representantes do Governo.
Titulares: Suzana Aparecida Garcia – Secretaria Municipal de Saúde;
Elaine Abadia de Castro – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Suplentes: Jeferson Cândido Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
Leila Aparecida Leonel – Secretaria Municipal de Ação Social.

25% Representantes de Trabalhadores da Saúde.
Titulares: Fabiana Emília Rodrigues – Farmácia Municipal;

Grasielle Alves Caetano – Unidade Básica de Saúde Elton Londe.
Suplentes: Eliana Camargos Pereira – Unidade Mista de Saúde NAR;
Regiane Lázara de Mendonça – Unidade Básica de Saúde Ega Morato.

50% Representante de Usuários.

Titulares: Jair Garcia da Silva – Sindicato Rural de Matutina;
Deilson Matias da Silva – APAE;
Francisco José Guerra Pimentel – CONSEP;
Rosa Mônica da Silva – Associação dos Vicentinos.
Suplentes: Claudia Maria dos Santos – Pastoral da Criança;
Maria da Glória Amorim Ribeiro – Igreja Evangélica;
Maria Neiva da Silva Amaral – Igreja Católica;
Airton Pedro Santos – Associação Bebedouro.

Art. 2º - A composição da Diretoria Executiva, conforme eleição entre os conselheiros acima citados, fica assim constituída:
Presidente: Jair Garcia da Silva;
Vice- presidente: Claudia Maria dos Santos;
1º Secretário: Fabiana Emília Rodrigues;
2º Secretário: Jeferson Cândido da Silva;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina, 25 de novembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B743A09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 075 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, **GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar Municipal n. 781 de 06 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia as servidoras **Maria Sandra Ribeiro Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Professora II, Matricula 437, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Delmaria Aparecida de Souza Lopes**, ocupante do cargo efetivo de Professora II, Matricula 432, lotada na Secretaria Municipal de Educação e **Magda Martins**, ocupante do cargo efetivo de Professora II, Matricula 44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

Art. 2º - As servidoras ora designadas, quando da realização de quaisquer atos referentes à eventual Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar aberto, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 3º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação de abertura de eventual Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar aberto.

Art. 4º - Revogada a Portaria nº 074 de 25 de novembro de 2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Matutina, 28 de novembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5D2298FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 088/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 018/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "SORÓ SILVA" EM MINAS NOVAS/MG, PARA COMEMORAR A ABERTURA DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA. FORNECEDOR: WILSON BRASILEIRO PRODUÇÕES. CNPJ: N° 34.061.121/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, I, DA LEI 8666/93. ADITIVO ASSINADO 25/11/2022. VIGOR: 01/12/2022 A 01/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:85914312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Concorrência nº 01/2022 – Processo 631/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e melhoramentos da Rodovia MG 252 – trecho Rodovia MG-164 à Rodovia MG-170, localizada no Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: **Unibase Construção e Pavimentação Ltda – CNPJ nº 03.802.403/0001-42 – Valor Total R$4.395.147,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e três centavos)** – Data da Homologação e Adjudicação 28/11/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:523A887E

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 04/2022 – Processo 693/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Farmácia de Minas, nos exatos termos do Edital e seus anexos.

Licitante vencedor: **Soares & Soares Construções Ltda – CNPJ nº 48.137.773/0001-40 – Valor Total R$100.986,62 (cem mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta e dois centavos)** – Data da Homologação e Adjudicação 28/11/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:03164F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 196, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Interina de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 16967/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público FABIANO RODRIGUES PEDROSA, MASP 4613-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Novembro de 2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4F6F0026

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022-SRP CONJ. MOTOBOMBA POÇO ARTESIANO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 089/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **13/12/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/11/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C362A88B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022-SRP REATOR PARA O GERADOR DE CLORO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 090/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REATOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE PARA INSTALAÇÃO NO GERADOR DE CLORO, APARELHO DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **14/12/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/11/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do Demsur.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C3568B3E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022-SRP FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS III (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 091/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **15/12/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/11/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F60CD558

LICITAÇÃO
RESCISÃO DA ATA 238/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERALDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 238/2022

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com

sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pelaSecretáriaMunicipal de SaúdeSra. Luíza Agostini Andrade, brasileira, domiciliadana cidade de Muriaé-MG, CPF 077.732.866-63, resolve rescindir a Ata de Registro de Preçoscom **ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI**,inscritano CNPJ sob onº09.182.725/0001-12, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves,nº 98, Milho Branco, Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo Sr.MARCO AURÉLIO FREEZS,portadordoCPFnº331.167.416-20, termos em que lavra o Termo de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos, utensílios e medicamentos para uso veterinário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindidoamigavelmentea Ata de Registro de Preços nº 238/2022oriundo do **Pregão Eletrônico 34/2022**, cujo objeto éo Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos similar, referência e genéricos através de maior percentual(%)de desconto concedidos obreositensdaTabelaCMEDdeAZ(PMVG).

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que a empresa CONTRATADA, solicitou a rescisão, fica rescindido AMIGAVELMENTE em 16/11/2022, através deste instrumento, a Ata de Registro de Preços nº 238/2022
CLÁUSULA TERCEIRA– A rescisãotem por fundamento o art. 79 inciso IIda Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- O presente instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA QUINTA–O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé, 16 de novembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI ANDRADE
SEcretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:0812168F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 324 / 2022-PREGÃO ELETRÔNICOnº34/2022- Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos similar, referência e genéricos através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da Tabela CMED de AZ (PMVG)./- Detentor: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- Valor: 0,00- Prazo: 16/11/2022a 24/08/2023
Muriaé/MG,16/11/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:DFFE6B87

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 323/2022-PREGÃO ELETRÔNICOnº20/2022- Objeto:Tem como objeto por meio do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de telefones,peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende a SMDS.Tem como objeto por meio do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende a SME.Tem como objeto por meio do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende a SMOP/- Detentor:PISONTEC COMERCIO E SERVI?OS EM TECNOLOGIA DA INFORMA??O EIRELI- Valor: 1.629.565,00- Prazo: 16/11/2022a 19/07/2023
Muriaé/MG,16/11/2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:466D7F27

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o processado, torno público o extrato de HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022, sendo vencedor a empresa, **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-41, com valor total de **R$ 213.489,10** (duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), com o objeto de licitação: Contratação de empresa especializada em construção e prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos para calçamento em bloquete na Rua da Grota e RUA Projetada no Distrito de Boa Família – Muriaé – MG.

Muriaé, 09 de Novembro de 2022.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F22E53AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 97/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 329 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº97/2022- Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de telefones celulares/- Detentor: MARIZILDA HIBNER BORGES- Valor: 3.775,00- Prazo: 21/11/2022a 20/11/2023

Muriaé/MG,21/11/2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Pública

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:AA33A85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 094/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 048/2022, cujo objeto a contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização da festa em comemoração ao aniversário de 27 anos de emancipação política de Natalândia-MG a ser realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, a favor da empresa: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.158.609/0001-68, Valor Global: R$ 94.000,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 29 de Novembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5C73E08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 092/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2022, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de cestas natalinas a serem entregues aos funcionários nos festejos de natal, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/12/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de Novembro de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F3CD526E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 162/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022, Registro de Preços nº 054/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio domiciliar, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 13/12/2022 às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:74814319

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 222/2022 – Inexigibilidade nº 019/2022 - Objeto. Constitui objeto deste edital o credenciamento de instituições financeiras interessadas em recolher e tratar documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da prefeitura municipal de ouro fino, adequados ao padrão Febraban de arrecadação, nos termos deste Edital.Contrato nº 182/2022 – Contratada: Caixa Econômica Federal - Valor R$ 118.180,00 - Data: 21/10/2022 – Validade até 21/10/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:674C02BA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº. 277/2022, modalidade Tomada de Preços nº 015/2022. Aviso de Licitação do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Término do Vestiário do Bairro São Judas e Ampliação do PSF do Bairro Jardim São Paulo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 16/12/2022 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C8FC866C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 278/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 135/2022, Registro de Preços nº 089/2022 do tipo menor preço por lote, para futura e eventual aquisição de gás medicinal para uso do Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 14/12/2022 às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F820C4DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 333/2022

PORTARIA N° 333/2022

"Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declarações dos Vereadores Sr. Wanderlei Cândido de Almeida e Sr. Clovis Coldibelli;

Considerando a necessidade de se apurar e identificar responsáveis pelos fatos narrados na Comunicação Interna e no Ofício nº 012/2022 – Departamento de Frotas;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos penais, civis e administrativos;

Considerando o dever legal do gestor público de se apurar os fatos;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração e identificação de responsáveis envolvendo, em tese, irregularidades junto ao Departamento de Frotas.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 255/2021.

Artigo 3° - A Comissão de Sindicância poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, MG, 25 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A2E34377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 334/2022

PORTARIA N° 334/2022

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, o Sr. Cícero de Lima Braga, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Novembro de 2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:53D2ED2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 335/2022

PORTARIA N° 335/2022

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Turismo e Cultura".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, o Sr. José Luiz Dimas Fernandes Alves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Turismo e Cultura do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCIII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Novembro de 2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:38113C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 336/2022

PORTARIA N° 336/2022

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Turismo e Cultura"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Cícero de Lima Braga para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Turismo e Cultura do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 25 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7449BB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 16.758/2022

Processo: 16.758/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **LEONARDO TELES DE SOUZA 07400404644, CNPJ N° 47.626.730/0001-66**, situada na Rua Mario José da Silveira, nº 910, Bairro Divinópolis, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, no valor de **R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais),** para a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LÉO E TARCISIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DESTAQUES DO ANO" POR INTERMÉDIO DA DUPLA LÉO E TARCÍSIO,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 16.758/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 25 de novembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Suprimentos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 16.758/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Suprimentos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 25 de novembro de 2022.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretária Municipal de Esportes

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:ADFBF863

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 304/2022

Processo: 15.257/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 304/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **IMAGEM GESOSITEMAS E COMÉRCIO LTDA**: Artigo 25, I da Lei 8666/1993. **Processo: 15.257/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços de licenciamento anual do conjunto de licenças argcis online e capacitação do arcgis. **DATA: 23/11/2022. VENCIMENTO: 23/11/2025. VALOR**: **R$ 257.432,81. ASSINATURAS:** Gustavo Vaz da Costa Melo e pela contratante e **IMAGEM GESOSITEMAS E COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E1042C32

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 387, 388/2022

Processo: 10.618/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 387/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **J P BELEZE:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 10.618/2022**. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização a frio em pneus diversos, para os veículos e máquinas da frota Municipal. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 47/2022. DATA: 23/11/2022. VENCIMENTO: 28/11/2023.** Detentora dos Itens: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29. Valor: R$ 255.608,00. Assinaturas: Tiago de Deus Silva, Gabriel Antônio de Oliveira Claudino, Ana Maria de Andrade Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **J P BELEZE** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 388/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 10.618/2022**. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização a frio em pneus diversos, para os veículos e máquinas da frota Municipal. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 47/2022. DATA: 23/11/2022. VENCIMENTO: 28/11/2023.** Detentora dos Itens: 3, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 18, 19. Valor: R$ 207.430,00. Assinaturas: Tiago de Deus Silva, Gabriel Antônio de Oliveira Claudino, Ana Maria de Andrade Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E94344D5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56-2022

PROCESSO FINANCEIRO Nº 14.831/2022.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 439/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MINUTAS DE LICITAÇÕES, ADITIVOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DO ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

Item 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS/OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL. PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE MINUTAS DE LICITAÇOES, ADITIVOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU)

LEIA-SE:

Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE MINUTAS DE LICITAÇOES, ADITIVOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU).

O julgamento da licitação marcada anteriormente para o dia **13 de Dezembro de 2022** às 09:00 horas, permanece **INALTERADO**, tendo em vista o prazo legal de publicidade de no mínimo **08 (oito) dias úteis** anteriores a data de realização do certame, conforme extrato de publicação feito no diários oficiais do município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 28 de Novembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BA6B67A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 LEITE EM PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 039/2022, referente ao Processo Licitatório nº 096/2022, Pregão Presencial n° 065/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite em pó, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Contratado **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA 11434300692,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **- CNPJ sob o nº 47.846.422/0001-46**.

Pedra Bonita, 22 de Novembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:BBF21EA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 081/2022, referente ao Pregão Presencial nº 071/2022, Processo Administrativo nº 106/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal (transporte universitário), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretariai Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Contratado **SALATIEL MIGUEL DE CARVALHO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.855.244/0001-57**.

Pedra Bonita, 22 de Novembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:6304DF2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 117/2022 PP 081/2022
SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 117/2022, Pregão Presencial n° 081/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, incluindo locação de mobiliários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita-MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 09/12/2022, às 13h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 28 de novembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:F4205C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 116/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**DNP COMERCIO ACESSORIOS LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **123** 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00 **160** 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00 **132** 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00 **175** 02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00 **312** 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**

VALOR	**R$ 16.695,00(DEZESEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**
CONTRATO Nº	**116/2022**

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:47C6623F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000067/2022, Concorrência nº: 000001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO I NO BAIRRO: JARDIM REAL NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Foi vencedora a empresa*:* ER CONSTRUCOES EIRELI, no valor de R$ 4.247.801,03, CNPJ: 22.685.472/0001-68, venceu o item.

Perdigão/MG, 28 de novembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F20363BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL

ABERTURA: 14/12/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL PARA OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.
No dia 25 de novembro de 2022 houve a publicação do extrato de abertura da licitação em referência no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 3398. No dia seguinte à sua publicação, constatamos o erro material, foi constatado que foi publicado como referencia um objeto divergente ao que consta no edital.
Onde se lê ~~PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL PARA LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,~~ o correto o é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL PARA OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

Perdigão/MG, 28 de novembro de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A9BBD8F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000118/2022, Pregão Presencial nº: 000083/2022, Registro de Preço nº: 000076/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Empresa Vencedora: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, CNPJ: 37.621.707/0001-25, no valor de R$ 2.313.960,00. Venceu todos os itens. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 28 de novembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:46F404C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 188/2022. Pregão Eletronico Nº 120/2022. Ata de Registro de Preço N° 012/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 120/2022 e Ata de Registro de Preço 012/2022, Objeto: Sistema de registro de preços visando futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, para atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Perdizes conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo I (Termo de Referência) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **30/11/2022**, data e horário das disputas: **09/12/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 28 de Novembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A1AF2597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8.772/2022 - FIRMADO EM 02.06.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ENILDA CÂNDIDO SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8.772/2022 - FIRMADO EM 02.06.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ENILDA CÂNDIDO SANTOS

Termo aditivo nº **05/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ENILDA CÂNDIDO SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 029.319.886-18, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua:

Castor Thomaz Pereira, bairro João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **20.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição ao servidor *Maicon Silva Guimarães*, que continua de licença conforme atestado médico;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de novembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ENILDA CÂNDIDO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A642E442

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.069/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARIA LUIZA MOURA DIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.069/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- MARIA LUIZA MOURA DIAS, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 113.689.366-01, residente no Sítio N.S. Aparecida, Zona Rural – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Mayra Fernades*, que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIA LUIZA MOURA DIAS,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.114,93 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **24 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 24 de novembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA MOURA DIAS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8456A191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 61/2022

DECRETO Nº 61/2022

"Estabelece horário especial de expediente nos órgãos da administração do poder executivo municipal, em decorrência dos jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo FIFA 2022."

Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferido pela Lei Orgânica deste município:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, na primeira fase da competição será o seguinte:

24/11 (quinta-feira) – Expediente das 7h às 15h;
28/11 (segunda-feira) – Expediente das 7h às 12h;
02/12 (sexta-feira) – Expediente das 7h às 15h;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescador, Estado de Minas Gerais em 23 de novembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:702ED2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Pirapora/MG, através das empresas: Localiza Veiculos Especiais S.A CNPJ 02.491.558/0001-42, no valor global de R$ 93.696,00; Forseti Locação de Veiculos LTDA CNPJ 28.900.174/0001-20, no valor global de R$ 195.480,00; Smart Rental Car LTDA CNPJ 32.439.205/0001-64, no valor global de R$ 203.040,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 28/11/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:5208964E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 192/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 100/2022 - Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Extrato da Ata nº 192/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** Santana Werneck Comercial Eireli - CNPJ da Contratada: nº 11.186.469/0001-83 – ***Objeto*****: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Global:** R$ 94.881,20 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) - **Vigência:** 24/11/2022 a 24/11/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Administração e finanças.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:0E5478F2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 193/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 100/2022 - Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Extrato da Ata nº 193/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** Exata Industria e Comercio LTDA - CNPJ da Contratada: nº 17.591.262/0001-70 – ***Objeto*****: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Global:** R$ 36.196,88 (trinta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) - **Vigência:** 24/11/2022 a 24/11/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Administração e finanças.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E8EAF02B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 194/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 100/2022 - Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Extrato da Ata nº 194/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** Snop Correlatos Industria e Comercio LTDA - CNPJ da Contratada: nº 34.686.134/0001-20 – ***Objeto*****: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Global:** R$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais) - **Vigência:** 24/11/2022 a 24/11/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Administração e finanças.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:08EFFF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0140/2022 – ADESÃO 03/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0140/2022 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.315.226/0001-47, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Maria Lúcia Cardoso, informa a CONTRATAÇÃO da pessoa jurídica **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, cujo é objeto Ata de registro de preços para elaboração de projetos executivo, elaboração de parecer de acesso, com a respectiva aprovação junto a cemig e construção de usina fotovoltaicas de 97,5 kwp, elaboração de projeto executivo e substituição de luminárias vapor de sódio e vapor de mercúrio de potencias diversas por luminárias de led, para atendimento das demandas de economia com a geração de energia elétrica limpa e eficientização no sistema de iluminação no município de Pitangui, referente ao procedimento de Processo Licitatório número 266/2021, realizado pela modalidade Pregão Presencial número 028/2021, pelo Município de Cláudio, MG, que originou a Ata de Registro de Preços 122/2021. Maiores informações, bem como todos os procedimentos necessários para esta adesão poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, à Rua Padre Belchior, número 51, Centro. Telefone: (37) 9-9975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:11377D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021/SMPS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE.

O **Município de Pouso Alegre**/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-050, por intermédio da **Secretaria Municipal e Políticas Sociais**, doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada pela Sra. Secretária **Marcela Reis Severino do Nascimento** e a **Agência Adventista De Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.524.054/0008-62, com sede na Rua Lauro Cássio Kazakevitch Caetano, nº. 1029, Bairro Francisca Augusta Rios, Pouso Alegre/MG, CEP 37557-064, doravante denominada **Organização Da Sociedade Civil**, representada pelo **Sr. Adriano Carlos Aureliano**, Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA Sudeste, tem justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº. 8.726/2016; Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS decorrente do Edital de Chamamento Público nº. 02/2021/SMPS; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Colaboração tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS, com vigência iniciada em 06 de outubro de 2021, que tem como objeto prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, respeitando-se o prazo mínimo previsto de 60 (sessenta) dias previstos no inciso XVI do artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS

A Rescisão Unilateral do Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS está pautada no inciso III da Cláusula Décima Terceira do referido Termo e no Ofício nº. 29/2022 ADRA solicitando o término da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração, devidos até a data de rescisão prevista no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo; e

b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria até o prazo previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Dar fiel cumprimento às obrigações elencadas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2021/SMPS e no Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS até a data prevista no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo;

b) Apresentar a Prestação de Contas do serviço e atividades desenvolvidas, inclusive da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observando o previsto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº. 16/2021/SMPS; e

c) A OSC se compromete a restituir a Administração Pública, o valor residual dos recursos, apurados através de balancete, inclusive com os rendimentos não utilizados, conforme previsto no item 5.4 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E REMANESCENTES

3- A OSC deverá proceder à entrega dos **três imóveis** cedidos pelo Município de Pouso Alegre/MG, durante a vigência do Termo de Colaboração, para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.

14

3.1- A OSC deverá apresentar uma lista contendo a descrição dos bens móveis existentes nas Unidades I, II e III de acolhimento, inclusive as eventuais complementações desses materiais realizadas durante a vigência da parceria.

3.3- Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, que deverão ser listados, conforme item 3.2 deste Termo e observada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS.

3.4- Os bens, móveis e imóveis, porventura recebidos em doação pela OSC para o cumprimento do objeto deste Termo integram para todos os fins a propriedade da Administração, devendo ser constados na lista mencionada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Colaboração nº. 016/2021/SMPS fica condicionada à publicação no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ADRIANO CARLOS AURELIANO
Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira
ADRA Sudeste

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:96E2DA98

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
(SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Seleção,** prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público 005/2022/SMPS, destinado a selecionar uma Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA, previsto na Política de Assistência Social, sendo referenciado no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade, por meio da

Resolução CNAS nº 109/2009, em regime de parceria, composta pelos membros a seguir:

1 – Aparecida Estelina dos Santos Vinci – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 12.223;
2- Ederson Carlos Deveque – Gerente do Departamento de Projetos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 21.110;
3- Fernanda Dias de Carvalho – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matricula nº. 17.557;
4 – Roberta Matos de Menezes – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matricula nº. 16.931; e
5- Silvia Helena da Costa – Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 18.974.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C72210C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022 –- Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderão o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços". A sessão pública será realizada no dia 14 de dezembro de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D75A1DA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2022

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 30/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL (FASE I), INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS".** ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor total de **R$ R$ 1.258.780,25 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, ofertado pela empresa **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, bairro Chácara Primavera I, CEP 37.552-003, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.982.183/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob nº 003236244.00-79.
Pouso Alegre/MG, 24 de novembro de 2022.
DEISE CRISTINA LISSONI DE SOUZA -
Superintendente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:172631C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 232/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022 -** CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 10/2022. Processo Administrativo nº 243/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 18/11/2022. Contratada: NÚCLEO DE OFTALMOLOGIA DAL FIOR LTDA, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alberto de Barros Cobra, nº 109, Bairro Bom Jesus, CEP 37.553-438, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.800.004/0001-88. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é de R$ 4.126.690,00 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais), sendo os **valores unitários dos exames,** conforme item 1.2.1 do Edital. Dotação orçamentária nº

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1624	Próprio	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.2023000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:76FA9CBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSOALEGRE/MG – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022 – Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado em nuvem, a título oneroso. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada na data de 29 de novembro de 2022 às 09:00 h. Demais informações serão publicadas posteriormente ou poderão ser obtidas através do tel (35) 3449-4023 ou através dowww.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:64B7D23A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 059/2022 – ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA NOVA ALIANÇA - CNPJ:- 09.546.093/0001-29

Processo Administrativo nº 059/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 059/2022

I - **Objeto:** fomentar a comunidade com repasse de recurso financeiro para custeio para a manutenção da Associação e aquisição de bens de consumo, conforme plano de trabalho apresentado, através de recurso financeiro obtido por emenda impositiva do Legislativo conforme plano de trabalho apresentado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, e Lei Orçamentária anual que prevê de Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 28 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F4FF6F0F

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DA 135º (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO DO PRATA/MINAS GERAIS

Ata Centésima Trigésima Quinta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte dois, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município do Prata (COMPAC), realizada aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), às 13h (treze horas) na Secretaria de Cultura, que está localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Prata-MG. A convocação para a reunião se deu através de envio do convite via whatsapp no coletivo e no privado de cada conselheiro do COMPAC. A reunião foi realizada pela presidente Marilza Viana Silvério e contou com a presença dos seguintes conselheiros: Adriana Cristina Silva Rodrigues (Suplente) como representante da Secretaria de Ação Social e Promoção Humana; Maria Lúcia Franco Ribeiro Rezende (Suplente) como representante da Secretaria de Educação; Marize Novaes Miguel do Valle (Titular) como representante da APRALE; Valmir Antônio Marcelino Silva (Titular) e Gilcimar Antônio Alves (Suplente) como representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e Mobiliário do Prata e alguns convidados, como: Lauriane Valeria Vieira Gomes – Procuradora-Geral da Prefeitura, Gustavo Ribeiro de Moura e Nayara Pinheiro Silva Moura da Empresa Karaíba Consultoria e Projetos e a proprietária do Imóvel EAU-20, Sônia Aparecida Silva Oliveira Alves. A Presidente, Marilza Viana Silvério, agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta da reunião: Desligamento do Secretário de Cultura Carlos Castro Franco e posse da nova Secretária de Cultura; Apresentação dos novos membros no COMPAC; Leitura da Ata anterior; Participação da Procuradora-Geral da Prefeitura; Parecer Final dos imóveis: EAU-20, EAU-26 E EAU-24; Apresentação da Empresa KARAÍBA Consultoria e Projetos; Pendências das atas anteriores; Outros assuntos e atualização de alguns inventários. A Presidente iniciou relatando que o Secretário Municipal de Cultura, Carlos Castro Franco, se desligou da pasta por motivo pessoal. Todos desejaram ao mesmo boa sorte e sucesso em sua caminhada. Marilza apresentou então a nova Secretária Municipal de Cultura, Mayara Passos Macedo, que assumiu o cargo no dia doze de setembro de dois mil e vinte e dois. Todos desejaram as boas vindas e sucesso na nova empreitada. Logo em seguida, a presidente apresentou a nova Portaria nº 901/22, que nomeia novos membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município do Prata, sendo, **Representantes dos órgãos Municipais**: I – Representantes da Secretaria de Cultura: Mayara Passos Macedo (Titular), Marilza Viana Silvério (Suplente); II – Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha (Titular), Adriana Cristina Silva Rodrigues (Suplente); III – Representantes da Secretaria de Educação: Polliana Oliveira Tannus Bernardes (Titular), Maria Lucia Franco Ribeiro Rezende (Suplente). **Representantes das Entidades da Sociedade Civil**: I – Representante da APRALE: Marize Novaes Miguel (Titular), Ana Augusta Novaes Miguel (Suplente); II – Representantes da Associação Cultural e Folclore da Companhia Unidos dos Reis e Nossa Senhora Aparecida: Cleuvita Aparecida Nascimento Silva (Titular), João Batista de Morais (Suplente); III – Representante dos Trabalhadores da Indústria de Construção e Mobiliário do Prata: Valmir Antônio Marcelino Silva (Titular), Gilcimar Antônio Alves (Suplente); IV – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Oliveira I e II: Maria Angela Silva Ferreira (Titular); Carlos Divino Junqueira Costa (Suplente). A presidente explicou melhor sobre as alterações realizadas: **Substituição de membros** – Devido ao desligamento do servidor Carlos Alberto Rodovalho Santos, o mesmo foi substituído por Mayara Passos Macedo, que passa a ser titular como Representante da Secretaria de Cultura e Marilza Viana Silvério passa a ser suplente, porém continua como presidente do COMPAC. **Substituição das entidades representadas –** Seguindo orientação do setor Jurídico da Prefeitura, algumas entidades representadas no Conselho Municipal de Patrimônio Cultural precisaram ser substituídas, pois não possuíam legalização ou não estavam registradas em cartório. Portanto, a Associação do Bairro Cruzeiro do Sul representada por Paulo Cesar Alves Miranda – Nome Social: Paulety Alves e Tatiana Oliveira Silva, foi substituída pela Associação de Moradores do Bairro Oliveira I e II, sendo representada por Maria Angela Silva Ferreira e Carlos Divino Junqueira Costa; e a Associação MOAFRO representada por Maria Angela Silva Ferreira e Elda Santos Ferreira, foi substituída pela Associação Cultural e Folclores da Companhia Unidos dos Reis e Nossa Senhora Aparecida, sendo representada por Cleuvita Aparecida Nascimento Silva e João Batista de Morais. Em seguida, Adriana Cristina Silva Rodrigues, secretária do COMPAC, fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada por todos. A palavra foi passada à Procuradora Geral do município, Lauriane, sua presença havia sido solicitada em reunião anterior para explanação da Lei nº 2.474, de 07 de dezembro de 2015, a qual diz respeito à proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no município de Prata-MG. Lauriane abordou alguns artigos da referida lei. Foi esclarecido que o patrimônio é a herança do povo, e que a Lei nº 2.474 garante a preservação e salvaguarda do mesmo. Foi reforçado ainda que, por meio do patrimônio histórico-cultural podemos conhecer a história e tudo que nos envolve, portanto, devemos preservar e valorizar os elementos culturais do nosso povo, tratando de um ato de construção da cidadania, começando por nós. A procuradora orientou que o Conselho consulte a legislação, estude e pesquise sobre a mesma. Reforçou que o conselho tem o poder em mãos, porém precisam estar aptos e conscientes do que é certo ou errado. Frisou a importância do "Capítulo V – Da Educação Patrimonial" "*Art. 44 - Incumbe ao Município promover e fomentar a educação patrimonial em seu território, objetivando a indução da coletividade a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de seu patrimônio cultural."*, pois essa é a base para o início de uma educação integrada. Frisou também a importância da divulgação dos bens protegidos, seja material ou imaterial. Lauriane finalizou dizendo que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, tem o papel de participar, elaborar ações, planejar e fiscalizar os projetos culturais e de preservar o patrimônio do município para transmitir da melhor forma possível, esse legado para as gerações presentes e futuras. Lauriane se colocou à disposição para sanar dúvidas e frisou que temos uma ótima parceria da assessoria MONUMENTUM de Belo Horizonte para caminharmos juntos. A Presidente Marilza disse que foi disponibilizado no grupo dos conselheiros e no e-mail das escolas da rede municipal, estadual e privada o Guia de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural doMunicípiodo Prata e a Lei nº 2.474, de 07 de dezembro de 2015, para devida apreciação,conhecimento, pesquisa, estudo, debates, divulgação e aplicação em sala de aula. Dando prosseguimento, foi dito que na ata anterior, foi sugerido reunir os proprietários dos imóveis EAU-20, EAU-26 e EAU-24 a fim de esclarecer todos os pontos e dar um parecer final. O convite foi feito através de contato

telefônico e mensagem via WhatsApp. A proprietária do imóvel EAU-26 alegou imprevisto de última hora. Vale informar que a mesma já realizou a pintura do imóvel, pois já havia recebido a informação da aprovação do conselho. O proprietário do imóvel EAU-24, não atendeu ao contato telefônico, visualizou a mensagem enviada via WhatsApp, porém não deu resposta. Um dos conselheiros sugeriu que o conselho fique atento quanto a este imóvel. Compareceu à reunião apenas a proprietária do imóvel EAU-20, Sônia Aparecida Silva Oliveira Alves, que ouviu o veredito final sobre o laudo técnico de seu imóvel elaborado pela Defesa Civil Coordenação Municipal de Proteção - COMPDEC Município de Prata – Minas Gerais. Foi destacada a parte 4. Conclusão: *"Mediante o exposto concluímos que a edificação apresenta risco grave, à população que ali mora, pois existe o fluxo de pessoas ao lado do imóvel contendo livre acesso ao imóvel em questão conforme visível na figura 01 e 02".* Foi informado à proprietária, que diante ao laudo elaborado, a maioria dos conselheiros se posicionaram a favor da demolição do imóvel. Foi disponibilizado à Sra. Sônia cópia do laudo técnico e cópia da ficha de inventário do imóvel. A mesma agradeceu a compreensão de todos. Informou saber da importância da preservação e conservação, porém reforçou mais uma vez a inviabilidade de se realizar uma reforma na edificação, disse ainda que, caso o laudo apresentasse possibilidade de reforma, a mesma precisaria de ajuda para arcar com os custos, ou precisaria vender o imóvel, o que não seria interessante para ela por ser um imóvel de vários herdeiros. A conselheira Marize Miguel se pronunciou sugerindo que sejam reunidos todos os proprietários de imóveis protegidos, para informar sobre a preservação dos mesmos. Pois muitos proprietários não tem conhecimento da proteção de suas edificações. Sugeriu também que os bens protegidos sejam divulgados através de redes sociais, jornais e rádio. A Procuradora Geral, Lauriane, tomou a palavra e frisou a importância de analisar todos os bens protegidos e ter cuidado ao dar a palavra final, pois sempre devem ser analisados os prós e contras das decisões tomadas. Reforçou ainda que o tombamento, inventário e registro têm por finalidade promover, preservar e valorizar o patrimônio cultural. Tomou a palavra a Secretária de Cultura, Mayara Passos Macedo, que elogiou o conselho pela participação nas ações patrimoniais do município e comunicou que veio para somar, que tem muito a aprender e está disposta a fazer diferença no que diz respeito ao Patrimônio Histórico Cultural. Em resposta a Marize Miguel, informou que já está no planejamento da Cultura reunir todos os proprietários dos bens inventariados, mas o assunto requer análise e estudo de como fazer e como abordar. Esta ação ainda será concretizada, com participação do conselho. Já estão sendo realizados levantamentos dos proprietários dos imóveis. Está no plano da cultura divulgar os bens protegidos tanto material, quanto imaterial. Foi informado também que está em andamento à reformulação do site da prefeitura, para inserção de tudo referente ao patrimônio cultural, inclusive as atas das reuniões, que é de domínio público. Mayara frisou ainda, que a cultura tem feito muitas ações em relação ao cuidado com o patrimônio cultural, citou como exemplo: a reforma da Igreja São José no Patrimônio – EAU-28; apoio às Folias de Reis, Congo e Moçambique, alguns projetos e relatório de vistoria de obrigatoriedade. A conselheira Marize Miguel neste ínterim tomou a palavra e cobrou novamente a reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário, e disse achar um absurdo o padre não colaborar com a metade da reforma da igreja. Diante desta fala, Lauriane informou que a empresa ELISMARIO PEREIRA MOREIRA-EPP, responsável pela execução da reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário, apresentou pedido de rescisão contratual amigável. Na oportunidade, Mayara informou a todos, que convidou os representantes da empresa KARAIBA Consultoria e Projetos de Uberlândia-MG: Responsáveis técnicos: Gustavo Ribeiro de Moura / Arquiteto / CAU: A92331-1 / RRT: 6844855 e Nayara Pinheiro Silva Moura / Designer de Interiores, para apresentar aos membros do conselho o projeto de reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário. Gustavo relatou que já visitou a igreja, percebeu algumas incoerências e adaptou o projeto para bem perto da realidade de como era a igreja antigamente, melhorando o interno e o entorno da igreja, com a colocação de um banheiro acessível. Frisou que a demora não partiu dos mesmos e que eles não trabalham com restauro e sim revitalização do bem tombado. Em seguida, Nayara apresentou o Projeto Completo da igreja e também Projeto de Incêndio da Igreja. Gustavo disse que irá disponibilizar o Memorial Descritivo e Projeto de Revitalização para melhor compreensão, análise e discussão. Ressaltou ainda que, a execução da obra deverá seguir rigorosamente aos desenhos e indicações contidos nos projetos e no memorial. Após apresentação e explanação, despediram-se e aguardam o parecer final do conselho, para andamento dos trabalhos. Dando sequência, foram tratadas as pendências das atas anteriores: Sobre o Imovél EAU-13, que está localizado na Rua Astolfo Bittencourt, 177, a prefeitura ficou de reaver o imóvel, porém aguarda aprovação dos vereadores. Sobre o Imóvel EAU-21, localizado na Rua Coronel Emídio Marques, 492, foi entregue ao Sr. Elton, responsável pelo imóvel, a ficha de inventário da edificação, porém, até o momento, não foi encontrado documento assinado pelos proprietários autorizando o inventário do bem, nem ata de aprovação do mesmo, como foi exigido por Elton. A Secretaria se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Sobre o imóvel EAU-07, o filho da proprietária, Sr. Noberto Cruz de Mello, esteve por três vezes na Secretaria de Cultura, buscando esclarecimentos sobre o inventário do imóvel. Informou que deseja vender o mesmo e tem receio de não conseguir o valor desejado por se tratar de um imóvel inventariado, portanto questionou a possibilidade de desinventariar ou até demolir o mesmo devido ao seu mau estado de conservação. Imediatamente foi informado que não existe desinventariamento de bens. Foi informado também que o imóvel pode ser vendido, porém o novo proprietário deve estar ciente que se trata de um bem protegido. Sobre a possibilidade de demolição, foi informado que deveria haver um laudo técnico para verificação do real estado do imóvel. O laudo foi solicitado e recebido. O resultado foi o seguinte: "*LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL – EAU-07 4. CONCLUSÃO: Mediante o exposto concluímos que a edificação precisa passar por restauro, a fim de remover as infiltrações, corrigir fissuras e trincas, troca de portas e janelas, reparo de toda cobertura. A parede externa precisa passar por correção para remover as manchas escuras e corrigir infiltrações. Como mostra a figura 10, a varanda no pavimento 1 possui piso cerâmico com problemas de infiltração, descoberta, com problemas de infiltração, sendo necessário fazer a impermeabilização ou cobertura da área. Na figura 15 nos deparamos com deslocamento da alvenaria que sustenta a caixa D'água com alto risco de desabamento, vindo poder repuxar toda parede onde estava amarrada".* Foi disponibilizado aos responsáveis, Sr. Noberto e o filho Gabriel Mello, cópia da primeira ficha de inventário do imóvel e sua atualização, assim como o resultado do laudo técnico e a Lei nº 2.474/15, para melhor entendimento. A Secretaria se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Em relação à visita ao prefeito para sugestão de abonar o IPTU dos imóveis inventariados ou ajudar na reforma dos mesmos, arcando com metade dos custos, foi decidido que será realizada em outro momento. A respeito do Projeto Amor Eterno, que propunha a pintura das casas inventariadas, o mesmo ficará para outra oportunidade. Foi informado que a Secretaria de Cultura recebeu o tão sonhado veículo para transportar os funcionários e trazer mais agilidade aos trabalhos, veículo placa RUT-8I16. Foi informado também que o restante dos equipamentos necessários na Secretaria de Cultura, mesas, cadeiras, computadores, etc, já foram solicitados. A presidente retomou o assunto sobre o projeto de revitalização da Igreja Nossa Senhora do Rosário, questionando a opinião dos membros do conselho quanto à apresentação do mesmo. Reforçou a informação de que se trata de um projeto de revitalização e não de restauro. A conselheira Mariza Miguel se pronunciou dizendo achar melhor reformar do que deixar a obra parada por mais tempo, impossibilitando o uso da igreja, porém reforçou a importância de se aproximar a originalidade da igreja, os demais membros concordaram. Por fim, conselho aprovou o Projeto de Revitalização da Igreja Nossa Senhora do Rosário, tendo apenas um conselheiro em reflexão, Valmir Antônio Marcelino Silva. Frisando que a Igreja Nossa Senhora do Rosário é um bem tombado e o correto seria o restauro e não revitalização do bem protegido. Portanto votou não. Diante da aprovação da maioria, os membros desejam que o processo de licitação ocorra o mais rápido possível, para que a obra seja iniciada ainda esse ano. Os membros comunicaram que estarão fiscalizando bem de perto o andamento da obra. A Presidente repassou aos presentes outros assuntos: Aconteceu o Evento Aurora Cultural, nos dias dois, três e quatro de setembro, resgatando o FIMP – Festival Intérprete da Música Popular, Escola de Samba do José do Patrocínio e o principal neste evento foi o lançamento do Projeto Àwuré

Capoeira Pratense, as feiras gastronômicas e artesanatos. Foi informado que o Projeto Àwuré Capoeira Pratense, já está em funcionamento, em sete pontos de multiplicação pela cidade, atendendo crianças, adolescentes e adultos. Marilza falou também sobre o acontecimento da Festa dos Três Santos e Nossa Senhora Aparecida BI-19, no dia vinte e sete de agosto. Repassou a informação de que foi realizada a reforma da Igreja São José - EAU-28 no Distrito do Patrimônio e foi reinaugurada no dia onze de setembro. Foi informado também que até o final de novembro será realizada a reinauguração da sede da Banda Municipal Júlio Vieira do Amaral – BI-20. Sobre a festa do Terno do Congo Boa Esperança e Moçambique Padre Valmir – BI-04, este ano acontecerá na segunda semana de novembro. Marilza informou que está sendo elaborado o Plano de Ação para os anos 2023, 2024 e 2025, o plano se trata de um planejamento para educação patrimonial no município. Foi informado que ainda não existe previsão orçamentaria de gasto para o ano de 2023, referente ao Patrimônio Cultural. A presidente informou que foi aberto Processo Licitatório para elaboração dos processos de tombamento e registro que haviam sido abordados em janeiro. O pedido para realização da licitação havia sido protocolado no mês de julho, porém só agora foi concluído. Marilza comunicou que a empresa ganhadora do processo foi a empresa MONUMENTUM e que o contrato contempla a realização de um processo de tombamento e três processos de registro. Foram relembrados então os bens que foram citados como interesse para tombamento e registro na ata da centésima vigésima nona (129ª) reunião, foram eles: Folia dos Três Reis Santos, Terno de Congo e Terno de Moçambique, Pinturas Rupestres, Estátua Nossa Senhora do Carmo e Casa Residencial – EAU-13, localizada na Rua Astolfo Bittencourt, 177, Centro – Distrito Sede. Todos os membros do conselho concordaram que os bens citados anteriormente possuem relevância histórica e cultural para proteção, no entanto, foi falado também da importância da Capoeira, que não estava na lista anterior, mas que tem um papel importante na história do município e tem se fortalecido cada vez mais. Foi falado também de todos os grupos de Folia e todos os grupos de Terno do município. Após as considerações e nova discussão sobre quais bens devem ser protegidos, chegou-se à conclusão de que será realizado o tombamento da Estátua Nossa Senhora do Carmo e registros das Capoeiras do município do Prata, das Folias de Reis do município do Prata e Ternos de Congos e Moçambiques do município do Prata. Os bens foram aprovados sem ressalvas por todos os membros. Marilza informou que a definição dos bens será repassada à empresa responsável para que os trabalhos sejam iniciados. E para finalizar, a presidente apresentou alguns bens protegidos, sugerido pela empresa MONUMENTUM para atualização no inventário, sendo: Área de proteção Preferencial *BMI-13 Sinos Matriz Nossa Senhora do Carmo Praça XV de Novembro, 251 – Centro – Distrito Sede 2006; *BI -05 Semana Santa Festiva Matriz Nossa Senhora do Carmo Distrito Sede 2005; *BI-06 Corpus Christi Matriz Nossa Senhora do Carmo Distrito Sede 2005; *EAU-26 Residência e Comércio Rua Major Carvalho, nº 93 – Centro – Distrito Sede 2004; *ARQ-03 Arquivo da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo Praça XV de Novembro, 251 – Centro – Distrito Sede 2004; e apresentação de uma ficha nova solicitada pela própria comunidade: *BI- Festa Nossa Senhora do Rosário - Distrito de Patrimônio. Após apresentação, o conselho aprovou atualização e a nova ficha no inventário e posterior divulgação para comunidade pratense, através de e-mail, jornal, rádio e rede social. A presidente esclareceu ainda que a presente reunião aconteceu apenas agora devido à dificuldade em encontrar novos representantes de associações interessados em participar do COMPAC. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata, que vai assinada por mim, Adriana Cristina Silva Rodrigues, secretária do COMPAC e por todos que estiverem presentes na reunião.

MARILZA VIANA SILVÉRIO

ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES

MARIA LÚCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

MARIZE NOVAES MIGUEL DO VALLE

VALMIR ANTÔNIO MARCELINO SILVA

GILCIMAR ANTÔNIO ALVES

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES

SÔNIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA ALVES

MAYARA PASSOS MACEDO

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E4C8EB81

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 060/2022 – ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA DOURDINHO - CNPJ:- 13.480.126/0001-52

Processo Administrativo nº 060/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 060/2022

I - **Objeto:** ***para*** fomentar a comunidade com repasse de recurso financeiro para custeio para a manutenção da Associação e aquisição de bens de consumo, conforme plano de trabalho apresentado, através de recurso financeiro obtido por emenda impositiva do Legislativo conforme plano de trabalho apresentado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, e Lei Orçamentária anual que prevê de Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 28 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9977A874

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 061/2022 – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ:- 03.929.367/0001-82

Processo Administrativo nº 061/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2022

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de materiais para a construção de um muro com portão nas dependências de um terreno onde se localizará o galpão de trânsito da Delegacia de Policia Civil, conforme plano de trabalho apresentado, através de recurso financeiro obtido por emenda impositiva do Legislativo conforme plano de trabalho apresentado**.**

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, e Lei Orçamentária anual que prevê de Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não

realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 28 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0D6C5934

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 105/2022

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores Charles Mendes Lima, titular do cargo de Assistente Administrativo, Geovanna Ferreira Silva, titular do cargo de Assistente de Comunicação, Lara Vilela Ribeiro, titular do cargo de Analista de Recursos Humanos, Pedro Paulo de Carvalho Braga, titular do cargo de Oficial Administrativo, Thalissa Silva Vilela, titular do cargo de Recepcionista, Thiago da Silva Mourão, titular do cargo de Técnico Audiovisual, Thiago José de Moraes Saraiva, titular do cargo de Controlador Interno, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "A", nos termos da Seção II do Capítulo III, da Lei Complementar Municipal nº011/2018.
Parágrafo único. A Progressão Horizontal dos servidores para o Padrão de Vencimento "A" se dará a partir do primeiro dia de novembro de 2022, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº. 011/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 28 de novembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:705D01D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 269/2022.

Processo Licitatório nº 249/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 026/2022.
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a delegação, mediante permissão, da prestação de serviços funerários** – Credenciada: **LIV SERVICOS E ASSISTENCIA FAMILIAR - PRATA LTDA.**
Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura.
Data da assinatura: 28/11/2022.

MARCELVIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:24D66F24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/11/2022

Inexigibilidade por Credenciamento nº 026/2022, Processo Licitatório nº 249/2022 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a delegação, mediante permissão, da prestação de serviços funerários. Credenciada: **LIV SERVICOS E ASSISTENCIA FAMILIAR - PRATA LTDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

O Prefeito Municipal, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B2563680

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/11/2022

Inexigibilidade por Credenciamento nº 026/2022, Processo Licitatório nº 249/2022 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a delegação, mediante permissão, da prestação de serviços funerários. Credenciada: **JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA ME – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

O Prefeito Municipal, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:09143D53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 270/2022.

Processo Licitatório nº 249/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 026/2022.
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a delegação, mediante permissão, da prestação de serviços funerários** – Credenciada: **JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA ME.**
Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura.
Data da assinatura: 28/11/2022.

MARCELVIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:57BBE3CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.079/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de Dezembro/2022,** aos servidores a seguir:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
03698	Cleuvita Ap Nascimento Silva	Servente Escolar	1°	19/01/2017 a 18/01/2022
06140	Gabriela Bernardes da Silva	Auxiliar de Serviços	3°	04/10/2005 a 03/10/2010
03697	Oneida Ap Nogueira Oliveira	Servente Escolar	1°	03/07/2017 a 02/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1712D62A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.080/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 A 03/05/2023, para serem gozadas no período de 06/12/2022 A 25/12/2022, a servidora **RUBIANA SALVINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 06286.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C7254956

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.081/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2016 a 17/04/2021, para serem gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, a servidora efetiva **MARIA ESTELA JACOB SABINO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO, matrícula n° 04616.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E8B4113A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.082/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2016 a 14/05/2021, para serem gozadas no período de 05/12/2022 a 03/01/2023, a servidora efetiva **CINTIA CAMPOS SILVA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 06143.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:882045CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº070/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022

EXTRATO NDE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022
PROCESSO: Nº070/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, PERTECENTE AO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CENTERCAT LTDA
VALOR: R$ 22.528,91(Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos.

VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 24/11/2023

Pratinha-MG,25 de novembro de 2022

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A70B665F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº0145/2022- INEXIGIBILIDADE Nº026/2022

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da empresa ***STEPHANYA PIETRA DE OLIVEIRA COSTA, (16582452614)*** CNPJ: 46.974.142/0001-50 no valor de R$ 2.400,00, (dois mil, e, quatrocentos reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FBE01978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022- INEXIGIBILIDADE DE Nº 026/2022

Contratante: Município de Quartel Geral -Contratada: **STEPHANYA PIETRA DE OLIVEIRA COSTA, (16582452614)** CNPJ: 46.974.142/0001-50Objeto: Contratação de show regional, (Banda

Tiphany e Stephany)para feira Arte Viva juntamente com o Sorteio do IPTU/2022 que acontecerá no dia 11 de dezembro no Poliesportivo Marcos Antônio Pereira em Quartel Geral- MG; Objeto: **Contratação de cantor regional para apresentação durante a feira municipal Arte Viva no dia 16 de abril de 2022**. valor do Contrato: R$ 2.400,00, (dois mil, e quatrocentos reais). Publicado em 28/11/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:68EBFB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FINCAS NO ART. 74, V DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Quartel Geral, 28 de novembro de 2022.

SENHOR SECRETÁRIO, OU
SENHOR CHEFE DE DEPARTAMENTO,

Autorizo a contratação solicitada desde que exista previsão e verba suficientemente consignadas no orçamento programa do município, respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos no tocante a dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021 para a **contratação de show regional, (Banda Tiphany e Stephany)para feira Arte Viva juntamente com o Sorteio do IPTU/2022 que acontecerá no dia 11 de dezembro no Poliesportivo Marcos Antônio Pereira**;

Atenciosamente.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:40AB9687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2022. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2022.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022.

OBJETO – Repasse de recursos a Arquidiocese de Mariana objetivando garantir a defesa, conservação e valorização do patrimônio cultural, por meio da reforma/restauração do forro da Matriz de Santo Amaro, bem tombado nos termos do Decreto Municipal nº 06/2002.

A Prefeitura Municipal de Queluzito, por meio da Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituiçãoArquidiocese de Mariana, CNPJ n.º16.855.611/0001-51, com endereço na Rua Direita, n.º 102, Centro, Mariana MG,para a celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a realização de parceria entre a Administração Municipal e Arquidiocese de Mariana para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Arquidiocese envolvendo areforma/restauração do forro da Matriz de Santo Amarono exercício de 2022/2023, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor anual de R$230.443,08(duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Queluzito.

Queluzito, 28 de novembro de 2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8AC9CA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 887, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Bruna da Silva Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 1.103, de 17 de novembro de 2.022 e o Parecer Jurídico, de 21 de novembro de 2.022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora BRUNA DA SILVA TAVARES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, a partir desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 21 de novembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B9B84471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2022

Concede Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais, em cota única extraordinária, no exercício de 2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal n° 4.291, de 17 de agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, combinado com o inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal n° 4.291, de 17 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais aos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no artigo 1º, incisos I ao XIII, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada

pela Lei Municipal nº 4.291, de 17 de agosto de 2022, aos profissionais que exercem atividades inerentes às práticas educacionais, no exercício de 2022, desde que estejam em efetivo exercício, em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O auxílio terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporado à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens (13º salário, férias, licença prêmio, quinquênio, adicional de insalubridade), nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá o presente auxílio, a seu critério exclusivo, até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro de 2022, considerando a disponibilidade financeira e orçamentária e, desde que não exceda a aplicação obrigatória do Município no desenvolvimento da educação, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 3º O Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais, será pago em parcela única, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para cada um dos servidores descritos no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 4.291, de 17 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CB6F5FF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2022, Processo 100/2022. **Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos – Perfuro cortante e seringas descartáveis.

CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME. Vencedora do item 02 do processo, perfazendo o valor total de R$ 31.469,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais);
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. Vencedora do item 04 do processo, perfazendo o valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA Vencedora do item 05 do processo, perfazendo o valor total de R$ 98.700,00 (Noventa e oito mil e setecentos reais);
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Vencedora dos itens 06, 22, 27, 35, 36, 37, 38, 39 e 56 do processo, perfazendo o valor total de R$ 124.126,40 (Cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos);
MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA Vencedora do item 07 do processo, perfazendo o valor total de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais);
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Vencedora dos itens 09, 10, 11, 12 e 19 do processo, perfazendo o valor total de R$ 499.800,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais);
TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Vencedora dos itens 13, 17 e 53 do processo, perfazendo o valor total de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais);
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Vencedora do item 14 do processo, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA Vencedora dos itens 15, 40 e 55 do processo, perfazendo o valor total de R$ 132.050,00 (Cento e trinta e dois mil e cinquenta reais);
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA Vencedora dos itens 16, 23, 24, 25 e 54 do processo, perfazendo o valor total de R$ 464.500,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);
ALFALAGOS LTDA. Vencedora dos itens 18 e 20 do processo, perfazendo o valor total de R$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais);
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 21, 33, 51 e 52 do processo, perfazendo o valor total de R$ 27.364,60 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
MC FARMA LTDA. Vencedora dos itens 28 e 29 do processo, perfazendo o valor total de R$ 9.048,00 (Nove mil e quarenta e oito reais);
FVP COELHO. Vencedora dos itens 41, 42, 43 e 44 do processo, perfazendo o valor total de R$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais);
SERVBOX SERVIÇOS ADMINMISTRATIVOS LTDA - ME. Vencedora dos itens 45, 48 e 49 do processo, perfazendo o valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 46 e 47 do processo, perfazendo o valor total de R$ 208.900,00 (Duzentos e oito mil e novecentos reais);

Data do Despacho: 21 de Novembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1937C00C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 217/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2022 – Processo: 100/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Perfuro cortante e seringas descartáveis, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:
CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME. Vencedora do item 02 do processo, perfazendo o valor total de R$ 31.469,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais);
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. Vencedora do item 04 do processo, perfazendo o valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA Vencedora do item 05 do processo, perfazendo o valor total de R$ 98.700,00 (Noventa e oito mil e setecentos reais);
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Vencedora dos itens 06, 22, 27, 35, 36, 37, 38, 39 e 56 do processo, perfazendo o valor total de R$ 124.126,40 (Cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos);
MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA Vencedora do item 07 do processo, perfazendo o valor total de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais);

Data do Despacho: 28 de Novembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CF0CE8A5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2022 – Processo: 100/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Perfuro cortante e seringas descartáveis, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Vencedora dos itens 09, 10, 11, 12 e 19 do processo, perfazendo o valor total de R$ 499.800,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais);
TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Vencedora dos itens 13, 17 e 53 do processo, perfazendo o valor total de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais);
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Vencedora do item 14 do processo, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA Vencedora dos itens 15, 40 e 55 do processo, perfazendo o valor total de R$ 132.050,00 (Cento e trinta e dois mil e cinquenta reais);
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA Vencedora dos itens 16, 23, 24, 25 e 54 do processo, perfazendo o valor total de R$ 464.500,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

Data do Despacho: 28 de Novembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6D655C63

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 219/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2022 – Processo: 100/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Perfuro cortante e seringas descartáveis, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:
ALFALAGOS LTDA. Vencedora dos itens 18 e 20 do processo, perfazendo o valor total de R$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais);
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 21, 33, 51 e 52 do processo, perfazendo o valor total de R$ 27.364,60 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
MC FARMA LTDA. Vencedora dos itens 28 e 29 do processo, perfazendo o valor total de R$ 9.048,00 (Nove mil e quarenta e oito reais);
FVP COELHO. Vencedora dos itens 41, 42, 43 e 44 do processo, perfazendo o valor total de R$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais);
SERVBOX SERVIÇOS ADMINMISTRATIVOS LTDA - ME. Vencedora dos itens 45, 48 e 49 do processo, perfazendo o valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 46 e 47 do processo, perfazendo o valor total de R$ 208.900,00 (Duzentos e oito mil e novecentos reais);

Data do Despacho: 28 de Novembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8E5670DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2020 PROCESSO Nº 197/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 095/2020 no Processo Nº 197/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **JOSMAR FERREIRA MACEDO DINIZ COSTA** (Locador).
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 06 de novembro de 2022 e Termino em 05 de novembro de 2023, perfazendo o valor total de R$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Data da assinatura do aditivo: 22 de Novembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3DDB02FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 165/2022, Pregão Presencial 066/2022 referente Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do "Parque das Águas", conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	PRAD SERVIÇOS E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 47.914.436/0001-50	TOTAL	R$ 317.000,00
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS			

Rodeiro, 28 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:15CC2006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 989 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADM: 2021/2024

CNPJ 24.363.590/0001-85

LEI Nº 989 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui datas comemorativas no calendário oficial do município de Rubelita/MG."

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, através de seus representantes legais aprova, e eu JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Rubelita/MG, as seguintes comemorações:

Feira do Agricultor Familiar e Artesanato do Município de Rubelita/MG" no dia 24 de setembro de cada ano;
Semana das festividades do Padroeiro Bom Jesus de Rubelita, compreendida entre os dias 28 de julho a 06 de agosto de cada ano;
Aniversário da cidade sempre um final de semana anterior ou posterior, quando a data certa de 1º de março não cair no final de semana;
Festividades Juninas compreendidas entre os dias 23 a 25 de todo mês de Junho;
Comemorações patriotas e cívicas conjuntamente ao desfile na data de 07 de setembro;

~~Comemorações fraternas rubelitenses, compreendendo as festividades natalinas, Rubelitense Ausente, Confraternizações de grupos de amigos (as) como Rubilits, Galera Mineira, As Patroas e Madames Rubis, entre outros, sempre do dia 23 de dezembro até o último domingo do ano anterior ao réveillon ;~~ (VETADO) .

g) Comemoração de Virada de ano (Reveillon) compreendendo entre os dias 29/12 a 01/01 de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:64BE8F94

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n°. 040/2022, cujo objeto é o registro de preços para locação de equipamentos/infraestrutura destinados a eventuais e futuros eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Rubelita, em favor da empresa: Atlanta Estruturas e Eventos Ltda, CNPJ 21.416.143/00001-59, cujo valor global da proposta é de R$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 28 de novembro de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A4A839A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022–Objeto: **Aquisição de caminhão ¾ com baú, visando a otimização da logística de materiais da Rede Municipal de Educação**. Data do recebimento das propostas e documentos: **15/12/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital–www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/11/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:63586F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 086-2022 PP 018-2022

Processo: 086/2022
Pregão Presencial: 018/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO através do Pregoeiro nomeado através da portaria 055-2022, torna público que realizará P.A.L **086/2022**, Pregão Presencial **018/2022**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as secretarias do município de Santa Maria do Salto-MG. ***ABERTURA: dia 13/12/2022, às 09 horas***. informações no Email licitacaostmaria@gmail.com, site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000; 25 de novembro de 2022,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:88A94122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO 089-2022 CREDENCIAMENTO 004-2022

Processo: 089/2022
Credenciamento 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, por intermédio da CPL designados através da Portaria 054/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de PROCESO DE CREDENCIAMENTO P.A.L Nº 089/2022, Inexigibilidade de licitação nº 008/2022- Credenciamento nº 004/2022 de pessoas Físicas Autônomas ou Jurídicas especializadas para realização de serviços na manutenção das ações e serviços de saúde e apoio multifuncional através da resolução da SES/MG nº 7.857/2022. Com entrega de envelope contendo a habilitação e proposta a partir das 08h00min horas do dia 01 de dezembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2022, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações à disposição na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000;licitacaostmaria@gmail.com,no site ttps://www.santamariadosalto.mg.gov.br, Centro

Santa Maria do Salto 21 de novembro de 2022,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:10A72595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A AVCC – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS AO COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA PUBLICADO EM DIÁRIO ELETRÔNICO MINAS GERAIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNIC

Onde se lê: O presente Aditivo ao Termo de Fomento 025/2021

Leia-se: O presente Aditivo ao Termo de Fomento 002/2022.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A3E73ABF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O LAR DO IDOSO DIONISIO SOUZA SANTOS/MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para a manutenção do acolhimento institucional destinado a pessoa idosa, objetivando garantir a proteção integral.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 3 1 de março de 2017**.A**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o LAR DO IDOSO DIONISIO SOUZA SANTOS, para garantir auxílio financeiro para a manutenção do acolhimento institucional destinado a pessoa idosa, objetivando garantir a proteção integral, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$117.261,35 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 02.12.00.08.241.0062.2254.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, com duração de dez meses, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7875DAEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022. DATA DA ABERTURA: 12 de dezembro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS (Nacionais e/ou Importados), com certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante, Câmaras de Ar e Protetores para veículos da "Linha Pesada, Linha Amarela, Linha Leve, Linha de Utilitários e Carrinho de Mão", com entrega parcelada. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:493FAAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 207/2022 - PREGÃO 130/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuaisaquisição de adereços (perucas, máscaras, óculos, chapéu, gorros, colar, marabú, etc) atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Entrega dos envelopes: até às **08:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, e-mailcompras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D2AC0F62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2022

PROCESSO: 167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis,eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município,conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR: R$74.513,00(setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:43714B9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR:R$179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E222075A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR: R$40.057,00(quarenta mil e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:BAB2DC58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2022

PROCESSO: 167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis,eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município,conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR: R$129.229,00(cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E54FB2B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seusanexos

VALOR: R$83.712,00 (oitenta e três mil, setecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9D309BF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:77816AED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR:R$77.808,50 (setenta e sete mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F32ED8A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR:R$34.790,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9AAE4491

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:FOCUS EQUPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR: R$148.346,00(cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C7B80ED7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:NS MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR:R$35.945,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:41355EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº204/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR: R$65.100,00(sessenta e cinco mil e cem reais)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1A3DB797

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2022

PROCESSO:167/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR:R$86.986,50 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:00B81055

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2022

PROCESSO:159/2022

MODALIDADE: Pregão nº 106/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materialpara manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados nas piscinas na Praça de Esportes Flávio deOliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com especificações equantidades no Relatório de Itens e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR:R$12.880,80 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 08/11/2023

Santo Antônio do Monte, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E6A4C1AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

PROCESSO: 166/2022

MODALIDADE: Pregão nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: IMAFORT PRODUTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fórmulasinfantis e gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais,inclusive merenda escolar contrapartida, conforme quantidades e especificações constantes do relatório deitens e seus anexos.

VALOR: R$282.108,95 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA:11/11/2022 a 10/11/2023

Santo Antônio do Monte, 11 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D064A98E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 210/2022 - PREGÃO 132/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuaisaquisições de óleo 15W40 a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas oucompras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:BBDA8E5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 211/2022 - PREGÃO 133/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) agendas personalizadas, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Entrega dos envelopes:**até às 13:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas oucompras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B77B1F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Processo Licitatório nº 094/2022. OBJETO: Prestação de Serviços no Ramo de Atividades de Apoio a Gestão em Saúde, Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada, Gerenciamento e Monitoramento, Operacionalização e Execuções das Ações de Serviços da Atenção Básica de Saúde e Apoio a Administração. **CONTRATADA:** Contrato nº 286./2022: **Siga Assessoria & Serviços Ltda/ME –** Valor Global: R$ 50.000.00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: O prazo contratual será no período de 05 (cinco) meses, tendo como início a data de assinatura do contrato: 24/11/2022. São Francisco/MG, 28 de Novembro de 2022. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:3064D9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Licitatório nº 098/2022. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho Raio-X Digital Móvel, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, conforme Resolução SES 8.181 de 06 de Junho de 2022. **CONTRATADA:** Contrato nº 287/2022: **VMI Tecnologia Ltda –** Valor Global: R$ 238.950,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 24/11/2022 À 31/12/2022. São Francisco/MG, 28 de Novembro de 2022. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:803A34A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Processo Licitatório nº 113/2022. OBJETO: Aquisição de Material Permanente para Atendimento à Colônia dos Pescadores, conforme Resolução SEGOV Nº 021 de 1º de Abril de 2022, para o Município de São Francisco/MG. **CONTRATADAS:** Contrato nº 282/2022: **Argos Ltda –** Valor Global: R$ 2.564,50; Contrato nº 283/2022: **GO Vendas Eletrônicas Ltda –** Valor Global: R$ 31.891,14 e Contrato nº 284/2022: **JB Cardoso Serviços e Transporte Ltda/ME –** Valor Global: R$ 24.448,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 21/11/2022 À 31/12/2022. São Francisco/MG, 28 de Novembro de 2022. Ass.: Conceir Damião Vieira – Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:1655600C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 127/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 12/12/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F3932B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 130/2022

"*Concede Gratificação de Função à Servidor Público que especifica e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de ampliação da execução das atividades de Fiscal de Obras e Tributos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;

Considerando que a referida função não demanda a criação de novo cargo público, em observância ao princípio da legalidade e economicidade;

Considerando a existência de servidora pública efetiva, detentora do cargo de Auxiliar de Tributação, tecnicamente apta ao exercício das funções;

Considerando o disposto na Lei Complementar 646/2022 de 19 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação de função à servidora Silvana Aparecida Guimarães, Inscrito no CPF sob o nº 007.985.346-30, detentora do cargo de provimento efetivo de Aux. Tributação, pelo exercício da função extraordinária de Fiscal de Obras e Tributos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

§ 1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo será concedida na importância de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o vencimento básico do servidor conforme previsto na Lei Complementar 646/2022
§ 2º - Ficam canceladas eventuais gratificações funcionais anteriormente percebidas pelo servidor.

Art. 2º - Interrompe-se o pagamento da gratificação a que dispõe esta portaria, uma vez cessado o exercício da função extraordinária que deu causa a sua concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 28 de novembro de 2022

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:98CE4309

ASSESSORIA GABINETE
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 131/2022

"*Concede Gratificação de Função à Servidor Público que especifica e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de ampliação da execução das atividades de Fiscal de Obras e Tributos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;

Considerando que a referida função não demanda a criação de novo cargo público, em observância ao princípio da legalidade e economicidade;

Considerando a existência de servidora pública efetiva, detentora do cargo de Escriturário, tecnicamente apta ao exercício das funções;

Considerando o disposto na Lei Complementar 646/2022 de 19 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação de função à servidora **Juliana dos Santos Lopes**, Inscrita no CPF sob o nº 028.614.386-06, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, pelo exercício da função extraordinária de Fiscal de Obras e Tributos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

§ 1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo será concedida na importância de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o vencimento básico do servidor conforme previsto na Lei Complementar 646/2022
§ 2º - Ficam canceladas eventuais gratificações funcionais anteriormente percebidas pelo servidor.

Art. 2º - Interrompe-se o pagamento da gratificação a que dispõe esta portaria, uma vez cessado o exercício da função extraordinária que deu causa a sua concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 28 de novembro de 2022

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:2030D76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO SETOR DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$6.023,00 (SIES MIL E VINTE E TRÊS REAIS), TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647, COM VALOR GLOBAL DE R$4.662,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:1085EEAC

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATAS: 173/2022 E 174/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS: 173/2022 E 174/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO SETOR DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$6.023,00 (SIES MIL E VINTE E TRÊS REAIS), TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647, COM VALOR GLOBAL DE R$4.662,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS); DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022. VIGÊNCIA: 28/11/2022 A 28/11/2023.

Prefeita:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:F4EA7CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO/MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. DATA DA ADESÃO: 28/11/2022. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO. PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B3544BF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **249/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **186/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **106/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **1**° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).** DATA DO ADITIVO: **25/11/2022.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **26/11/2022 A 25/11/2023**. CONTRATADA: **VIVVER SISTEMAS LTDA** – ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL**.** DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA**.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:71878698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao Contrato Administrativo nº 177/2022 da empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA** inscrita no CNPJ: 42.945.592/0001-64, que tem por objeto o Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o **Fornecimento de mangueira de LED de 220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina**, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o termo de referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 22 de novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao Contrato Administrativo nº 177/2022 da empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA** inscrita no CNPJ: 42.945.592/0001-64, que tem por objeto o Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o **Fornecimento de mangueira de LED de 220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina**, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o termo de referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 22 de novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:17401D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2022

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-005/2022
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Data: 12/12/2022 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:96A2EB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4908

LEI MUNICIPAL Nº 4908
PROJETO DE LEI Nº 5315

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO SÉRGIO PINHEIRO DE ALCANTARA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua **"PEDRO SÉRGIO PINHEIRO DE ALCANTARA",** em homenagem póstuma ao exemplar chefe de família.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:A65666A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4909

LEI MUNICIPAL Nº 4909
PROJETO DE LEI Nº 5327

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA ALFEU CAMPOLONGO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua **"ALFEU CAMPOLONGO",** em homenagem póstuma ao exemplar chefe de família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:CD4A7706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4910

LEI MUNICIPAL Nº 4910
PROJETO DE LEI Nº 5333

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3618 DE 19/02/2010, A QUAL DESTINOU ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE E DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.618, de 19 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Ficam destinados à construção do edifício-sede e dependências da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, os imóveis urbanos, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, a saber:*

I – um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM MEDITERRANÊE, caracterizado por Área "02-B", desmembrado da ÁREA INSTITUCIONAL B, localizado dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 68,66m de frente para a AVENIDA C, até a divisa com a Área "01-B", aí deflete à direita (com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65º33'46'') e segue numa distância de 58,04m, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 30,81m, confrontando até aí com a Área "01-B", daí deflete à direita em curva, com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65º33'46'' e segue numa distância de 69,57m, distância até o final da mesma, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva, para a direita, com um raio de 10m, um ângulo central de 99º38'29'' e um desenvolvimento de 17,39m, até o final da mesma, daí, segue em linha reta pela lateral do prolongamento da Avenida A, numa extensão de 33.33m, até um canto, daí segue à direita com um ângulo interno de 175º43'28" e uma extensão de 55,43m, até o início da curva de arredondamento na esquina com Avenida C, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva para a direita, com um raio de 10,00m, uma tangente de 10,15m, um ângulo central de 90º50'16" e um desenvolvimento de 15,85m, até o ponto inicial, encerrando a área total de 6.471,91m², conforme matrícula nº 40.272 do C.R.I.."

II – um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM MEDITERRANÊE, caracterizada por Área "01-B", desmembrado da ÁREA INSTITUCIONAL B, localizado dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 15,50 metros de frente para a Avenida C, até o início da curva de arredondamento com a Avenida B, daí segue em curva para a direita, com um raio de 10,00 metros, uma tangente de 11,85 metros, um ângulo central de 99º40'56" e um desenvolvimento de 17,40 metros, até a Avenida B, daí segue em curva pela referida Avenida, com um raio de 120,00 metros, um ângulo central de 65º33'46" e um desenvolvimento 67,74 metros, confrontando até certa altura com a Avenida B e depois com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda, daí deflete à direita e segue numa distância de 30,81 metros, confrontando com a Área "02" Remanescente, aí deflete à direita (com um raio de 120,00 metros, um ângulo central de 65º33'46") e segue numa distância de 58,04 metros, até o ponto inicial, confrontando até aí com a Área "02" Remanescente, encerrando assim, uma área total de 2.002,91 metros quadrados, conforme matrícula nº 40.271 do C.R.I.."

Art. 2º. A destinação dos imóveis referidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.618/2010, com a redação dada por esta Lei, será convalidada mediante a assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, firmado em data de 03/03/2010.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo responsável por providenciar a averbação do Termo de Cessão de Uso, a que se refere este artigo, às margens das matrículas 40.271 e 40.272 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 3º. Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.618, de 19 de fevereiro de 2010, não alteradas por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:65FC05EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4911

LEI MUNICIPAL Nº 4911
PROJETO DE LEI Nº 5349

"RATIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG - CIDASSP, que alterou a "Cláusula 1ª (Dos Subscritores) de modo a incluir no citado consórcio os Municípios de Juruaia/MG, Bom Jesus da Penha/MG, São Pedro da União/MG e Guaranésia/MG, gerando suas adesões às ações desenvolvidas no âmbito deste.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:8A4042BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4912

LEI MUNICIPAL Nº 4912
PROJETO DE LEI Nº 5350

"DISPÕE SOBRE INCENTIVO A ADOÇÃO DE ANIMAIS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CANIL VIRTUAL", QUE PREVÊ A DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE ANIMAIS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O município de São Sebastião do Paraíso disponibilizará, em suas páginas oficiais já existentes nas redes sociais, fotografias de todos os animais que se encontrarem sob sua responsabilidade no canil público, de modo a facilitar e incentivar uma eventual adoção.

Parágrafo único – Para melhor identificação, ladeando cada fotografia, será inserido um texto com um pequeno histórico do animal a ser adotado, que informe nome (se houver), idade aproximada, raça do animal, e todos dados clínicos fornecidos pelo veterinário do Zoonoses como: castração, vermifugação, vacinas e etc.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo junto à sua Secretaria de Comunicação e setor de Zoonoses a execução, confecção e divulgação do material do projeto, sem ônus ao município.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:27479635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4913

LEI MUNICIPAL Nº 4913
PROJETO DE LEI Nº 5352

"CRIA O PARQUE MUNICIPAL DO BICENTENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal do Bicentenário na área institucional localizada no início da Avenida Antônio Alves Pinto, bairro Residencial Alto Paraíso, com área total de 10.213,80m2.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:441EC994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4914

LEI MUNICIPAL Nº 4914
PROJETO DE LEI Nº 5351

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL SOBRE DIREITO E SENCIÊNCIA ANIMAL" NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal sobre Direito e Senciência Animal", a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de São Sebastião do Paraíso, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Outubro de cada ano.

Art. 2° - O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, por meio das Secretarias de Educação, de Meio Ambiente e de Saúde, promoverá, anualmente, a Semana Municipal Sobre Direito e Senciência Animal, na primeira semana do mês de outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo único: A Semana Municipal sobre Direito e Senciência Animal, terá como finalidade defender e difundir os seguintes temas:

I – direito dos animais;
II – bem-estar animal;
III – conscientizar a população a respeito da necessidade de proteção aos animais;
IV – responsabilidade com os animais;
V – comportamento animal;
VI- sensibilizar as autoridades e os diversos segmentos da sociedade quanto à necessidade de uma união de esforços no sentido proteger os animais;
VII- realizar campanhas preventivas junto aos estudantes, visando divulgar ideias e ações de prevenção de forma a incentivar crianças, jovens e adolescentes a proteger os animais; e
VIII- lutar pela implantação e desenvolvimento de políticas públicas que visem à proteção dos animais.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Proteção aos Animais" serão desenvolvidas campanhas diversas, buscando conscientizar e envolver a população para a necessidade de proteção aos animais, podendo ser realizados, para a obtenção de resultados mais efetivos e abrangentes:

I - passeatas, carreatas, shows, gincanas, competições esportivas e outros eventos de massa, visando agregar a população em geral numa campanha única e solidária de proteção dos animais;

II - palestras, painéis, dinâmicas de grupo e outras modalidades pedagógicas informativas sobre proteção dos animais, a serem realizadas nas escolas da rede pública e particular de ensino, visando o combate às práticas de maus tratos a animais;
III - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema, de forma a atingir todos os segmentos da população na campanha de proteção dos animais;

IV - palestras, oficinas, seminários e outras modalidades de encontros informativos, a serem conduzidos por profissionais especializados junto a entidades, associações de moradores, igrejas, clubes de

serviço, buscando a união da comunidade em torno do objetivo comum de proteção dos animais;

V - parcerias entre o Poder Público, empresas, escolas, associações de moradores, instituições religiosas, entidades protetoras de animais, visando a produção de campanhas publicitárias, com material de divulgação contendo slogans, mensagens e informações sobre a proteção dos animais.

Parágrafo único. Os programas educativos deverão conter, entre outras consideradas pertinentes, as seguintes informações:

I - zoonoses e ações preventivas;

II - importância da vacinação e da desverminação de cães e gatos;

III - noções de comportamento animal;

IV - riscos causados por animais sem controle;

V - importância do controle da reprodução de cães e gatos;

VI - importância do registro e identificação dos animais;

VII - legislação;

VIII - inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação;

IX - bem-estar e necessidades dos animais;

X - valorização e preservação do meio ambiente;

XI - promoção da cultura da paz e respeito a todas as formas de vida.

Art. 4º A Semana Municipal sobre Direito e Senciência Animal, poderá ser estendido as escolas tendo como guisa os seguintes objetivos:

a) fazer do projeto um incentivo para os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares, como também, manter uma boa frequência escolar;
b) desenvolver a sensibilidade dos alunos para repensar valores éticos e humanitários, tais como empatia, compaixão, solidariedade, respeito, senso de justiça, tolerância às diferenças e cidadania, com intuito de quebrar o ciclo de violência;
c) estimular os alunos a compaixão, ensinando o respeito a todos os seres vivos e a natureza;
d) proporcionar atividades proativas para desenvolver o senso de responsabilidade e o dever de cuidar do planeta e todos os seres vivos;
e) contribuir para o desenvolvimento de atitudes e pensamentos críticos dos alunos;
f) capacitar aos alunos agirem com responsabilidade enquanto cidadão;
g) apresentar cuidados básicos com os animais;
h) apresentar práticas pedagógicas que envolvam conceitos relacionados a questão animal, utilizando de material didático facilitando a utilização;
i) desenvolver conhecimento sobre conceitos relacionados ao bem-estar animal;
j) apresentar o conceito e a necessidade de interdependência entre os seres vivos;
k) levar conhecimento e desenvolver noções sobre o comportamento animal e a interação com humanos e ambientes;
l) explicar conceitos básicos sobre animais de companhia, de guarda, de produção, de guia, de terapia, de produção, de consumo, ornamentais e silvestres;
m) apresentar e divulgar ações do programa educacional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação do programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria envolvida na execução desta Lei, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:0A740CCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6201

DECRETO MUNICIPAL Nº 6201

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3183, DE 25 DE MAIO DE 2005 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3183/2005 institui no Município de São Sebastião do Paraíso o Programa "Adote uma Praça", seno necessário a padronização dos procedimentos para firmamento dos Contratos de Parceria.

DECRETA:

Art. 1º. Para participação no Programa, o interessado deverá abrir protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para análise, contendo a seguinte documentação:

I - Documentos pessoais do responsável (RG, CPF, Comprovante de endereço), no caso de pessoa física;
II - Contrato Social atualizado e comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), acompanhado dos documentos pessoais do responsável, no caso de pessoa jurídica;
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no caso de pessoa jurídica;
IV - Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
V - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
VI - Plano de Trabalho, assinado pelo interessado, bem como pelo Responsável Técnico quando houver, contendo no mínimo:

a) descrição das ações propostas, informando o local de interesse;
b) planta ou croqui do local de interesse; e
c) descrição do equipamento publicitário que pretende instalar no local de interesse, contendo suas cores, dimensões e demais atributos, sempre que possível acompanhada de modelo ilustrativo e/ou croqui.

§ 1º. O interessado deverá informar na descrição de que trata a alínea "*a"* do inciso VI deste artigo, se for o caso, quais serão as fontes de água e de energia elétrica que pretende utilizar para a execução do Plano de Trabalho e para o funcionamento do equipamento publicitário.

§ 2º. Caso necessário, o pedido será encaminhado pela Secretaria de Meio Ambiente para análise pelas demais Secretarias do Executivo Municipal.

Art. 2º. Após abertura do protocolo de que trata o art. 1º, o interesse manifestado será publicado no site oficial do município pelo prazo de 05 dias, a fim de verificar outros interessados em adotar o mesmo espaço.

§1º. No prazo mencionado no caput, os interessados em adotar o mesmo espaço deverão protocolar pedido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 1º. Deste Decreto.

§ 2º. Na hipótese da existência de mais de um pedido de interesse para adoção do mesmo espaço, será selecionada a melhor proposta, considerando o art. 2º da Lei Municipal 3183/2005, além dos demais critérios técnicos a serem analisados pelo Poder Executivo Municipal. Municipal.
§ 3º. A seleção de que trata o § 2º será subsidiada por parecer técnico das Secretarias envolvidas na análise dos pedidos.

§ 4º. Na hipótese da existência de mais de um pedido para adoção do mesmo espaço, poderão ser formados grupos por pessoas físicas, entidades e empresas para a adoção pretendida, devendo, neste caso, ser formalizado novo pedido pelo grupo formado, nos termos do art. 1º. Deste Decreto.

Art. 3º. Após os procedimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, será firmado o Contrato de Parceria entre o município e o interessado, tendo como subsídio o Plano de Trabalho mencionado no art. 1º, inciso VI deste Decreto.

Art. 4º O Contrato de Parceria terá vigência por 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser renovado a cada vencimento pelo mesmo período, desde que haja interesse das partes.

Art. 5º. Para execução dos serviços a serem realizados no projeto, o interessado poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado, não havendo em qualquer caso, nenhum vínculo de qualquer espécie entre esses e o Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 6º. Toda e qualquer edificação, modificação ou reforma na área objeto do Contrato de Parceira firmado deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, sem prejuízo da análise e aprovação das demais Secretarias Municipais, na hipótese da execução de outros serviços não discriminados no Contrato.

Art. 7º. O tamanho e as dimensões da área objeto do Contrato de Parceria poderão ser alterados mediante celebração de aditivo contratual entre as partes.

Art. 8º. Compete às Secretarias Municipais envolvidas na análise dos pedidos a orientação, acompanhamento e fiscalização do Contrato, devendo por ocasião da parceria emitirem relatórios inicial e final contendo todas as informações referente ao estado do local objeto da pactuação.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser utilizado como critério para que o Contrato de Parceria seja renovado, caso haja interesse das partes em sua renovação.

Art. 9º. Caso o interessado não inicie os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Parceira, o município o notificará para que os inicie em no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado no *caput*, o Contrato de Parceria será rescindido pelo município devendo a área objeto da Parceria ser colocada à disposição para outros interesses.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:150D455C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS TOMADA DE PREÇOS

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 115/2022 Tomada de Preços nº 003/2022, tendo como objeto REFORMA DA PRAÇA EXTRATOR LÁZARO FERREIRA, QUADRA E PARQUINHO - São Tomé das Letras/MG. Contrato n° 138/2022. MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.805.669/0001-75.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:636AEDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° Aditivo do PAL n° 009/2022 Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE ALAMEDAS DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTRATO Nº 018/2022. MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.805.669/0001-75. Fica prorrogado o prazo 19/12/2022 à 19/03/2022. Presente aditivo foi acrescido um quantitativo de R$ 9.912,25 no valor total estimado para serviços a serem presados durante a vigência do aditivo.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:93595BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022,** publicado na data 18/11/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, pelo valor total de R$ 18.803,10 (dezoito mil oitocentos e três reais e dez centavos)", leia-se: "LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, pelo valor total de R$ 36.591,50 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)".

Sem Peixe, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7D3312C9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 024/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua: José Ribeiro Ferreira, nº 60, centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-00, pelo valor total de R$ 105.037,55 (cento e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, com sede na Praça

São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-00, pelo valor total de R$ 36.591,50 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), THAMARA URSULA NASCIMENTO E SILVA DE PAULA 05530910696, com sede na Rua 4A Coronel José Antônio do Nascimento, nº 23, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000 pelo valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 28 de novembro de 2022. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 024/2022. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua: José Ribeiro Ferreira, nº 60, centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-00, pelo valor total de R$ 105.037,55 (cento e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, com sede na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-00, pelo valor total de R$ 36.591,50 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), THAMARA URSULA NASCIMENTO E SILVA DE PAULA 05530910696, com sede na Rua 4A Coronel José Antônio do Nascimento, nº 23, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000 pelo valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DBFBE75D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 019/2021. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. **IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP**, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 1.176.005,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e cinco reais).

Sem Peixe, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:BFC7DA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.013/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de brinquedos para serem distribuídos para as crianças assistidas pelo centro de referência social da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano – Programa Natal das Crianças– no município de Tapira/MG. Abertura: 09/12/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 28/11/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:92A534B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. Contratada:** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.792.525/0001-02. **Referência**: Dispensa nº 022/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.03.04.122.0001.2006.3.3.90.30.00 - Ficha: 129 - Fonte: 100. **Do valor**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais. **Data da Assinatura**: 25/11/2022.

Teófilo Otoni/MG, 28/11/2022.

PIO DE CASTRO MOTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D17C323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 239/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022

OBJETO: Aquisição de material elétrico visando à reposição de cabos flexíveis e conectores que foram furtados para atender o CEMEI Proinfância Pequeno Polegar em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:84EDD512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando a **aquisição de mata burros, conforme Emenda Parlamentar nº 202240640001/Ministério da Economia (na forma de transferência especial), para atender a demanda dos produtores rurais do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/12/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BCDC0B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO da data de abertura e julgamento do certame licitatório, referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, suspenso para reanalise e eventual readequação do edital, para o dia **09 de dezembro de 2022 às 09h00min** para o julgamento do certame. O comunicado está disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.tresmarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3957553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura e julgamento do certame licitatório em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação, configuração e ativação de sistema de videomonitoramento urbano, "Olho Vivo", incluindo serviços, treinamento de pessoal, assistência técnica e manutenção do sistema, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Três Marias/MG, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório, em virtude de retificação do edital, **para o dia 13/12/2022 às 13h00min**. O Edital retificado e consolidado está disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes. Maiores Informações pelo telefone (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de Novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:76EE9815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 007/2018 – PROCESSO 009/2018.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.936.966/0001-96. a. Foi solicitado pela Entidade Parceira a transferência do saldo remanescente (R$890,00) descrito na Aplicação do Plano de Trabalho (fl. 532 do processo 009/2018 - Serviços de Terceiro PJ) para integrar o Gasto em Consumo, totalizando com Gasto de Consumo o valor de R$6.690,00; b. Portanto, os ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, serão destinados a transferência conforme acima ventilado, sem alteração de seu objeto; Isto posto, com base no art. 43, II, "c" do Decreto Federal 8.726/16, homologo o presenteapostilamento, determinando-se pela publicação de seu extrato para que surtam os jurídicos e legais efeitos;
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84622DF2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2022 – PROCESSO 006/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ 01.337.774/0001-75. **Cláusula Primeira**– A Cláusula Nonado Termo de Colaboração 001/2022fica acrescido do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**- em parcela única. Cláusula Segunda**– A dotação e ficha financeira serão aditadas mediante apostilamento com base na Lei e Decreto Municipais a serem votados; **Parágrafo ùnico**- O presente Termo Aditivo de Valor fica condicionado a criação de dotação financeira própria, restando resolvido de pleno direito o presente Termo em caso de sua não criação; **Cláusula Terceira**– Ficam, portanto, ADITADASa cláusulasacima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:683F7849

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 025/2022

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **Associação Comercial e Agro Industrial de Três Pontas – ACAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.384.756/0001-99. **DO OBJETO:** Celebração de parceria visando à prestação de serviço de administração do benefício denominado valeescolar, por meio de cartões magnéticosemitidos em nome de cada beneficiário (aluno(a), com lastro no CPF do responsável legal, com recargas de créditos, on-line- pós pago, uma única vez, aos atendidos pela secretária de educação, conforme plano de trabalho. **VALOR:**o montante estimado anual de até R$902.340,00 (novecentos e dois mil,trezentos e quarenta reais), correspondente ao crédito vale escolar para aquisição de:uniforme, sendo em média R$180,00 (cento e oitenta reais) a cada beneficiário (estimado em 5013 benefícios)eo montante estimado anual de até R$ 668.760,00 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais) correspondente ao crédito vale escolar para aquisição de kit escolar (estimado em 5027 benefícios) para atender a Secretaria de Educação.**VIGÊNCIA:** doze meses a partir da assinatura.No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias) úteis.
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:31B44C61

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 02/2018 - CER-II. Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94.

Fica anulado a publicado do dia 25/11/2022 - edição 3397 - Código Identificador: 3B578357
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01E1917E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 02/2018 - CER-II. Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94.

Fica anulado a publicado do dia 25/11/2022 - edição 3397 - Código Identificador: A73D9CB9

PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E23949B6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 02/2018 - CER-II. Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94.

Fica anulado a publicado do dia 25/11/2022 - edição 3397 - Código Identificador: 05CC735E
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0C3A5C23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 02/2018 - CER-II. Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94.

Fica anulado a publicado do dia 25/11/2022 - edição 3397 - Código Identificador: E0F07239
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F09B1CD2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022 – PROCESSO N.º 240/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022 - CONTRATO N.º 239/2022.

Objeto: Credenciamento de empresa no ramo de papelaria com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: CONMAC – Contec Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.139.389/0001-56. Vigência: 12 meses. Data: 18/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:16AB4902

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022 – PROCESSO N.º 309/2022

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através do Pregoeiro, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **Aquisição de Aparelho de Ultrassom**, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 30 de novembro de 2022, às 08 horas 30 minutos, que a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação será **SUSPENSA,** para análise de Impugnação. Concluída tal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

TRÊS PONTAS/MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1734BF97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 047/2022 - PROCESSO N.º 169/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: AUTO POSTO CATUMBI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50**. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
1	Litro	45773	OLÉO DIESEL S10	R$ 7,00	R$ 7,12

Data:28/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ABF61146

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 119/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022 – PROCESSO N.º 219/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Tempesta Soluções em Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.354.366/0001-71. **Objeto:** O termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor inicial do contrato no valor de R$ 46.900,00(quarenta e seis mil e novecentos reais), o qual houve um acréscimo no valor de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), referente a necessidade de instalação de adesivo na fachada do prédio; lixamento e pintura dos muros; limpeza e manutenção de rufos e calhas no telhado da edificação; lixamento das paredes internas, onde contém infiltração; desamassamento de telhas e substituições. O valor final dos serviços passa para R$ 52.220,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte reais).

Data: 27/11/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1090B5EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022 – PROCESSO N.º 308/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/12/2022. Início da Sessão de Lances: 12/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DE092F80

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2022 - PROCESSO N.º 332/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Chamamento Público n.º 010/2022 – Processo n.º 322/2022 – Inexigibilidade n.º 015/2022**, realizado no dia 28 de novembro de 2022, que trata do **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames médicos complementares (ressonância magnética)**, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município, na forma prevista no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/1990, de empresas **com sede em um raio de até 30 (trinta) km do Município de Três Pontas**, tendo em conta a economicidade e minimizarmos despesas com o deslocamento, em favor da Magnetto Imagenologia Médica Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.013.054/0001-61, localizada na Rua Alameda Olívio Bregalda, n.º 595, Santa Luiza, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais, CEP 37062-680.

Três Pontas, 28 de novembro de 2022 –

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4F7CD468

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 – PROCESSO N.º 320/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Móveis para Escritório, Eletrodoméstico e Eletroeletrônico.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **Será mantido o prazo de acolhimento das Propostas e mantida a mesma data e horário de abertura das propostas comerciais.**

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83975B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - 027

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Atlética Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Jerônimo Romualdo, Ulisses Santana Júnior, Josenildo Soares de Melo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Atlética Tupaciguara
CNPJ – 74.118.183/0001-80
OBJETO PROPOSTO: Atender o público presente em dias de jogos e treinamentos da escolinha de futebol.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 7.603,14 (sete mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro de 2022 a dezembro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: As doações e as participações dos voluntários e colaboradores não são suficientes para a manutenção necessária dos mesmos.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:C2949951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 135/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 023/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para obra de revitalização do complexo esportivo Deputado Luiz Humberto Carneio, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 03/01/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:943231BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 084/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/2022, a aquisição de 01 (uma) moto, nos termos da Resolução SES/MG Nº 7.732 de 22 de setembro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e nas especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 13/12/2022 às 14:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057

ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2A79A8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022 FIRMADA COM A EMPRESA STRADA VEÍCULOS E PECAS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 01.654.749/0001- 15, COM VALOR TOTAL DE R$ 284.300,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:79374C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota municipal de Turmalina/MG, que será regido pela Lei **Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 078/2021 e nº 006/2017, e normas constantes deste procedimento, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decretos Federais nº 10.024/2019 enº 8.538/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no referido Edital, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h59min do dia 13 de dezembro de 2022, Data e Horário de Abertura da Sessão: 13/12/2022 às 09h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 28 de novembro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:17224AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O município de União de Minas/MG torna público **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022** de inclusão de dotação orçamentária Ficha (342) – DOTAÇÃO 02.07.01.26.782.0010.2050.3.3.90.30.00 FR 186 entre a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e as empresas **AUTO POSTO KAJUBI LTDA,** CNPJ: 17.163.779/0001-69, **POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA,** CNPJ: 05.019.706/0001-19.

União de Minas/MG 28/11/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3E4F849D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Prorrogação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio de seu Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiram via página oficial da Prefeitura ou na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivoPregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que fica prorrogado para odia 15 de Dezembro de 2022,horário do recebimento das propostas: até as 13h00min horas do dia 15/12/2022 e horário do início da disputa: 13h30min horas do dia 15/12/2022,que tem por objeto Futura e incerta aquisição de equipamentos e instrumentos musicais, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de Feriado Municipal no dia 08/12/2022. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Urucuia, ou pelo telefone (38) 3634-9246.

Urucuia-MG, 28 de Novembro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FED4B023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 219/2022 - PE SRP 055/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender a Rede Odontológica do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 08/12/2022. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 12/12/2022. Abertura das propostas: 08 horas do dia 12/12/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 12/12/2022. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:92C5CEB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA LTDA-EPP**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EC3B6180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E DO PL Nº 198/2022 – PP RP Nº 022/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes nos Anexos – Propostas Comerciais, parte integrante do presente edital. *ESTÁ FRUSTRADO POR MOTIVO DE FALTA DE CLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E ACORDO COMERCIAL*, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1BD323A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: ADM-041/22 -O Prefeito Municipal de Viçosa, Raimundo Nonato Cardoso, no uso de suas atribuições e em comprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014; Considerando as informações e documentos contidos nos autos do processo em epígrafe, **DECLARA** a inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA DE VIÇOSA-COMASP** Essa declaração se fundamenta no art. 31, caput, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e, ainda, no Decreto Municipal nº 5.733/2022.

Viçosa, 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8C048441

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – UASG 985427. Aviso de Retificação 02, processo 1282/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de veículos e motocicletas para atender as demandas da secretaria Municipal de saúde, A data de início e abertura foi alterada para o dia 13/12/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos com suas devidas alterações poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 28 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:86729A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2022
Do tipo menor preço item, abertura no dia 12/12/2022, as 13h:00min, à Rua João Massariol, n.55, Bairro Vila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material elétrico destinado às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alpercata. Maiores informações tel. 33-3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7F30B9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2022
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, PARA OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DE CAPELA/VELÓRIO NA RUA WILLIAN RIBEIRO MENDES NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VINDOS DA RESOLUÇÃO SEGOV 21 DE 1º DE ABRIL DE 2022, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**; PODENDO PASSAR PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:67764584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 PRC 534-2022 – CONC. 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **VALOR:** R$ 661.882,82 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. ASSINATURA:** 25/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/11/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 25 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DA666871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 PRC 545-2022 – CONC. 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro Campo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **VALOR:** R$ 211.099,60 (Duzentos e onze mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)**. ASSINATURA:** 25/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/11/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 25 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DE407FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 PRC 547-2022 – CONC. 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas ruas Joaquim Losque da Silva e Vicente e da Silveira, no distrito do sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **VALOR:** R$ 204.066,35 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**. ASSINATURA:** 25/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/11/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 25 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5E1258CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 201/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação – Processo Licitatório 201/2022 – Pregão Presencial nº 087/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Abertura: 13/12/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 28/11/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FD394A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PRC 0194/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTUAIS FRETAMENTOS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DAS SECRETARIAS.
Data: 12/12/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 29 de novembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:921BE9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público A REPUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0157/2022 – Pregão Eletrônico nº 039/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 + 1 LUGARES PARA A TRIBO XUCURU KARIRI, CONFORME RESOLUÇÕES INDÍGENAS.
Data: 12/12/2022 – 13h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 29 de novembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:2CD2525C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CÂMARA MUN. DE CAMBUÍ – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, áudio e vídeo pela Câmara Municipal de Cambuí. Contratada: A.R. Bento Informática ME. **Valor estimado**: 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Cambuí, 28 de novembro de 2022

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:9C2C442A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 646/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 28.11.2022 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Enzo Ribeiro da Silva Engenheiro Civil

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:027372A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 firmado nos autos do Processo Licitatório 008/2021 – Inexigibilidade 002/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa Almeida Bosco Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Valor: R$ 2.624,00.
IV Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 firmado nos autos do Processo Licitatório 008/2021 – Inexigibilidade 002/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa Rosineide Lemes e Cia Ltda. Valor: R$ 2.624,00.
II Termo Aditivo ao Contrato 097/2022 firmado nos autos do Processo Licitatório 008/2021 – Inexigibilidade 002/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa Pharmaslab Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Valor: R$ 2.624,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde - 28/11/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5857F3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO REPUBLICADO PROCESSO 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE. Abertura: 08/12/2022 às 09:00:00 horas O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br ou pela plataforma www.compraspublicas.com.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 28 de novembro de 2022.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E0FA7773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº0108/2022–TP nº.015/2022.Tipo: Global. **CONT DE EMPRESA PARA O FORN DE MATS, EQ E MÃO DE OBRA ESP, P/ OBRA DE REFORMA NA CASA DE CULTURA JOÃO LOPES VIANA - DIST DE SERRA DAS ARARAS** JULGAMENTO:21/12/2022,as10h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO
A Prefeitura Mun. de Chap Gaúcha/MG, torna público que o**PL nº 0109/2022**–**INEX n° 006/2022 CRED Nº. 002/2022– MENOR PREÇO POR ITEM OB**: **CRED P/ CONTR DE PESSOA FÍSICA P/ PREST DE SERV MÉD NAS UNID COM EQ DE PSF NA AREA URBANA E RURAIS E NO DIST DE SERRA DAS ARARAS, CONTR DE PESSOA JUR P/ PREST SERV MÉD P/ PLANTÕES DE ATEND DE URG/EMERG E ATEND AMB NO HOSP DE PEQ PORTE JOSE C DE OLIVEIRA E UBS DO DIST SERRA DAS ARARAS, CONTR DE PESSOA FÍSICA/JUR P/ PREST DE SERV MÉD VET P/ ATENDER OS SERV DE VIG EM SAÚDE JUNTO A SEC MUN DE SAUDE E VIGIL SANIT, CONTR DE PESSOA FÍSICA/JUR P/ PREST DE SERV MÉD MEDICINA DO TRABALHO P/ ATENDER AS**

DEMANADAS DAS SEC MUN. ABERTURA: **Dia 20/12/2022 a 01/12/2023**, às 08h30min.infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER -
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº0110/2022–TP nº.016/2022.Tipo: Global. **CONT DE EMPRESA PARA CONST E REFORMA DA PRAÇA EUCLESIO GOBBI, COM CONST DE 02 UNID DE QUIOSQUE, COM FORNEC DE MAT, EQ E MÃO DE OBRA ESPEC**.JULGAMENTO:21/12/2022,as08h30min.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9E073CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃOINTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA (ICISMEP) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DEATIVIDADES, RELATIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE SAÚDE EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CONFINS,COMPREENDENDO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAISPARA O MUNICÍPIO DE CONFINS, COM FORNECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECÍFICAPORPARTEDESTAADMINISTRAÇÃOPÚBLICA**
O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, no uso de suas atribuições legais, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n° 1.105, de 11 de janeiro de 2021, considerando o Parecer Jurídico nº 380/2022, emitido em 25/10/2022, constante em 323/330 dos autos, recomendando que seja realizada a instrução do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, por esta razão **DECIDE PELO CANCELAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Confins, 07 novembro de 2022.

WESLEI DENIS RAMOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:40AF1F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR PROCESSO DE PARCERIA (MPROSC) Nº 002/2022 MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Aos 28 de novembro de 2022, na sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados através da Portaria nº 4937, de 24 de novembro de 2022, que alterou a Portaria nº 4.932/2022, de 09/11/2022, que havia alterado a Portaria nº 4914/2022, de 14/10/2022; para analisar as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos do processo de parceria (MROSC) nº 002/2022, modalidade Chamamento Público nº 001/2022, cujo objeto é a disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área cultural para, em regime de mútua cooperação, para promover e realizar a **IX MOSTRA DE ARTES DE CONFINS/MG**, no exercício de 2022.
Cumpre informar que apenas o GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNCIO DE ARTES CÊNICAS - NUTAC, CNPJ 13.744.409/0001-64, apresentou Proposta/Plano de Trabalho, em envelope lacrado, conforme Protocolo nº 4.517/2022, de 21/11/2022, às 15:40h, emitido pela servidora do Setor de Protocolo e Arquivo, Sra. Camila de Paula**,** nos termos do item 6.3 do edital convocatório.

Conforme previsto no item 6.4 do edital do processo de Chamamento Público nº 001/2022, segue o resultado do julgamento da Proposta/Plano de Trabalho apresentada, nos termos a seguir: **MÉDIA DE 12,5 PONTOS.**
Anexo à presente Ata de Julgamento Preliminar, seguem as justificativas elaboradas pelos membros da Comissão de Seleção para o julgamento da Proposta/Plano de Trabalho apresentado pela OSC participante.
Em atendimento ao item 6.5.1 e 6.5.2 do edital e com base no § 1º e § 2º, do artigo 14 do Decreto Municipal nº 976/2021, deverá ser publicado no sitio oficial do Município de Confins na internet(http://www.confins.mg.gov.br), no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM) e no mural no passo da Prefeituraa listagem contendo o nome de todas as Organizações da Sociedade Civil proponentes, com o respectivo CNPJ e o **Resultado Preliminar do Julgamento**.
Após publicação do resultado do julgamento, os interessados o terão o**prazo de, no mínimo, 05 dias corridos para apresentar recurso**, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões, podendo ainda ser renunciado o direito de recurso e dado prosseguimento a fase seguinte do processo. (art. 18 do Decreto Federal 8.726/2016 face a omissão do Decreto Municipal 976/2019 e da Lei Federal nº 13.019/2014)
Caso não haja interposição de recurso ou seja encaminhada a renúncia pelos interessados, a Comissão cosidera-se o **Resultado Definitivo do Julgamento das Propostas/Plano de Trabalho**, constando a lista classificatória da organizações participantes nos meios de divulgação mencionados acima. (em analogia ao art. 19 do Decreto Federal nº 8.726/2016) estando desde jáCONVOCADAa OSC selecionada para apresentação da documentação de habilitação- os documentos institucionais (jurídica), de regularidade fiscal, da capacidade Técnica e operacional, além da declarações exigidas no edital no prazo de **até 15 dias corridos, contados da publicaçãoResultado Definitivo**. (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)
Dessa forma, dar-se por encerrada a fase de Julgamento Preliminar doprocesso de parceria (MROSC) nº 002/2022, modalidade chamamento público nº 001/2022, da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Confins, 28de novembro de 2022.

FLÁVIO LUIZ DAMASO
Membro da Comissão de Seleção

ELLERSON RENATO CARVALHO SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

SILVIO FERNANDES DOS REIS JUNIOR
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FE037902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO067/2022 - PREGÃO ELETRONICONº 030/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por seu gestor, Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais,

por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETROS, ANO 2022 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO D ECONFINS/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dosquaiselencamos: 1. No decorrer do processo licitatório, a pedido do Secretario Helton Wanderson Lino de Souza e o Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos constatou-se quenão poderia dar seguimento no referido processo por não haver recurso orçamentário para a aquisição de 2 veículos, por não ter saldo suficiente.

Desta forma, levando em consideração a conveniência e oportunidade , é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público, conforme artigo 49, da Lei nº 8.666/93". A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Desta forma, por se tratar de expectativa de contrataçãoenão acarretarprejuízo direto aos licitantes interessados, antea necessidade da Administraçãodeaquisiçãodos carrosobjeto da licitação.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Confins, 28 de novembrode 2022

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:F61CA302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO080/2022 - PREGÃO ELETRONICOnº 038/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por seu gestor, Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, INCLUINDO IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUE DEVERÃO SER SEMI NOVOS E QUE ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BILHETAGEM E TODOS OS INSUMOS, PEÇAS (CILINDROS, TONER, REVELADOR), EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG.**

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dosquaiselencamos: 1. Tendo em vista que apenas 02 licitantes participaram do certame, sendo uma declarada inabilitada e outra desclassificada,DECLARA FRACASSADO o presente processo licitatório. Dessa forma fica REVOGADO o presente processo licitatório, haja vista, que em meados do mês de novembro de 2022, a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação, decidiu por proceder a formalização do processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço 074/2022, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC (Consórcio este ao qual o município de Confins/MG é órgão consorciado).

Conforme o apontamento acima, levando em consideração a conveniência e oportunidade , é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público, conforme artigo 49, da Lei nº 8.666/93". A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por se tratar de expectativa de contrataçãoenão acarretarprejuízo direto aos licitantes interessados, antea necessidade da Administraçãodeaquisiçãodos carrosobjeto da licitação.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Confins, 28 de novembrode 2022

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:5F6B9AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO080/2022 - PREGÃO ELETRONICOnº 038/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por seu gestor, Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, INCLUINDO IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUE DEVERÃO SER SEMI NOVOS E QUE ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BILHETAGEM E TODOS OS INSUMOS, PEÇAS (CILINDROS, TONER, REVELADOR), EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG.**

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da

Lei nº 8.666/93. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dosquaiselencamos: 1. Tendo em vista que apenas 02 licitantes participaram do certame, sendo uma declarada inabilitada e outra desclassificada,DECLARA FRACASSADO o presente processo licitatório. Dessa forma fica REVOGADO o presente processo licitatório, haja vista, que em meados do mês de novembro de 2022, a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação, decidiu por proceder a formalização do processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço 074/2022, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC (Consórcio este ao qual o município de Confins/MG é órgão consorciado).
Conforme o apontamento acima, levando em consideração a conveniência e oportunidade , é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público, conforme artigo 49, da Lei nº 8.666/93". A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Por se tratar de expectativa de contratação,não acarretarprejuízo direto aos licitantes interessados, antea necessidade da Administraçãodeaquisiçãodos carrosobjeto da licitação.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Confins, 28 de novembrode 2022

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:95BC94A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022 ADESÃO N.º 040/2022

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,**HOMOLOGA**o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022MODALIDADEADESÃO 040/2022, cujo o Objetoé:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 044/2022DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 010/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, TENDO SENDO O OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DEINSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente aquisição é de R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA,CNPJ/MFNº 11.088.993/0001-11**,O pagamento será feito após a entrega da aquisição e fornecimento de instrumentais e materiais de consumo odontológicos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais,
Confins,28 de novembro 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:F16BC4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 017/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: 082/2022 Tomada de Preço017/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRASLEM, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE CONFINS/MG.** O valor total dapresente licitação é de R$ **R$ 73.055,34 (Setenta e Três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**CONSTRUTURA HOFFMAN & SILVA ENGENHARIA LTFA - MR,CNPJ 47.945.222.001-40**,O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins, 28 de novembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:B6D60880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 28/11/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022, PREGÃO PRESENCIAL 032/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes padronizados para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda e camisetas, jaquetas e conjuntos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Empresas: **Gilberto Júlio Marangon,** inscrita no **CNPJ 08.750.916/0001-70 e Aline dos Santos – ME,** inscrita no **CNPJ 30.496.411/0001-80,** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:DCD50A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 28//11/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 117/2022, PREGÃO PRESENCIAL 024/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetura para reforma e Urbanização das Praças Antônio Penha, Sagrado Coração de Jesus, São Sebastião e da Praça a ser construída na Rua Sílvio Mendes Ribeiro, bem como da reforma do Espaço de Eventos de Eventos Orestes Regispani. Empresas: **Cibeles Aparecida de Freitas** inscrita no **CNPJ 40.930.606/0001-40,** sendo assim homologo em nome da vencedora. José Odair da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:FA217676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2022 – PROCESSO N°128/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **LF Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.** inscrita no **CNPJ 41.132.612/0001-15**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da escola joão maciel no município de cordislândia - MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra. Aditivo de acréscimo de 47,7414% - Vigência 27/10/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:7E0A9C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Tendo em vista que não compareceram candidatos aptos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de médico do PSF - Edital nº 06/2022 da Secretaria Municipal de Saúde -, fica prorrogado o prazo de inscrição para o dia **01/12/2022**.
As inscrições deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, **das 11 às 16h00**.
A divulgação do resultado passa a ser **a partir da 16h00 do dia 01/12/2022**.
Da classificação dos candidatos caberá recurso, que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, das **11 às 16h00** do dia **05/12/2022.** A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

Estiva, 28 de novembro de 2022.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:641BC01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 082/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 082/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2022, com objetivo da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080937-05, Contrato de Repasse N.º 922361/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MAPA**.

Homologar o objeto licitado à empresa:

EMPRESA VENCEDORA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.795.065/0001-36
VALOR GLOBAL: R$1.000.035,60 (um milhão, trinta e cinco reais, sessenta centavos)

Franciscópolis, 28 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:745CCE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 083/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 083/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 007/2022, com objetivo da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080310-08, Contrato de Repasse N.º 921750/2021/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MDR**.

Homologar o objeto licitado à empresa:

EMPRESA VENCEDORA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.795.065/0001-36
VALOR GLOBAL: R$570.036,41 (quinhentos e setenta mil, trinta e seis reais, quarenta e um centavos)

Franciscópolis, 25 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3EE3EA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –ME

CNPJ: 18.795.065/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080937-05, Contrato de Repasse N.º 922361/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MAPA.

VALOR: R$1.000.035,60 (um milhão, trinta e cinco reais, sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022

DA VIGENCIA: 120 (cento e vinte dias) após a emissão da ordem de serviços.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5AC9471E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –ME

CNPJ: 18.795.065/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080310-08, Contrato de Repasse N.º 921750/2021/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MDR.

VALOR: R$570.036,41 (quinhentos e setenta mil, trinta e seis reais, quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022

DA VIGENCIA: 90 (noventa dias) após a emissão da ordem de serviços.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:97F6739D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 087/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 087/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 008/2022, com objetivo da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domício Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895**, sob regime de empreita por preço global, houve por bem deliberar vencedora a empresa **CAMARGOS ENGENHARIA LTDA**, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que a Adjudicatária venceu a licitação, e nos termos da ata de sessão de julgamento.

EMPRESA VENCEDORA: CAMARGOS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domício Manoel de Caires

VALOR: R$171.954,35 (Cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 28 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4977896B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 121/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: CAMARGOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.709.711/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domício Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895.

VALOR: 171.954,35 (Cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022

DA VIGENCIA: 60 (sessenta dias) após a emissão da ordem de serviços.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:865F310F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG
A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, torna público que estarão abertas, no período de **14/12/2022 a 13/01/2023** as inscrições do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente.

O Edital completo e seus anexos, encontram-se no Quadro de Aviso da Prefeitura de Ibitiúra de Minas e nos sites www.ibitiurademinas.mg.gov.br e www.imam.org.br

Ibitiúra de Minas, 25 de novembro de 2022

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito de Ibitiúra de Minas

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CC8EFFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAMAROTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 099/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 099/2022 Autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para instalação e funcionamento de camarote durante a realização das festividades de aniversário da cidade de Itinga – MG, dia 09/12/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:4F727041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA OPERACIONAL PARA LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO VIA JUDICIAL DE CRÉDITOS RELATIVO AOS REPASSES A MENOR NO TOCANTE AO FPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 100/2022 Contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria, auditoria operacional para levantamento, identificação e recuperação via judicial de créditos relativo aos repasses a menor no tocante ao FPM dia 12/12/2022 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:1DE5A249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 143/2022- DISPENSA 048/2022

RETIFICO, a publicação do dia 27/10/2022 edição 3378 onde conta EXTRATO DE RATIFICACÃO- PROCESSO 148/2022-DISPENSA 048/2022 lê-se EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 143/2022- DISPENSA 048/2022.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B9E35C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 039/2022- DISPENSA 020/2022

RETIFICO, a publicação do dia 17/03/2022 edição 3222 onde conta EXTRATO DE RATIFICACÃO- PROCESSO 038/2022- DISPENSA 021/2022 lê-se EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 039/2022- DISPENSA 020/2022.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CF1A3131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 162, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiário(a) do ensino superior do Curso de Direito e dá providências.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.619, de 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para estagiário(a) do ensino superior do Curso de Direito para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo que que será composta dos funcionários:
José Clênio Ribeiro Mendes, Mat. C-2384;
Ana Lúcia de Souza, Mat. E-0463;
Aldo Luccas Batista Gonçalves, Mat. E-0173.

Art. 3º - Será concedida bolsa-estágio no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) incluídos o valor do Seguro Obrigatório e as despesas de locomoção na forma da Lei nº 1.619/2020.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D8A85249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 7º termo do aditivo da Ata de registro de preços nº 55/2022, Pregão nº 07/2022, oriunda do processo nº 0245/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MENDONÇA POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.083.682/0001-58

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para perfuração dos poços artesianos.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro e reajuste contratual. Sendo o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Fundamentação Legal: Os acréscimos foram baseados no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E457FC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055 E 056/2022

EXTRATO DE ATA DE RP: 0056/2022 – CONTRATADO: REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.561.973/0001-13 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares, Éticos, Biológicos e específicos, constantes na Tabela CMED para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Moeda/MG. PROCESSO: 0089/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0042/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 183,05 (cento e oitenta e tres reais e cinco centavos) - VIGÊNCIA: 11/11/2022 à 11/11/2023.

MOEDA, Sexta-feira , 11 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE ATA DE RP: 0055/2022 – CONTRATADO: BH POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 10.485.579/0001-83 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa, para a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para o Município de Moeda/MG. PROCESSO: 0079/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0038/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 119.250,00 (cento e desenove mil e duzentos e cinquenta reais) - VIGÊNCIA: 09/11/2022 à 09/11/2023.

MOEDA, Quarta-feira , 09 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:057AA099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 072.2022

EXTRATO CONTRATO: 0072/2022 – CONTRATADO(A): UNICAPA - UNIAO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA CNPJ: 03.103.468/0001-08 - OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Moeda/MG, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. PROCESSO: 0088/2022 MODALIDADE: Adesão a Registro de Preço: 0009/2022 - VALOR TOTAL: R$ 5.969.613,95 (cinco milhaes e novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos) - VIGÊNCIA: 20/10/2022 à 20/10/2023.

MOEDA, Quinta-feira , 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E4DDA0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 071.2022

EXTRATO CONTRATO: 0071/2022 – CONTRATADO(A): TNS APLICADORA DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA CNPJ: 13.431.495/0001-55 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q. NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.. PROCESSO: 0072/2022 MODALIDADE: Tomada de Preço: 0001/2022 - VALOR TOTAL: R$ 340.503,44 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e tres reais e quarenta e quatro centavos) - VIGÊNCIA: 18/10/2022 à 18/01/2023.

MOEDA, Terça-feira , 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A2451F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 077.2022

EXTRATO CONTRATO: 0077/2022 – CONTRATADO(A): LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CNPJ: 19.207.352/0001-40 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO GERENCIAMENTO EMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FORNECIMENTO DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VIA CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS COM TECNOLOGIA DE CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1447/2022. PROCESSO: 0091/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial: 0044/2022 - VALOR TOTAL: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 21/11/2022 à 21/11/2023.

MOEDA, Segunda-feira , 21 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:40111DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **097/2022,** Pregão Presencial nº **083/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **SMP SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ 26.898.961/0001-59**,** com endereço à Rua Rio Comprido, 685 Andar 3 – B, Riacho das Pedras – Contagem – MG, CEP: 32.280-070, com o valor global de R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos reais), **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia (obras), pinturas e melhorias no Ginásio Poliesportivo Sebastião de Castro no Município de Oratórios.**
Data de homologação: 25 de novembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FA5555E4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **097/2022**, Pregão Presencial nº **083/2022**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia (obras), pinturas e melhorias no Ginásio Poliesportivo Sebastião de Castro no Município de Oratórios.**
Contrato Nº: **212/2022**. Empresa contratada: **SMP SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ 26.898.961/0001-59**,** com endereço à Rua Rio Comprido, 685 Andar 3 – B, Riacho das Pedras – Contagem – MG, CEP: 32.280-070, representada pelo Sr. Igor Balesteros de Figueiredo, CPF: 094.785.226-39 – Representante Legal. Valor do Contrato: R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos reais).

Data do Contrato: **29 de novembro de 2022**
Vigência: **29 de novembro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BD8D5016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 164/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 07/2022

PARECER TÉCNICO

Processo nº: 164/2022
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 07/2022
Tipo: Menor Preço Global
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à prestação de serviços e execução das obras e serviços de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, destinadas a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia especializados em canalização do Córrego Rangel, duplicação e pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira e recapeamento e drenagem da Alameda dos Pinheiros, localizado entre a Rua Divino Gonçalves de Oliveira no Bairro Santo Antônio e Rua Pinheiros no Bairro Morada Nova no Município de Patrocínio-MG, nos termos do Convênio nº 1491000519/2020/SEGOV/PADEM, Termo de Autocomposição nº 45/2022 – AGE/CPRAC, Processo nº 1080.01.0084523/2021-29, do Governo de Minas Gerais.

Referente à documentação de qualificação técnica solicitada no edital, seguem os seguintes resultados:

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA:
Não atendeu as especificações dos itens 8.1.14.1 e 8.1.15.1, letra D em ambos, não comprovou a espessura mínima de 30cm.

CONSTRUTORA R FONSECA LTDA:
Não atendeu as especificações dos itens 8.1.14.1, 8.1.15.1, letra D em ambos, quantitativa insuficiente, e 8.1.13 não apresentou os comprovantes de registro dos seus responsáveis técnicos do respectivo conselho.

PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI:
Não atendeu as especificações dos itens 8.1.14.1, 8.1.15.1, letra A, B, C, D, E, F, J e S em ambos.

PERFIL ENGENHARIA LTDA:
Não atendeu as especificações dos itens 8.1.14.1, 8.1.15.1, letra D em ambos, não apresentou nenhum atestado do respectivo item.

CONSÓRCIO CPR, formado pelas seguintes empresas POROS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA CORTE LTDA e RFJ CONSTRUTORA EIRELI:

Não atendeu as especificações dos itens 8.1.14.1, 8.1.15.1, letra D em ambos, não atendeu o quantitativo do item.

Patrocínio, 22 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR MAIA DE QUEIROZ
Engenheiro Civil - 62.229/D

EDSON JOSE DE SOUZA NETO
Engenheiro Civil - 108.997/D

ANDRE DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - 209.140/D

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:315D252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 124/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 7
EDITAL Nº: 98/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº: 124/2022
Modalidade: Pregão - PERP 7
Edital nº: 98/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, EM CONFORMIDADE COMO O TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa VSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 26.041.095/0001-85, no valor estimado global anual de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 22 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:78051D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 42/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 8/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 42/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 8/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, para a realização de terapias do aparelho geniturinário - litotripsia e SADT, necessários para o procedimento de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Patrocínio e Região, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.319.812/0001-10, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 25 de novembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:A2550C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.682/2022

PORTARIA Nº 12.682/2022

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 26.452/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **BETANIA JABER DE BRITTO GUIMARAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível V, Padrão 29, a partir de 01/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:3F59CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.683/2022

Portaria Nº 12.683/2022

NOMEIA diretor PRESIDENTE do IPSEM.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 34/2005, e nas Leis Complementares nº 61/2009 e 96/2011 e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, MARCILENE JACINTO QUEIROZ, para exercer em comissão, o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, Nível "Especial", anexo II da LC. nº 170/2017, a partir de 28/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7182FB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, TORNA-SE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 143/2022**, NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL, EM 14/12/2022** ÀS **09H 00 MIN**, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSOS E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO Nº 59053.0058/76/2021-11.** EDITAL COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO SITE WWW.PEDRAAZUL.MG.GOV.BR.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Presidenta da Cpl.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:69C8B0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Devido não ter comparecido interessados, para o **Processo Licitatório nº 134/2022**, **Pregão Presencial nº 066/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMARIA, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS PRESENTES EM PROGRAMA PREVINE BRASIL DO MINISTERIO DA SUADE, E OS PRINCIPIOS DA PORTARIA N° 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO 2019 E TODOS OS SEUS DESDOBRAMENTOS LEGAIS**, o Processo Licitatório foi considerado **DESERTO.**

Pedra azul, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:12AC26CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - Processo nº 341/2022 - Pregão

Eletrônico n° 011/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de câmara fria para sala de vacina da Unidade básica de saúde, em atendimento a Resolução 6.286/2018. A data de início e abertura será 09/12/2022 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 28/11/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:8B57DD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.627AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:
UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 880.000,00
10.302.0021.2356 PAGTO PESSOAL-MEDIA/ALTA COMPLEX - SIASIH
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 300.000,00
10.302.0022.2107 MANTER A REESTRUT/CONTRAT. HOSPITALAR
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 1.600.000,00
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT. BASICA
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 500.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D4004217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4629AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI No 4.629/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.962/2022

Autoriza crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a suplementação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 10.826.000,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL – GABINETE
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 145.000,00
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA – AJU
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – AJU
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 170.000,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 560.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL – DEMUTRAN
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 110.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMASH
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 610.000,00

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0074.2051 PGTO PESSOAL - U.A.I. DE VOLTA PARA CASA
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 130.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ... R$ 150.000,00
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL - PSF SAUDE BUCAL
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ... R$ 130.000,00
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – PACS
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 700.000,00
10.305.0024.2117 PGTO PESSOAL - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 140.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 160.000,00
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT. BASICA
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 900.000,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO MEDIA/ALTA COMPLEX. – SIASIH
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 2.500.000,00
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEDRU
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 110.000,00
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.08.02 EDUCACAO BASICA – 25%
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES – SEMED

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% ..... R$ 120.000,00

12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% ..... R$ 710.000,00
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% ..... R$ 381.000,00
SUBUNIDADE: 02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12.361.0026.2149 PAGTO PESSOAL ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 70% ..... R$ 2.350.000,00
12.365.0026.2153 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO INFANTIL – FUNDEB
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 70% ..... R$ 750.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2022, no valor total de R$ 10.826.000,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), proveniente dos seguintes recursos, conforme inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
I – *Transferências do FUNDEB*, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais);
II - *Transferências do bloco de manutenção do SUS*, no valor de R$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais);
III - *Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% (quinze por cento)* no valor de R$ 2.040.000.00 (dois milhões e quarenta mil reais);
IV - *Recursos Não Vinculados de Impostos*, no valor de R$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais);
V - *Recursos Próprios - Educação mínimo 25% (vinte e cinco por cento)*, no valor de R$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais);
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das fontes discriminadas no artigo 1º, por excesso de arrecadação, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 3º Fica a autorização acima condicionada a efetivação do excesso de arrecadação de cada recurso, de acordo com apuração no Balancete da Receita no exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022..

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:56386967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 191/2022 – Pregão Eletrônico Nº 136/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 191/2022 – Pregão Eletrônico Nº 136/2022 – Data: 12/12/2022 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:25289F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 192/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 192/2022 – Pregão Eletrônico Nº 137/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 192/2022 – Pregão Eletrônico Nº 137/2022 – Data: 13/12/2022 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços de exames laboratoriais para atender os usuários do SUS. Marilena Parreira Alves. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F86D1FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 097/2022, Dispensa n.º 0048/2022, Chamada Pública n.º 001/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE 04/2015, Resolução FNDE 06/2020 e Lei 8.666/1993.** Fica estipulada a data de abertura para o dia **03/01/2023,** às **09h:00min horas.** Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:DC6E906B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 089/2022
Dispensa nº 043/2022
Contrato nº 110/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Ricci Diários Publicações e Agenciamento LTDA
Objeto: Prestação de Serviços relativo a publicações dos atos oficiais em nome do Município, nos Diários Oficiais Estadual e Federal, em atendimento a Lei 8666/93.
Valor total do contrato: R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: até 21 de novembro de 2023.
Data: 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:387F546F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 297/2022 – Pregão Presencial 131/2022, torna público que celebrou de contrato para **Fornecimento futuro e parcelado de Filtros de ar, Filtros de combustíveis e Filtros de lubrificantes, para veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, a realizar os serviços propostos, através do Registro de Preço,** ficando como contratada a empresa **JOSE HERNANI VAZ COSTA - 04448119661** (CNPJ: **17.176.365/0001-74**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A09A396B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 283/2022 – Pregão Presencial 120/2022, torna público que celebrou de contrato para **Aquisição de Itens para o Programa Rede Cuidar - Família Acolhedora, através do sistema Registro de Preço,** ficando como contratadas as empresas **GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA** (CNPJ: **44.784.805/0001-49**) e **MC SUPRIMENTOS EIRELI ME**. (CNPJ: **41.574.339/0001-89**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:50EB17EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 310/2022 – Pregão Presencial 141/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 12h30min do dia 14 de dezembro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR VALOR HOMEM/HORA E O MAIOR PERCENTUAL"** tendo como objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pratápolis, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B5F37CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 311/2022 – Pregão Presencial 142/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 15h30min do dia 12 de dezembro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de eventos com todos os equipamentos necessários, para as festividades natalinas do ano de 2022 no Município de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3317CF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 138/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 009/2022, do tipo - Menor preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia para conclusão de construção **REMANESCENTE** de praça no município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 887775/2019, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo/Caixa e o município de Santa Juliana-MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/12/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 28 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:83383683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2022.

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **GOVAL ENGENHARIA LTDA.**

Processo de Licitação N° 099/2022
Adesão N° 005/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUSIVE COM PODA DE ÁRVORES PARA ADEQUAÇÃO DOS ENFEITES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO I.

Data Vigência: 24/11/2022 a 07/01/2023.
Valor do Contrato: R$ 72.420,20 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de Novembro 2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:291C200E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº 163/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5653/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.519.684/0001-82. Valor total: R$ 231.388,00. Vigência: 21/11/2022 A 20/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:59476358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 48/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALZAÇÃO DE EVENTOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5659/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: FABIANO ANTONIO DE SOUSA- CNPJ: 29.620.752/0001-37. Valor total: R$ 159.500,00. Vigência: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Processo Licitatório: nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 48/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALZAÇÃO DE EVENTOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5660/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: ANDERSON ROBERTO VICENTE - CNPJ: 23.041.360/0001-37. Valor total: R$ 387.527,50. Vigência: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Processo Licitatório: nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 48/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALZAÇÃO DE EVENTOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5658/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA -ME - CNPJ: 26.472.461/0001-50. Valor total: R$ 488.200,00. Vigência: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Processo Licitatório: nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 48/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALZAÇÃO DE EVENTOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5656/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: JOÃO ROBERTO GRILO BRAGA- CNPJ: 02.910.080/0001- 48. Valor total: R$ 774.700,00. Vigência: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Processo Licitatório: nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 48/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALZAÇÃO DE EVENTOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5657/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: VALDO ELOI DAS DORES - CNPJ: 43.537.913/0001-54. Valor total: R$ 284.750,00. Vigência: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:687F93C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO

EXTRATO DE DESPACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG - DESPACHO - PROCESSO Nº 0123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2022 - Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea "d" - Para elaboração do Termo Aditivo. Contratada: SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA inscrita no CNPJ n° 20.421.805/0001-16 - Data: 24/11/2022

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. Termo Aditivo – Reajuste De Preço – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5609/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 0123/2022. Termo Aditivo. Contratante: Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG. Contratada: SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA, CNPJ Nº 20.421.805/0001-16. Objeto: Reajuste Financeiro. Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. - Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de 24/11/2022, para o presente aditivo

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:E3BEBFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 181/2022 – DISPENSA 100/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:

CARLOS ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CNPJ n° 41.203.808/0001-53. VALOR: R$7.500. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E COLETA DE PNEUS IRREVERSÍVEIS, DESTINADOS A EVITAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no art. 24, inciso II da lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:04CB81F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº 181/2022 – Dispensa nº 100/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E COLETA DE PENUS IRREVERSÍVEIS , DESTINADOS A EVITAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS.
CONTRATO nº 121/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA- CNPJ: 41.203.808/0001-53. Valor total: R$ 7.500,000. Vigência: 17/11/2022 A 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.
BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:A4296348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 107/2022 – Processo: 147/2021 – Modalidade: Dispensa nº 74/2021. Partes: Prefeitura Municipa/l de São Gonçalo do Sapucaí-MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME LEI DE LICITAÇÃO N° 866/93 ART 24, INCISO II.
Valor após o reequilíbrio: R$ 520,00
Vigência do contrato: 20/09/2022 a 20/09/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:84FA3D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PE 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 21.856.981/0001-43, vencedora dos íterns 02, 13 e 38, perfazendo o valor final de R$ 7.422,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais), BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 21.151.275/0001-04, vencedora dos itens 03, 04, 08, 14, 18 perfazendo o valor final R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), KARINA MIRANDA DE MEIRA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o 20.357.402/0001-55, vencedora dos itens 05, 09, 10, 15, 24, 29 e 36, perfazendo o valor final R$ 6.560,50 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), FR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 18.071.817/0001-16, vencedora dos itens 11, 12, 21 ,26, 27 e 35 , perfazendo o valor final R$ 15.660,50 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), EPI ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 3.843.009/0001- 06, vencedora dos itens 16,19,31,32,33,34,37,39,40,42,43 perfazendo o valor final R$ 31.479,50 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), HS SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 40.676.882/0001-24, vencedora dos itens 17, 20, 23, 30, perfazendo o valor final de R$ 2.830,50 (dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o 26.729.755/0001-15, vencedora do item 22, perfazendo o valor final R$11.040,00 (onze mil e quarenta reais), TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 40.621.125/0001-53, vencedora do item 28, perfazendo o valor final R$1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E S, inscrita no CNPJ sob o 29.332.265/0001-79, vencedora do íttem 41, perfazendo o valor final R$2.714,00 (dois mil e setecentos e quatorze reais), SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o 06.176.619/0001-38,, vencedora dos itens 01,06 , 07 e 25, perfazendo o valor final de R$8.127,40 (oito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022, autuado em 19 DE OUTUBRO DE 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 16 de novembro de 2022, homologado dia 24 de novembro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades das secretarias do município. São Pedro dos Ferros-MG, 25 de novembro de 2022, Pregoeiro Oficial – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7E14D7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 148/2022 A 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 148/2022, 149/2022, 150/2022, 151/2022, 152/2022, 153/2022/154/2022, 155/2022, 153/2022 E 157/2022- PRC 145/2022, Pregão Eletrônico 026/2022, OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades das secretarias do município.. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Prefeito Newton Gabriel Avelar -, Pregoeiro Oficial – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.
São Pedro dos Ferros-MG, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01445337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TOMADA DE PREÇO N °008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n° 008/2022 PRC 163/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA JOÃO AMARAL, DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 912006/2021 MDR - OPERAÇÃO 1076614-96. Tipo menor preço global – . Protocolo até 14/12/2022 ás 08:59 min. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 07/12/2022. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de novembro de 2022.

PAULO MENDES GOMES –
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR–
Prefeito .

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E35929C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADM. 142/2022 DISPENSA 061/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Ramal Monoponto IP ligações ilimitadas, integrado no PABX com telefone IP Fanvil x 1s em comodato, conforme demanda da Secretaria de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, mencionado no processo à empresa TIAGO MACEDO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 19.003.726/0001-06, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais), conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 28 de Novembro de 2022

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D176725A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 143/2022 - DISPENSA 062/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços em telefonia VOIP com PABX em nuvem, secretária eletrônica e gravação de chamadas, e linha fixa DDD 38 com 05 canais de entrada e 03 canais de saída, com ligações ilimitadas fixo e móvel brasil, para atender a demanda da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Serranópolis de Minas, à empresa TIAGO MACEDO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 19.003.726/0001-06, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 28 de Novembro de 2022

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:907F393F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-065/2022

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, RETIFICA E REABRE OS PRAZOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO 000065/2022,** objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO E ODONTOLOGICO PARA ESTRUTURACAO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS***, data da realização: 13 de dezembro de 2022, às 08:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações". 28 de novembro de 2022,

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA -
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos .

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:DCBCAD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O Município de Taiobeiras, por seu Prefeito, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil mediante o seguinte:

DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis e futuras parcerias na área de **ATENDIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO AOS BAIRROS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Cultura.**

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com sede ou representação no Município de Taiobeiras (MG), com **objeto e finalidade específicos**.
1.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no período de **29/11/2022 a 09/12/2022**, mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo Único deste edital, bem como apresentação da documentação exigida no item 3.1, encaminhados através de **"Envio de Arquivos"** no endereço eletrônico https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/, **Nº Processo: 524/2022**.
2.2 O Modelo de Termo de Credenciamento poderá ser acessado no site www.taiobeiras.mg.gov.br, ou retirado no Núcleo de Apoio às Entidades e Conselhos (NAE), situado na Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras (MG).

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil deste

município deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo de Termo de Credenciamento, disposto no Anexo Único deste edital, apresentando juntamente os seguintes documentos atualizados:
I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
III. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
IV. Relação nominal atualizada os dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, CPF e RG de cada um deles;
V. Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado;
VI. Comprovação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil de que a Organização da Sociedade Civil possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo.
3.2 Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no site do Município de Taiobeiras, no link www.taiobeiras.mg.gov.br, para fins de consulta.

4. DA VIGÊNCIA
4.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

5. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
5.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a **Secretaria Municipal de Cultura,** efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.
5.2 O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da referida documentação.
5.3 Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério da Comissão de Seleção, no momento de eventual recebimento de valores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A critério de conveniência e oportunidade da Administração, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, bem como poderá ser modificado suas condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.
6.2 É competente o foro da comarca de Taiobeiras (MG), para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
6.3 Informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos ou apresentados no Núcleo de Apoio às Entidades e Conselhos (NAE), na Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras – MG, de segunda a sexta-feira, das 07h às 110h e das 13h às 17h ou na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Matriz, nº 50, Centro, Taiobeiras (MG), das 07h às 13h.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 28 de novembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Art. 26, §1º, IV do Decreto 2.081, de 19/06/17)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF DO REP. LEGAL:

A Associação **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ENTIDADE], com sede à Rua **[NOME DO LOGRADOURO DA ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO DA ENTIDADE]**, nº **[Nº DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE]**, bairro **[BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE],** CEP **[CEP DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE]**, Município de **[MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE]**, vem manifestar o seu interesse em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil deste Departamento Municipal, objetivando futuras parcerias com a Administração Municipal na área de **[INFORMAR A ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE]**.

Para efeito do ora requerido, seguem em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº **[INFORMAR O Nº DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO]**, com o qual esta Associação declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo do representante legal]
[Período do Mandato o representante legal

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:EF42DD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 078

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0137/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
TERMO DE ALTERAÇÃO / ERRATA DE EDITAL
1 – DA ALTERAÇÃO:
1.1 – Eu, Silmar da Costa Lima, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, no uso de minhas atribuições legais devidamente constituídas como subscritor do edital, e:
CONSIDERANDO a melhor alternativa para o certame no intuito de ampliar a competitividade e consequentemente trazer o maior número possível de competidores com objetivo de melhor proposta financeira à administração;
CONSIDERANDO que a administração pode rever a alterar seus atos a qualquer momento com fundamentos técnicos jurídicos condizentes à melhor oportunidade de escolha da proposta
RESOLVO,
Alterar as descrições do objeto pretendido pela administração, passando a vigorar as seguintes especificações inseridas no portal:

2 – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 – **Face às alterações do descritivo do objeto, reabre-se os prazos para julgamento do certame para o dia 13/12/2022 às 08h30min**.
2.2 – Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa fica assegurado o direito a todos que receberam cópia do instrumento convocatório.
2.3 – Permanecem inalteradas as demais condições contidas no instrumento convocatório, inclusive a manutenção dos prazos de abertura e julgamento do certame.
2.4 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente levantadas relativas às orientações contidas na presente retificação poderá ser solicitadas ao Município de Ubaporanga, diretamente ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@ubaporanga.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 3323-1461 ou (33) 3323 1200.

Ubaporanga – MG 28 de novembro de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:00F4B289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 113/2022, DE 03 NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 113/2022, DE 03 NOVEMBRO de 2022.

"Concede licença sem vencimento à servidora e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 13 de outubro de 2022, licença sem vencimento.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal a Sra. **QUESIA DE FREITAS SILVA FONSECA**, portadora do CPF nº 040.654.396-80, empossada para o cargo efetivo de **INSPETOR ESCOLAR,** tendo exercido suas funções desde 01/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 03 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3F73E2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2022 – DISPENSA Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: THEREZINHA MARIA MONTEIRO RODRIGUES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 073/2022, cujo objeto é locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Augusto Rocha, nº 19, nesta cidade, para benefício da Sra. Fernanda Aparecida Ferreira, inserida no projeto "Aluguel Social". Data: 18/10/2022 – Vigência: 18/04/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F430E26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 246/2022. Edital de Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "MENOR PREÇO". Objeto: "**Serviço de engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bombas da ETA II**". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **13/12/2022 às 08h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br. As demais informações permanecem inalteradas.

Pirapora/MG., 28 de novembro de 2022.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:E464CAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2022, visando aquisição de CESTAS BÁSICAS, que será realizado no dia 12/12/2022, segunda-feira às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Bianka Silva Reis – Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C443D80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 105/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 25/11/2022

Processo n° 247/2022

Pregão Eletrônico nº 105/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), atendendo pedido de diversas secretarias pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde oram adjudicados os itens aos licitantes vencedores, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 25/11/2022, e resultado abaixo:
LICITANTES VENCEDORES:
ü A empresa **3 B COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.703.806/0001-07 foi considerada vencedora do certame para OS ITENS ABAIXO com o valor total de R$ 521.440,50 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	2514	CARNE BOVINO - FÍGADO 1 kg - Carne bovino, inteira, resfriada ou congelada, tipo fígado, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem de ossos e conter, no máximo, 03% (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 01 kg (um quilograma). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades.	KG	Plena sif: 4060	4.245	10,50	44.572,50
0004	2516	CARNE BOVINO - MÚSCULO 1 KG - Carne bovino, inteira, resfriada ou congelada, tipo músculo, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem e de ossos e conter, no máximo, 03% (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 01 kg (um quilograma). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades.	KG	Plena sif: 4060	380	23,50	8.930,00
0005	2522	CARNE DE FRANCO - COXA E SOBRECOXA - Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água no máximo 6% (seis por cento). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 15 a 20 kg (quinze a vinte quilogramas), com registro no SIF. A embalagem plástica individual deverá ser de polietileno, ou, outro tipo de plástico atóxico e intacto. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades.	KG	Coogran sif: 2514	30.010	7,80	234.078,00
0006	2505	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - Carne bovina, resfriada ou congelada, , com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem e de ossos e conter, no máximo, 3 (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 1Kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades.	KG	Plena sif: 4060	630	29,00	18.270,00
0007	5986	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG - Carne de frango; Tipo Peito; Congelada; com Adição de Água no máximo 6% (seis por cento) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios com ausência de sujidades , parasitos e larvas, Embalagem plástica individual deverá ser de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico e intacto. 1 KG	PCT	Coogran sif: 2514	550	22,00	12.100,00
0008	2518	PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS - PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES.	KG	Onda nobre sif: 3520	5.320	36,00	191.520,00
0009	2835	SALSICHA TIPO HOT DOG - SALSICHA TIPO HOT DOG, DE CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. REGISTRO NO SIF OBRIGATÓRIO	KG	Pif-paf sif: 2	630	19,00	11.970,00

ü A empresa **FARO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00 foi considerada vencedora do certame para os itens abaixo com o valor total de R$ 264.622,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais), conforme resultado:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1050	CARNE BOVINA,PATINHO - Carne bovina, inteira, resfriada ou congelada, tipo Patinho, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem e de ossos e conter, no máximo, 3 (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 1Kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades.	KG	Plena sif: 4060	10.280	23,15	237.982,00
0002	6957	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA - CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	Plena sif: 4060	720	37,00	26.640,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:FAC39BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DEFINITIVO DAS VAGAS.

EDITAL Nº 005/2022 - RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DEFINITIVO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria para lotação no exercício de 2023, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232, I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, parágrafo I, inciso IV, e consoante às normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento dos cargos necessários ao funcionamento do magistério no ano letivo de 2023, assim sendo **Professor de AEE (Sala de Recurso)**, **ACLTA (Professor de Apoio a Comunicação, linguagem e tecnologia Assistiva), PROFESSOR MUNICIPAL I, Psicólogo, Asistente Social e Professor de Inglês** até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
O prazo de validade do PSS será **de até 12 (doze) meses** contados da data de Homologação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

Concluído o Concurso Público a ser realizado, os aprovados no mesmo ocuparão as vagas relativas aos contratados na modalidade deste Edital, que terão seus contratos rescindidos pela Administração.
O PSS será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico oficial: www.alemparaiba.mg.gov.br

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:
QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Lotação	Nº Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Vencimento	Nível	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Professor de AEE (Sala de Recursos)	Secretaria Municipal de Educação	03	_	1º CRITÉRIO: Habilitação em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva. OU 2º CRITÉRIO: Habilitação em Pedagogia e Pós Graduação Educação Especial e Inclusiva.	R$2.259,31	P5-P6	23,30 h/a	GRATUITA
002	Professor de ACLTA (Professor de Apoio a Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva.	Secretaria Municipal de Educação	20	_	1º CRITÉRIO: Habilitação em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva. OU 2º CRITÉRIO: Habilitação em Pedagogia e Pós Graduação Educação Especial e Inclusiva.	R$2.259,31	P5-P6	23,30 h/a	GRATUITA
003	Professor Municipal I	Secretaria Municipal de Educação	50	-	Habilitação em Pedagogia	R$2.259,31	P4	23,30 h/a	GRATUITA
004	Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação	01	-	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	R$ 2.105,87	M101A	22,30 h/s	GRATUITA
005	Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação	02	-	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	R$ 2.105,87	M101A	22,30 h/s	GRATUITA
006	Professor de Inglês	Secretaria Municipal de Educação	03	-	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação.	R$2.259,31	P5-P6	04:42 horas diárias	GRATUITA

A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
A descrição das atribuições da Função Temporária consta no Anexo V.
Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, **salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c**;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício **(ressalvadas as exceções de acumulação permitidas em lei)** mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal; não ser aposentado do serviço público municipal, estadual ou federal, ressalvando as acumuluações legais.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nas Unidades Educacionais no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
O contrato temporário poderá ter duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será regido pelo Regime Especial do Direito Administrativo da Lei Complementar Nº 003/1993 conforme previsto no artigo 232.
No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para mais de uma vaga.
4.3 O período de inscrição será **30 de novembro de 2022** e **01 de dezembro de 2022**, em dias úteis, de **08h às 11h** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Além Paraíba, à Rua Coronel Castelo Branco, número 186, Vila Laroca, Além Paraíba-MG, devendo o candidato comparecer com documento de identidade com foto e os demais documentos em ENVELOPE LACRADO, conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar. – ANEXO I;
4.3.2. Ler e preencher a MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL, datar e assinar. – ANEXO II;
4.3.3. Ler e preencher o MODELO DE *CURRICULUM* e assinar, anexando os comprovantes de experiência de trabalho e/ou especializações e/ou cursos (≥20hs ou ≥120hs, a depender do cargo pleiteado) na área de atuação, se assim declarados – ANEXO III;
4.3.4. Ler e preencher MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV, datar e assinar;
4.4 A comprovação da data de inscrição será efetuada mediante aferição da data do protocolo de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de entrega das documentações.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Para a inscrição, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, preencher, imprimir, assinar e entregar, no local, dias e horário indicado no Item 4.3 do Capítulo IV deste Edital.
4.7 Não será aceita inscrição entregue após o prazo estabelecido no Item 4.3 do Capítulo IV deste Edital.
4.8 A qualidade e a fidelidade do material entregue, bem como a integridade dos respectivos arquivos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DA ETAPA E CRONOGRAMA:

5.1 O PSS constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Atividade		**Data/Horário**
1ª	Período de inscrições e envio de documentação. **Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.**	30/11/2022 e 01/12/2022 (Das 08h até às 11h).
2ª	Análise documental.	02/12/2022 a 06/12/2022.
3ª	Publicação do Resultado Preliminar.	07/12/2022.
4ª	Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados. **Exclusivamente pela internet via e-mail: recurso.processoseletivo0052022@alemparaiba.mg.gov.br**	Das 00h e 01min às 23h e 59min do dia 08/12/2022 até as 23h e 59min do dia 09/12/2022.
5ª	Da análise de recursos.	12/12/2022 a 13/12/2022.
6ª	Publicação de Resultado Final.	14/12/2022.
7ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Educação por meio de agendamento pela Secretaria.	A partir de 15/12/2022 .

DA ETAPA ÚNICA - ANÁLISE CURRICULAR:

A Análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período de **02/12/2022 a 06/12/2022** pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados.
Na Análise Curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR -
FUNÇÃO TEMPORÁRIA

✔ ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE AEE (SALA DE RECURSOS) E PROFESSOR DE ACLTA (PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIVA):

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva concluída.	5,0	5,0
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de Educação Especial e Inclusiva.	2,0 pontos	4,0 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu* concluída na Área de Educação Especial e Inclusiva.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥120Hs) na Área de Educação Especial e Inclusiva.	0,5 pontos	1,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO E/OU PRIVADO** em função correlata, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou.**	2,0 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**35,0 pontos**

✔ ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL I e PROFESSOR DE INGLÊS:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação lato sensu concluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Pós-Graduação stricto sensu conluída na Área de atuação.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO** em função correlata, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou.**	2,5 pontos a cada Semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**32,0 pontos**

✔ ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação lato sensu concluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Pós-Graduação stricto sensu conluída na Área de atuação.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área da Educação Especial e Inclusiva.	5,0 pontos	10,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO na área da EDUCAÇÃO** em função correlata, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou.**	2,5 pontos a cada Semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**42,0 pontos**

A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos também deverão ser comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

DOS RECURSOS:
Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.

O prazo para interposição de recurso será das 00h e 01min do dia **08/12/2022** às 23h e 59min do dia **09/12/2022** após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site oficial da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.

O recurso deverá enviado por e-mail para: **recurso.processoseletivo0052022@alemparaiba.mg.gov.br obrigatoriamente em formato PDF**, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site oficial da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

DA CONTRATAÇÃO:

Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia de comprovante de residência;
j) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, que conflite com os horários.
k) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal, a ser preenchida e assinada na sede da Secretaria Municipal de Educação.
l) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos.
m) Atestado de bons antecedentes;
o) Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais;
p) Tipo sanguíneo e Fator RH;
q) Curriculum Vitae;
r) Extrato CNIS (Tempo de contribuição junto ao INSS);
s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se necessária ao cargo);
t) Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico: *http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*
u) Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Avaliação de sanidade física será marcada pelo RH).

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais.
O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão encaminhados por meio do titular da Presidência da Comissão para o setor competente para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site oficial da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br).
Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.0 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), em **29 de novembro do ano de 2022.**

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2022

ANEXO I

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço		Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Reg. Cons. Profissional	

Data Nascimento:		Cargo pretendido:	

Em se tratando dos cargos d Professor de AEE e/ou Professor de ACLTA:

( ) 1º Critério *(quadro 1)*	( ) 2º Critério *(quadro 1)*

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de **Edital 005/2022**, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, também deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.
Além Paraíba/MG, _____/_____/2022.

Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL
DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 005/2022 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULUM

CURRICULUM

[Seu nome completo] [Endereço]
[Cidade, estado, CEP] [Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

Experiência
[Datas De] – [Até] – (**DIA/MÊS/ANO)** [Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações
mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até] (**DIA/MÊS/ANO)** [Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até] (**DIA/MÊS/ANO)** [Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (20hs ≥ ou 120hs ≥) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]
horária]

Assinatura do candidato

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 005/2022 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÃO
01	Professor de AEE - Sala de Recurso	Caberá a atuação na Sala de Recursos aos alunos com NEE – Necessidades Educacionais Especializadas. Identificar as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa, produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática. Os professores do Atendimento Educacional Especializado incumbir-se-ão de: Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes; Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes; Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa; Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial; Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Estado de Educação, sempre que convocados; Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.
02	Professor de ACLTA (Professor de Apoio a Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva)	**RE**C**F**a**E**b**I**e**T**U**r**á**RA**a**M**U**a**t**N**u**IC**a**I**ç**P**ã**A**o**LD**n**E**o **AALÉ**t**e**M**n**P**d**A**i**m**RA**e**n**IB**t**A**o Educacional Especializado – AEE para estudantes com deficiência,transtor**A**n**L**o**ÉM**do**PA**e**R**sp**A**e**ÍB**c**A**tr-o**M**a**G**utista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; produção de materiais e recursos acessíveis; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Os professores do Atendimento Educacional Especializado (Professor de Apoio) incumbir-se-ão de: Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares

		em igualdade de condições com os demais estudantes; Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes; Zelar pela aprendizagem do(s) estudante(s) público(s) da educação especial; Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Estado de Educação, sempre que solicitado/convocados; Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.
03	Professor Municipal I	Ministrar aulas; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas ; organizar eventos e atividades sociais , culturais e pedagógicas ; para o desenvolvimento das atividades , utilizar constantemente capacidades de comunicação ; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto ; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade e outras funções similares.
04	Psicólogo	Prestar atendimento psicológico ou encaminhamento a outros serviços especializados, emitir parecer técnico; programar, supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais de sua área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos; desenvolver processos de treinamento e reciclagem de servidores;, participar de equipe multiprofissional, nos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; sempre que solicitado por seus supervisores, executar outras atividades correlatas, com o mesmo grau de complexidade.
05	Assistente Social	Relacionar e articular recursos disponíveis objetivando facilitar o encaminhamento à solução de situações sociais; divulgar os programas sociais; participar de equipes multiprofissionais no processo de planejamento, execução e avaliação das ações visando a integração de áreas e serviços conforme as necessidades dos grupos populacionais; mobilizar e fornecer subsídios para elaboração, controle e execução das ações sociais; orientar indivíduos e familiares sobre serviços e recursos sociais e programas; realizar visitas em domicílios.
06	Professor de Inglês	Reger turmas do Ensino Fundamental II; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e política educacional da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislações federal, estadual e municipal.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:D7C567F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ARAÚJOS GESTÃO 2020/2024

N°	CANDIDATOS (AS)	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	**Valdirene Aparecida Aguiar**	**067.134.476-51**	INDEFERIDA	Falta de documento conforme item 2.4.2 do Edital 02/2022.
02	**Anjela Aparecida Duarte Delfino**	**556.800.116-20**	DEFERIDA	Apresentou toda a documentação prevista no Edital 02/2022
03	**Janaina Gonçalves**	**053.799.046-10**	INDEFERIDA	Falta de documento conforme item 2.4.8 do Edital 02/2022.
04	**Domingos Sávio Pereira**	**880.640.006-10**	DEFERIDA	Apresentou toda a documentação prevista no Edital 02/2022.
05	**Júnia Santos Dutra**	**128.119.366-61**	INDEFERIDA	Falta de documentos conforme item 2.4.7 e 2.4.8 do Edital 02/2022.

MESA DIRETORA DE AVALIAÇÃO:

Gislene Cordeiro Santana Lemes – Presidente do CMDCA/Araújos
Maria Aparecida Israel de Azevedo Borges -Vice-Presidente do CMDCA/Araújos
Janiana Gabriela Almeida Silva – Primeira Secretária do CMDCA/Araújos

Araújos/MG, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:5C7B8D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0053/2022
Após averiguar o resultado do Pregão°0053/2022referente ao processo 00017622, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA	EMENALI MEDICAL LTDA	DESCARPACK	36,4500	28/11/2022
2	Item -COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	AMERICA	16,9400	28/11/2022
3	Item -FITA ADESIVA MEDINDO 100MM X 10M	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	maxicor	11,1000	28/11/2022
4	Item -EQUIPO P/ SORO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	lamedid	1,2000	28/11/2022
5	Item -DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA	F V P COELHO	MEDIX	0,3000	28/11/2022
6	Item -SONDA DE FOLEY Nº 16	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	2,9000	28/11/2022
7	Item -SONDA DE FOLEY CALIBRE 18	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	2,9000	28/11/2022
8	Item -BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	medix	4,4000	28/11/2022
9	Item -ALGODÃO HIDROFILO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	nevoa	13,9500	28/11/2022
10	Item -SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	indalabor	4,6500	28/11/2022
11	Item -ESPECULO DESCARTAVEL P	EMENALI MEDICAL LTDA	KOLPLAST	1,3200	28/11/2022
12	Item -ESPECULO DESCARTAVEL M	EMENALI MEDICAL LTDA	KOLPLAST	1,3900	28/11/2022
13	Item -ESPECULO DESCARTAVEL G	EMENALI MEDICAL LTDA	KOLPLAST	1,8700	28/11/2022
14	Item -FIXADOR CELULAR - 100 ML	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	adlin	10,9000	28/11/2022
15	Item -LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - P - CX C/ 100	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	14,8500	28/11/2022

16	Item -LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - M - CX C/ 100	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	14,8500	28/11/2022
17	Item -LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - G - CX C/ 100	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	14,8500	28/11/2022
18	Item -ESTETOSCOPIO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	premium	15,5000	28/11/2022
19	Item -ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	F V P COELHO	MISSNER	12,7700	28/11/2022
20	Item -SERINGA DE 1 ML	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	tkl	0,8000	28/11/2022
21	Item -ATADURA DE CREPE 20 CM	EMENALI MEDICAL LTDA	ANAPÓLIS	12,0400	28/11/2022
22	Item -ATADURA DE CREPE 10 CM	EMENALI MEDICAL LTDA	ANAPÓLIS	5,9500	28/11/2022
23	Item -ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	F V P COELHO	J PROLAB	3,9500	28/11/2022
24	Item -TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	medlvson	9,8000	28/11/2022
25	Item -SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25X8	EMENALI MEDICAL LTDA	DESCARPACK	25,8000	28/11/2022
26	Item -LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - PAR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	lemguber	1,4000	28/11/2022
27	Item -FITA ADESIVA HOSPITALAR .	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	ciex	3,4500	28/11/2022
28	Item -ESPATULA DE AYRES.	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	theoto	10,0600	28/11/2022
29	Item -ESCOVA CERVICAL.	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	cralplast	29,5000	28/11/2022
30	Item -LENÇOL DE PAPEL EM BOBINA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	flexpel	11,6000	28/11/2022
31	Item -BATERIA PARA APARELHO DE GLICOSE 2032 3V	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	elgin	5,0000	28/11/2022
32	Item -TERMÔMETRO MAX E MIN DIGITAL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	supermedy	99,0000	28/11/2022
33	Item -ÁLCOOL HOSPITALAR 70% - CX C/ 24 UNIDADES	F V P COELHO	FABSUL	152,7600	28/11/2022
34	Item -LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR	F V P COELHO	MEDLEVENSOHN	4,3000	28/11/2022
35	Item -GEL CONDUTOR P/ EXAMES 250 G	F V P COELHO	MULTIGEL	3,6900	28/11/2022
36	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	F V P COELHO	MULTILASER	9,5000	28/11/2022
37	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO	F V P COELHO	MULTILASER	9,5000	28/11/2022
38	Item -CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PHARLAB	12,5000	28/11/2022
39	Item -ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	F V P COELHO	THEOTO	5,6600	28/11/2022
40	Item -SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - CX C/ 24 UNID.	F V P COELHO	FARMAX	75,9300	28/11/2022
42	Item -PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO 20X21CM	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	clara paper	8,2000	28/11/2022
43	Item -SORO FISIOLOGICO 250 ML - CX C/ 30 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	378,9000	28/11/2022
44	Item -SORO FISIOLOGICO 500 ML - CX C/ 30 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	594,0000	28/11/2022
45	Item -SORO GLICOSADO DE 500 ML - CX C/ 30 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	650,1000	28/11/2022
46	Item -EQUIPO PARA SORO ESTÉRIL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	lamedid	1,1000	28/11/2022
47	Item -GELCO Nº 18	EMENALI MEDICAL LTDA	LABOR IMPORT	0,8700	28/11/2022
48	Item -GELCO Nº 20	F V P COELHO	MEDIX	0,8400	28/11/2022
49	Item -GELCO Nº 24	F V P COELHO	MEDIX	0,8900	28/11/2022
50	Item -FITA MICROPORE 100MM X 10 M BRANCA	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	CIEX	10,4800	28/11/2022
51	Item -FITA C/ INDICADOR QUÍMICO P/ AUTOCLAVE	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	clean	4,2700	28/11/2022
52	Item -CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	F V P COELHO	IODONTOSUL	24,3900	28/11/2022
53	Item -CIMENTO PROVISÓRIO - EMBALAGEM C/ 25 GRAMAS	F V P COELHO	ALLPLAN	9,2000	28/11/2022
54	Item -FIOS AGULHADOS	EMENALI MEDICAL LTDA	LABOR IMPORT	40,5000	28/11/2022
55	Item -PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM C/ 90 GRAMAS	F V P COELHO	ALLPLAN	5,3700	28/11/2022
56	Item -AVENTAL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 10 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	ANADONA	21,0000	28/11/2022
57	Item -LÂMINA DE BISTURI 21 - CX C/ 100 UNID.	F V P COELHO	MEDLEVENSOHN	29,7600	28/11/2022
58	Item -SORO FISIOLÓGICO 100 ML - CX C/ 30 UNIDADES	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	489,9000	28/11/2022
59	Item -TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	F V P COELHO	RHOES	104,5000	28/11/2022
60	Item -SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SLIP SEM AGULHA - CX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	injex	59,0000	28/11/2022
61	Item -COMPRESSA GAZE ESTERIL C/ 10 UNI 7,5X7,5CM	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	america	0,6000	28/11/2022

28 de novembro de 2022 09:42:45

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:5149FB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0053/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00532022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	28/11/2022

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA	EMENALI MEDICAL LTDA	DESCARPACK	36,4500	28/11/2022
2	Item -COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	AMERICA	16,9400	28/11/2022
3	Item -FITA ADESIVA MEDINDO 100MM X 10M	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	maxicor	11,1000	28/11/2022
4	Item -EQUIPO P/ SORO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	lamedid	1,2000	28/11/2022
5	Item -DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA	F V P COELHO	MEDIX	0,3000	28/11/2022
6	Item -SONDA DE FOLEY Nº 16	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	2,9000	28/11/2022
7	Item -SONDA DE FOLEY CALIBRE 18	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	2,9000	28/11/2022
8	Item -BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	medix	4,4000	28/11/2022
9	Item -ALGODÃO HIDROFILO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	nevoa	13,9500	28/11/2022
10	Item -SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	indalabor	4,6500	28/11/2022
11	Item -ESPECULO DESCARTAVEL P	EMENALI MEDICAL LTDA	KOLPLAST	1,3200	28/11/2022
12	Item -ESPECULO DESCARTAVEL M	EMENALI MEDICAL LTDA	KOLPLAST	1,3900	28/11/2022
13	Item -ESPECULO DESCARTAVEL G	EMENALI MEDICAL LTDA	KOLPLAST	1,8700	28/11/2022
14	Item -FIXADOR CELULAR - 100 ML	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	adlin	10,9000	28/11/2022
15	Item -LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - P - CX C/ 100	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	14,8500	28/11/2022
16	Item -LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - M - CX C/ 100	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	14,8500	28/11/2022
17	Item -LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - G - CX C/ 100	EMENALI MEDICAL LTDA	MEDIX	14,8500	28/11/2022
18	Item -ESTETOSCOPIO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	premium	15,5000	28/11/2022

19	Item -ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	F V P COELHO	MISSNER	12,7700	28/11/2022
20	Item -SERINGA DE 1 ML	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	tkl	0,8000	28/11/2022
21	Item -ATADURA DE CREPE 20 CM	EMENALI MEDICAL LTDA	ANAPÓLIS	12,0400	28/11/2022
22	Item -ATADURA DE CREPE 10 CM	EMENALI MEDICAL LTDA	ANAPÓLIS	5,9500	28/11/2022
23	Item -ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	F V P COELHO	J PROLAB	3,9500	28/11/2022
24	Item -TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	medlvson	9,8000	28/11/2022
25	Item -SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25X8	EMENALI MEDICAL LTDA	DESCARPACK	25,8000	28/11/2022
26	Item -LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - PAR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	lemguber	1,4000	28/11/2022
27	Item -FITA ADESIVA HOSPITALAR .	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	ciex	3,4500	28/11/2022
28	Item -ESPATULA DE AYRES.	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	theoto	10,0600	28/11/2022
29	Item -ESCOVA CERVICAL.	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	cralplast	29,5000	28/11/2022
30	Item -LENÇOL DE PAPEL EM BOBINA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	flexpel	11,6000	28/11/2022
31	Item -BATERIA PARA APARELHO DE GLICOSE 2032 3V	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	elgin	5,0000	28/11/2022
32	Item -TERMÔMETRO MAX E MIN DIGITAL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	supermedy	99,0000	28/11/2022
33	Item -ÁLCOOL HOSPITALAR 70% - CX C/ 24 UNIDADES	F V P COELHO	FABSUL	152,7600	28/11/2022
34	Item -LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR	F V P COELHO	MEDLEVENSOHN	4,3000	28/11/2022
35	Item -GEL CONDUTOR P/ EXAMES 250 G	F V P COELHO	MULTIGEL	3,6900	28/11/2022
36	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	F V P COELHO	MULTILASER	9,5000	28/11/2022
37	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO	F V P COELHO	MULTILASER	9,5000	28/11/2022
38	Item -CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PHARLAB	12,5000	28/11/2022
39	Item -ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	F V P COELHO	THEOTO	5,6600	28/11/2022
40	Item -SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - CX C/ 24 UNID.	F V P COELHO	FARMAX	75,9300	28/11/2022
42	Item -PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO 20X21CM	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	clara paper	8,2000	28/11/2022
43	Item -SORO FISIOLOGICO 250 ML - CX C/ 30 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	378,9000	28/11/2022
44	Item -SORO FISIOLOGICO 500 ML - CX C/ 30 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	594,0000	28/11/2022
45	Item -SORO GLICOSADO DE 500 ML - CX C/ 30 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	650,1000	28/11/2022
46	Item -EQUIPO PARA SORO ESTÉRIL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	lamedid	1,1000	28/11/2022
47	Item -GELCO Nº 18	EMENALI MEDICAL LTDA	LABOR IMPORT	0,8700	28/11/2022
48	Item -GELCO Nº 20	F V P COELHO	MEDIX	0,8400	28/11/2022
49	Item -GELCO Nº 24	F V P COELHO	MEDIX	0,8900	28/11/2022
50	Item -FITA MICROPORE 100MM X 10 M BRANCA	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	CIEX	10,4800	28/11/2022
51	Item -FITA C/ INDICADOR QUÍMICO P/ AUTOCLAVE	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	clean	4,2700	28/11/2022
52	Item -CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	F V P COELHO	IODONTOSUL	24,3900	28/11/2022
53	Item -CIMENTO PROVISÓRIO - EMBALAGEM C/ 25 GRAMAS	F V P COELHO	ALLPLAN	9,2000	28/11/2022
54	Item -FIOS AGULHADOS	EMENALI MEDICAL LTDA	LABOR IMPORT	40,5000	28/11/2022
55	Item -PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM C/ 90 GRAMAS	F V P COELHO	ALLPLAN	5,3700	28/11/2022
56	Item -AVENTAL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 10 UNID.	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	ANADONA	21,0000	28/11/2022
57	Item -LÂMINA DE BISTURI 21 - CX C/ 100 UNID.	F V P COELHO	MEDLEVENSOHN	29,7600	28/11/2022
58	Item -SORO FISIOLÓGICO 100 ML - CX C/ 30 UNIDADES	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP	JP	489,9000	28/11/2022
59	Item -TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	F V P COELHO	RHOES	104,5000	28/11/2022
60	Item -SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SLIP SEM AGULHA - CX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	injex	59,0000	28/11/2022
61	Item -COMPRESSA GAZE ESTERIL C/ 10 UNI 7,5X7,5CM	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	america	0,6000	28/11/2022

28 de novembro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:DC92A750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa ELANE ALMEIDA JARDIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.490.967/0001-07, situada na Rua São Bento, nº 807, bairro Centro, Braúnas – MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. João Nunes de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.303.756, CPF nº 095.237.836-10, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 046/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para os lanches dos alunos das oficinas oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Mauser Ader Pacheco, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, com recurso do PSB, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 032/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI. Madura, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	UN	360	-	6,80	2.448,00
02	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 5KG - Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Emb.	30	CRISTAL	18,38	551,40
03	ALHO ROXO. Extra, com casca, calibre 5/6 ou (um pouco menor) sem defeitos graves (podridão, murchos ou deformados) e de alta qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	KG	120	-	18,33	2.199,60
04	BISCOITO SALGADO CRACKER SACHÊ 162g. Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	2.400	PIT STOP	5,62	13.488,00
05	CARNE BOVINA- PATINHO MOÍDA, congelada, coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, isenta de sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica de 01kg, atóxica, transparente.	KG	240	PIF PAF	33,45	8.028,00
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE DE 1KG, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Emb.	200	PIRACANJUBA	45,47	9.094,00
07	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. Sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, cor branca, própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Envasado em caixas tipo tetra park. Deve apresentar certificação sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	2.880	IBITURUNA	5,25	15.120,00
08	MUSSARELA FATIADO. Queijo tipo mussarela elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue em peças na embalagem original., inspecionado e/ou carimbado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou SIF, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante.	KG	168	DEL REY	39,84	6.693,12
09	PRESUNTO FATIADO, congelada. Odor agradável. Atóxica, transparente.	KG	144	LEBON	18,58	2.675,52
10	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES. EMBALAGEM DE 900g. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Emb.	300	SEABRA	17,72	5.316,00
VALOR TOTAL						65.613,64

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente

justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Ação Social e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Garantir a troca do produto, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à DETENTORA que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da DETENTORA.

9.12. Não será aceito atraso com as entregas.

9.13. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.14. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos.

9.15. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 032/2022**, durante toda a execução do contrato.

9.16. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Ação Social;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 032/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 21 de novembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Elane Almeida Jardim - ME
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:
HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:1C377E38

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa IRLEI COELHO DO CARMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.464/0001-21, situada na Rua São Bento, nº 422, bairro Centro, Braúnas - MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Irlei Coelho do Carmo, portador da Carteira de Identidade nº MG9136420, CPF nº 031.131.786-30, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 046/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para os lanches dos alunos das oficinas oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Mauser Ader Pacheco, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, com recurso do PSB, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 032/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BOLO DE TRIGO. COMUM. 4KG. O bolo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o bolo queimado ou mal cozido.	UN	120	-	94,90	11.388,00
02	PÃO DE QUEIJO. O pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão de queijo queimado ou mal cozido.	KG	240	-	27,80	6.672,00
03	PÃO FRANCÊS. COM PESO DE ATÉ 50 GRAMAS CADA UNIDADE, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde de que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	KG	864	-	18,50	15.984,00
VALOR TOTAL						34.044,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Ação Social e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Garantir a troca do produto, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à DETENTORA que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da DETENTORA.

9.12. Não será aceito atraso com as entregas.

9.13. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.14. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos.

9.15. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 032/2022**, durante toda a execução do contrato.

9.16. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Ação Social;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 032/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 21 de novembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

IRLEI COELHO DO CARMO
Irlei Coelho Do Carmo - ME
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:
HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:
1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:3F113870

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa AILTON ADMILSON DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.396.849/0001-99, situada na Rua São Bento, loja B, bairro Centro, Braúnas/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Ailton Admilson da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-4.88.108 e CPF nº 604.472.906-06, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 046/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para os lanches dos alunos das oficinas oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Mauser Ader Pacheco, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, com recurso do PSB, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 032/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 1kg. Instantâneo. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	UN	540	PACHA	12,89	6.960,60
02	AMENDOIM. PACOTE COM 500 GRAMAS. Em grãos inteiros, maduros. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente.	Emb.	48	ANCHIETA	6,75	324,00
03	BANANA NANICA. Madura, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	120	-	5,74	688,80
04	BISCOITO CREAM CRACKER. CAIXA DE 1,5KG. Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CX	10	AYMORE	24,85	248,50
05	BISCOITO MAISENA. CAIXA DE 1,5KG. Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CX	48	AYMORE	24,85	1.192,80
06	CALDO DE GALINHA EM CUBO. CAIXA COM 6 CUBOS DE 75g., isenta de mofos e impurezas. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CX	120	ANCHIETA	2,49	298,80
07	CANJICA BRANCA. PACOTE DE 0,5KG, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência,	Emb.	144	PACHA	6,34	912,96

	ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.					
08	CEBOLA. Branca, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	120	-	7,08	849,60
09	CENOURA VERMELHA. Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	180	-	5,35	963,00
10	COLORAU. PACOTE DE 500gr. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Emb.	20	ANCHIETA	5,89	117,80
11	IOGURTE. Bandeja. Polpa de frutas, acondicionado em embalagem plástica, sem glúten, embalagem de 540 g, indústria brasileira, contendo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	Emb.	1200	ITAMBE	6,42	7.704,00
12	LARANJA PERA RIO. Separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	1200	-	2,99	3.588,00
13	MAÇÃ GALA. Separados por lotes homogêneos, categoria extra, cor vermelha, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas	KG	192	-	8,14	1.562,88
14	MAMÃO TIPO FORMOSA. Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	-	8,15	1.630,00
15	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM DE 0,5KG. Inteiro, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Emb.	288	ANCHIETA	3,97	1.143,36
16	MILHO VERDE. EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 2KG. Inteiro, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Emb.	54	BONARE	25,00	1.350,00
17	ÓLEO VEGETAL. FRASCO COM 900 ML. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UN	140	CORCOVADO	8,48	1.187,20
18	PIMENTÃO VERDE. Extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	60	-	7,49	449,40
19	SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG. Refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Emb.	144	POLAR	1,79	257,76
20	SALSICHA. HOTDOG. EMBALAGEM DE 1KG. Congelada. Odor agradável. Atóxica, transparente.	KG	360	PIF PAF	9,50	3.420,00
21	TOMATE SALADA. Fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	KG	480	-	6,54	3.139,20
VALOR TOTAL						37.988,66

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Ação Social e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Garantir a troca do produto, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à DETENTORA que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da DETENTORA.

9.12. Não será aceito atraso com as entregas.

9.13. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.14. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos.

9.15. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 032/2022**, durante toda a execução do contrato.

9.16. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Ação Social;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.
11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 032/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 21 de novembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

AILTON ADMILSON DA SILVA
Ailton Admilson da Silva - ME
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:
HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:87CE3801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro
federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
21/11/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.939,71
21/11/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 109.141,97
21/11/2022	Fundo Mun. De Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 436.510,86
22/11/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 165.732,81
22/11/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 259.196,36
22/11/2022	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 8.840,32
22/11/2022	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 248.766,54
23/11/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.413,69
23/11/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 150.698,95
23/11/2022	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-X	R$ 179.031,13
24/11/2022	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 5.540,77
24/11/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.659,21
24/11/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 110.565,57
24/11/2022	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 35.227,20
25/11/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.608,23
25/11/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 61.362,33
25/11/2022	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 69.066,23

Divinópolis, 28 de Novembro de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E047A178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 114/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Aquisição de VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA na forma de VAN ESCOLAR em atendimento à secretaria de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 25 de novembro de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 28 de novembro 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Fornecedor: BRACOM MACAÉ VEÍCULOS S/ACNPJ: 44.339.153/0001-33
Representante:JOSÉ ROBERTO SANCHEZ MARTINEZ
Telefone:(22) 2773-9898
E-mail:sheila.pereira@grupolider.com.br
Endereço:RODOVIA CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR – RJ 168 1700, PARTE, BAIRRO VIRGEM SANTA – MACAÉ/RJ CEP: 27948-010

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	VAN 15+1, TIPO VAN/MINIBUS; ZERO KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO FEITO PELO MUNICÍPIO; VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 + 1 LUGARES; ANO / MODELO MÍNIMO 2022 OU MAIS NOVO; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO TRASEIRA; 4 CILINDROS; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 140 CV; TORQUE MÍNIMO DE 360 NM; COM AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO); RÁDIO COM ENTRADA USB; AIRBAG SIMPLES, TETO ALTO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS; CORTINAS; BAGAGEIRO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADORA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA;FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 71 LITROS; ESTRIBO NA PORTA LATERAL PARA FACILITAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS; JOGO COMPLETO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	FORD/ TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3	01	304.000,00	304.000,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:06444743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.968, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, com a criação de elementos de despesa, crédito suplementar no valor de R$ 25.240.838,47 (vinte e cinco milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
1.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
1.01.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0001.2.001	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (4)	169.938,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (5)	10.000,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (6)	16.245,00
04.122.0001.2.002	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação Concedido aos Servidores do Gabinete**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1951)	10.187,75
04.122.0001.2.003	**Remuneração de Agentes Políticos – Gabinete do Prefeito**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (18)	35.000,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (1414)	1.500,00
04.122.0001.2.004	**Manutenção do Pagamento do Prefeito**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (20)	11.000,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (21)	13.359,00
04.122.0001.2.005	**Manutenção do Pagamento do Vice Prefeito**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (22)	1.000,00
04.122.0001.2.008	**Manutenção do Convênio c/a Polícia Militar**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (35)	13.900,00
04.122.0001.2.048	**Manutenção da Gráfica Municipal**	
319013 - 100	Obrigações Patronais (66)	1.194,00
04.122.0001.2.448	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Gabinete**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (75)	12.874,00
04.122.0001.2.461	**Manutenção do Convênio c/ o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (76)	92.727,00
04.126.0001.2.022	**Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (78)	4.000,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (79)	1.000,00
24.721.0001.2.047	**Manutenção dos Postos de Correio na Zona Rural**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (89)	17.500,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (91)	6.284,00
02	**PROCURADORIA MUNICIPAL**	
02.01	**PROCURADORIA MUNICIPAL**	
04.122.0001.2.026	**Remuneração de Agentes Políticos - Procuradoria Municipal**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (102)	8.277,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (103)	2.000,00
04.122.0001.2.027	**Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (105)	6.430,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (107)	1.000,00
04.122.0001.2.029	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Procuradoria Municipal**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1952)	500,00
04.122.0001.2.449	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Procuradoria**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (125)	2.000,00
04.122.0001.2.568	Manutenção do Pagamento dos Estagiários – PROCON Regional	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (127)	500,00
03	**Controladoria Municipal**	
03.01	**Controladoria Municipal**	
04.124.0001.2.023	**Manutenção dos Serviços da Controladoria Municipal**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (129)	53.774,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (130)	300,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (131)	7.350,00
04.124.0001.2.024	**Remuneração de Agentes Políticos – Controladoria Municipal**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (139)	22.371,00
04.124.0001.2.450	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Controladoria Municipal**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (143)	1.500,00
04	**Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico**	
04.01	**Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico**	
04.122.0001.2.032	**Manutenção do Almoxarifado Central**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (148)	5.300,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (150)	300,00
04.122.0001.2.035	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Des. Econômico**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (156)	3.000,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (157)	432.219,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (159)	46.373,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (160)	200,00
04.122.0001.2.036	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Secretaria de Administração e Des.Econômico**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1954)	11.911,00
04.122.0001.2.037	**Remuneração de Agentes Políticos – Secretaria de Administração e Des. Econômico**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (170)	26.748,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (171)	2.536,00

04.122.0001.2.038	**Manutenção do Arquivo Público Municipal**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (172)	3.500,00
04.122.0001.2.039	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Administração e Des. Econômico**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (177)	800,00
04.122.0001.2.569	**Manutenção da Diretoria de Compras Públicas**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (183)	149.471,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (184)	11.800,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (185)	5.910,00
04.122.0002.2.041	**Manutenção dos Serviços de Segurança do Trabalho**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (190)	3.709,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (191)	2.020,00
28.272.0000.0.003	**Manutenção do Pagamento a Inativos, Pensionistas e Auxílio**	
319001 - 100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (210)	745.550,00
319003 - 100	Pensões do RPPS e do Militar (211)	86.772,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (212)	2.500,00
28.846.0000.0.001	**Contribuições ao PASEP**	
339047 – 100	Obrigações Tributárias e Contributivas (213)	437.565,00
339047 – 116	Obrigações Tributárias e Contributivas (1443)	200,00
339047 – 108	Obrigações Tributárias e Contributivas (1452)	6.272,00
339047 – 186	Obrigações Tributárias e Contributivas (1454)	1.300,00
339047 – 184	Obrigações Tributárias e Contributivas (1460)	7.560,00
339047 – 170	Obrigações Tributárias e Contributivas (1471)	461,00
339047 – 136	Obrigações Tributárias e Contributivas (2012)	2.000,00
28.846.0000.0.002	**Pagamento de Pensões Judiciais**	
319003 - 100	Pensões do RPPS e do Militar (214)	3.992,00
05	**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**	
05.01	**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**	
04.122.0001.2.050	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (226)	100.000,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (227)	40.195,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (228)	5.402,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (229)	27.000,00
04.122.0001.2.051	**Remuneração de Agentes Políticos – Secretaria de Obras**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (236)	32.686,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (237)	4.989,00
04.122.0001.2.052	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Secretaria de Obras**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1955)	58.792,55
04.122.0001.2.451	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Obras e Trânsito**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (242)	30.791,00
26.782.0077.2.057	**Manutenção da Rede Rodoviária Municipal**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (283)	136.121,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (284)	10.901,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (286)	15.113,00
26.782.0077.2.058	**Manutenção de Ruas e Avenidas**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (290)	66.752,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (291)	100.000,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (292)	17.704,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (293)	47.013,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (294)	133.943,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (295)	2.950,00
26.782.0077.2.060	**Manutenção dos Terminais Rodoviários**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (301)	19.025,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (302)	3.142,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (303)	2.432,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (304)	1.185,00
06	**Secretaria Mun. De Fiscalização e Regulação Urbana**	
06.01	**Secretaria Mun. De Fiscalização e Regulação Urbana**	
04.122.0001.2.019	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (322)	115.000,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (323)	15.320,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (325)	31.454,00
04.122.0001.2.020	**Remuneração de Agentes Políticos – Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (334)	5.362,00
04.122.0001.2.021	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1956)	12.150,00
04.122.0001.2.452	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (337)	6.902,00
07	**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**	
07.01	**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**	
04.122.0001.2.166	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (341)	189.695,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (342)	22.190,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (343)	13.690,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (344)	16.587,00
04.122.0001.2.167	**Remuneração de Agentes Políticos – Secretaria de Gestão Ambiental**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (352)	25.551,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (353)	5.266,00
04.122.0001.2.169	**Manutenção do Benefício do Vale Alimentação**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1957)	61.338,00
04.122.0001.2.453	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Gestão Ambiental**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (362)	10.972,00
15.452.0074.2.171	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva**	
319004-100	Contratação por Tempo Determinado (365)	105.307,00
319004-170	Contratação por Tempo Determinado (366)	119.340,00
319011-100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (367)	720.869,00
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (368)	38.874,00
319016-100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (371)	108.405,00
319016-170	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (372)	29.242,00
319113-100	Obrigações Patronais (373)	132.658,00

319113-170	Obrigações Patronais (1806)	51.623,00
339008-100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (374)	2.880,00
339008-170	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (1792)	2.720,03
15.452.0075.2.173	**Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (390)	127.634,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (392)	12.285,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (393)	20.234,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais–Servidor/Militar (1419)	510,00
08	**Secretaria Municipal de Fazenda**	
08.01	**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.122.0001.2.030	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (437)	376.229,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (438)	2.000,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (439)	49.145,00
04.122.0001.2.454	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Fazenda**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (450)	5.548,00
28.846.0000.0.004	**Manutenção do Pagamento de Sentenças Judiciais**	
319091 - 100	Sentenças Judiciais	380.000,00
09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
09.01	**Secretaria Municipal de Saúde**	
10.122.0001.2.068	**Remuneração de Agentes Políticos - Secretaria de Saúde**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (457)	61.728,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (458)	7.632,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (460)	4.440,00
10.122.0001.2.069	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (462)	320.389,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (463)	28.495,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (464)	10.318,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (465)	50.312,00
09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
09.02	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.122.0001.2.062	**Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS-SAÚDE**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (485)	4.366,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (486)	295.992,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (487)	16.513,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (488)	6.600,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (489)	11.167,00
10.122.0001.2.064	**Manutenção do Setor de Transporte – SAÚDE**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (506)	15.000,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (507)	223.717,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (508)	3.572,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (509)	61.207,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (510)	37.541,00
10.122.0001.2.067	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – SAÚDE**	
339046 - 100	Auxílio-Alimentação (1968)	117.146,00
10.122.0001.2.489	**Manutenção do Pagamento de Estagiários - SMS**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (526)	41.920,00
10.301.0009.2.070	**Manutenção do Centro Especializado em Odontologia – CEO – SAÚDE**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (528)	49.213,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (529)	75.702,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (532)	16.280,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (1426)	170,00
10.301.0009.2.072	**Manutenção do Programa de Assistência a Saúde da Mulher – SAÚDE**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (538)	132.379,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (539)	4.702,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (541)	25.495,00
10.301.0010.2.082	**Manutenção da Farmácia Municipal – SAÚDE**	
,319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (558)	51.528,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (559)	4.427,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (560)	3.679,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (561)	16.506,00
10.301.0011.2.087	**Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – PSF**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (581)	3.000,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (582)	719.683,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (584)	14.477,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (585)	1.045.363,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (1989)	677,64
10.301.0011.2.088	**Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (592)	57.787,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (593)	1.453.568,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (594)	4.248,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (595)	13.869,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (596)	309.200,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (1427)	704,00
10.301.0011.2.089	**Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde – BLATB**	
319004-132	Contratação por Tempo Determinado (1795)	257.310,00
10.301.0011.2.090	**Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - SAÚDE**	
319004 - 102	Contratação por Tempo Determinado (610)	537.922,00
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (611)	312.254,00
319016 - 102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (612)	1.620,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (613)	72.655,00
10.301.0011.2.092	**Manutenção do Programa Saúde da Família – Odontológico - SAÚDE**	
319004 - 102	Contratação por Tempo Determinado (625)	43.097,00
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (626)	208.745,00
319016 - 102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (628)	772,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (629)	98.094,00
339008 - 102	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (630)	170,00
10.301.0013.2.099	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - SAÚDE**	
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (639)	193.102,00

319013 - 102	Obrigações Patronais (640)	1.958,00
319016 - 102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (641)	15.879,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (642)	34.542,00
10.302.0009.2.071	**Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - SAÚDE**	
319004 - 102	Contratação por Tempo Determinado (669)	52.907,00
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (670)	749.241,00
319013 - 102	Obrigações Patronais (671)	12.582,00
319016 - 102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (672)	37.519,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (673)	100.802,00
339008 - 102	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (674)	63,00
10.302.0009.2.075	**Manutenção das Atividades Laboratoriais - SAÚDE**	
319004 - 102	Contratação por Tempo Determinado (688)	71.101,00
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (689)	17.423,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (692)	3.462,00
10.302.0009.2.076	**Manutenção das Atividades Radiodiagnosticas e Exames Complementares – BLMAC**	
319011 - 159	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (698)	6.662,00
319113 - 159	Obrigações Patronais (700)	330,00
10.302.0009.2.077	**Manutenção das Atividades Radiodiagnosticas e Exames Complementares - SAÚDE**	
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (706)	120.861,00
319013 - 102	Obrigações Patronais (707)	2.778,00
319016 - 102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (708)	21.211,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (709)	22.113,00
10.302.0009.2.079	**Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - SAÚDE**	
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (725)	449.989,00
319013 - 102	Obrigações Patronais (726)	1.119,00
319016 - 102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (727)	13.955,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (728)	95.687,00
10.302.0013.2.677	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC Resolução 8.105 19/04/2022**	
319004 - 159	Contratação por Tempo Determinado (1921)	10.886,00
10.304.0012.2.096	**Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância**	
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (795)	98.283,00
319013 - 102	Obrigações Patronais (796)	2.763,00
319113 - 102	Obrigações Patronais (798)	17.785,00
10.305.0016.2.109	**Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - BLATB**	
319004 - 132	Contratação por Tempo Determinado (1793)	75.301,00
10.305.0016.2.111	**Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - SAÚDE**	
319004 - 102	Contratação por Tempo Determinado (815)	365.897,00
319011 - 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (816)	83.941,00
319013 - 102	Obrigações Patronais (817)	2.760,00
319016 - 102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (818)	1.592,00
319113 – 102	Obrigações Patronais (819)	14.063,00
10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**	
10.01	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**	
04.122.0001.2.179	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (832)	14.271,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (833)	923.505,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (834)	2.600,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (835)	5.310,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (836)	134.568,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (837)	1.864,00
04.122.0001.2.180	**Remuneração de Agentes Políticos – Secretaria de Desenvolvimento Humano**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (848)	26.350,00
04.122.0001.2.182	**Manutenção do Serviços Funerários e Cemitérios**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (854)	80.950,00
319016 - 100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (856)	1.657,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (857)	18.171,00
339008 - 100	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (858)	310,00
04.122.0001.2.183	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Secretaria de Desenvolvimento Humano**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1959)	66.150,00
04.122.0001.2.186	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Conselho Tutelar**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1897)	5.400,00
04.122.0001.2.455	**Manutenção do Pagamento de Estagiários - SMDH**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (865)	40.140,00
10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**	
10.02	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.244.0041.2.199	**Manutenção do Cadastro único e Bolsa Família – IGD-PBF (BL GBF)**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (940)	4.553,00
11	**Secretaria Municipal de Cultura**	
11.01	**Secretaria Municipal de Cultura**	
04.122.0001.2.232	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1057)	65.546,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (1058)	12.721,00
04.122.0001.2.233	**Remuneração de Agentes Políticos – Secretaria de Cultura**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1068)	4.005,00
04.122.0001.2.234	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Secretaria de Cultura**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1961)	7.170,70
13.392.0001.2.132	**Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (1074)	12.399,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1075)	95.918,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (1078)	21.899,00
13.392.0001.2.236	**Manutenção do Núcleo Artístico Maestro Zezinho**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1090)	1.254,00
13.392.0001.2.237	**Manutenção do Museu Histórico Francisco Fonseca**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1097)	8.613,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (1098)	1.481,00
12	**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
12.01	**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
12.122.001.2.113	**Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação - Ensino**	
319004 - 101	Contratação por Tempo Determinado (1134)	22.659,00

319011 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1135)	342.277,00
319013 - 101	Obrigações Patronais (1136)	8.500,00
319016 - 101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (1137)	12.000,00
319113 - 101	Obrigações Patronais (1138)	55.000,00
12.122.0001.2.114	**Remuneração de Agentes Políticos – Secretaria de Educação e Esportes**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1147)	45.819,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (1148)	500,00
12.122.0001.2.116	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Administração Geral Educação**	
339046 - 101	Auxílio-alimentação (1944)	21.541,00
12.122.0001.2.117	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Agentes Políticos Secretaria de Educação e Esportes**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1962)	581,00
12.122.0001.2.457	**Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Educação e Esportes**	
339036 - 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1154)	13.970,00
12.122.0018.2.125	**Manutenção do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1157)	24.056,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (1158)	5.032,00
12.361.0021.2.134	**Manutenção do Ensino Fundamental – ENSINO**	
319004 - 101	Contratação por Tempo Determinado (1177)	135.194,00
319011 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1178)	1.069.377,00
319013 - 101	Obrigações Patronais (1179)	1.500,00
319016 - 101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (1424)	2.700,00
319113 - 101	Obrigações Patronais (1180)	240.000,00
339008 - 101	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (1181)	4.500,00
12.361.0021.2.136	**Manutenção do Ensino Fundamental – CP SEMINC**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (1195)	5.210,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1196)	11.920,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (1422)	12.690,00
12.361.0021.2.137	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Fundamental ENSINO**	
339046 - 101	Auxílio-alimentação (1945)	75.810,00
12.361.0021.2.138	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Fundamental CP**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1969)	3.186,00
12.364.0024.2.157	**Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1206)	3.926,00
12.364.0024.2.158	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação - UAB**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1964)	887,00
12.365.0021.2.139	**Manutenção do Ensino Infantil – Creche ENSINO**	
319004 - 101	Contratação por Tempo Determinado (1235)	15.000,00
319011 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1236)	461.617,00
319113 - 101	Obrigações Patronais (1239)	95.000,00
339008 - 101	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (1425)	1.500,00
12.365.0021.2.141	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Creche ENSINO**	
339046 - 101	Auxílio-alimentação (1946)	37.095,00
12.365.0021.2.142	**Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola ENSINO**	
319004 - 101	Contratação por Tempo Determinado (1251)	17.500,00
319011 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1252)	505.609,99
319113 - 101	Obrigações Patronais (1255)	110.000,00
339008 - 101	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar (1256)	1.500,00
12.365.0021.2.144	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Pré-Escola ENSINO**	
339046 - 101	Auxílio-alimentação (1947)	35.190,00
12.366.0024.2.159	**Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla**	
319004 - 100	Contratação por Tempo Determinado (1275)	18.607,00
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1276)	75.000,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (1279)	5.174,00
12.366.0024.2.160	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Educação Múltipla**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1965)	4.279,80
12.392.0020.2.235	**Manutenção da Escola de Música - EMMEL**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1296)	94.184,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (1297)	2.018,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (1423)	19.450,00
12.392.0020.2.425	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação - EMMEL**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1967)	4.950,83
27.812.0025.2.164	**Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas**	
319011 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1335)	10.000,00
319013 - 100	Obrigações Patronais (1336)	7.026,00
319113 - 100	Obrigações Patronais (1338)	2.497,00
27.812.0025.2.165	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Atividades Esportivas**	
339046 - 100	Auxílio-alimentação (1966)	1.773,00
12.361.0021.2.148	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – FEB30**	
339046 - 119	Auxílio-alimentação (1948)	174.000,00
12.365.0021.2.153	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação – Pré-Escola FEB30**	
339046 - 119	Auxílio-alimentação (1949)	52.110,00
TOTAL		**R$21.175.427,29**

Art. 2º Ficam criados os elementos de despesa abaixo discriminados nos projetos/atividades existentes no orçamento vigente:

05	**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**	
05.01	**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**	
04.122.0001.2.050	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras**	
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	265.065,19
26.782.0077.2.058	**Manutenção de Ruas e Avenidas**	
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	723.593,11
06	**Secretaria Mun. De Fiscalização e Regulação Urbana**	
06.01	**Secretaria Mun. De Fiscalização e Regulação Urbana**	
04.122.0001.2.019	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana**	
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	184.461,61
09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
09.02	**Fundo Municipal de Saúde**	

10.301.0011.2.088	**Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE**	
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.431.794,77
10.301.0011.2.090	**Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - SAÚDE**	
319004-170	Contratação por Tempo Determinado	555.757,99
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.446,28
10.302.0009.2.071	**Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - SAÚDE**	
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136.594,30
10.302.0009.2.079	**Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - SAÚDE**	
319011-170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	295.447,48
10.301.0011.2.658	**Manutenção do Programa da Saúde da Família – POEPS – Resolução SES/MG nº8005 de 10/02/2022**	
319004 -155	Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
319011 - 155	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
319013 - 155	Obrigações Patronais	4.683,00
319016 - 155	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
319113 - 155	Obrigações Patronais	9.000,00
10.302.0009.2.688	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Resolução SES/MG nº 8075 de 30/03/2022**	
319004 -155	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
319011 - 155	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
319013 - 155	Obrigações Patronais	2.000,00
319016 - 155	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.524,22
319113 - 155	Obrigações Patronais	3.000,00
10.301.0011.2.686	**Manutenção do Programa da Saúde da Família PSF – Saúde em Casa Resolução 5.246 de 13/04/2016**	
319004 -155	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
319011 - 155	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
319013 - 155	Obrigações Patronais	15.400,00
319016 - 155	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.143,23
319113 - 155	Obrigações Patronais	40.500,00
TOTAL		**R$ 4.065.411,18**
TOTAL GERAL		**R$ 25.240.838,47**

Art. 3º Para fazer face à parte da respectiva despesa, vinculada às fontes de recurso 101, 108, 119, 132, 136, 155, 159, 170, 184 e 186, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4 Para fazer face à despesa vinculada à fonte de recurso 116, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

05	**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**	
05.01	**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**	
26.782.0077.2.059	**Manutenção de Ruas e Avenidas - CIDE**	
339030 – 116	Material de Consumo (299)	200,00
Total		**200,00**

Art. 5º Para fazer face ao restante da respectiva despesa, vinculada às fontes de recurso 100 e 102, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4904FD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA N°002/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – OBJETO: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 1.482.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**. Data da assinatura: 24/11/2022. Parte: ESTRUTURAS METALICAS TRIANGULO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.567.408/0001-01. Itens:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M²	300	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO ½TELHA INFERIOR GALVALUME NATURAL # 0,43/0,43, TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200 X 50 X 2/16 ECANTONEIRA1/1,4 X 1/8	R$ 460,00	R$ 138.000,00
02	M²	600	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO ½TELHA TERMOACUSTICA RT40/1020, TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200 X 50 X 2/16 ECANTONEIRA1/1,4 X 1/8	R$560,00	R$ 336.000,00
03	M²	300	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO ½TELHA SUPERIOR GALVALUME NATURAL ESP. 30MM, TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200X50 X 2/16 ECANTONEIRA1/1,4 X 1/8	R$ 460,00	R$ 138.000,00
04	M²	1.500	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO½TELHA ISOTERMICA GALVALUME 050 TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200 X 50 X 2/16ECANTONEIRA1/1,4 X 1/8	R$ 580,00	R$ 870.000,00

Indianópolis-MG, 28 novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0CDAFBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 07/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº** 22.140.663/0001-44, neste ato representada pela Sra. **Ketuly Natalia Santana Ferreira Godoy Silveira,** brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da carteira de identidade nº MG 15.618.198 – SSP/PC, CPF nº 091.179.336-41, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 07/2022 no qual ajustaram o fornecimento dos serviços de monitoramento/rastreamento - por GSM/GPS/GPRS - dos automóveis terceirizados para o transporte escolar, por parte da contratada.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico de 09 de novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados; e a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Produto	Quant. Aditada	Valor Unitário	Vr Total do Aditivo
02	**Monitoramento e manutenção mensal**, com: - assistência técnica completa, incluindo o fornecimento de peças, em dia e horário combinado com a Secretaria Mun. de Educação, na cidade de João Pinheiro; - prestar os serviços sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários, dando suporte técnico in loco, quando solicitado; - reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 02 (dois) dias após solicitado; - garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos; - prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Prefeitura e Secretaria.	2 unid.	R$ 920,00	R$ 2.530,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Santana Rastreamento E Monitoramento - LTDA
KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:63384FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Objeto: Aquisição de trator cortador de grama destinado à Secretaria Municipal de Cultura.
NO EDITAL EM REFERÊNCIA:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:
PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama destinado à Secretaria Municipal de Cultura.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:
Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição mínima	Valor médio
01	Unidade	01	**Trator cortador de grama – especificações mínimas:** - Motor: - Potência: 14.91 kW / 20 hp. - Cilindrada: 725cm³ / 44,2pol³. - Cilindros: 2. - Arrefecimento do motor: Ar. - Gerador: 15A. - Bateria: 12V - 28Ah. - Filtro de ar: Sim. - Tipo de combustível: Gasolina. - Volume do tanque de combustível: 15,2 lit. / 4 gal.	R$ 24.000,00

			- Localização do tanque de comb.: Traseiro. - Motor de lubrificação: Pressão com filtro de óleo. - Capacidade de óleo: 1.7 lit. / 56 fl. Oz. - Filtro de óleo: Sim. -Sistema de direção: - Tipo de transmissão: Hidrostático. - Tipo de direção: Operado por pedal. -Velocidade à frente, min/máx: 0-7,3 km/h / 0-4,5 mph. - Velocidade da marcha à ré, min/máx: 0-1,8 km/h /0-1,1 mph. - Horímetro: Sim. - Plataforma de corte: - Largura de corte: 106.68 cm / 42 pol. - Tipo de plataforma de corte: Estampada. - Material da plataforma: Aço. - Método de corte: Coleta/descarte lateral. - Altura de corte, min/máx: 26 - 102 mm / 1 - 4 pol. - Corte de ajuste de altura: Encaixe. - Passos de altura de corte: 7. - Altura de corte ajustador: Sobre o para-lama. - Fixação da lâmina: Manual. - Lâminas: 2. - Tipo de Lâmina: Alta Performance. - Revestimento de corte. - Plataforma com porta de lavagem: Sim. - Assento: - Encosto altura: Médio. - Material de assento: Vinil. -Suspensão do assento inclinável. -Tipo de volante: Ergonômico - Dimensões: - Tamanho do pneu (frontal): 15x6-6". - Tamanho do pneu (traseiro): 20x10-8". - Raio de giro, min: 40.6 cm / 16". - Base do equipamento, comprimento: 187cm /73,62 pol. - Base do equipamento, largura (defletor para baixo): 124.4cm / 48.8 inch. - Base do equipamento, largura (defletor para baixo): 123cm / 48,43 pol. - Base do equipamento, altura: 112 cm / 44,09 pol. - Acompanha: - Manual de instruções e chaves. • Especificações Técnicas: - Motor: - Potência: 14.91 kW / 20 hp. - Cilindrada: 725cm³ / 44,2pol³. - Cilindros: 2. - Arrefecimento do motor: Ar. - Gerador: 15A. - Bateria: 12V - 28Ah. - Filtro de ar: Sim. - Tipo de combustível: Gasolina. - Volume do tanque de combustível: 15,2 lit. / 4 gal. - Localização do tanque de comb.: Traseiro. - Motor de lubrificação: Pressão com filtro de óleo. - Capacidade de óleo: 1.7 lit. / 56 fl. Oz. - Filtro de óleo: Sim. -Sistema de direção: - Tipo de transmissão: Hidrostático. - Tipo de direção: Operado por pedal. -Velocidade à frente, min/máx: 0-7,3 km/h / 0-4,5 mph. - Velocidade da marcha à ré, min/máx: 0-1,8 km/h /0-1,1 mph. - Horímetro: Sim. - Plataforma de corte: - Largura de corte: 106.68 cm / 42 pol. - Tipo de plataforma de corte: Estampada. - Material da plataforma: Aço. - Método de corte: Coleta/descarte lateral. - Altura de corte, min/máx: 26 - 102 mm / 1 - 4 pol. - Corte de ajuste de altura: Encaixe. - Passos de altura de corte: 7. - Altura de corte ajustador: Sobre o para-lama. - Fixação da lâmina: Manual. - Lâminas: 2. - Tipo de Lâmina: Alta Performance. - Revestimento de corte: Sim. - Plataforma com porta de lavagem: Sim. - Assento: - Encosto altura: Médio. - Material de assento: Vinil. -Suspensão do assento inclinável. -Tipo de volante: Ergonômico - Dimensões: - Tamanho do pneu (frontal): 15x6-6". - Tamanho do pneu (traseiro): 20x10-8". - Raio de giro, min: 40.6 cm / 16". - Base do equipamento, comprimento: 187cm /73,62 pol. - Base do equipamento, largura (defletor para baixo):124.4cm / 48.8 inch. - Base do equipamento, largura (defletor para baixo):123cm / 48,43 pol. - Base do equipamento, altura: 112 cm / 44,09 pol. - Acompanha: - Manual de instruções e chaves.	

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição mínima	Valor médio
01	Unidade	01	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA** Motor: Potência: 15 HP a 20HP Motor: 4 Tempos Cilindrada: 452 cm³ a 608 cm³ Cilindro: 1 Arrefecimento do motor: Ar Gerador: 12 A a 15 A	R$ 24.000,00

			Bateria: 12V a 28 Ah Filtro de Ar: Sim Tipo do combustível: Gasolina Volume tanque de combustível: 5,7 L ou superior Filtro de óleo: sim Sistema direção Tipo de transmissão: Hidrostática Horímetro: Sim Plataforma de Corte: Plataforma de corte: Aço estampado Largura de corte: 97cm a 107cm Posições de altura de corte: 6 posições Altura de corte min- max: min 38mm Altura de corte min- max: max 102mm Laminas: 2 (duas) lâminas Garantia de 12 meses.	

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 25 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C07A45F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 210, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 004/2022, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Entrevistador/Cadastrador para atender ao Programa Bolsa Família; e Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 004/2022, para contratação temporária de profissional para desempenhar funções de Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Entrevistador/Cadastrador para atender ao Programa Bolsa Família; e Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 24 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 004/2022

Entrevistador/Cadastrador

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Bárbara Abreu Procópio	19,5
Lerry Gomes Santos de Oliveira	18,8
Kleiny Fernandes Pinto	18,8
Vivian Fontanella de Melo	16,7
Dayane Lara de Mendonça Simões	16,5
Paloma de Cássia Badaró Agostinho	16,1
Paolla de Oliveira Barbosa	15,6
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	15,5
Maria Luiza Pereira Theodoro	15,35
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	13,3
Elcio Dutra Ferreira	13,0
Diego Demarque	13,0
Mariana Mendonça Martins	12,8
Laís Rodrigues Carvalho	11,5
Willian Freitas Berno	10,6
Carolina Resende Bonin	DESCLASSIFICADA

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	20,0
Julio Iglesias Gomes Lizardo	16,0
Gilcelia Brito de Oliveira	13,8
Willian Freitas Berno	8,0

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	17,3
Camila Mendes Barbosa	14,6
Maria Lourdes Menezes	11,9
Renata Morais Flores Guide	Desclassificada

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3E3951FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 97/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipal deEducaçãoMuriaé,em conjunto com outros secretários,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº	204/2022
b)Licitação Nº	97/2022
c)Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
d)Data Adjudicação	10/11/2022
e)Objeto Adjudicado	O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de telefones celulares
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
MARIZILDA HIBNER BORGES - 45.862.764/0001-24, situada na CORREGO ÁGUA COMPRIDA - PEDRA MENINA - DORES DO RIO PRETO - ES com o valor total de R$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais),	

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52473	APARELHO APPLE COM 128GB PRETO 6,1" 12 MP SISTEMA IOS	UN	APPLE	1,0000	3.775,0000	3.775,00

Muriaé,11 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Pública

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:1D883040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 115/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ARGOS LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **123** 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00

	160	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
	132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00
	175	02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00
	312	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**	
VALOR	**R$ 53.869,04(CINQUENTA TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS QUATRO CENTAVOS)**	
CONTRATO Nº	**115/2022**	

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:4DFD04D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 115/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**BLESS BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**.	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	123	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00
	160	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
	132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00
	175	02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00
	312	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**	
VALOR	**R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);**	
CONTRATO Nº	**116/2022**	

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:BDE2D7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 118/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**PEG INFORMATIKA EIRELLI LTDA**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**.	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	123	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00
	160	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
	132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00
	175	02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00
	312	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**	
VALOR	**R$ 3.887,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**	
CONTRATO Nº	**118/2022**	

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 119/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**QUICKBUM E-COMERCE-EIRELI**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **123** 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00 **160** 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00 **132** 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00 **175** 02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00 **312** 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**
VALOR	**R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**
CONTRATO Nº	**119/2022**

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:804557D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 120/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**SAM MEDI INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **123** 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00 **160** 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00 **132** 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00 **175** 02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00 **312** 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**
VALOR	**R$ 22.999,90 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**
CONTRATO Nº	**120/2022**

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 121/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **123** 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00 **160** 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00 **132** 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00 **175** 02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00 **312** 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**
VALOR	**R$ 12.740,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**
CONTRATO Nº	**121/2022**

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:4A657B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 122/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**VRM IMPORT LTDA.**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **123** 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00 **160** 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00 **132** 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00 **175** 02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00 **312** 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
PROCESSO Nº	**097/2022**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022.**
VALOR	**R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**
CONTRATO Nº	**122/2022**

Pedrinópolis, 25 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:FC10456B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - LEI MUNICIPAL 3.347/22 - REVISÃO DE ALÍQUOTA PREVIPER - LEI MUNICIPAL Nº 2.503/07

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.347/2022 QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.503 DE 06 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL PREVIPER E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
PERDÕES - MG – PREFEITURA MUNICIPAL			PERDÕES - MG – CÂMARA MUNICIPAL		
APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT VALORES ORIGINAIS			APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT VALORES ORIGINAIS		
Nº DA PARCELA DO APORTE	MÊS E ANO DO APORTE	VALOR DO APORTE	Nº DA PARCELA DO APORTE	MÊS E ANO DO APORTE	VALOR DO APORTE
1	jan/22	263.366,52	1	jan/22	5.237,78
2	fev/22	263.579,89	2	fev/22	5.242,03
3	mar/22	263.793,70	3	mar/22	5.246,28
4	abr/22	264.007,68	4	abr/22	5.250,54
5	mai/22	264.221,87	5	mai/22	5.254,79
6	jun/22	264.436,20	6	jun/22	5.259,06
7	jul/22	264.650,74	7	jul/22	5.263,32
8	ago/22	264.865,45	8	ago/22	5.267,59
9	set/22	265.080,32	9	set/22	5.271,87
10	out/22	265.295,37	10	out/22	5.276,14
11	nov/22	265.510,60	11	nov/22	5.280,42
12	dez/22	265.726,03	12	dez/22	5.284,71
13	jan/23	289.685,14	13	jan/23	5.761,20
14	fev/23	289.919,83	14	fev/23	5.765,87
15	mar/23	290.155,00	15	mar/23	5.770,55
16	abr/23	290.390,37	16	abr/23	5.775,23
17	mai/23	290.625,96	17	mai/23	5.779,91
18	jun/23	290.861,72	18	jun/23	5.784,60
19	jul/23	291.097,67	19	jul/23	5.789,30
20	ago/23	291.333,85	20	ago/23	5.793,99
21	set/23	291.570,20	21	set/23	5.798,69
22	out/23	291.806,73	22	out/23	5.803,40
23	nov/23	292.043,47	23	nov/23	5.808,11
24	dez/23	292.280,42	24	dez/23	5.812,82
25	jan/24	318.098,57	25	jan/24	6.326,28
26	fev/24	318.356,28	26	fev/24	6.331,41
27	mar/24	318.614,51	27	mar/24	6.336,55
28	abr/24	318.872,98	28	abr/24	6.341,69
29	mai/24	319.131,67	29	mai/24	6.346,83
30	jun/24	319.390,55	30	jun/24	6.351,98
31	jul/24	319.649,66	31	jul/24	6.357,13
32	ago/24	319.909,00	32	ago/24	6.362,29

33	set/24	320.168,53	33	set/24	6.367,45
34	out/24	320.428,26	34	out/24	6.372,62
35	nov/24	320.688,22	35	nov/24	6.377,79
36	dez/24	320.948,43	36	dez/24	6.382,96
37	jan/25	344.697,16	37	jan/25	6.855,27
38	fev/25	344.976,41	38	fev/25	6.860,83
39	mar/25	345.256,25	39	mar/25	6.866,39
40	abr/25	345.536,32	40	abr/25	6.871,96
41	mai/25	345.816,63	41	mai/25	6.877,54
42	jun/25	346.097,16	42	jun/25	6.883,12
43	jul/25	346.377,94	43	jul/25	6.888,70
44	ago/25	346.658,96	44	ago/25	6.894,29
45	set/25	346.940,20	45	set/25	6.899,88
46	out/25	347.221,65	46	out/25	6.905,48
47	nov/25	347.503,35	47	nov/25	6.911,08
48	dez/25	347.785,32	48	dez/25	6.916,69
49	jan/26	367.290,80	49	jan/26	7.304,61
50	fev/26	367.588,37	50	fev/26	7.310,53
51	mar/26	367.886,54	51	mar/26	7.316,46
52	abr/26	368.184,97	52	abr/26	7.322,39
53	mai/26	368.483,66	53	mai/26	7.328,33
54	jun/26	368.782,58	54	jun/26	7.334,28
55	jul/26	369.081,76	55	jul/26	7.340,23
56	ago/26	369.381,20	56	ago/26	7.346,18
57	set/26	369.680,87	57	set/26	7.352,14
58	out/26	369.980,77	58	out/26	7.358,11
59	nov/26	370.280,93	59	nov/26	7.364,08
60	dez/26	370.581,38	60	dez/26	7.370,05
61	jan/27	382.718,26	61	jan/27	7.611,43
62	fev/27	383.028,33	62	fev/27	7.617,60
63	mar/27	383.339,03	63	mar/27	7.623,77
64	abr/27	383.649,99	64	abr/27	7.629,96
65	mai/27	383.961,23	65	mai/27	7.636,15
66	jun/27	384.272,71	66	jun/27	7.642,34
67	jul/27	384.584,46	67	jul/27	7.648,54
68	ago/27	384.896,47	68	ago/27	7.654,75
69	set/27	385.208,72	69	set/27	7.660,96
70	out/27	385.521,23	70	out/27	7.667,17
71	nov/27	385.833,99	71	nov/27	7.673,39
72	dez/27	386.147,06	72	dez/27	7.679,62
73	jan/28	397.651,61	73	jan/28	7.908,42
74	fev/28	397.973,77	74	fev/28	7.914,83
75	mar/28	398.296,59	75	mar/28	7.921,25
76	abr/28	398.619,70	76	abr/28	7.927,67
77	mai/28	398.943,07	77	mai/28	7.934,11
78	jun/28	399.266,70	78	jun/28	7.940,54
79	jul/28	399.590,62	79	jul/28	7.946,98
80	ago/28	399.914,80	80	ago/28	7.953,43
81	set/28	400.239,25	81	set/28	7.959,88
82	out/28	400.563,94	82	out/28	7.966,34
83	nov/28	400.888,91	83	nov/28	7.972,80
84	dez/28	401.214,18	84	dez/28	7.979,27
85	jan/29	416.971,22	85	jan/29	8.292,65
86	fev/29	417.309,04	86	fev/29	8.299,36
87	mar/29	417.647,54	87	mar/29	8.306,10
88	abr/29	417.986,34	88	abr/29	8.312,83
89	mai/29	418.325,43	89	mai/29	8.319,58
90	jun/29	418.664,78	90	jun/29	8.326,33
91	jul/29	419.004,43	91	jul/29	8.333,08
92	ago/29	419.344,37	92	ago/29	8.339,84
93	set/29	419.684,57	93	set/29	8.346,61
94	out/29	420.025,04	94	out/29	8.353,38
95	nov/29	420.365,80	95	nov/29	8.360,16
96	dez/29	420.706,89	96	dez/29	8.366,94
97	jan/30	427.912,53	97	jan/30	8.510,24
98	fev/30	428.259,21	98	fev/30	8.517,14
99	mar/30	428.606,59	99	mar/30	8.524,05
100	abr/30	428.954,28	100	abr/30	8.530,96
101	mai/30	429.302,27	101	mai/30	8.537,88
102	jun/30	429.650,53	102	jun/30	8.544,81
103	jul/30	429.999,09	103	jul/30	8.551,74
104	ago/30	430.347,95	104	ago/30	8.558,68
105	set/30	430.697,08	105	set/30	8.565,62
106	out/30	431.046,48	106	out/30	8.572,57
107	nov/30	431.396,17	107	nov/30	8.579,53
108	dez/30	431.746,21	108	dez/30	8.586,49
109	jan/31	433.638,43	109	jan/31	8.624,12
110	fev/31	433.989,74	110	fev/31	8.631,11
111	mar/31	434.341,78	111	mar/31	8.638,11
112	abr/31	434.694,12	112	abr/31	8.645,12
113	mai/31	435.046,77	113	mai/31	8.652,13
114	jun/31	435.399,68	114	jun/31	8.659,15
115	jul/31	435.752,91	115	jul/31	8.666,17
116	ago/31	436.106,44	116	ago/31	8.673,20
117	set/31	436.460,24	117	set/31	8.680,24
118	out/31	436.814,32	118	out/31	8.687,28
119	nov/31	437.168,69	119	nov/31	8.694,33
120	dez/31	437.523,42	120	dez/31	8.701,38
121	jan/32	441.030,15	121	jan/32	8.771,12

122	fev/32	441.387,45	122	fev/32	8.778,23
123	mar/32	441.745,49	123	mar/32	8.785,35
124	abr/32	442.103,83	124	abr/32	8.792,48
125	mai/32	442.462,49	125	mai/32	8.799,61
126	jun/32	442.821,42	126	jun/32	8.806,75
127	jul/32	443.180,67	127	jul/32	8.813,89
128	ago/32	443.540,23	128	ago/32	8.821,04
129	set/32	443.900,06	129	set/32	8.828,20
130	out/32	444.260,17	130	out/32	8.835,36
131	nov/32	444.620,59	131	nov/32	8.842,53
132	dez/32	444.981,32	132	dez/32	8.849,71
133	jan/33	454.295,58	133	jan/33	9.034,95
134	fev/33	454.663,64	134	fev/33	9.042,27
135	mar/33	455.032,44	135	mar/33	9.049,60
136	abr/33	455.401,57	136	abr/33	9.056,94
137	mai/33	455.771,01	137	mai/33	9.064,29
138	jun/33	456.140,74	138	jun/33	9.071,64
139	jul/33	456.510,79	139	jul/33	9.079,00
140	ago/33	456.881,16	140	ago/33	9.086,37
141	set/33	457.251,82	141	set/33	9.093,74
142	out/33	457.622,76	142	out/33	9.101,12
143	nov/33	457.994,02	143	nov/33	9.108,50
144	dez/33	458.365,64	144	dez/33	9.115,89
145	jan/34	463.716,92	145	jan/34	9.222,31
146	fev/34	464.092,60	146	fev/34	9.229,79
147	mar/34	464.469,06	147	mar/34	9.237,27
148	abr/34	464.845,83	148	abr/34	9.244,77
149	mai/34	465.222,94	149	mai/34	9.252,27
150	jun/34	465.600,34	150	jun/34	9.259,77
151	jul/34	465.978,07	151	jul/34	9.267,28
152	ago/34	466.356,12	152	ago/34	9.274,80
153	set/34	466.734,46	153	set/34	9.282,33
154	out/34	467.113,09	154	out/34	9.289,86
155	nov/34	467.492,06	155	nov/34	9.297,39
156	dez/34	467.871,40	156	dez/34	9.304,94
157	jan/35	469.449,02	157	jan/35	9.336,31
158	fev/35	469.829,34	158	fev/35	9.343,88
159	mar/35	470.210,45	159	mar/35	9.351,46
160	abr/35	470.591,89	160	abr/35	9.359,04
161	mai/35	470.973,65	161	mai/35	9.366,64
162	jun/35	471.355,72	162	jun/35	9.374,23
163	jul/35	471.738,11	163	jul/35	9.381,84
164	ago/35	472.120,84	164	ago/35	9.389,45
165	set/35	472.503,85	165	set/35	9.397,07
166	out/35	472.887,17	166	out/35	9.404,69
167	nov/35	473.270,82	167	nov/35	9.412,32
168	dez/35	473.654,82	168	dez/35	9.419,96
169	jan/36	529.298,97	169	jan/36	10.526,60
170	fev/36	529.727,79	170	fev/36	10.535,13
171	mar/36	530.157,49	171	mar/36	10.543,67
172	abr/36	530.587,55	172	abr/36	10.552,23
173	mai/36	531.017,99	173	mai/36	10.560,79
174	jun/36	531.448,76	174	jun/36	10.569,35
175	jul/36	531.879,90	175	jul/36	10.577,93
176	ago/36	532.311,42	176	ago/36	10.586,51
177	set/36	532.743,27	177	set/36	10.595,10
178	out/36	533.175,46	178	out/36	10.603,69
179	nov/36	533.608,01	179	nov/36	10.612,30
180	dez/36	534.040,99	180	dez/36	10.620,91
181	jan/37	578.431,57	181	jan/37	11.503,74
182	fev/37	578.900,20	182	fev/37	11.513,06
183	mar/37	579.369,78	183	mar/37	11.522,40
184	abr/37	579.839,77	184	abr/37	11.531,74
185	mai/37	580.310,16	185	mai/37	11.541,10
186	jun/37	580.780,92	186	jun/37	11.550,46
187	jul/37	581.252,09	187	jul/37	11.559,83
188	ago/37	581.723,66	188	ago/37	11.569,21
189	set/37	582.195,59	189	set/37	11.578,60
190	out/37	582.667,90	190	out/37	11.587,99
191	nov/37	583.140,61	191	nov/37	11.597,39
192	dez/37	583.613,77	192	dez/37	11.606,80
193	jan/38	595.496,91	193	jan/38	11.843,13
194	fev/38	595.979,36	194	fev/38	11.852,73
195	mar/38	596.462,80	195	mar/38	11.862,34
196	abr/38	596.946,65	196	abr/38	11.871,96
197	mai/38	597.430,93	197	mai/38	11.881,59
198	jun/38	597.915,57	198	jun/38	11.891,23
199	jul/38	598.400,63	199	jul/38	11.900,88
200	ago/38	598.886,13	200	ago/38	11.910,53
201	set/38	599.371,98	201	set/38	11.920,20
202	out/38	599.858,22	202	out/38	11.929,87
203	nov/38	600.344,87	203	nov/38	11.939,55
204	dez/38	600.831,99	204	dez/38	11.949,23
205	jan/39	637.484,87	205	jan/39	12.678,18
206	fev/39	638.001,34	206	fev/39	12.688,45
207	mar/39	638.518,86	207	mar/39	12.698,74
208	abr/39	639.036,83	208	abr/39	12.709,04
209	mai/39	639.555,25	209	mai/39	12.719,35
210	jun/39	640.074,07	210	jun/39	12.729,67

211	jul/39	640.593,34	211	jul/39	12.740,00
212	ago/39	641.113,05	212	ago/39	12.750,34
213	set/39	641.633,17	213	set/39	12.760,68
214	out/39	642.153,69	214	out/39	12.771,03
215	nov/39	642.674,66	215	nov/39	12.781,39
216	dez/39	643.196,15	216	dez/39	12.791,76
217	jan/40	668.601,43	217	jan/40	13.297,02
218	fev/40	669.143,11	218	fev/40	13.307,79
219	mar/40	669.685,88	219	mar/40	13.318,59
220	abr/40	670.229,14	220	abr/40	13.329,39
221	mai/40	670.772,86	221	mai/40	13.340,20
222	jun/40	671.317,00	222	jun/40	13.351,03
223	jul/40	671.861,62	223	jul/40	13.361,86
224	ago/40	672.406,70	224	ago/40	13.372,70
225	set/40	672.952,21	225	set/40	13.383,55
226	out/40	673.498,14	226	out/40	13.394,40
227	nov/40	674.044,54	227	nov/40	13.405,27
228	dez/40	674.591,45	228	dez/40	13.416,15
229	jan/41	705.361,56	229	jan/41	14.028,10
230	fev/41	705.933,02	230	fev/41	14.039,46
231	mar/41	706.505,64	231	mar/41	14.050,85
232	abr/41	707.078,76	232	abr/41	14.062,25
233	mai/41	707.652,38	233	mai/41	14.073,66
234	jun/41	708.226,44	234	jun/41	14.085,07
235	jul/41	708.801,00	235	jul/41	14.096,50
236	ago/41	709.376,05	236	ago/41	14.107,94
237	set/41	709.951,56	237	set/41	14.119,38
238	out/41	710.527,49	238	out/41	14.130,84
239	nov/41	711.103,93	239	nov/41	14.142,30
240	dez/41	711.680,92	240	dez/41	14.153,78
241	jan/42	748.953,05	241	jan/42	14.895,04
242	fev/42	749.559,82	242	fev/42	14.907,11
243	mar/42	750.167,83	243	mar/42	14.919,20
244	abr/42	750.776,37	244	abr/42	14.931,30
245	mai/42	751.385,44	245	mai/42	14.943,41
246	jun/42	751.994,98	246	jun/42	14.955,53
247	jul/42	752.605,04	247	jul/42	14.967,67
248	ago/42	753.215,64	248	ago/42	14.979,81
249	set/42	753.826,71	249	set/42	14.991,96
250	out/42	754.438,23	250	out/42	15.004,13
251	nov/42	755.050,30	251	nov/42	15.016,30
252	dez/42	755.662,97	252	dez/42	15.028,48
253	jan/43	781.785,77	253	jan/43	15.548,01
254	fev/43	782.419,15	254	fev/43	15.560,61
255	mar/43	783.053,81	255	mar/43	15.573,23
256	abr/43	783.689,03	256	abr/43	15.585,86
257	mai/43	784.324,81	257	mai/43	15.598,50
258	jun/43	784.961,06	258	jun/43	15.611,16
259	jul/43	785.597,87	259	jul/43	15.623,82
260	ago/43	786.235,23	260	ago/43	15.636,50
261	set/43	786.873,09	261	set/43	15.649,18
262	out/43	787.511,43	262	out/43	15.661,88
263	nov/43	788.150,32	263	nov/43	15.674,59
264	dez/43	788.789,84	264	dez/43	15.687,30
265	jan/44	794.094,27	265	jan/44	15.792,80
266	fev/44	794.737,62	266	fev/44	15.805,59
267	mar/44	795.382,28	267	mar/44	15.818,41
268	abr/44	796.027,49	268	abr/44	15.831,25
269	mai/44	796.673,27	269	mai/44	15.844,09
270	jun/44	797.319,55	270	jun/44	15.856,94
271	jul/44	797.966,38	271	jul/44	15.869,81
272	ago/44	798.613,78	272	ago/44	15.882,68
273	set/44	799.261,67	273	set/44	15.895,57
274	out/44	799.910,07	274	out/44	15.908,46
275	nov/44	800.559,02	275	nov/44	15.921,37
276	dez/44	801.208,59	276	dez/44	15.934,29
277	jan/45	806.268,39	277	jan/45	16.034,91
278	fev/45	806.921,59	278	fev/45	16.047,91
279	mar/45	807.576,14	279	mar/45	16.060,92
280	abr/45	808.231,25	280	abr/45	16.073,95
281	mai/45	808.886,93	281	mai/45	16.086,99
282	jun/45	809.543,11	282	jun/45	16.100,04
283	jul/45	810.199,86	283	jul/45	16.113,10
284	ago/45	810.857,18	284	ago/45	16.126,18
285	set/45	811.515,01	285	set/45	16.139,26
286	out/45	812.173,35	286	out/45	16.152,35
287	nov/45	812.832,24	287	nov/45	16.165,46
288	dez/45	813.491,79	288	dez/45	16.178,57
289	jan/46	818.911,97	289	jan/46	16.286,37
290	fev/46	819.575,43	290	fev/46	16.299,56
291	mar/46	820.240,23	291	mar/46	16.312,78
292	abr/46	820.905,61	292	abr/46	16.326,02
293	mai/46	821.571,57	293	mai/46	16.339,26
294	jun/46	822.238,04	294	jun/46	16.352,52
295	jul/46	822.905,10	295	jul/46	16.365,78
296	ago/46	823.572,73	296	ago/46	16.379,06
297	set/46	824.240,87	297	set/46	16.392,35
298	out/46	824.909,52	298	out/46	16.405,65
299	nov/46	825.578,76	299	nov/46	16.418,96

300	dez/46	826.248,62	300	dez/46	16.432,28
301	jan/47	831.419,35	301	jan/47	16.535,11
302	fev/47	832.092,94	302	fev/47	16.548,51
303	mar/47	832.767,90	303	mar/47	16.561,93
304	abr/47	833.443,44	304	abr/47	16.575,37
305	mai/47	834.119,57	305	mai/47	16.588,81
306	jun/47	834.796,22	306	jun/47	16.602,27
307	jul/47	835.473,46	307	jul/47	16.615,74
308	ago/47	836.151,29	308	ago/47	16.629,22
309	set/47	836.829,64	309	set/47	16.642,71
310	out/47	837.508,51	310	out/47	16.656,21
311	nov/47	838.187,97	311	nov/47	16.669,72
312	dez/47	838.868,08	312	dez/47	16.683,25
313	jan/48	862.008,06	313	jan/48	17.143,45
314	fev/48	862.706,43	314	fev/48	17.157,34
315	mar/48	863.406,22	315	mar/48	17.171,26
316	abr/48	864.106,61	316	abr/48	17.185,19
317	mai/48	864.807,62	317	mai/48	17.199,13
318	jun/48	865.509,17	318	jun/48	17.213,08
319	jul/48	866.211,32	319	jul/48	17.227,05
320	ago/48	866.914,09	320	ago/48	17.241,02
321	set/48	867.617,40	321	set/48	17.255,01
322	out/48	868.321,24	322	out/48	17.269,01
323	nov/48	869.025,69	323	nov/48	17.283,02
324	dez/48	869.730,84	324	dez/48	17.297,04
325	jan/49	887.461,75	325	jan/49	17.649,67
326	fev/49	888.180,74	326	fev/49	17.663,97
327	mar/49	888.901,19	327	mar/49	17.678,30
328	abr/49	889.622,27	328	abr/49	17.692,64
329	mai/49	890.343,98	329	mai/49	17.706,99
330	jun/49	891.066,24	330	jun/49	17.721,36
331	jul/49	891.789,14	331	jul/49	17.735,73
332	ago/49	892.512,65	332	ago/49	17.750,12
333	set/49	893.236,73	333	set/49	17.764,52
334	out/49	893.961,35	334	out/49	17.778,94
335	nov/49	894.686,61	335	nov/49	17.793,36
336	dez/49	895.412,56	336	dez/49	17.807,80
337	jan/50	927.321,23	337	jan/50	18.442,39
338	fev/50	928.072,51	338	fev/50	18.457,33
339	mar/50	928.825,33	339	mar/50	18.472,30
340	abr/50	929.578,79	340	abr/50	18.487,29
341	mai/50	930.332,91	341	mai/50	18.502,29
342	jun/50	931.087,61	342	jun/50	18.517,30
343	jul/50	931.842,97	343	jul/50	18.532,32
344	ago/50	932.598,99	344	ago/50	18.547,35
345	set/50	933.355,58	345	set/50	18.562,40
346	out/50	934.112,75	346	out/50	18.577,46
347	nov/50	934.870,58	347	nov/50	18.592,53
348	dez/50	935.629,11	348	dez/50	18.607,62
349	jan/51	942.050,95	349	jan/51	18.735,33
350	fev/51	942.814,17	350	fev/51	18.750,51
351	mar/51	943.578,94	351	mar/51	18.765,72
352	abr/51	944.344,38	352	abr/51	18.780,94
353	mai/51	945.110,47	353	mai/51	18.796,18
354	jun/51	945.877,16	354	jun/51	18.811,43
355	jul/51	946.644,52	355	jul/51	18.826,69
356	ago/51	947.412,54	356	ago/51	18.841,96
357	set/51	948.181,15	357	set/51	18.857,25
358	out/51	948.950,35	358	out/51	18.872,55
359	nov/51	949.720,22	359	nov/51	18.887,86
360	dez/51	950.490,84	360	dez/51	18.903,18
361	jan/52	957.468,81	361	jan/52	19.041,96
362	fev/52	958.244,52	362	fev/52	19.057,39
363	mar/52	959.021,80	363	mar/52	19.072,85
364	abr/52	959.799,76	364	abr/52	19.088,32
365	mai/52	960.578,41	365	mai/52	19.103,80
366	jun/52	961.357,64	366	jun/52	19.119,30
367	jul/52	962.137,56	367	jul/52	19.134,81
368	ago/52	962.918,14	368	ago/52	19.150,34
369	set/52	963.699,34	369	set/52	19.165,87
370	out/52	964.481,13	370	out/52	19.181,42
371	nov/52	965.263,60	371	nov/52	19.196,98
372	dez/52	966.046,82	372	dez/52	19.212,56
373	jan/53	990.126,81	373	jan/53	19.691,46
374	fev/53	990.928,98	374	fev/53	19.707,41
375	mar/53	991.732,77	375	mar/53	19.723,40
376	abr/53	992.537,27	376	abr/53	19.739,40
377	mai/53	993.342,47	377	mai/53	19.755,41
378	jun/53	994.148,29	378	jun/53	19.771,43
379	jul/53	994.954,81	379	jul/53	19.787,47
380	ago/53	995.762,02	380	ago/53	19.803,53
381	set/53	996.569,86	381	set/53	19.819,59
382	out/53	997.378,32	382	out/53	19.835,67
383	nov/53	998.187,47	383	nov/53	19.851,77
384	dez/53	998.997,40	384	dez/53	19.867,87
385	jan/54	1.011.933,17	385	jan/54	20.125,14
386	fev/54	1.012.753,01	386	fev/54	20.141,44
387	mar/54	1.013.574,51	387	mar/54	20.157,78
388	abr/54	1.014.396,73	388	abr/54	20.174,13

389	mai/54	1.015.219,66	389	mai/54	20.190,50
390	jun/54	1.016.043,22	390	jun/54	20.206,88
391	jul/54	1.016.867,50	391	jul/54	20.223,27
392	ago/54	1.017.692,49	392	ago/54	20.239,68
393	set/54	1.018.518,12	393	set/54	20.256,10
394	out/54	1.019.344,38	394	out/54	20.272,53
395	nov/54	1.020.171,36	395	nov/54	20.288,98
396	dez/54	1.020.999,13	396	dez/54	20.305,44
397	jan/55	1.038.388,90	397	jan/55	20.651,28
398	fev/55	1.039.230,17	398	fev/55	20.668,01
399	mar/55	1.040.073,15	399	mar/55	20.684,78
400	abr/55	1.040.916,86	400	abr/55	20.701,56
401	mai/55	1.041.761,31	401	mai/55	20.718,35
402	jun/55	1.042.606,40	402	jun/55	20.735,16
403	jul/55	1.043.452,23	403	jul/55	20.751,98
404	ago/55	1.044.298,79	404	ago/55	20.768,82
405	set/55	1.045.146,00	405	set/55	20.785,67
406	out/55	1.045.993,87	406	out/55	20.802,53
407	nov/55	1.046.842,46	407	nov/55	20.819,41
408	dez/55	1.047.691,86	408	dez/55	20.836,30

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4B532C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 005/2022 – SMPS

Chamamento Público objetivando a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) de acordo com o artigo 2º., inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que esteja inscrita até a data de assinatura do Termo de Colaboração no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de sua sede, que tenha interesse em executar, em regime de parceria com a Administração Pública Municipal, por meio de Termo de Colaboração, ações continuadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, em regime de 24 (vinte e quatro) horas. O SAICA compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade integrante da Política de Atendimento da Assistência Social, nos termos da Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que "Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, bem como das demais legislações que incidam sobre o objeto dessa parceria.

1.

2. 1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de 01 (um) Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2- O procedimento de seleção da OSC para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre/MG; Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº. 101/2000; Lei Federal nº. 8.742/1993; Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA); Decreto Federal nº. 8.726/2016; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 1/2009; Resolução nº. 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Resolução CNAS nº. 21/2016; Resolução CNAS nº. 269/2006 (NOB RH); o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC); Lei Municipal nº. 5527/2014; entre outras legislações e/ou normativas do Serviço.

1.3- Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

3. 2. DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente inscrita, até a data de assinatura do Termo de Colaboração, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de sua sede, visando a formalização de Termo de Colaboração com a OSC para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e/ou vinculados, cofinanciando em regime de 24 (vinte e quatro) horas o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em cumprimento aos critérios e períodos estabelecidos neste Edital, em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

2.2- **Objetivo da Parceria**

Prestar serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/90) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital (**ANEXO I**).

4. 3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a medida de proteção de acolhimento institucional para crianças e adolescentes está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como "medida provisória e excepcional, utilizada como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade".
O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de abrigo integra os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza pública-estatal ou não-estatal, devem ser organizados segundo princípio, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS, no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, assim como pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.
Portanto, a oferta do SAICA no âmbito da Política de Assistência Social configura-se como mais uma opção de proteção à criança e adolescente de ambos os sexos inclusive aquelas com deficiência, sob medida de proteção em decorrência da situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção; esse serviço deve cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias; viabilizando a redução de reincidências das situações de risco, de modo que busca atuar no sentido de preservar a vida conferindo-lhes atendimento digno, direitos, condições para o desenvolvimento pleno e pessoal, e contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
Atualmente o município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais desenvolve a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de abrigo institucional que é executado em 03 (três) unidades com capacidade de 20 (vinte) vagas cada, para o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescente, ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência, que se encontram sob medida de proteção da situação de risco, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Este serviço tem sido executado por uma Organização da Sociedade Civil de forma direta para a manutenção qualitativa da rede de acolhimento, tendo como estratégias prioritárias o atendimento das diretrizes fundamentais de prevenção ao rompimento e fragilização dos vínculos familiares, na busca de qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento institucional.
A necessidade de abertura de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) executar o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes se dá em razão da necessidade do município de Pouso Alegre/MG em permanecer com a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo a proteção integral, condições de moradia, alimentação, higienização para crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional, conforme previsto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Política de Assistência Social.
Diante do exposto, justifica-se o presente Edital seguindo os pressupostos legais para formalização da parceria.

5. 4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, do município de Pouso Alegre/MG, sob medida protetiva de acolhimento institucional.

6
5. DA VIGÊNCIA
O período de vigência será de doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração e publicação do Extrato em meio Oficial, podendo ser prorrogado mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial, nos termos do art. 43, inciso I, alínea 'c' do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

6. DA ABRANGÊNCIA
O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

7. TRANSIÇÃO DO SERVIÇO
Em caso de transição do serviço de acolhimento para outra Associação estipula-se o prazo de 10 dias anteriores ao término da vigência do Termo de Colaboração vigente, para que ocorram as formalidades e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais em parceria com a executora atual e a OSC selecionada por este Edital.

6. 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
9
8.1- Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:
14
8.1.1- Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
8.1.2- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
8.2- Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme **ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância**, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
8.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente documento, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
8.4- O Processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7. 9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

8. 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por meio da Portaria nº. 016/2022/SMPS do Secretário Municipal de Políticas Sociais, previamente à etapa de avaliação das propostas.
8
9
10.2- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.
10.3- Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
10.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
10.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10
9. 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- O processo de seleção será realizado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas Social através da Portaria nº. 016/2022/SMPS que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil.
8
11.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
11.3- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
11.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28 de novembro de 2022
2	Entrega das propostas pela OSC.	29 de novembro a 28 de dezembro de 2022
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	29 de dezembro de 2022
4	Análise das propostas pela Comissão.	30 de dezembro de 2022 ao 3 de janeiro de 2023
5	Divulgação do resultado preliminar.	4 de janeiro de 2023
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	5 e 6 de janeiro de 2023
7	Contrarrazões.	9 e 10 de janeiro de 2023
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11 de janeiro de 2023
9	Habilitação da proposta (apresentação de documentação da proposta selecionada).	12 de janeiro de 2023
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	13 de janeiro de 2023

11.5- Conforme exposto acima, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.
11.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC.
11.7.1- Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, conforme **ANEXO III - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta**, mediante protocolo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, no horário compreendido **entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.
11.7.2- O ENVELOPE será destinado apenas à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO II** que deverá estar de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I**.
11.7.3- Serão aceitas as propostas enviadas via correio, seguindo os requisitos dos itens 11.7.1 e 11.7.2, **desde que cheguem ao endereço indicado dentro do prazo previsto no subitem 2 do item 11.4.**
a)
11.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.
11.8.1- O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.
11.8.2 – Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presencial ou online através do link que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
11.8.3- Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
11.8.4- Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.
11.8.5- Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas.
11.9- Etapa 4: Análise das propostas pela Comissão
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.9.1- A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
11.9.2- O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
1- Critérios Gerais de Atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada.	a) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 01, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Lei 8.069/90 (ECA e Resolução CNAS nº. 109/2009.	4 (quatro) pontos
	b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	3 (três) pontos
	c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e faixa etária de cada unidade de acolhimento.	3 (três) pontos
	d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	4 (quatro) pontos
	e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 01, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Termo de Referência (**ANEXO I**).	8 (oito) pontos
	f) Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	4 (quatro) pontos
	g) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno.	4 (quatro) pontos
	h) Desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer, inclusive junto à comunidade.	4 (quatro) pontos
3- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em outro município no qual a OSC tem sua sede.		6 (seis) pontos, sendo 2 (dois) ponto para cada cadastro
4- Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Plano de Trabalho.		30 (trinta) pontos
5- Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período mínimo de 24 meses.		30 (trinta) pontos
TOTAL		Máximo de 100 (cem) pontos

11.9.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo em relação ao critério de julgamento 4, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.9.4- Item 11.9.4- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **5**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.9.5- Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 70 (sessenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
11.9.6- As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.9.7- Caso ocorram empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1-A. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1- B, C e D. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
11.9.8- Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

11.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.
A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

11.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
11.11.1- Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
11.11.2- Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.11.3- Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 005/2022", e entregues pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.

11.12 - Etapa 7: Contrarrazões do Recurso:
11.12.1 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção notificará os demais proponentes para que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da notificação, apresentem contrarrazões, se desejarem.
11.12.2 – As contrarrazões do recurso serão apresentados pela OSC em **ENVELOPE lacrado** contendo na parte externa a identificação da instituição proponente e os meios de contato, além da escrita **"Contrarrazões de Recurso – Edital de Chamamento Público nº 004/2022",** entregue pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.
11.12.3- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11.13- Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
11.13.1- Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
11.13.2- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, contados do fim do prazo para recurso, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Políticas Sociais, devidamente instruído.
11.13.3- A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão que será publicada na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br).

11.13.4- Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.14- Etapa 9: Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).

11.14.1- Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada no prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos outros;

e) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

f) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

h) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros e associados;

i) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

j) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

k) Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município do território da sede da OSC;

l) Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do município do território da sede da OSC;

m) Inscrição da organização/entidade/associação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do município do território da sede da OSC;

n) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.

o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

q) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

r) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

s) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

t) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.

11.14.2- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

11.14.3- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

11.14.4- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

11.14.5- Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.14.6- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada conforme o item 10.13.1 do presente edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 10.13.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.15- Etapa 10: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

11.15.1- Após a habilitação da proposta, a Administração deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

11.15.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. 12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1- A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
3	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

12.2- Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

12.2.1- Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

12.3- Etapa 2: Pareceres dos técnicos (técnico da política de assistência social e jurídico) e assinatura do Termo de Colaboração.

12.3.1- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão da Assistência Social, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.3.2- No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.4- Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. 13. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.
13.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes das funcionais programáticas: 02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.15000000000 - Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público - Contrato de Gestão - Ref 177 - 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
13.1.1- O valor mensal do recurso para o desenvolvimento do Serviço será repassado conforme cronograma de desembolso pactuado no Plano de Trabalho, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
13.1.2- A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 60 (sessenta) crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a **R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) mensal**.
13.2- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**
13.3- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
13.4- É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
13.5- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.6- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.7 – Poderá a administração pública realizar o pagamento antecipado por ocasião do interesse público e/ou para garantir a continuidade do serviço, consoante disposição existente nesse Edital de Chamamento.
12.
13. 14. DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pela OSC.

14. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS
a)
15.1- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e recíproco, desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
15.2- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
15.3- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá ao Secretário Municipal de Políticas Sociais.
15.4- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **mroscparceriassocial@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
15.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.6- Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
15.7- A Comissão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
15.8- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.
15.9- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014.
15.10- A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.11- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
15.12- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
15.12.1- **ANEXO I** – Termo de Referência;
15.12.2- **ANEXO II** – Modelo de Plano de Trabalho;
15.12.3- **ANEXO III** – Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;
15.12.4- **ANEXO IV** – Declaração de Ciência e Concordância;
15.12.5- **ANEXO V** – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
15.12.6- **ANEXO VI** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

15.12.7- **ANEXO VII** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e
15.12.8- **ANEXO VIII** - Minuta do Termo de Colaboração.

Pouso Alegre/MG, 28 de novembro de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Políticas Sociais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

15. UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo com acolhimento institucional, com capacidade para atender até 60 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
3.1- As ações que caracterizam o serviço na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes devem ser desenvolvidas pela OSC em consonância com a Fundamentação Legal da cláusula primeira deste edital.
1
2
3
4
3.2- O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.3- O acolhimento institucional previsto pelo PNCFC e oferecido pela Rede de Atendimento Municipal é o Abrigo Institucional, na caracterização de um ambiente familiar.
3.4- Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos, todos seus direitos fundamentais, podendo utilizar dos recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.
3.5- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, por meio de Equipe de Referência, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB–RH SUAS), e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.
3.6- O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (natural ou extensa) ou colocação em família substituta.
3.7- O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia dos direitos dos acolhidos.
3.8- Devem-se construir possibilidades para a reintegração familiar por meio de avaliações periódicas e estudos psicossociais, mantendo o atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento.
3.9- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.
3.10- Os ambientes das unidades devem ser acolhedores e com estruturas físicas adequadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
3.11- O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.
3.12- Não poderá haver recusa no acolhimento de criança e/ou adolescente devendo, ainda, prever o acolhimento às crianças e adolescentes com necessidades especiais que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Fundamentação Legal prevista neste edital.
3.13- Trabalho Social essencial ao serviço: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social e/ou psicossocial; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; e organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
3.14- Para elaboração do plano e execução do serviço, a entidade deverá observar as fundamentações legais citadas em cláusula específica deste edital.

4. OBJETIVOS
4.1- OBJETIVO GERAL
Prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Acolher a criança ou adolescente do município de Pouso Alegre/MG, que esteja com seus direitos violados e afastados do convívio familiar com intuito de proteger;
b) Fazer busca ativa pela família nuclear ou extensa da criança/adolescente, na perspectiva de uma possível reintegração;

c) Fazer a escuta qualificada dos acolhidos e dos familiares;
d) Acompanhar a família de origem e fazer a construção do PIA (Plano Individual de Atendimento) em conjunto com a rede socioassistencial;
e) Promover a articulação com o sistema educacional, com as demais políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
f) Estimular o desenvolvimento biopsicossocial das crianças/adolescentes, através de: práticas esportivas, atividades de lazer, culturais, recreativas, estimulação motora, cognitivas e lúdico-pedagógicas;
g) Promover o fortalecimento da autonomia da criança/adolescente;
h) Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
i) Promover a capacitação continuada e acompanhamento de **toda a equipe** que atua no serviço de acolhimento, de acordo com a função executada;
j) Organizar o registro sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente;
k) Prestar plena e íntegra assistência à criança/adolescente, ofertando-lhe acolhida, cuidado e proteção, promoção de saúde física e mental, educação escolar e espaço para a socialização e desenvolvimento, em atendimento aos princípios definidos no art. 92 do ECA/93, até que seja viabilizado o seu retorno à família nuclear ou extensa, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento à família substituta, e/ou até que alcance autonomia, aos 18 (dezoito) anos de idade;
l) Promover ações destinadas à defesa da garantia de direitos das crianças/adolescentes;
m) Executar o plano de apadrinhamento afetivo e/ou financeiro;
n) Ofertar atenção especial aos adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmos. O atendimento, nestes casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do Projeto de Vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo e autonomia preparando-os para o seu desligamento do Acolhimento Institucional ao completar 18 anos; e
o) Realizar acompanhamento Técnico, pelo período mínimo de 06 meses, após o desligamento do Adolescente, ao completar 18 anos, mediante guia de desacolhimento.

5. PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, do município de Pouso Alegre/MG, sob medida protetiva de acolhimento institucional.

6. DA ABRANGÊNCIA
O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

7. DOS ACOLHIDOS
7.1- Aos acolhidos devem ser garantidos os direitos abaixo especificados, além daqueles decorrentes das normas legais aplicáveis:
5
7.2- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades com acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
7.3- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; minimizar os danos por vivências de violência e abusos; e preservar sua identidade, integridade e história de vida;
7.4- Ter acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial e outras políticas setoriais;
7.5- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
7.6- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
7.7- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
7.8- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
7.9- Ter espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
7.10- Ter acesso à alimentação em padrões nutricional adequada e adaptada a necessidades específicas;
7.11- Ter seus direitos respeitados e garantidos, conforme prevê as legislações;
7.12- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
7.13- Ter o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
7.14- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; e
7.15- Ser preparado para o desligamento do serviço.

8. DAS VAGAS
A OSC selecionada deverá disponibilizar no total, 60 vagas para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, sendo distribuídas 20 vagas em cada Unidade de Acolhimento Institucional, em atenção ao presente edital.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO
A contar da assinatura do Termo de Colaboração no Diário Oficial, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

10. FORMAS DE ACOLHIMENTO
10.1- Deverá ser garantida a manutenção do acolhimento das crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos que atualmente encontram-se institucionalizados nas entidades que executam o serviço de acolhimento no município de Pouso Alegre/MG, além dos demais casos de acolhimento, em conformidade com este edital.
6
10.2- O acolhimento poderá ser realizado por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar e pela própria Entidade sendo que, nestes dois últimos, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto nos artigos 136, Parágrafo Único e 93do ECA, respectivamente.

11. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SERVIÇO
11.1 Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:
11.1.2- Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
11.1.3- Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;

11.1.4- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
11.1.5- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
11.1.6- Oferta de atendimento personalizado e individualizado; e
11.1.7- Garantia de liberdade de crença e religião.
11.1.8- Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

12. DA ARTICULAÇÃO EM REDE
12.1- Compreende-se como articulação em Rede dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme abaixo especificado:
12.1.1-
7
Preparação para o desligamento do serviço;
12.1.2- Serviços das Políticas Públicas Setoriais;
12.1.3- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva, respeitando o desenvolvimento e a faixa etária do adolescente;
12.1.4- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; e
12.1.5- Serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e Organização da Sociedade Civil.

13. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO
13.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:
8
13.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus a agravamentos ou reincidência;
13.1.2- Minimizar a situação de rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
13.1.3- Diminuir a ocorrência, agravamento ou reincidência de atendimento e proteção para o acolhido;
13.4- Garantir a proteção integral da criança e adolescente;
13.1.5- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
13.1.6- Construir a autonomia, independência, o autocuidado, e proporcionar a convivência comunitária de acordo com a sua faixa etária;
13.1.7- Buscar restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
13.1.8- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, com as famílias incluídas em serviços, tendo acessos às oportunidades;
13.1.9- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias; e
13.1.10- Contribuir para a colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.

14. DO FUNCIONAMENTO E DAS UNIDADES
14.1-
O SAICA funcionará como proteção integral na modalidade de acolhimento institucional por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com abrangência municipal, em endereços distintos, por meio de 03 (três) Unidades de Acolhimento Institucional, devendo preferencialmente respeitar a organização relacionada abaixo.
9
14.2- Conforme previsto no edital, será selecionada 01 (uma) OSC para realização da parceria, considerando que a OSC contemplada atenderá os serviços para a Unidade I, II e III de acordo com as especificações abaixo.
14.2.1- **Unidade de Acolhimento Institucional I** – Acolhimento de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos.
14.2.2- **Unidade de Acolhimento Institucional II** – Acolhimento de adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.
14.2.3- **Unidade de Acolhimento Institucional III** – Acolhimento de adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.
14.3- As Unidades de Acolhimento Institucional deverão ser semelhantes a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes por unidade, devendo contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, conforme fundamentos legais elencados neste edital.

15. DAS PROVISÕES
10
11
15.1- Trata das condições de espaço e infraestrutura para execução das atividades continuadas no serviço de acolhimento realizado pelas Unidades de Acolhimento Institucionais:
15.1.1- AMBIENTE FÍSICO: ambiente com características residenciais seguindo as orientações técnicas do serviço de acolhimento, contendo sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa.
15.1.2- RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, remédios, material de papelaria e escolar, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; cadastro único dos programas sociais; cadastro de beneficiários do BPC, dentre outros.
15.1.3- Não deverão ser instaladas placas indicativas da natureza institucional nas Unidades de descriminadas nesse edital. Também devem ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos que estigmatizem e/ou despotencializem os usuários.

16. DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
16.1- O Município de Pouso Alegre/MG **cederá**, durante a vigência do Termo de Colaboração, **três imóveis** para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas

Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.

15

16.2- Para o acolhimento de adolescentes do sexo masculino na Unidade III, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço em local próximo ou em território que favoreça uma convivência em sociedade, sendo as despesas previstas no Plano de Trabalho caso a OSC opte pela locação utilizando recurso da parceria.

16.3- Na celebração do Termo de Colaboração, será entregue uma lista contendo a descrição dos bens móveis existentes nas Unidades I, II e III de acolhimento. As eventuais necessidades de complementação desses materiais deverão ser custeadas pela OSC.

16.4- A OSC, contemplada no presente Chamamento Público, deverá arcar com toda e qualquer manutenção junto aos imóveis cedidos pelo Município para a execução do projeto.

16.5- A OSC contemplada deverá, ainda, zelar pelo patrimônio e materiais recebidos, e promover a substituição dos mesmos em caso de danificação.

17. RECURSOS HUMANOS

17.1- O quadro de funcionários da equipe da OSC selecionada deverá, obrigatoriamente, seguir as determinações da NOB-RH/SUAS/2006 e as especificações deste edital, conforme quadro abaixo:

Perfil Profissional	Formação Mínima	Carga Horária	Principais atividades
Coordenador Geral (1 profissional para as três unidades)	Nível Superior, experiência em função congênere e área de formação, conforme a Resolução do CNAS nº 17/2011	40 horas semanais	- Gestão do serviço de acolhimento do município de Pouso Alegre/MG; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; e - Articulação com a rede socioassistencial e sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas do município, entre outros.
Coordenador (1 profissional para cada unidade)	Nível Superior e experiência em função congênere	40 horas semanais	- Gestão da Unidade; - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; - Apoio da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direito; - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; e - Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.)
Equipe Técnica (2 profissionais para atendimento de até 20 crianças e adolescentes)	Nível Superior, sendo 1 Assistente Social e 1 Psicólogo, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.	30 horas semanais	- Elaboração, em conjunto com o/o coordenador(a) e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para doação; - Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência); e - Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
Cuidador/Educador 1 profissional para cada 10 usuários, por turno OBS: essa quantidade poderá ser aumentada quando houver usuários com demandas específicas: deficiência, necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 1 ano, adotando a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; e b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.	Nível Médio e capacitação específica	12X36 horas	- Organização da rotina diária dos acolhidos em conjunto com outros colaboradores; - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento); e - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar de Cuidador/Educador 1 profissional para cada 10 usuários por turno OBS: a quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários com demandas específicas, adotando-se a mesma relação cuidador/educador.	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	12X36 horas	- Apoio às funções do cuidador; - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
Auxiliar Administrativo (2 profissionais)	Nível Médio, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	40 horas semanais	- Organização da rotina diária dos acolhidos em conjunto com outros colaboradores; - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; - Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; e - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Cozinheiro(a)	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Responsável por realizar limpeza e organização de seu espaço de trabalho; - Responsável por garantir a limpeza geral do espaço da cozinha; - Responsável pela limpeza e organização dos utensílios eletrodomésticos; - Responsável por preparar a alimentação (refeição e lanches); - Responsável por dar apoio aos educadores no momento de servir as refeições; - Responsável por zelar pela conservação adequada dos alimentos; - Responsável pelo recebimento, conferencia e avaliação dos alimentos (CARNES E HORTIFRUTI); - Responsável pelo controle do estoque (dispensa); - Dentre outras atividades correlatas necessárias.
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Responsável pela limpeza interna e externa de espaços da Unidade; - Responsável pela lavagem de roupa de cama e banho; e - Dentre outras atividades correlatas necessárias.
Motorista (1 profissional para o serviço)	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Dirigir e manobrar veículo; - Transportar os usuários e funcionários no cumprimento de suas atividades diárias como rede de ensino, consultas, passeios, capacitações, eventos, seminários, palestras, reunião de rede, visitas técnicas entre outras, inclusive viagens para capacitação dos funcionários e locomoção dos usuários para outros municípios (quando houver transferência para outro serviço de acolhimento ou recolocação na família natural ou extensa); - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; e - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

17.2- Para preservar o caráter de proteção, e, tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta a movimentação.

17.3- A OSC poderá solicitar a inclusão de outros profissionais que entender necessários no item 17.1, desde que respeite a Resolução CNAS 17/2011, Resolução CNAS 09/2014, apresente justificativa que tenha nexo com o objeto da parceria, devendo observar o valor mensal repassado para execução da parceria.
17.4 – Caso a Comissão de Seleção tenha dúvidas quanto aos profissionais solicitados para inclusão na proposta apresentada, poderá solicitar apoio técnico e/ou jurídico previsto no item 10.4 deste Edital.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
18.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
18.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
18.3- Os serviços objetos do Termo de Colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.
18.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:
I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e
III – Atividades realizadas.
18.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

19. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC
19.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza do contrato:
19.2- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente chamamento e do Termo de Colaboração;
19.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;
19.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
19.5- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização do Serviço, bem como despesas de alimentação, transporte dos profissionais e/ou usuários quando necessário, impostos, taxas, despesas administrativas; e
19.6- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Termo de Colaboração.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2022/SMPS para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA.

Pouso Alegre/MG, 28 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:	RG:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	CELULAR:		E-MAIL:
2. OBJETO DA PARCERIA			
3. PRAZO DE EXECUÇÃO			
4. OBJETIVO GERAL			
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
6. JUSTIFICATIVA			
7. METODOLOGIA			
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS			
Metas (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados	
8.1- INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			

9. PREVISÃO DE RECEITAS				
A previsão de receitas referente a execução da parceria em um anos será no valor de R$2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), sendo repassado em 12 parcelas no valor de R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) mensal.				
10. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA				
11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
RECURSOS HUMANOS				
ESPECIFICAÇÃO				
Categoria Profissional	**Quantidade de Profissionais (mês)**	**Carga Horária mensal**	**Valor Unitário Mensal de cada Profissional**	**Valor Total Mensal**
Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.				
Valor Total mensal com Recursos Humanos				**R$**
DEMAIS DESPESAS				
VALOR MENSAL DAS DEMAIS DESPESAS:				
VALOR GLOBAL MENSAL:				
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Será repassado mensalmente o valor de R$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), sendo corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses de parceria.				
13. DATA E ASSINATURA				
Pouso Alegre/MG, XX de XXXXXX de 2022. Assinatura (Presidente/Diretor da OSC)				

ANEXO III
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA I, II e III

CHAMAMENTO 005/2022/SMPS

OSC: (colocar o nome da OSC)

CNPJ: (colocar o CNPJ da OSC)

RESPONSÁVEL LEGAL: (nome do diretor da OSC)

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 005/2022- SMPS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO V
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-050, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). Secretária XXXXX e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo (a) Sr(a). Beltrano de Tal – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº. 8.069/1990; Decreto Federal nº. 8.726/2016; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 1/2009; Resolução nº. 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público n° 005/2022/SMPS tem por objeto prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

1.2 – Para o cumprimento do objeto a OSC deverá disponibilizar até 60 (sessenta) vagas para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, sendo distribuídas 20 (vinte) vagas em cada Unidade Acolhimento Institucional, conforme quadro abaixo:

Unidade	Quantidade (sexo/preferencialmente)	Faixa Etária (preferencialmente)
SAICA I	20 crianças de ambos os sexos	0 a 12 anos incompletos
SAICA II	20 adolescentes do sexo feminino	12 a 18 anos incompletos
SAICA III	20 adolescentes do sexo masculino	12 a 18 anos incompletos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

k) A Secretaria de Políticas Sociais poderá acompanhar a oferta da execução do serviço, bem como do andamento dos casos ou processos judiciais, conforme a Política Nacional de Assistência Social, através das legislações que regulamentam o serviço de acolhimento institucional; e

l) Repassar, mensalmente, os valores estipulados e a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura da presente parceria são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do Banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este termo de colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir com as obrigações elencadas no Edital de Chamamento Público nº. 005/2022/SMPS;

b) Disponibilizar até 60 (sessenta) vagas, as quais a OSC declara possuir e somente preenchê-las mediante aplicação de medida do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº. 8.069/1990. O acolhimento deverá ser realizado por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar e pela própria Entidade sendo que, nestes dois últimos casos, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto nos artigos 93 e 136 do ECA;

c) A OSC se compromete imediatamente, a partir do início da vigência deste Termo de Colaboração, conforme Cláusula Sétima, acolher as crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar em medida de abrigamento imediato e emergencial como forma de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

d) Com efeito, a OSC se compromete ainda a dar mais agilidade no acolhimento dos assistidos, a partir do momento de sua apresentação formal;

e) A referida OSC não poderá recusar o acolhimento da criança e/ou adolescente do município de Pouso Alegre/MG, exceto nos casos de ter excedido o limite das 60 (sessenta) vagas;

f) Acompanhar o trabalho a ser ofertado através das seguintes ações:

I- Atender ao plano de atividades proposto pela ORGANIZAÇÃO;

II- Descrever o funcionamento do serviço;

III- Manter a descrição do quadro de funcionários com as respectivas atribuições;

IV- Realizar o fluxograma do serviço ofertado;

V- Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;

VI- Garantir o bom nível de execução do presente instrumento;

VII- Contratar profissionais necessários à execução do serviço por ela prestado;

VIII- Promover capacitação continuada de todos os profissionais envolvidos na execução do serviço;

IX- Manter, durante toda a vigência deste Termo, estrutura física adequada, limpa e segura; e
X- Apresentar um relatório mensal do serviço ofertado devendo conter as seguintes informações: descrição das atividades realizadas, projetos executados e metas cumpridas; ingresso de novo usuário; e desligamento do usuário e outras informações relevantes.
g) Disponibilizar os meios necessários para o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativo ao cumprimento deste instrumento;
h) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
1- Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
2- Efetuar o pagamento das despesas que são objeto deste Termo, com transferência de recursos ou pagamento de boleto bancário para fornecedores de matérias e serviços;
3- Manter escrituração contábil regular;
4- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
5- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
6- Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
7- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
8- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
09- Responder pelo pagamento de despesas de saúde, como medicação, exames, entre outros, necessários aos acolhidos, podendo articular com a rede municipal de saúde os procedimentos custeados pelo SUS;
10- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
i) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto da presente parceria, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG;
j) Colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que regem a mesma (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento e CONANDA);
k) Manter e garantir condições básicas de estrutura, organização, administração e funcionamento da entidade/unidade, com atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano:
1-Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos, dados pessoais, história de vida, informações sobre questões de saúde/tratamento, Plano Individual de Atendimento (PIA), estudos de casos e cópias de relatórios circunstanciados, relatórios quantitativos, entre outros documentos que se fizerem necessários;
2- Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de (I) Distribuição de tarefas (II) Controle de Qualidade de Serviços, (III) Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal/capacitação permanente, (IV) Atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
3- Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP);
4- Garantir a disponibilização de veículo e motorista para transporte/locomoção dos usuários e funcionários no cumprimento de suas atividades diárias como rede de ensino, consultas, passeios, capacitações, eventos, seminários, palestras, reunião de rede, visitas técnicas entre outras, inclusive viagens para capacitação dos funcionários e a locomoção dos usuários para outros municípios (quando houver transferência para outro serviço de acolhimento ou recolocação na família natural ou extensa), podendo ainda em casos excepcionais fornecer passagem em transporte rodoviário e/ou aéreo para garantir o direito do usuário, desde que seja previamente autorizado pelo Gestor da Política de Assistência Social;
5- Manter profissional de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de habilitação Jurídica entre outros); e
6- Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz para compra de materiais/adaptações das unidades, mobiliários, reformas, reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, entre outros.
l) Manter e garantir a organização física da entidade/unidade para o acolhimento institucional preservando uma arquitetura de casa, assemelhando-se a uma residência comum:
1- Garantir banheiros das crianças, separados dos de adultos, mantendo portas que garantam privacidade;
2- Garantir que quartos e demais ambientes sejam decorados envolvendo quando possível a participação das crianças atendendo a personalização do ambiente;
3- Garantir segurança no atendimento através de janelas com grades ou outra forma de proteção; instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; escadas com corrimão;
4- Garantir que janelas de depósitos de alimentos tenham telas removíveis com fácil higienização;
5- Garantir que o acesso dos atendidos a cozinha para a realização de atividades no local seja supervisionado por um profissional;
6- Garantir o cumprimento de todas as exigências da Vigilância Sanitária Municipal;
7- Garantir espaço lúdico-pedagógico em cada unidade; e
8- Garantir proteção integral da criança e do adolescente viabilizando qualidade de vida e segurança.
m) Manter armário/equipamento/ utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento**,** garantindo que os quartos possuam armários com espaços individualizados para guardar roupas e objetos de uso pessoal, e que sejam organizados com camas e colchões adequados conforme o número, idade e necessidade do público atendido:
1- Garantir que os atendidos possuam brinquedos, materiais para recreação, livros, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;
2- Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;
3- Garantir móveis e equipamentos eletroeletrônicos com conteúdos adequados a faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação, que a entidade possua utensílios e equipamentos de cozinha, com funcionamento adequado; e
4- Garantir que os manipuladores de alimentos tenham uniformes e equipamentos de proteção individual conforme padrão da legislação vigente.
n) Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde, além da instalação de imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo, coleta de material de saúde), com o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, os alimentos sejam acondicionados em lugar apropriado para a conservação e o consumo planejado racionalmente;

o) Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento para garantir os resultados o atendimento personalizado visando às articulações interinstitucionais necessárias ao serviço coerente de acolhimento institucional;
p) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e estudo de caso no processo de trabalho, fazendo as revisões e adaptações necessárias e envolvendo toda a equipe (Coordenação/Técnicos/ Educadores Sociais e os Usuários) na discussão do mesmo. Elaborar normas, regras, regimento interno e criar mecanismos para sua prática, envolvendo, quando possível, a participação dos atendidos:
1- Desenvolver uma proposta educativa coerente com as diretrizes institucionais;
2- Atualizar as informações do PIA a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de estudo de caso;
3- Elaborar e enviar relatórios de estudo de caso, aos órgãos encaminhadores, conforme os prazos estabelecidos; e
4- Apresentar relatório mensal dos atendimentos e das atividades, bem como do andamento da execução dos serviços oferecidos às crianças e adolescentes.
q) Conforme estabelecem as normas de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento **os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados** tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. **"Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob os cuidados das unidades de serviço de acolhimento".** Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de **"não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa".**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de R$2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.15000000000 - Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público - Contrato de Gestão - Ref 177 - 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e para ações que viabilizem o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 05/2022/SMPS, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
5.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
5.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
5.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
5.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
5.5- As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil, feitas com uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
6 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, respeitando o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 005/2022/SMPS, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III- Realização de despesas que não estão previstas no Plano de Trabalho, no Edital de Chamamento Público nº. 005/2022/SMPS e neste Termo de Colaboração;
IV- Realização de despesas com CNPJ que não condiz com o termo de parceria;
V- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VII- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VIII- Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
IX- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
X- Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este convênio e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

6.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 45, § 1º, onde cita: "utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria".
6.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da assinatura do Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo extrato no meio oficial, podendo ser prorrogado, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.
7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão analisadas podendo ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, não ultrapassando o prazo legal de 5 (cinco) anos de vigência, estabelecido no Parágrafo Único do art. 21 do Decreto 8.726/2016.
7.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
8.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.3 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem prévio agendamento, comparecer na sede da OSC para fiscalizar os serviços prestados e as atividades desenvolvidas, consoante art. 42, XV da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa e aceite da Administração Pública, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13.019/2014.
9.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
9.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
9.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração de seu objeto.
10.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica da Administração Pública será dispensada nas hipóteses descritas nos artigos 43 e 44 do Decreto Federal n° 8.726/2016.
10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E REMANESCENTES
12.1 - O Município de Pouso Alegre/MG **cederá**, durante a vigência do Termo de Colaboração, **três imóveis** para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.
16

12.2- Para o acolhimento de adolescentes do sexo masculino na Unidade III, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço em local próximo ou em território que favoreça uma convivência em sociedade, sendo as despesas previstas no Plano de Trabalho caso a OSC opte pela locação utilizando recurso da parceria.

12.3- Na celebração do Termo de Colaboração, será entregue uma lista contendo a descrição dos bens móveis existentes nas Unidades I, II e III de acolhimento. As eventuais necessidades de complementação desses materiais deverão ser custeadas pela OSC.
12.4- A OSC deverá arcar com toda e qualquer manutenção junto aos imóveis cedidos pelo Município para a execução do serviço.
12.5- A OSC contemplada deverá, ainda, zelar pelo patrimônio e materiais recebidos, e promover a substituição dos mesmos em caso de danificação, informando a administração pública imediatamente.
12.6 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.
12.6.1 Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada à Secretaria de Políticas Sociais, ocasião em que receberão um número de patrimônio indicando ser propriedade da Administração Pública.
12.6.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentespermanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
12.6.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
12.6.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
12.6.5 Os bens remanescentespoderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.
12.6 Os bens, móveis e imóveis, porventura recebidos em doação pela OSC para o cumprimento do objeto deste Termo integram para todos os fins a propriedade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
13 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, § 4°, inciso II do Decreto n° 8.726, de 2016);
c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no 2° do art. 70 da Lei n° 13.019/2014;
d) Violação da legislação aplicável;
e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) Malversação de recursos públicos;
g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2°, inciso I, da lei n° 13.019/2014);
j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente da entidade da Administração Pública, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 34 do Decreto n° 8.726/2016 e;
l) Outras hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável.
13.1 A denúncia só será eficaz após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, em conformidade com o XVI, art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
13.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
13.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos porventura realizados neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
15 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
16.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:90FB22B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização Concurso Público de provas para a seleção de candidatos para as funções constantes neste edital e seus anexos, para o preenchimento de vagas temporárias destinadas a eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no Estatuto do Funcionários Públicos do Município de Prata – MG.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município, e/ou seus extratos serão publicados no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros"; e/ou Jornal "De Negócios" e/ou Jornal "O Pratense", ambos de Prata/MG. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites https://portal.asectta.com.br/ e www.prata.mg.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal** e nos *sites* https://portal.asectta.com.br/ e www.prata.mg.gov.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

•
O certame será executado pela empresa **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME,** e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização**, instituída por ato oficial;

•
Qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO **as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.** Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicitados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

•
O certame seguirá as datas previstas no cronograma deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

•
A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca,

descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

•
Todas as solicitações (inscrição, isenção, reserva de vagas, interposição de recursos, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato e/ou seu procurador só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME** e pelo ente público para tal finalidade;

•
A constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, exoneração, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

•
Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF).

•
As dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital;

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

1.1.1 – Tabela de cargos:
1.1.2

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse	Carga horária semanal	Vagas totais	Cota	Distribuição das vagas		Vencimento R$	Valor de inscrição R$
					Ampla	PcD		
Advogado	Superior completo em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	30	1	-	1	-	R$ 2.938,51	R$ 150,00
Analista de Patrimônio e Produção Cultural	Curso Superior completo em Educação, Pedagogia, Letras, Geografia, História, Ciências Sociais, Filosofia, Antropologia, Arqueologia, Paleontologia, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biblioteconomia, Gestão Cultural, Gestão de Projetos, Produção Cultural, Produção de Eventos, Comunicação Social, Artes, Artes Visuais, Design Gráfico, Marke'ng ou Publicidade + Inscrição no Conselho Respectivo	40	1	-	1	-	R$ 2.481,28	R$ 150,00
Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social + Inscrição no Conselho Respec'vo	30	4	1	4	1	R$ 2.853,52	R$ 150,00
Assistente Social II	Superior Completo em Serviço Social + Inscrição no Conselho Respec'vo	40	1	-	1	-	R$ 3.804,69	R$ 150,00
Auxiliar Administrativo	Conclusão do 1º Grau	40	5	1	4	1	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Auxiliar de Farmácia	1º Grau Completo	40	1	-	1	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Auxiliar de Oficina	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	1	-	1	-	R$ 2.343,33	R$ 150,00
Auxiliar de Saúde Bucal	1º Grau Completo e habilitação específica com a denominação do Cargo e Registro no Conselho correspondente	40	4	-	3	1	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Auxiliar de Serviços	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	5	1	4	1	R$ 1.221,00	R$ 55,00
Auxiliar de Serviços da Educação	Ensino Fundamental Incompleto	40	3	-	3	-	R$ 1.221,00	R$ 55,00
Carpinteiro	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	1	-	1	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Cirurgião Dentista	Conclusão de Curso Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho Regional	20	5	1	4	1	R$ 2.934,51	R$ 150,00
Contador	Superior Completo em Ciências Contábeis + Inscrição no Conselho Respectivo	40	1	-	1	-	R$ 2.481,28	R$ 150,00
Contador – Câmara Municipal	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade.		1	-	1	-	R$ 4.007,79	R$ 150,00
Controlador Interno	Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis	40	1	-	1	-	R$ 2.481,28	R$ 150,00
Coordenador de Segurança do trabalho	Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura / Especialização/PósGraduação em Segurança do Trabalho + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	-	-	R$ 2.481,28	R$ 150,00
Cozinheiro	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	1	-	1	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Cuidador Social	2º grau completo	40	2	-	2	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Educador Físico	Superior Completo em Educação Física + Inscrição no Conselho Respectivo	30	1	-	1	-	R$ 2.481,28	R$ 150,00
Educador Social	2º grau completo	40	2	-	2	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Eletricista	1º Grau Completo	40	1	-	1	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Enfermeiro	Superior Completo em Enfermagem + Inscrição no Conselho Respectivo	20	13	-	10	3	R$ 2.934,51	R$ 150,00
Engenheiro Eletricista	Superior Completo em Engenharia Elétrica + Inscrição no Conselho Respectivo	40	1	-	1	-	R$ 2.481,28	R$ 150,00
Farmacêutico - Bioquímico	Superior Completo em Farmácia + Inscrição no Conselho Respectivo	40	2	-	2	-	R$ 5.876,86	R$ 150,00
Fiscal de Meio Ambiente	2º grau completo + Curso Técnico em Ambiental, Meio Ambiente e/ou Agronomia	40	1	-	1	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Fiscal de Posturas	2º grau completo	40	1	-	1	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Fisioterapeuta	Superior Completo em Fisioterapia + Inscrição no Conselho Respectivo	20	5	1	4	1	R$ 2.934,51	R$ 150,00
Fonoaudiólogo	Superior Completo em Fonoaudiologia + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	1	-	R$ 2.934,51	R$ 150,00
Mecânico	1º Grau Completo	40	1	-	1	-	R$ 2.377,92	R$ 150,00
Médico Cardiologista	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Cardiologia + Inscrição no Conselho Respectivo	40	1	-	1	-	R$ 5.876,86	R$ 150,00
Médico Generalista	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Cardiologia + Inscrição no Conselho Respectivo	40	12	2	9	3	R$ 16.895,84	R$ 150,00

Médico Mastologista	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Mastologia + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	1	-	R$ 5.876,86	R$ 150,00
Médico Pediatra	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Pediatria + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	1	-	R$ 5.876,86	R$ 150,00
Médico Psiquiatra	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Psiquiatria + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	1	-	R$ 5.876,86	R$ 150,00
Médico Veterinário	Superior Completo em Medicina Veterinária + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	1	-	R$ 2.934,51	R$ 150,00
Monitor de Educalção Infantil	2º Grau Completo	40	3	1	3	-	R$ 1.221,00	R$ 55,00
Motorista CNH B	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação B	40	4	1	4	1	R$ 2.140,09	R$ 150,00
Motorista CNH D	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação D	40	10	2	8	2	R$ 2.140,09	R$ 150,00
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	1	-	R$ 2.934,51	R$ 150,00
Oficial Administrativo	2º grau completo	40	3	1	3	1	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Operador de Máquinas	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação C	40	3	1	3	0	R$ 2.140,09	R$ 150,00
Operador de Máquinas Leves	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação C	40	1	-	1	-	R$ 2.140,09	R$ 150,00
Operário	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	2	-	2	-	R$ 1.221,00	R$ 55,00
Pedagogo	Superior Completo em Pedagogia + Inscrição no Conselho Respectivo	20	1	-	1	-	R$ 2.481,28	R$ 150,00
Pedreiro	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Pintor	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Professor I	Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior	24	20	4	15	5	R$ 2.307,68	R$ 150,00
Professor II – Educação Fisica	Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física	80h aulas/mes	5	-	4	1	R$ 2.768,76	R$ 150,00
Psicólogo	Superior Completo em Psicologia + Inscrição no Conselho Respectivo	20	4	1	3	1	R$ 2.934,51	R$ 150,00
Secretário Escolar	2º Grau Completo	30	3	-	3	-	R$ 1.221,00	R$ 55,00
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	30	10	2	7	3	R$ 1.221,00	R$ 55,00
Serviços Gerais	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R$ 1.221,00	R$ 55,00
Serviços Gerais – Câmara Muncipal	Ensino Fundamental Completo		1	-	1	-	R4 1.878,64	R$ 90,00
Supervisor de Gestão de Saúde	2º Grau Completo	40	2	-	2	1	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Supervisor Escolar	Graduação Plena	24	4	1	3	1	R$ 2.768,76	R$ 150,00
Técnico em Contabilidade	2º grau completo + Curso Técnico em Contabilidade + Inscrição no Conselho Respectivo	40	1	-	1	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Técnico em Emfermagem Distritos	2º grau completo/ Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Respectivo	40	2	-	2	1	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Técnico em Enfermagem	2º grau completo/ Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Respectivo	40	15	3	12	3	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Técnico em Informática	2º grau completo/ Curso Técnico em Informá'ca + Inscrição no Conselho Respectivo	40	1	-	1	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Técnico em Raixo x	2º grau completo/ Curso Técnico em Radiologia + Inscrição no Conselho Respectivo	24	1	-	1	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Técnico em Segurança do Trabalho	2º grau completo/ Curso Técnico Segurança do Trabalho + Inscrição no Conselho Respectivo	40	1	-	1	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Técnico em Turismo	2º grau completo + Curso Técnico em Turismo	40	1	-	1	-	R$ 1.861,04	R$ 90,00
Telefonista	Ensino Fundamental Completo	30	1	-	1	-	R$ 1.240,64	R$ 55,00
Vigia	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R$ 1.221,00	R$ 55,00

REFERÊNCIAS	
1	A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo III** deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.** O servidor poderá fazer jus a benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
3	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse, deverá estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática (quando houver), os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizá-los. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**
OBSERVAÇÕES	
Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva.	
Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.	
A descrição das **atribuições,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo ___** deste edital.	

•

Para fins de posse, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de indeferimento da posse.**

•

Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica Municipal do Prata - MG; sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, com alterações até o dia 27/10/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (somente para o quadro do magistério); à Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, com alterações até o dia 28/06/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais (exceto para o quadro do magistério.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES

2.1**.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.1.1. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Prefeitura Municipal de Prata - MG, o direito excluir do Concurso Público aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação**.

2.1.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.4. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.1.6. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.1.7. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.1.8. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Prata - MG

2.1.9. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.1.10. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.1.11. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.1.12. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.1.13. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.1.14. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.15. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.1.16. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site https://portal.asectta.com.br/

INICIO	TERMINO
30/01/2023	03/03/2023
Horário: 14h00min	Horário: 14h00min

- Clicar no link Área do Candidato;
- Inserir o CPF;
- Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.1.17. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.1.18. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário**.

2.1.19. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.1.20. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.1.21. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.1.22. A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.1.23 A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.1.24 O candidato deverá acessar o site https://portal.asectta.com.br/, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail contato@asectta.com.br.

2.1.25. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.1.25.1. Conforme previsto em Lei Municipal - **LEI Nº 2.647, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**
Art. 1° - Ficam reservadas aos autodeclarados afrodescendentes (negros e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, empregos públicos e nos processos seletivos para contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, na forma desta Lei.
2.1.26 **A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.**

2.1.27. **Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, de acordo com o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.**
PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
2.2. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018 e da Lei Estadual nº 13.392/1999, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:
I. As pessoas desempregadas ou com limitação de ordem financeira e os doadores de medula óssea, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital para a obtenção do benefício pretendido.
2.2.1.1. Considerando a Lei Municipal LEI Nº2.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018,
Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, processos seletivos e testes seletivos, realizados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta do Município do Prata, os candidatos que comprovarem serem doadores de sangue fidelizado, candidatos desempregados, carentes ou que percebem remuneração de até 01 (um) salário-mínimo.
§1º A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição de, no mínimo, duas (2) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital do concurso público ou processo seletivo.
§ 2º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data.
§ 3º Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
2.2.1.2. O candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.656/2018 ou da Lei Estadual nº 13.392/1999 ou Municipal, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **30/01/2023** a **01/02/2023**. Conforme Cronograma do presente Edital.
a) O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico www.asectta.com.br de acordo com o Cronograma do Concurso Público.
b) O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo "Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição".
c) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
II. Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
III. ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.
2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários e/ou a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seus incisos.
2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.
2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
2.2.4. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.
2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma do certame.
PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.
2.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
2.3.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS
3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, Lei Estadual nº 11.867/1995 e o Decreto Estadual nº 42.257/2002, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras.
I). Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
II). Na ordem de convocação dos candidatos, será obedecido o percentual de 10% (dez por cento) reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª, a 3ª vaga será a 21ª e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual de 10% (dez por cento) estabelecido.
3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
3.1.2. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo, após a posse.
3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD - Pessoa com Deficiência"; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.
3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de apresentar, quando nomeado e às próprias expensas, laudo emitido por médico do trabalho atestando a aptidão física e mental do candidato, bem como a confirmação da condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.
3.2. Os candidatos PcD que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.3. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.
3.4. Em caso de desistência de candidato PcD nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.
3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.
4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Ásectta solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.
4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

5.1. O certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas conforme item 5.1.1 e partes específicas a cada etapa:
a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
b) PROVA DE APTIDÃO FISICA E PRÁTICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos, Auxiliar de Serviços, Operário, Serviços Gerais, Prova Pratica. Operador de Maquinas Leves e Operador de Máquinas,
Desde que habilitados na prova eliminatória anterior e, em conformidade com a parte específica da prova prática, contida neste capítulo;
5.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa:

NIVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**Nº QUESTÕES**	**Nº DE PONTOS**	**PESO**
Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços da Educação, Carpinteiro, Operário, Pedreiro, Pintor, Servente Escolar, Serviços Gerais, Serviços Gerais – Câmara Municipal, Telefonista, Vigia,	Português Raciocino Logico Matemático Especifica	10 10 10	30,0 20,0 50,0	3,0 2,0 5,0
NIVEL MÉDIO / TÉCNICO				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**Nº QUESTÕES**	**Nº DE PONTOS**	**PESO**
Auxiliar administrativo, Auxiliar de Farmácia, Cuidador Social, Educador Social, Eletricista, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Posturas, Mecânico, Monitor de Educação Infantil, Motorista CNH B, Motorista CNH D, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Leves, Secretário Escolar, Supervisor de Gestão de Saúde,	Português Raciocino Logico Matemático / Informática Especifica	10 10 10	30,0 20,0 50,0	3,0 2,0 5,0

Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem Distritos, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Raixo x, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Turismo,				
NIVEL SUPERIOR				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**Nº QUESTÕES**	**Nº DE PONTOS**	**PESO**
Advogado, Analista de Patrimônio e Produção Cultural, Assistente Social, Assistente Social II, Cirurgião Dentista, Contador, Contador – Câmara Municipal, Controlador Interno, Coordenador de Segurança do trabalho, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Cardiologista, Médico Generalista, Médico Mastologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Pedagogo, Professor I, Professor II – Educação Física, Psicólogo, Supervisor Escolar,	Português Atualidade / Conhecimentos Gerais / Informática Especifica	10 10 10	30,0 20,0 50,0	3,0 2,0 5,0
* Devendo o candidato acertar no mínimo 60% dos pontos para se classificar.				

5.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Prata - MG, observando-se ainda o estabelecido no item 2.1.5 desde edital.
5.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.
5.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, está poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicitadas com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.
5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
5.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.
5.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.
5.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização e/ou a Ásectta e/ou autoridade competente.
5.1.8. O candidato deverá apresentar, ainda, documento de inscrição e comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
5.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.
5.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.10.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização e

a Ásectta não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
5.1.11. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
5.1.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Ásectta poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
5.1.14. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Ásectta.

5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.
PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA:
5.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até 04 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo III** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.
5.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.
5.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
5.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
5.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).
5.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
5.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.
5.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
5.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
5.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorrida 1 hora de prova, contada do efetivo início das provas.
5.2.9.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Ásectta, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.
5.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
5.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
5.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
5.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA
5.3. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições ao cargo. Observados os critérios mínimos dispostos a seguir.

5.3.1. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
5.3.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,00 pontos na prova prática.
5.3.2.1. Para Operador de Máquinas Leves / Pesada, se a prova for realizada em mais de um equipamento (veículos e/ou máquinas), a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada equipamento, sendo cada equipamento avaliado na escala de 0 (zero) a 50 pontos. Nesse caso, além do disposto no item 5.3.2, também serão eliminados os candidatos que não atingirem nota mínima de 30,00 pontos em algum dos equipamentos.
5.3.3. Das disposições gerais da prova prática:
5.3.3.1. Serão convocados a prestar a prova prática todos os candidatos aprovados na 1ª etapa do certame.
5.3.3.2. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
5.3.3.3. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
5.3.3.4. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
5.3.3.5. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas.
5.3.3.6. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, 08 dias de antecedência da nova data.
5.3.3.7. Da prova de Aptidão Física para os Cargos Auxiliar de Serviços, Operário, Serviços Gerais,
5.3.3.8. Das disposições gerais da prova de Aptidão Física.
5.4 - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades.
5.4.1 - Apenas o (a) candidato (a) considerado "Apto (a)" na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física. 5.4.2 - O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 1 (uma) etapa a ser realizada pelo (a) candidato (a) em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:
5.4.2.3 - CORRIDA DE 12 MIN (doze minutos):
5.4.2.3.1 - Execução: partindo da posição inicial de pé, o (a) candidato (a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O (a) candidato (a) para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 5.4.3.
5.4.2.3.2 - A prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano.
5.4.2.3.3 - É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.
5.4.2.3.4 - É proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído, diretamente na área do candidato, no site www.asectta.com.br, no campo "recursos", seguindo as orientações da página.
6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de Prata - MG** e **www.asectta.com.br**.

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Fora do prazo estabelecido;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- Apresentarem contra terceiros;
- Apresentarem em coletivo;

•
Cujo teor desrespeite a banca examinadora.

•
A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA **ÁSECTTA** e da Comissão de Fiscalização do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Prata - MG** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Prata - MG.**

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Concurso Público DA **ÁSECTTA – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO – ME,** não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica a cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;

b) 2ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:

1. obtiver maior nota na prova objetiva;
2. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
3. obtiver maior nota em português;
4. obtiver maior nota em matemática;
5. obtiver maior nota em legislação.

c) Preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

d) Preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

e) LEI Nº 2.768, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – Curso de Libras

7.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos, e;

b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.4. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Ásectta, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.5. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e do site www.prata.mg.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.6. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.5, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

7.7. O Município de Prata/MG e a Ásectta não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados nos termos deste edital. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito e fundamentado por parte do interessado, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.
8.3.1. A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico emitido por médico do trabalho especificamente para fins de posse no respectivo certame e a expensas do candidato. A não apresentação do laudo respectivo, a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental, ou, ainda, em que se não constate a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam a posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o Capítulo III deste edital.
8.3.1.1. Para a emissão do laudo, o médico do trabalho poderá exigir a apresentação de exames complementares, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato.
8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
8.4. **ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
I). Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
8.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá 30 dias, contados da data de assinatura do termo de posse, prorrogáveis por igual período, para entrar em exercício.
8.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.4 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
a) Pagamento extemporâneo, realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade (a menor ou a maior) com o do valor da taxa de inscrição;
b) Cancelamento ou suspensão do certame;
c) Adiamento ou alteração da data da prova objetiva;
d) Exclusão do cargo para a qual o candidato se inscreveu.
e) Inscrição indeferida, por qualquer motivo, desde que o candidato comprove o pagamento da taxa de inscrição;
f) Inscrição paga por candidato que tiver o pedido de isenção deferido.
9.1.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição nos casos de não comparecimento do candidato no dia da prova ou de desistência de participação do certame.
9.1.2. Nos casos previstos no item 9.1, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através do link https://portal.asectta.com.br/contato. Este requerimento deverá ser realizado conforme os prazos abaixo dispostos:
a) Nos casos previstos nas letras "a" e "f", do item 9.1, o prazo máximo para solicitação é de 05 dias úteis após o término do período das inscrições.
b). Nas demais hipóteses do item 9.1, os candidatos terão prazo de até 05 dias úteis, a contar da publicação do edital que divulga algumas das situações elencadas e que possibilita a devolução.
9.1.2.1. Para devolução da taxa de inscrição, nos casos previstos no item 9.1, o candidato deverá informar no e-mail o banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta e anexar cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa.
9.1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que informou todos esses dados necessários e que anexou/enviou corretamente o comprovante de pagamento de inscrição antes de enviar o e-mail.
9.1.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar sua devolução, aquela inscrição, especificamente, restará eliminada do certame, ao passo que o candidato não poderá prosseguir no certame.

9.1.5. O depósito do valor referente à devolução da taxa de inscrição será realizado na conta bancária informada, no prazo de 15 dias úteis, devidamente corrigido pelo índice de aplicação financeira que estiver aplicado os recursos financeiros oriundos das inscrições, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no e-mail, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações.
9.1.6. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.
9.2. O Concurso Público terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente público.
9.3. O ente público e a Ásectta não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
9.4. A Ásectta poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Ásectta, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Ásectta não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
9.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Ásectta dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
9.5.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
9.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do E-mail: contato@asectta.com.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal.
9.6.1. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
9.6.2. Cumpre salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
9.7. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no cronograma de execução e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
9.8. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização em conjunto com a Coordenação da Ásectta, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
9.9. Após a homologação final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Conteúdo Programático;
Anexo IV – Cronograma de execução.
Prata - MG, **28 de novembro de 2022.**

Prefeito Municipal
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Advogado
Os correspondentes à função de advogado; Assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da Administração Municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais relações legais do município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do Município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões legais, o município e a Administração Pública, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrente e outras atividades correlatas.
Analista de Patrimônio e Produção Cultural
Desenvolver atividades de nível superior que compreendam o assessoramento especializado voltado para a gestão dos processos relativos à salvaguarda, à preservação e à promoção do patrimônio cultural, que compreendam a execução de atividades rotineiras de cunho administrativo, logístico e educacional; executar programa de ICMS Cultural; produção e assessoramento à projetos, atividades formativas e eventos voltado para o ensino, manutenção, promoção e execução de projeto se eventos culturais; apoio as diretrizes de políticas públicas culturais; do planejamento, pré-produção, produção e pós-produção dos eventos que a gestão pública estiver envolvida; produzir ações formativas em múltiplas linguagens artísticas; dar suporte às atividades que compõem o ciclo de gestão documental; dar suporte à análise, diagnóstico e intervenção em bens culturais móveis e imóveis; dar apoio às atividades técnicas relativas à elaboração, análise de projetos, inventários, tombamentos, orçamentos e fiscalização de obras ligadas ao patrimônio cultural; dar suporte às atividades de fiscalização e outras atividades compatíveis comas atribuições profissionais e competências da secretaria de cultura.
Assistente Social

efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação ode mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene ,educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacionais e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

Assistente Social II

efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como do entes ,enfermos, menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene ,educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacionais e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

Auxiliar Administrativo

Recolher e distribuir correspondências, auxiliar na execução de serviços administrativos; carimbar, protocolar, colher assinaturas; auxiliar no atendimento ao público prestando informações de caráter geral pessoalmente ou por telefone; atendimento ao protocolo e serviços de almoxarifado realizando serviços de controle de estoques; serviços de digitação e conferência; serviços de xerox; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas, bem como, conferi-los; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

Auxiliar de Farmácia

Realiza tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, atender os pacientes, verificando receitas e entregando os produtos, controlar estoque e requisitar reposições, fornecer dados sobre o estoque e prazo de validade de medicamentos e materiais, auxiliar o farmacêutico na manipulação das fórmulas, executarem outras atribuições afins.

Auxiliar de Oficina

Realizar tarefas de apoio, lavagem de peças, troca de óleo de veículos e máquinas, cuidado e zelo com as ferramentas e materiais de consumo na oficina mecânica, lavagem e higiene de veículos e máquinas e outras tarefas afins.

Auxiliar de Saúde Bucal

Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação.

Auxiliar de Serviços

Atender ao interfone, anotar e transmiti r informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis e outros materiais, controlar estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Auxiliar de Serviços da Educação

Atender ao interfone, anotar e transmiti r informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis e outros materiais, controlar estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Carpinteiro

construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e semelhantes; preparar e assentar assoalhos emadeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; Construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquina de carpintaria, tais como: serra circular de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas

Cirurgião Dentista

Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Aplicar anestesia local e truncular; Empregar a analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua

responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

Contador

Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a legislação atual, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos (sistemas) contábeis/orçamentários e financeiros, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas contábeis, gerando diário/razão. Controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, registrar a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, comparando o inventário físico com o contábil. Confrontar as informações contábeis e analisar os custos apurados. Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações ao fisco, e a órgãos competentes e fiscalizadores enviando Prestações de Contas, dentro dos prazos estabelecidos por instruções e normas vigentes. Prestar consultoria e informações gerenciais, atendendo solicitações de órgãos fiscalizadores. Controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, fazendo observar as normas de contabilidade pública. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Exercer demais atos inerentes à contabilidade pública, tais como: elaborar Balancetes, Balanços e Outras Demonstrações Contábeis.

Contador – Câmara Municipal

- Participar da elaboração e do encaminhamento de propostas da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal para integração aos Projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do município;
- Controlar a execução orçamentária e financeira, procedendo às alterações quando necessárias e previamente autorizadas pela autoridade competente;
- Executar a escrituração sintética e analítica, em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Câmara Municipal;
- Elaborar e encaminhar os relatórios mensais referentes à área da Contabilidade para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente;
- Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes os documentos e relatórios contábeis exigidos na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes;
- Elaborar mensalmente os balancetes e demais escriturações contábeis;
- Encaminhar os balancetes e demais demonstrações contábeis exigidas, nos prazos fixados, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Elaborar, no prazo determinado, o Balanço Geral da Câmara Municipal e encaminhá-lo ao setor competente da Prefeitura Municipal;
- Elaborar as prestações de contas da Câmara Municipal, bem como a dos recursos recebidos para aplicações em projeto específicos, em observância à legislação pertinente;
- Emitir notas de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa em articulação com os demais departamentos e setores;

- Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara Municipal;
- Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas, visando sua regular liquidação;
- Coordenar as atividades de escriturar, sintética e analiticamente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de acordo com a legislação vigente;
- Realizar a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
- Promover a elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;
- Providenciar a execução da contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- Coordenar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- Controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações, caso necessário;
- Proceder aos registros e manter atualizados os Livros "Conta-Corrente", "Caixa", "Diário", "Razão e demais relatórios financeiros;
- Elaborar o Plano de Contas e executar a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares;
- Analisar as folhas de pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias;
- Analisar e controlar os custos por obra, serviço, projeto ou unidade orçamentária;
- Analisar, conferir e emitir despacho em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes à atividade de contabilidade;
- Realizar e gerenciar o controle contábil das contas bancárias;
- Realizar e gerenciar o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, acompanhando as variações;
- Definir e gerenciar as metas da área da Contabilidade, de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal, gerenciando e publicando seus indicadores e resultados;
- Definir o plano de ação, segundo as metas da área da Contabilidade;
- Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos necessários ao desempenho do setor e de suas funções;
- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área contábil;
- Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;
- Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis;
- Produzir, fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros;
- Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos;
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
- Auxiliar na preparação dos orçamentos;
- Preparar documentos para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União;
- Auxiliar a Diretoria Administrativa e Diretoria Legislativa;
- Desenvolver serviços de lançamentos de dados contábeis e financeiros através de microcomputadores;
- Proceder ao exame, verificação e análise das demonstrações contábeis, comprovando e cruzando informações, visando assegurar a exatidão das operações contábeis;
- Programar o fluxo de caixa;

- Efetuar os lançamentos de pagamentos e de recebimentos, mantendo o registro e controle dos mesmos, através do recebimento, conferência e escrituração;
- Acompanhar as atualizações das legislações pertinentes a área contábil-financeira;
- Elaborar estudos de impacto financeiro e orçamentária, quando da elaboração de proposições legislativas;
- Conferir e escriturar notas de empenho, conforme classificação da despesa orçamentária;
- Proceder ao controle e a conciliação das contas bancárias;
- Emitir relatórios/demonstrativos contábeis/financeiros periodicamente nos termos da legislação vigente;

Controlador Interno

Curso Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis. a) ATRIBUIÇÕES: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como do orçamento da Prefeitura Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos setores da Prefeitura; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou servidores, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao Prefeito e, quando for o caso, comunicar ao setor responsável, para as providências cabíveis; dar ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; avaliar e, quando for o caso, indicar a contratação de auditorias externas e independentes da administração municipal, com o objetivo de criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo; efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do controle interno da Prefeitura; propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do controle interno da Prefeitura; elaborar e emitir relatório acerca dos resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, o qual deverá ser informado ao gestor; analisar a prestação de contas da Prefeitura Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, emitindo parecer técnico; avaliar a execução do orçamento da Prefeitura Municipal; verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal; zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis pela tesouraria, bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos e obras; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Prefeitura Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Coordenador de Segurança do trabalho

gerenciar atividades de segurança do trabalho e meio ambiente relacionadas aos servidores públicos municipais; planejar empreendimentos e atividades produtivas; implantar ou auxiliar na implantação; coordenar e controlar a revisão periódica de sistemas de segurança laboral dos servidores públicos municipais, inclusive os laudos de LTCAT, PCMSO e PPRA; coordenar e executar os trabalhos de revisão, avaliação periódica e controle de uso dos EPIs pelos servidores públicos municipais; conduzir equipes multidisciplinares nas atividades preventivas, integrando-se ao sistema de saúde e segurança do trabalho do Município; acompanhar vistorias, atividades periciais e auditorias em segurança no trabalho e meio ambiente; pesquisar, desenvolver, testar, aplicar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos; elaborar pareceres sobre qualidade dos diversos processos e condições de trabalho e meio ambiente; estabelecer planos de ação para controle total de perdas; conduzir atividades e equipes de instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção; sua atuação visa à qualidade de vida dos trabalhadores e do meio ambiente, por meio da promoção da saúde, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e acidentes com impacto sobre os ecossistemas.

Cozinheiro

Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, uti lizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cuidador Social

Realiza os cuidados pertinentes à crianças de 0 à 16 anos, como preparo da alimentação, banho, cuidado com as roupas, limpeza e organização do ambiente, esterilização dos brinquedos e auxílio no seu desenvolvimento. Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas. Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões. Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, uti lizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Educador Físico

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o senti mento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes da Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes da Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função. (Redação a crescida pela Lei Complementar nº 10 /2018).

Educador Social

Realizar os cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção a crianças e adolescentes; Relação afetiva personalizada e individualizada com crianças e adolescentes; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequada com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Promover e apoiar os cuidados com crianças e adolescentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação); Auxiliar à criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuas, de modo a preservar a sua história de vida; Realizar acompanhamentos nos serviços de saúde, escola, esporte, atividades culturais e outros serviços requeridos no cotidiano; Propiciar brincadeiras que favoreçam a interação. (Redação dada pela Lei Complementar nº10/2022)

Eletricista

Executar reparos, instalações elétricas e consertos em equipamentos elétricos; fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fi os, painéis e interruptores; reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peça sou conjuntos; fazer regulagens necessárias, uti lizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, máquinas diversas; substituir ou reparar refletores e antenas; instalar fios e demais componentes, testando-os para permiti r a utilização dos mesmos

em trabalhos de natureza eventual ou temporária; executar pequenos trabalhos em rede telefônica; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; proceder a instalação e manutenção de semáforos; executar outras atribuições afins.

Enfermeiro

Engenheiro Eletricista Estudar, avaliar e planejar, projetos e especificações; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência; assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico, desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de orçamento; padronização; mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; acompanhar a manutenção e revisão de semáforos e demais equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos, orientando quanto ao reparo, troca ou substituição dos sistemas; execução de desenho técnico; exercer outras atividades correlatas; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Farmacêutico – Bioquímico

Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias a serviço do público em geral; Assessorar e responsabilizar tecnicamente: a) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e a análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica, b) órgãos laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral, c)depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. São também atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas: Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano eveterinário, bem como de derivados do sangue, b) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados, c) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se prati quem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fi toquímicos e sanitários; Vistoriar, perícia,avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respecti vas; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Fiscal de Meio Ambiente

Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras; Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais; Fazer vistorias e emiti r pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA`s, ETE`S e Aterro Sanitário; pesquisar e criar programas de educação ambiental, proteger o meio ambiente urbano e garanti r a participação da sociedade nos programas de educação ambiental; Receber e auxiliar na averiguação de denúncias sobre a manutenção dos espaços urbanos e garanti r a proteção do meio ambiente; dentre outras atividades afins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 13 /2018).

Fiscal de Posturas

Fiscalizar, nos termos das Leis, o funcionamento das atividades econômicas, inclusive quanto a sua localização e licenças concedidas, o cumprimento das posturas municipais, bem como fornece informações ou elementos necessários à atualização dos cadastros municipais, coletados no exercício da função, no intuito de incrementar a arrecadação tributária com regularização de atividades econômicas sujeitas à tributação municipal.

Fisioterapeuta

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, deamplitude arti cular, de verifi cação da cinéti ca e movimentação, de pesquisas de refl exos, provas de esforço de sobrecarga e deati vidades para identi fi car o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecçõesreumáti cas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumati smosrequidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopati as e outros; Atender a amputados,preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ati va e independente dos mesmos;Ensinar exercícios correti vos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando etreinando o paciente em exercícios de ginásti cas especiais, para promover correções de desvios posturais e esti mular a expansãorespiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos,treinando-os sistemati camente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e esti mular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar ati vidades do pessoal auxiliar de fi sioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios fí sicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos defi sioterapia; Assessorar autoridades e administrar serviços superiores em assuntos de fi sioterapia, preparando informes,documentos e pareceres; Executar métodos e técnicas fi sioterápicos com a fi nalidade de restaurar, desenvolver e conservar acapacidade fí sica do paciente. Estes profi ssionais poderão, ainda: dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos, ouassessorá-los tecnicamente; supervisionar profi ssionais e alunos em trabalhos técnicos e práti cos; Executar outras ati vidadescorrelatas que lhes foram atribuídas.

Fonoaudiólogo

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita oral, voz e audição; Parti cipar deequipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dosproblemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados em outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pelaentidade pública; Dirigir e parti cipar dos programas desenvolvidos pelo serviço público; Dar parecer fonoaudiológico, na área decomunicação oral e escrita, voz e audição; Atender a clientela com distúrbios de linguagem, via ambulatório; Executar outrasati vidades correlatas que lhes foram atribuídas.

Mecânico

Auxiliar na revisão e conserto de máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, conforme orientação superior; auxiliar na montagem, no desmonte, no reparo e no ajustamento de motores e equipamentos; ajustar a calibragem dos pneus mantendo-os dentro das especificações pré-determinadas; auxiliar no reparo e na manutenção de implementos agrícolas, bem como na regulagem dos mesmos; verificar o nível e a viscosidade do óleo do Carter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo para efetuar a complementação ou troca; limpar os fi ltros que protegem os diferentes sistemas do motor; lubrificar peças do motor, ferragens de carrocerias, articulação dos sistemas de direção e do freio; zelar pela conservação de ferramentas mantendo registro do consumo e reposição;

Médico Cardiologista

Tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; Realizar exames especiais, tais como angiocardiografia e outros exames cardio dinâmicos, uti lizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar comexatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitor agem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, paraprevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; Fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopati as; Executaroutras ati vidades correlatas que lhes foram atribuídas.

Médico Generalista

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnósti co das doenças do corpo humano. Suas funçõesconsistem em: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial em qualquer unidade de saúde do município, em qualquerhorário, mediante plantão ou agendamentos, efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra eemiti ndo diagnósti co com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde ebem estar da população; receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou uti lizandoinstrumentos especiais, para determinar o diagnósti co ou conforme necessidades requisitar exames complementares ouencaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confi rmar diagnósti co; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respecti vavia de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e ati tudes para restabelecer ou conservar asaúde; Anotar e registra em fi chas específi cas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósti cas,evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêuti ca adequada a cada caso; Atender determinaçõeslegais, emiti ndo atestados conforme a necessidade de cada caso; Parti cipar de inquéritos sanitários, levantamentos de doençasprofi ssionais, lesões traumáti cas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando osdados estatí sti cos, para estabelecer medidas desti nadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes dotrabalho, doenças profi ssionais e doenças de natureza não ocupacionais; Parti cipar de programas de vacinação, orientando aseleção da população e o ti po e vacina a ser aplicada, para prevenir molésti as transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicasou traumatológicas; Emiti r atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltase outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras ati vidades correlatas ao cargo e/ou determinadaspelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 12/2022)

Médico Mastologista

Realiza consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emitediagnósti co, prescreve tratamento,realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentosuti lizando recursos de Medicina preventi va e terapêuti capara promover, proteger e recuperar a saúde dos clientese da comunidade. Parti cipa de Junta Médica quando convocado. Realizaexames clínicos, diagnósti cos e tratamentomédico. Desenvolve ati vidades de educação em saúde pública, junto com o paciente e acomunidade. Executatarefas afi ns.

Médico Pediatra

Examinar os pacientes internos e em observação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósti co; Atenderdiversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimentodos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêuti co profi láti co prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestarpronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefi a imediata; Orientar a equipemulti profi ssional nos cuidados relati vos a sua área de competência; Parti cipar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Zelarpela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; Qualifi car e codifi car doenças operações e causa demorte, de acordo com o sistema adotado; Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral de saúde e depareceres de sua área de especialidade; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fi sioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executar outras ati vidades correlatas que lhes foram atribuídas.

Médico Psiquiatra

Trabalho profissional que consiste em exercer ati vidades ao nível de curso superior no campo da medicina. Consisteem promover o atendimento individual de pacientes, exercer medicina preventi va e discussão em educação para a saúde; realizar exames clínicos, fazer diagnósti cos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; exercer medicina preventi va; cumprir efazer cumprir o regulamento, normas e roti nas em vigor; Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais,individuais ou de grupo, para recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente, anotando em meios específi cos aobservação, o desenvolvimento da empati a e outros, para situar a sua problemáti ca confl iti va; Desenvolver a catarse do paciente,estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnósti co; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapiaindividual ou de grupos, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Procederao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais,alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia degrupo e outras ati vidades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar aformação de ati tudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específi cos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estí mulos cerebrais ou diminuir excitações; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Médico Veterinário

Assistência técnica e sanitária aos animais sob quaisquer formas; Planejar e executar a defesa sanitária animal; Pesquisar, o planejamento (a direção técnica), o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos a produção animal e as indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; Estudar a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Estudar a organização de trabalhos sobre economia e estatísticas ligadas a profissão; Participar e desenvolver programas de prevenção e atividades educativas sobre a saúde; inspecionar e fiscalizar, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização; a peritagem sobre os animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Monitor de Educação Infantil

I - Receber e fetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor;

II - Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil;

III - Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho;

IV - Conhecer as características individuais das faixas etárias assisti das para uma atuação mais eficaz e de qualidade;

V - Auxiliar na realização de atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis;

VI - Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil;

VII - Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade;
VIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática;
IX - Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças;
X - Garanti r a segurança das crianças na Instituição;
XI - Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais;
XII - Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
XIII - Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;
XIV - Promover e zelar pelo horário do repouso;
XV - Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável;
XVI - Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
XVII - Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças
XVIII - Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
XIX - Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
XX - Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;
XXI - Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho ena Agendas das crianças;
XXII - Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
XXIII - Participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
XXIV - Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
XXV - Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho;
XXVI - Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;
XXVII - Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XXVIII - Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infanti l;
XXIX - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de desti no, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
XXX - Monitorar e acompanhar e garanti r a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola".

Motorista CNH B

motorista de veículos leves, até 08 (oito) passageiros, excluindo-se o transporte de alunos e doentes, e que seja portador da Carteira de Habilitação "B; dirigir veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, viagens realizadas, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

Motorista CNH D

motoristas de caminhões, caminhões, caminhonete F-4000, transportar pessoas à serviço da saúde, cumprindo horário de plantões e estando à disposição para emergência de pacientes; e portadores de Carteira de Habilitação "D"; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, viagens realizadas, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

Nutricionista

Coordenar e supervisionar atividades relacionadas à educação permanente em alimentação e nutrição; Desenvolver serviços e programas de nutrição promovidos pela administração; Controlar a compra, a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fi m de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares nos programas; Supervisionar e avaliar os programas de nutrição em saúde pública e serviços de alimentação e dietética junto àmerenda escolar, creches, postos de saúde, hospital e outros locais determinados pela administração; Realizar cálculo de dietas para indivíduos sadios ou com patologias; Desenvolver fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios; Elaborar e acompanhar os programas de educação nutricional; Orientar e acompanhar as atividades de merendeiras e ajudantes; Elaborar as sugestões eparticipar nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Oficial Administrativo

interpretar leis, regulamentos e instruções relati vas a assuntos de administração em geral, para fi ns de aplicação,orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; receber e conferir a qualidade dos produtosrecebidos com as notas fi scais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento dos processos licitatório;colaborar no encerramento do balanço, relatório anual e relatórios fi scais; examinar a exati dão de documentos, conferindo,efetuando registros, observando prazos, datas, posições fi nanceiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e,quando autorizado pela chefi a, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar na realização de estudos de simplifi cação detarefas administrati vas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; prepararpublicações e documentos para arquivo, selecionando papeis administrati vos que periodicamente se desti nem a incineração, deacordo com as normas que regem a matéria;

Operador de Máquinas

Operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação,terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradasvicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; conduzir e manobrar máquinas; operarmecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra,areia, cascalho, pedras e etc; zelar pela qualidade do serviço garanti ndo a sua correta execução; adotar medidas de segurança afi mde evitar acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando ostestes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustí vel e outras ocorrências;conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustí vel necessário e portadores de no mínimo Carteira deHabilitação "C".

Operador de Máquinas Leves

Dirigir tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros,obedecendo as normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; anotar, em mapas próprios, horários departi da, chegada, percurso e trabalho realizado; executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator; realizar serviços delimpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimentodas ati vidades do setor, inerentes à sua função e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "C".

Operário

Serviço braçal em abertura, fechamento e escoramento de salas, prédios, auxiliar de pedreiro em edifi cações tantopredial quanto de infra-estrutura; capina e recolhimento de entulhos, serviços de manutenção de estradas, praças e jardins, elogradouros públicos; carregar e descarregar caminhão; recomposição de vias públicas e passeios; construir e ou reparar cercasprotetoras; lavar máquinas, veículos e peças; lavar por completo, enxaguar, pulverizar e lubrifi car veículos e máquinas; limpar ointerior dos veículos; temperar os produtos químicos para lavagem; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiaispeculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; lavar extremamente o motor e peças avulsas; desinfetar veículosuti lizados no transporte de doente ou de lixo; abastecer os veículos de água no radiador e na bateria, e de óleo diversos; protegercom graxa os cabos de baterias; executar outras atribuições afins.

Pedagogo

Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico deeducação básica com a equipe. No desenvolvimento das ati vidades, viabilizar o trabalho pedagógico coleti vo e facilitar o processocomunicati vo de toda a equipe. Elaborar projetos pedagógicos especiais. Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico deeducação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de ati vidades educacionais. Promover otreinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profi ssionais de outrossegmentos. Promover integração entre família, equipe, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico eexecutar tarefas específi cas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade em geral. Elaborar eorientar a uti lização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional.Executar ati vidades administrati vas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapade educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Parti cipar, conforme a políti ca interna daInsti tuição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Parti cipar de programa detreinamento, quando convocado. Executar tarefas perti nentes à área de atuação, uti lizando-se de equipamentos e programas deinformáti ca. Executar outras tarefas compatí veis com as exigências para o exercício da função.

Pedreiro

Executar serviços de construção e ou reformas gerais em edifi cações públicas, construindo alicerces, assentandoti jolos, construindo paredes, pisos, esquadrias, caixas, tubulações elétricas, de água e de esgoto; realizar manutenções preventi vase ou correti vas em edifi cações, muros e calçadas, bem como 4ºrientar e acompanhar os serviços dos auxiliares.

Pintor

Atuar na manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, executando serviços gerais de pintura;providenciar e preparar os materiais que serão necessários; zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentosuti lizados;

Professor I

Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dosalunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;

Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivosfixados para obter melhor rendimento do ensino;

Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ouconsultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;

Ministra aulas na educação infantil e até a Quarta série do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdospertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária aodesenvolvimento de suas potencialidades;

Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates,dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos - sociais dapátria;

Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos,pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física,mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré - escolar;

Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais esociais, empregando recursos áudio - visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação;

Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividadesdesenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar aeficácia dos métodos adotados;

Elaboram fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamentoe desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, paramanter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à soluçãodos problemas e tomada de iniciativas;

Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva e formação em permanente,colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outrasatividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidad Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dosalunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;

Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivosfixados para obter melhor rendimento do ensino;

Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ouconsultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;

Ministra aulas na educação infantil e até a Quarta série do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdospertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária aodesenvolvimento de suas potencialidades;

Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates,dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos - sociais dapátria;

Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos,pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física,mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré - escolar;

Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais esociais, empregando recursos áudio - visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação;

Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividadesdesenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar aeficácia dos métodos adotados;

Elaboram fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamentoe desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, paramanter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à soluçãodos problemas e tomada de iniciativas;
Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva e formação em permanente,colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outrasatividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade. e.

Professor II – Educação Física

Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;
Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
Ministra aulas na educação infantil e até a Quarta série do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates,dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos - sociais dapátria;
Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos,pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física,mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré - escolar;
Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais esociais, empregando recursos áudio - visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação;
Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividadesdesenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar aeficácia dos métodos adotados;
Elaboram fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamentoe desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, paramanter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à soluçãodos problemas e tomada de iniciativas;
Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva e formação em permanente,colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outrasatividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidad Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dosalunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;
Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivosfixados para obter melhor rendimento do ensino;
Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ouconsultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
Ministra aulas na educação infantil e até a Quarta série do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdospertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária aodesenvolvimento de suas potencialidades;
Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates,dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos - sociais dapátria;
Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos,pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física,mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré - escolar;
Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais esociais, empregando recursos áudio - visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação;
Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividadesdesenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar aeficácia dos métodos adotados;
Elaboram fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamentoe desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, paramanter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à soluçãodos problemas e tomada de iniciativas;
Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva e formação em permanente,colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outrasatividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

Psicólogo

Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicaspsicológicas conforme a necessidade e clientela atendida; Realizar o diagnósti co, orientação e terapia clínica em consonância comas necessidades da demanda de atendimento; Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal conforme solicitaçãoprévia; Parti cipar de aplicação de diretrizes perti nentes à políti ca de recursos humanos da Prefeitura Municipal; Propor,desenvolver e coordenar programas junto à clientela que atende; Executar outras tarefas afi ns que lhes forem atribuídas.

Secretário Escolar

- Coordenação dos trabalhos desenvolvidos na secretaria da escola;
- Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção;
- Organizar, superintender serviços de protocolo, escrituração, arquivo e estatística escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua;
- Manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria;
- Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública;
- Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida dainstituição, dos professores e à vida escolar dos alunos;
- Redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do Diretor;
- Receber o Supervisor Educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido;
- Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar;
- Lavrar e subscrever todas as atas;
- Rubricar todas as páginas dos livros da Secretaria;
- Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
- Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
- Executar outras atribuições afins.

Servente Escolar

- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nascondições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com asdeterminações definidas;
- Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo o fechando janelas, portas e portões, bem comoligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café e chá aos visitantes e servidores do setor;
- Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aosprogramas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seutrabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos ereparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo comorientação recebida e programa alimentar;
- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os earmazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhoraproveitamento;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender comensais;
- Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dosalimentos oferecidos, para efeito de controle;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo como cardápio do dia, para facilitar sua utilização;
- Pesar e registrar sobras alimentares, utilizando balanças e fichas apropriadas, para permitir aavaliação de aceitação dos alimentos pelos comensais;
- Auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa ecozinha;
- Dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Anotar em formulário próprio a quantidade recebida e consumida de gêneros alimentícios, para subsidiarcontroles e levantamentos estatísticos;
- Zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza; e
- Executar outras atribuições afins.

Serviços Gerais Serviços de limpeza e higiene das reparti ções públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservaçãoe controle dos materiais e de equipamentos uti lizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; serviços de copa ecozinha.

Serviços Gerais – Câmara Municipal

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, bem como

Serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- Manter a ordem, limpeza e conservação de todas as áreas da Câmara Municipal, seguindo normas e instruções, para prevenir acidentes e assegurar condições higiênicas;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Auxiliar em serviços simples de escritório, segundo demanda e orientações recebidas;
- Executar atividades de copa, bem como no atendimento à feitura de refeições ligeiras como lanches e a preparação do café, tendo por objetivo a alimentação e a satisfação dos servidores públicos da Câmara Municipal, agentes políticos, autoridades e demais convidados;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e outros);
- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Cuidar de plantas e jardins;
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, quando convocado;
- Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização das atividades e na prestação de serviços;
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Transportar materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do

local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 6/2022)

Supervisor de Gestão de Saúde

Atuar de modo cooperativo no desenvolvimento da rede Assistencial, análises de serviços prestados e auditoria emsaúde conforme princípios defi nidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS e Sistema Municipal de Saúde. Parti cipar de supervisão daexecução das ações desenvolvidas pela rede de Unidades de Saúde do Município, própria, contratada e conveniada. Parti cipar nasupervisão do desempenho profissional, de ações e de serviços prestados em unidades médico-assistenciais próprias, contratadase conveniadas. Parti cipar de modo efeti vo na avaliação de relatórios do sistema de controle e pagamento de contas médicas, com oobjeti vo de obter subsídios para controle e avaliação da prestação de serviços médico-assistenciais. Parti cipar do levantamento dasnecessidades de Serviço de Saúde e Saneamento a serem implantados e/ou implementados, de acordo com as políti cas Municipal,Estadual e Nacional de Saúde; Cooperar na implantação/implementação, organização e manutenção das Unidades de Saúdemunicipal, de acordo com as políti cas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, arti culando-se com as demais áreas da SMS;Parti cipar da supervisão e elaboração de resultados de obras de construção, reformas, adaptações e ampliação de Unidades deSaúde; Estabelecer conjuntamente com o Serviço de Controle e Avaliação, o calendário anual e mensal para a realização dasati vidades de supervisão nas Unidades de Saúde; Parti cipar das ati vidades de análise de contas médicas, ambulatoriais ehospitalares, pagas ou a pagar, vinculadas ao SUS, com vistas a colher subsídios para o Sistema de Controle e Avaliação daPrestação dos serviços médico-ambulatoriais; Conhecer normas e critérios para o acreditamento e desacreditamento dos ServiçosEspecializados no Município ao sistema integrado de procedimentos de alta complexidade; Parti cipar do acompanhamento fí sico-fi nanceiro das unidades cadastradas no SIA/SUS, impedindo a realização de pagamentos não programados/ orçados; Cooperar noestabelecimento de metas fí sicas e orçamento de cada unidade (UPS) no município, vinculados ao SAI/SUS; Cooperar na formaçãoda base de dados sobre gastos ambulatoriais no Município, por diferentes ati vidades de programação; Parti cipar nas ati vidades deplanejamento do acompanhamento permanente da programação e orçamentação dos serviços de saúde municipal; Realizarsupervisão para a manutenção do cadastro ati vo e atualizado de todos os

prestadores de serviços ambulatorial e de SADT;Parti cipar das ati vidades de análise das contas ambulatoriais e de urgência, vinculados ao SUS; Levantar possíveis distorçõestécnicas e administrati vas e elaborar relatório, com vistas a fornecer para o Sistema de Controle e Avaliação da prestação deServiços Médicos e Assistenciais; Encaminhar ao grupo de trabalho de Supervisão e Auditoria Médica, o relatório das distorções,quando detectadas; Parti cipar das ati vidades de analise de contas Hospitalares das Internações de usuários do Sistema Único deSaúde, com o objeti vo de fornecer subsídios ao Sistema de controle e Avaliação da prestação de serviços médico-ambulatoriais;Cooperar com a apuração de denúncias na irregularidade de prestações de assistência médica hospitalar e ambulatorial, aospacientes do SUS, formulados por pessoas fí sicas; Parti cipar de vistorias para a classifi cação e reclassifi cação dos hospitaisconveniados e rede própria; Parti cipar de supervisão periódica e de roti na aos hospitais conveniados e da rede própria, bem comoaos serviços ambulatoriais a fi m de verifi car " in loco

" as condições de funcionamento e a finalidade de atendimento; Encaminhar ao Grupo de Trabalho de Supervisão e Auditoria Médica os relatórios que indiquem a realização de auditoria no serviço vistoriado; Cooperar com a elaboração de instrumentos que estimulem e mobilizem a comunidade no senti do de engajá-la no Programa de Saneamento, levando-a a uti lizar os meios adequados para a promoção de saúde; Parti cipar no processo de avaliação do Sistema de Controle e Avaliação no município nos diferentes níveis hierárquicos, conforme princípios estabelecidos pelo SUS e Sistema Municipal de Saúde; Dar suporte administrati vo no setor de controle, Avaliação e auditorias; Digitar e imprimir relatórios de avaliação do Sistema de Controle e Pagamento de contas médicas, como objeti vo de obter subsídios para controle e avaliação de prestação de serviços médico-assistenciais, elaborados pela área médica e de enfermagem; Digitar e imprimir relatórios de avaliação da capacidade e condições de enti dades para prestação de serviços médico-assistenciais em regime de convênio,elaborados pela área médica e de enfermagem; Executar outras tarefas afi ns que lhes forem atribuídas. (Redação dada pela Lei Complementar nº10/2022)

Supervisor Escolar

- Supervisiona todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, noâmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
- Desenvolvem pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio-econômico-educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
- Elabora currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicascom base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar aosistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
- Orienta o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o,técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito deequipe e a busca do aperfeiçoamento;
- Supervisiona a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares,acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas ediretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; e
- Avalia o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, paraaferir a validade dos métodos de ensino empregados.

Técnico em Contabilidade

controlare fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes - inclusive as de natureza,assessorias e demais formalidades legais exigíveis - e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditostributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrati vos relati vos à localização e ao funcionamento, bemcomo as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores deserviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrati vos de natureza tributária;promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fi scais; apreender notas, faturas, guias e livros deescrituração e demais documentos fi scais em situação irregular, lavrando o competente termo; pesquisar e coletar dados nasreparti ções relati vas ao recolhimento de tributos; apreender aparelhos e máquinas autenti cadoras em situação irregular ou queapresentem sinais de fraude; autuar empresas, comerciantes, profi ssionais liberais e autônomos em situação irregular; proporcassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributáriamunicipal; embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Secretariade Finanças do Município; prestar informações em processos de certi dão e efetuar consulta administrati va da natureza tributária;fi xar e revisar lançamento por esti mati vas; efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário; efetuar estudos epesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fi scalização; autenti car livros, documentos fi scais e vistosem alvarás de localização e funcionamento; assessorar e assisti r autoridades superiores para o desenvolvimento econômico doMunicípio; interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento daarrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; executar as tarefas que lhe forem confi adas por seus superioreshierárquicos; executar outras atribuições afins.

Técnico em Enfermagem Distritos

Fazer curati vos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrarmedicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verifi car a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dospacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a seruti lizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais einstrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fi ns de análise clínica;orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos perti nentes à saúde; Auxiliar em procedimentosmédicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profi ssionale regulamentos do serviço. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10 /2018)

Técnico em Enfermagem

Fazer curativos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrarmedicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verifi car a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dospacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a seruti lizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais einstrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fi ns de análise clínica;orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos perti nentes à saúde; Auxiliar em procedimentosmédicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profi ssionale regulamentos do serviço.

Técnico em Informática

Conhecer e empregar tratamento automáti co e lógico da informação; uti lizar os recursos que possuem oscomputadores e programas; implantar sistemas e oti mizar programas; avaliar a aplicação de soft ware; manter sistemas e efetuartestes em programas; dar suporte ao usuário; ter o domínio de conhecimentos sobre equipamentos de informáti ca; terconhecimento sobre a uti lização de redes de teleprocessamento e em equipamentos de informáti ca; especifi car, implantar e darmanutenção a sistemas, desenvolvendo programas uti litários ou sub-roti nas específi cas; acompanhar a implantação de sistemasespecífi cos para a área pública.

Técnico em Raio x

Executar exames radiológicos posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-x,selecionar os fi lmes a serem uti lizados, atendendo ao ti po de radiografi a requisitada pelo médico, para facilitar a execução dotrabalho; colocar os fi lmes no chassi, posicionando-os e fi xando letras e números radiocampos no fi lme, para obter as chapas radioradiográfi ca, acionar o aparelho de raios-x, observando as situações de funcionamento, para provocar a descarga de radioati vidadesobre a área a ser radiografada, encaminhar o chassi com o fi lme à câmara escura, uti lizando passa-chassi de outro meio, para serfeita a revelação do fi lme, executar outras atribuições afi ns;

Técnico em Segurança do Trabalho

inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais, observando as condições de trabalho, paradeterminar fatores e riscos de acidentes; estabelecer normas e dispositi vos de segurança, sugerindo eventuais modifi cações nos equipamentos e instalações e verifi cando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; parti cipar de reunião sobre a segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança proposta, para aperfeiçoar o sistema vigente; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização de serviço; executar outras atribuições afins.

Técnico em Turismo

Estruturar todo Sistema de turismo no município. Realizar ações para fomentar o turismo no município; Prestarinformações de carácter turísti co e outras inerentes a secretaria a população local e regional; Organizar eventos, feiras, seminários,treinamentos que impulsione o turismo e o desenvolvimento do município. Organizar programas de animação turísti ca; Efetuarpesquisa de diversos ti pos de informação para promover produtos e serviços turísti cos e prestar assistência ao cliente; Captarrecursos para desenvolvimento econômico e turísti co para o município; Buscar parcerias publicas e privadas para fomentar o desenvolvimento econômico e turísti co no município. Representar o município / secretaria em outras localidades . Realizarprocedimentos administrati vos perti nentes à secretaria. Auxiliar o Secretário nas tarefas diárias;

Telefonista

Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadaspara o ramal solicitado; Transmiti r informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco dedados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realizar controledas ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Insti tuição, agilizando oatendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente;Executar tarefas de apoio administrati vo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos esolicitando seu conserto; Executar tarefas perti nentes à área de atuação, uti lizando-se de equipamentos e programas deinformáti ca; Executar outras tarefas compatí veis com as exigências para o exercício da função. (Redação acrescida pela LeiComplementar nº 3/2019)

Vigia

Manter vigilância de prédios e logradouros públicos; fazer a ronda para garanti r a segurança, observando as pessoascom aparência suspeita; tomar medidas de vigilância preventi va; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos sobsua guarda; prati car atos necessários a impedir a invasão solicitando ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente àautoridade superior qualquer irregularidade; (Redação dada pela Lei Complementar nº 7/2022)

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF no ____.____. ____-___, candidato (a) ao cargo de _____, sob no de inscrição _____,

Do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Prata - MG** vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:

_____ Nome do Médico responsável pelo laudo:

_____ Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

□ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
□ NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).

_____

ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

_____, _____ de _____ de 2022.

À

Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos – ME.

Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Concurso Público Edital nº. 02/2022 – Prefeitura Municipal de Prata - MG.

Nome:_____
Nº. de Inscrição: _____
Cargo: _____

Descrição da deficiência:
_____

Necessidade especial para realização da prova:
_____

TIPO DE PROVA.
Prova Ampliada A3 (__)
Prova com Fonte 22 A4 (__)
Prova com Fonte 16 A4 (__)
Prova com Fonte _____ A4 (__)

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
Cargo de Nível Fundamental,

- Auxiliar de Oficina,
- Auxiliar de Serviços,
- Auxiliar de Serviços da Educação,
- Carpinteiro,
- Operário,
- Pedreiro,
- Pintor,
- Servente Escolar,
- Serviços Gerais,
- Serviços Gerais – Câmara Municipal,
- Telefonista,
- Vigia,

Língua Portuguesa para o Cargo de Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de Palavras: artigo, substantivo, verbo, adjetivo, pronomes, conjunção, preposição, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

Raciocínio Lógico Matemática: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Média aritmética simples e ponderada. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Porcentagem, juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade. Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.
Conhecimentos Específicos para os cargos

Auxiliar de Oficina,

1) Limpeza e conservação em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Motores e máquinas: características, peças e consertos. 4) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 5) Conserto de pneus e câmaras de ar. 6) Conhecimentos sobre jardinagem e cultivo de plantas. 7) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 8) Conhecimentos sobre construção civil. 9) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 10) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Auxiliar de Serviços,

1) Limpeza e conservação em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Motores e máquinas: características, peças e consertos. 4) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 5) Conserto de pneus e câmaras de ar. 6) Conhecimentos sobre jardinagem e cultivo de plantas. 7) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 8) Conhecimentos sobre construção civil. 9) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 10) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Auxiliar de Serviços da Educação,

Noções de higiene pessoal e no trabalho. Materiais de limpeza e sua utilização. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré-preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. O que é contaminação. Cuidados com o local de trabalho. Transporte adequado das preparações. Cuidados de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis. Cuidados ao comprar ou receber frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivas (EPIs e EPCs), outros conteúdos inerentes as atribuições do cargo e a execução das atividades que o cargo exige.

Carpinteiro,

Noções gerais sobre alvenaria, marcenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas. Noções de jardinagem. Noções sobre limpeza do local de trabalho. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Operário,

Noções gerais sobre alvenaria, marcenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas. Noções de jardinagem. Noções sobre limpeza do local de trabalho. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Pedreiro,

1) Noções gerais sobre fundações, alvenaria, argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos, revestimentos e demais procedimentos executivos da construção civil em geral. 2) Materiais e ferramentas utilizados na construção civil. 3) Noções sobre pintura e tintas. 4) Noções sobre instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. 5) Cálculos elementares aplicados à construção civil. 6) Características e conserto de problemas típicos na construção civil. 7) Canteiro de obras. 8) Desenhos e simbologias utilizadas em projetos. 9) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 10) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 11) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Pintor,

1) Noções gerais sobre fundações, alvenaria, argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos, revestimentos e demais procedimentos executivos da construção civil em geral. 2) Materiais e ferramentas utilizados na construção civil. 3) Noções sobre pintura e tintas. 4) Noções sobre instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. 5) Cálculos elementares aplicados à construção civil. 6) Características e conserto de problemas típicos na construção civil. 7) Canteiro de obras. 8) Desenhos e simbologias utilizadas em projetos. 9) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 10) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 11) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Servente Escolar,

Técnicas de Uso e Conservação de Materiais de Limpeza; 02 - Simbologia de Produtos Químicos e seus perigos; 03 - Conservação, Limpeza e Higiene Pessoal, de Trabalho e de Equipamentos; Segurança do Trabalho. 04 - Noção de grupos, categorias e organização de objetos. 05 - Conhecimentos sobre funcionamento de ferramentas e aparelhos em geral. 06 - Noções básicas de relacionamento humano e bom atendimento. 07 - Técnicas de uso e conservação de alimentos 08 - Noções de como operar máquinas simples. 09 – Técnicas básicas de manipulação e alimentos e Noções básicas de preparação de alimentos.

Serviços Gerais,

1) Limpeza e conservação em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Motores e máquinas: características, peças e consertos. 4) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 5) Conserto de pneus e câmaras de ar. 6) Conhecimentos sobre jardinagem e cultivo de plantas. 7) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 8) Conhecimentos sobre construção civil. 9) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 10) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Serviços Gerais – Câmara Municipal,

1) Limpeza e conservação em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Motores e máquinas: características, peças e consertos. 4) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 5) Conserto de pneus e câmaras de ar. 6) Conhecimentos sobre

jardinagem e cultivo de plantas. 7) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 8) Conhecimentos sobre construção civil. 9) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 10) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Telefonista,

O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental).

Vigia,

Noções de Segurança Predial: orientações gerais: conhecimento do prédio, das pessoas que frequentam as instalações; O município e a sua segurança patrimonial. Vigilância do patrimônio público. Atendimento de telefonemas e anotações de recados. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Prevenção de acidentes no trabalho; Prevenção de incêndios (Equipamentos de combate e prevenção contra incêndios) e prevenção de roubos. Noções básicas de primeiros socorros. Segurança do Trabalho: Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido.

Cargos de Nível Médio / Técnico

- Auxiliar administrativo,
- Auxiliar de Farmácia,
- Cuidador Social,
- Educador Social,
- Eletricista,
- Fiscal de Meio Ambiente,
- Fiscal de Posturas,
- Mecânico,
- Monitor de Educação Infantil,
- Motorista CNH B,
- Motorista CNH D,
- Oficial Administrativo,
- Operador de Máquinas,
- Operador de Máquinas Leves,
- Secretário Escolar,
- Supervisor de Gestão de Saúde,

•
Técnico em Contabilidade,

•
Técnico em Enfermagem Distritos,

•
Técnico em Enfermagem,

•
Técnico em Informática,

•
Técnico em Raio x,

•
Técnico em Segurança do Trabalho,

•
Técnico em Turismo,

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO: Leitura e Literatura; Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita; norma culta; Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção; Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas; Práticas de leitura e produção de texto; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; A formação de leitores e produtores de texto; Análise e reflexão sobre o uso da língua; Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia (regras do novo acordo ortográfico): Conceitos básicos; Acentuação: Conceitos básicos de acordo com a Nova Norma Ortográfica; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes; Acentos diferenciais; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classe de Palavras; Sintaxe: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Funções e Empregos das palavras "que" e "se"; Sinais de Pontuação; Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen; O uso da Crase; Interpretação e análise de Textos; Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Qualidades e defeitos de um texto; Coesão e coerência Textuais; Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico Matemática: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Média aritmética simples e ponderada. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Porcentagem, juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade. Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.

Conhecimento Específicos para os cargos:

Auxiliar administrativo,

Cuidados com o ambiente de trabalho. Noções de segurança do trabalho. Noções de atendimento ao público. Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas. Noções básicas de informática. Lei Complementar nº 95/98 de 26 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Documentação e arquivo. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, elementos de ortografia e gramática, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Ata; Ofício; Memorando; Certidão; Atestado; Declaração; Curriculum Vitae; Procuração; Aviso; Comunicado; Circular; Requerimento; Portaria; Edital; Decreto; Carta Comercial; Organograma; Fluxograma; Noções de Redação Oficial; Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial; Impostos e Taxas; Siglas e Abreviaturas; Formas de Tratamento em correspondências oficiais; Tipos de Correspondência; Atendimento ao público; Noções de Protocolo; Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações Humanas no trabalho; Poderes Legislativo e Executivo Municipal; Leis Ordinárias e Complementares; Constituição Federal Art. 6º a 11º; Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998); Conhecimentos Básicos do Pacote Microsoft Office 2013 ou superior em Português: Word, Excel, Outlook, Uso do correio eletrônico e Internet.

Auxiliar de Farmácia,

Sociedade Brasileira; Educação e Cidadania; Concepção de ensino e aprendizagem; Fundamentos de Currículo: conceito, fundamentos e componentes; Fundamentação teórica, orientações metodológicas e enfoques das diferentes áreas do conhecimento; Avaliação do processo educativo; Referencial Curricular Nacional; As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula; Desenvolvimento global da criança de 0 a 6 anos; Importância do processo de socialização da criança; Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Interação professor aluno. Noções básicas dos conteúdos a serem desenvolvidos na Educação Infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96. Mediação de conflitos nas escolas. Aprendizagens significativas. Metodologias de ensino aprendizagem para anos iniciais. Letramento e Alfabetização. O professor como mediador. Lateralidade. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Construtivismo. Inteligências Múltiplas; Pedagogia de projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Neuropsicologia e inclusão; Distúrbios de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Conhecimentos sobre os Referenciais; Curriculares Nacionais para Educação Infantil e primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 atualizada. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214).

Cuidador Social,

Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Constituição Federal (artigos) 5º, 6º, 194, 195, 203 e 204. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Noções sobre higiene. Noções sobre primeiros socorros. Noções sobre o CRAS. Noções sobre o PROJOVEM. Noções sobre manifestações esportivas e culturais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Educador Social,

Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Constituição Federal (artigos) 5º, 6º, 194, 195, 203 e 204. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Noções sobre higiene. Noções sobre primeiros socorros. Noções sobre o CRAS. Noções sobre o PROJOVEM. Noções sobre manifestações esportivas e culturais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Eletricista,

Noções de higiene pessoal e no trabalho. Conceitos básicos em eletricidade. Conhecimento prático e teórico em baixa tensão. Curto-circuito. Identificação, uso e conservação de ferramentas e instrumentos de trabalho, utilizados nos serviços elétricos. Instalações elétricas residenciais, prediais e industriais. Levantamento e quantificação de materiais. Manutenção corretiva em instalação elétrica. Circuitos Monofásicos, Bifásicos e Trifásicos (com cargas equilibradas e desequilibradas). Principais materiais usados em instalações elétricas. Tipos de instalações elétricas. Identificação, uso e conservação de ferramentas e instrumentos de trabalho, utilizados nos serviços elétricos. Instalações elétricas residenciais, prediais e industriais. Levantamento e quantificação de materiais. Manutenção preventiva em instalação elétrica. Principais materiais usados em instalações elétricas. Tipos de instalações elétricas. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPIs e EPCs). Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público.

Fiscal de Meio Ambiente,

1. Sistemas ambientais. 2. Educação ambiental. 3. Saneamento ambiental. 3.1. Sistema de abastecimento e tratamento de água. 3.2. Rede de esgotamento sanitário e tratamento. 3.3 Gerenciamento de resíduos sólidos (Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final). 3.4 Drenagem urbana (micro e macro). 4. Constituição Federal. 5. Legislação. 5.1 Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações (Lei dos Crimes Ambientais). 5.2 Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações (Código Florestal). 5.3 Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Educação Ambiental). 5.4 Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5.5 Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações (Lei de Agrotóxicos). 5.6 Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 5.7 Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 5.8 Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 5.9 Resoluções do CONAMA atinentes ao tema gestão, proteção e controle da qualidade ambiental: Resoluções CONAMA nº 1/1986 e alterações; nº 237/1997; nº 357/2005 e alterações; nº 430/2011 e alterações. 6. Avaliação de impactos ambientais. 7. Riscos ambientais. 8. Licenciamento ambiental. 9. Recuperação de áreas degradadas. 10. Poluição do solo, água e ar. 11. Noções de geologia. 12. Noções de limnologia. 13. Noções de Ecologia

Fiscal de Posturas,

Legislação Municipal pertinente ao cargo. Norma de Acessibilidade. Concreto: controle tecnológico dos materiais e serviços. Terraplenagem: movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos: execução e controle. Materiais de Construção: alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Noções de desenho digital (AUTOCAD). Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente,

Mecânico,

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica.

Monitor de Educação Infantil,

A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiência física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superlotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política e educacional, caracterização e concepções básicas da ciência psicológica, as principais escolas de psicologia e seu aproveitamento no processo de aprendizagem, o papel social da escola, as influências das teorias psicológicas na Educação, a percepção do sujeito nos diversos enfoques: empirista, inatista, interacionista, psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas, a relação entre Aprendizagem e Desenvolvimento em Vygotsky: contribuição para o ensino escolar, Pedagogia de Projeto: conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, Planejamento e Projeto Pedagógico da Escola, Concepções de currículo, Gestão Democrática, Avaliação e Aprendizagem, Avaliação Continua, investigativa e diagnóstica, Avaliação como momento de aprendizagem, paradigma da avaliação emancipatória, As grandes questões da Escola Pública atual: acesso e permanência, reprovação e evasão, Tendências atuais da Administração Escolar, da Supervisão e da Orientação Educacional. Didática e Legislação: A didática na formação do educador; planejamento educacional e planejamento do ensino; o planejamento do ensino e a realidade escolar; a avaliação do processo seletivo x aprendizagem. DELIBERAÇÃO CEE N° 05/00 E A INDICAÇÃO CEE 12/99; que fixam normas para a educação de alunos apresentam necessidades educacionais especiais na educação básica do sistema de ensino. Artigos 226 a 230 da Constituição Federal de 1988.

Motorista CNH B,

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Noções básicas sobre mecânica, combustíveis, lubrificação, ferramentas. 5) Limpeza e conservação em geral. 6) Noções sobre manutenção de pontes e mata-burros. 7) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 8) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 8) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho.

Motorista CNH D,

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Noções básicas sobre mecânica, combustíveis, lubrificação, ferramentas. 5) Limpeza e conservação em geral. 6) Noções sobre manutenção de pontes e mata-burros. 7) Coleta seletiva, separação e destinação

correta de resíduos. 8) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 8) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho.

Oficial Administrativo,

Cuidados com o ambiente de trabalho. Noções de segurança do trabalho. Noções de atendimento ao público. Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas. Noções básicas de informática. Lei Complementar nº 95/98 de 26 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Documentação e arquivo. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, elementos de ortografia e gramática, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Ata; Ofício; Memorando; Certidão; Atestado; Declaração; Curriculum Vitae; Procuração; Aviso; Comunicado; Circular; Requerimento; Portaria; Edital; Decreto; Carta Comercial; Organograma; Fluxograma; Noções de Redação Oficial; Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial; Impostos e Taxas; Siglas e Abreviaturas; Formas de Tratamento em correspondências oficiais; Tipos de Correspondência; Atendimento ao público; Noções de Protocolo; Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações Humanas no trabalho; Poderes Legislativo e Executivo Municipal; Leis Ordinárias e Complementares; Constituição Federal Art. 6º a 11º; Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998); Conhecimentos Básicos do Pacote Microsoft Office 2013 ou superior em Português: Word, Excel, Outlook, Uso do correio eletrônico e Internet.

Operador de Máquinas,

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica.

Operador de Máquinas Leves,

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica.

Secretário Escolar,

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor de do Município. Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei Federal nº 8069/1990 atualizadas. Noções de Direito Administrativo. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Aplicativos do Microsoft Office 2010. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Ética profissional. Sugestões e Bibliografias: CASTILHO, Ana Lucia. Informática para Concursos: Teoria e Questões: Série Concursos, Ed. Ferreira, 2012. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069, de 13.07.1990 atualizada e Leis que alteram a Lei Federal nº 8.069, atualizada. VELLOSO, F. C. Informática – Conceitos Básicos, Campus, 2011. PAULO. V. ALEXANDRINO, M. Direito Constitucional Descomplicado. 14 ed. Brasília. Método: 2015. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 21 ed. São Paulo: Atlas, 2008. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 25 ed. São Paulo: Malheiro, 2008. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

Supervisor de Gestão de Saúde,

1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde bucal; Direitos dos usuários da saúde. 2) Biossegurança em Odontologia. 3) Controle de infecção. 4) Odontologia Social e Preventiva. 5) Odontologia em Saúde Coletiva. 6) Anatomia bucal e dentária. 7) Patologias e semiologia da cavidade oral. 8) Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 9) Cariologia. 10) Dentística Restauradora. 11) Endodontia. 12) Periodontia. 13) Odontopediatria. 14) Odontogeriatria. 15) Exodontia. 16) Disfunção TêmporoMandibular e Dor-Orofacial. 17) Prótese Dentária. 18) Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 19) Radiologia Odontológica e Imaginologia. 20) Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 21) Clínica Integral. 22) Exame do paciente. 23) Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 24) Psicologia na Odontologia. 25) Odontologia Legal e Bioética. 26) Ética Profissional. 27) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 28) Legislação.

Técnico em Contabilidade,

Licitações e contratos da administração pública instrumentos básicos de planejamento: plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamentária anual; orçamento público. ü Receitas públicas: conceito de receita; classificação das receitas orçamentárias; receita extra orçamentária; estágios da receita; receita da dívida ativa; renúncia de receita; receita corrente líquida; ü Despesas públicas: conceito de despesa; classificação das despesas orçamentárias; despesas extra orçamentárias; estágios da despesa; programação da despesa; regime de adiantamento. ü Exercício financeiro: regimes contábeis; restos a pagar; dívida ativa. ü Créditos adicionais: suplementar; especiais; extraordinários fundos especiais controle da execução orçamentária: controle interno; controle externo. ü Contabilidade: contabilidade orçamentária; contabilidade financeira; contabilidade patrimonial. ü Balanços: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial; demonstração das variações patrimoniais. Limites, exigências legais e recursos vinculados pessoal; serviços de terceiros; despesas previdenciárias; pensionistas; saúde; educação; dívida pública e licitações. ü CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - ART. 39 A 41 e 70 A 75; ü LEI FEDERAL Nº 10.887/2004 e Atualizações - Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. LEI FEDERAL Nº 8.666/93 de 21/06/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. ü LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. ü LEI FEDERAL Nº 101/2000 DE 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade fiscal. ü NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - NBC TSP Estrutura Conceitual de 23/09/2016. ü MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP - 7ª EDIÇÃO. ü MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF – 7ª EDIÇÃO

Técnico em Enfermagem Distritos,

Processo de trabalho em equipe; comunicação e relações interpessoais. Princípios de Biossegurança: da prevenção educativa com o manuseio de materiais aos cuidados gerais com a saúde ocupacional. Políticas Públicas de Saúde SUS (Sistema Único em Saúde): Humaniza SUS, acreditação

hospitalar, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica. Saúde da criança e adolescente: imunização, crescimento e desenvolvimento, puericultura. Principais agravos ao processo de saúde doença da Criança e do adolescente: doenças transmissíveis, doenças respiratórias, diarréicas, parasitoses e assistência à criança hospitalizada. Saúde da mulher e do RN: Pré-Natal, parto normal, parto de risco e puerpério; planejamento Familiar, prevenção de câncer de útero e mama; Climatério; assistência de enfermagem ao RN sadio e com alterações patológicas. Saúde do Adulto: DST; doenças crônicas degenerativas; Afecções das vias aéreas superiores e inferiores; Urgência e emergência e primeiros socorros; Técnicas de administração de medicamentos pelas diversas vias; Cuidados de enfermagem no pré-per e pós operatório; processo de trabalho em centro cirúrgico; Políticas Públicas de Saúde relativas à Saúde Mental: assistência de enfermagem ao portador de sofrimento mental em situações de manifestações agudas e crônicas e emergenciais; Código de Ética em Enfermagem; Deontologia em Enfermagem. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA BORGES, E.L.; SAAR, S.R.C.; MAGALHÃES, M.B. Feridas- Como tratar. Belo Horizonte: Coopemed, 2007. BRASIL. Decreto n. 94.406/87 - Regulamentação da Lei n. 7.498/86. Brasília, 1987. BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Brasília, 1990. BRASIL. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Brasília, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais Portaria n. 628, de 26 de abril de 2001, Brasília 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico. 2 ed. Brasília, 2005. BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização. Brasília, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual brasileiro de acreditação hospitalar. 3. ed. Brasília, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), 1984. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde reprodutiva: gravidez, assistência pré-natal, parto e baixo peso ao nascer, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Portaria n. 21, de 27 de janeiro de 1999. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde. Normas técnicas para programa nacional de educação e controle de hipertensão arterial - S.E.S. - Brasília, 1988. I diretriz brasileira de diagnóstico e tratamento da síndrome metabólica. Arquivos Brasileiros de Cardiologia - Volume 84, Suplemento I, abril 2005. BRUNNER, L.S.; SUDARTH, D.S. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002, v.1,2,3, e 4. CANETTI, M. D.; ALVAREZ, F. S.; SILVEIRA, J. M. S. et al. Manual básico de socorro de emergência. 2 eds. Rio de Janeiro: Atheneu, 2007. COFEN (Conselho Federal de Enfermagem). Resolução COFEN-240/2000 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Rio de Janeiro, 2000. DIAS, M.O.; FERREIRA, M. Ética e Profissão: Relacionamento interpessoal em enfermagem. Coimbra: lusodidacta, 2005. FERNANDES, R.A.Q.; NARCHI, N.Z. Enfermagem e saúde da mulher. Barueri (SP): Manole, 2006. LIMA, I. L.; MATAO, M. E.L. Manual do técnico e auxiliar de enfermagem. 8 ed. Goiânia: AB Editora, 2007. MINAS GERAIS. Conselho Regional de Enfermagem, 2003. MUSSI, Nair Miyamoto. Técnicas fundamentais de enfermagem. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2007. OLIVEIRA, A.C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. PHILLIPS, L.D. Manual de terapia intravenosa. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. REGINA, A.R.F. Enfermagem psiquiátrica - saúde mental: prevenção e intervenção. São Paulo: EPU, 2006. SANTOS, N. C. M. Urgência e emergência para a enfermagem - do atendimento pré-hospitalar (aph) à sala de emergência. 4. ed. São Paulo: Iátria, 2007. SCHMITZ, E.M.R. A enfermagem em pediatria e puericultura. São Paulo: Atheneu, 2000. SWEARINGEN e KEEN. Manual de enfermagem no cuidado crítico. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. SWEARINGEN, P.L.; HOWARD, C.A. Atlas fotográfico de procedimentos de enfermagem. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. WONG, D.L. Enfermagem pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997. ZIEGEL, E.E.; GRANLEY, M.G. Enfermagem obstétrica. 8.ed. Rio de Janeiro: 1985.

Técnico em Enfermagem,

Processo de trabalho em equipe; comunicação e relações interpessoais. Princípios de Biossegurança: da prevenção educativa com o manuseio de materiais aos cuidados gerais com a saúde ocupacional. Políticas Públicas de Saúde SUS (Sistema Único em Saúde): Humaniza SUS, acreditação hospitalar, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica. Saúde da criança e adolescente: imunização, crescimento e desenvolvimento, puericultura. Principais agravos ao processo de saúde doença da Criança e do adolescente: doenças transmissíveis, doenças respiratórias, diarréicas, parasitoses e assistência à criança hospitalizada. Saúde da mulher e do RN: Pré-Natal, parto normal, parto de risco e puerpério; planejamento Familiar, prevenção de câncer de útero e mama; Climatério; assistência de enfermagem ao RN sadio e com alterações patológicas. Saúde do Adulto: DST; doenças crônicas degenerativas; Afecções das vias aéreas superiores e inferiores; Urgência e emergência e primeiros socorros; Técnicas de administração de medicamentos pelas diversas vias; Cuidados de enfermagem no pré-per e pós operatório; processo de trabalho em centro cirúrgico; Políticas Públicas de Saúde relativas à Saúde Mental: assistência de enfermagem ao portador de sofrimento mental em situações de manifestações agudas e crônicas e emergenciais; Código de Ética em Enfermagem; Deontologia em Enfermagem. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA BORGES, E.L.; SAAR, S.R.C.; MAGALHÃES, M.B. Feridas- Como tratar. Belo Horizonte: Coopemed, 2007. BRASIL. Decreto n. 94.406/87 - Regulamentação da Lei n. 7.498/86. Brasília, 1987. BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Brasília, 1990. BRASIL. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Brasília, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais Portaria n. 628, de 26 de abril de 2001, Brasília 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico. 2 ed. Brasília, 2005. BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização. Brasília, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual brasileiro de acreditação hospitalar. 3. ed. Brasília, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), 1984. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde reprodutiva: gravidez, assistência pré-natal, parto e baixo peso ao nascer, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Portaria n. 21, de 27 de janeiro de 1999. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde. Normas técnicas para programa nacional de educação e controle de hipertensão arterial - S.E.S. - Brasília, 1988. I diretriz brasileira de diagnóstico e tratamento da síndrome metabólica. Arquivos Brasileiros de Cardiologia - Volume 84, Suplemento I, abril 2005. BRUNNER, L.S.; SUDARTH, D.S. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002, v.1,2,3, e 4. CANETTI, M. D.; ALVAREZ, F. S.; SILVEIRA, J. M. S. et al. Manual básico de socorro de emergência. 2 eds. Rio de Janeiro: Atheneu, 2007. COFEN (Conselho Federal de Enfermagem). Resolução COFEN-240/2000 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Rio de Janeiro, 2000. DIAS, M.O.; FERREIRA, M. Ética e Profissão: Relacionamento interpessoal em enfermagem. Coimbra: lusodidacta, 2005. FERNANDES, R.A.Q.; NARCHI, N.Z. Enfermagem e saúde da mulher. Barueri (SP): Manole, 2006. LIMA, I. L.; MATAO, M. E.L. Manual do técnico e auxiliar de enfermagem. 8 ed. Goiânia: AB Editora, 2007. MINAS GERAIS. Conselho Regional de Enfermagem, 2003. MUSSI, Nair Miyamoto. Técnicas fundamentais de enfermagem. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2007. OLIVEIRA, A.C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. PHILLIPS, L.D. Manual de terapia intravenosa. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. REGINA, A.R.F. Enfermagem psiquiátrica - saúde mental: prevenção e intervenção. São Paulo: EPU, 2006. SANTOS, N. C. M. Urgência e emergência para a enfermagem - do atendimento pré-hospitalar (aph) à sala de emergência. 4. ed. São Paulo: Iátria, 2007. SCHMITZ, E.M.R. A enfermagem em pediatria e puericultura. São Paulo: Atheneu, 2000. SWEARINGEN e KEEN. Manual de enfermagem no cuidado crítico. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. SWEARINGEN, P.L.; HOWARD, C.A. Atlas fotográfico de procedimentos de enfermagem. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. WONG, D.L. Enfermagem pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997. ZIEGEL, E.E.; GRANLEY, M.G. Enfermagem obstétrica. 8.ed. Rio de Janeiro: 1985.

Técnico em Informática,

1. Fundamentos de Informática. 2. Sistema de Informação. 3. Sistemas Operacionais (Windows e Linux). 4. Sistemas de arquivos. 5. Dispositivos de armazenamento. 6. Periféricos de computadores. 7. Linguagem de Programação 8. Técnicas de Programação. 9. Programação Orientada a Objeto.

Análise de Sistemas. 10. Fundamentos e implementação de Banco de Dados. 11. Informática para a Internet. 12. Linguagem de programação para web. 13. Web design. 14. Fundamentos e implementação de Rede de Computadores. 15. Rede Estrutural Cabeada e Wireless. 16. Desenho Assistido por Computador (CAD). 17. Teleprocessamento. 18. Manutenção de Computadores. 19. Manutenção de redes de computadores. 20. Internet, intranet e Extranet. 21. Técnicas e políticas de backups. 22. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storag). 23. Segurança da informação. 24. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros malwares. 25. Criptografia. 26. Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão de ativos, segurança física e do ambiente, gerenciamento das operações e comunicações.

Técnico em Raio x,

Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BONTRAGER, Kenneth L. Tratado de técnica radiological e base anatômica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2003. BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº. 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnótico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnóstico em todo território nacional e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, D F, seção E, 2 de junho de 1998. FREITAS, Aguinaldo de; ROSA, José Edu; SOUZA, Icléo Faria e. Radiologia odontológica. 5. Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. SQUIRE, Lucy Frank e outros. Fundamentos de Radiologia. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas. 1992. WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2003. E outros livros que abrangem o programa proposto. DIMENSTEIN, Renato; NETTO, Thomaz Ghlalardi. Bases físicas e tecnológicas aplicadas aos Raios X. 2. ed. São Paulo: Senac, 2005. DIMENSTEIN, Renato; BALFER, Aron J. Guia prático de artefatos em mamografia. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2005. LOPES, Aimar A.; LEDERMAN, Henrique M.; DIMENSTEIN, Renato. Guia prático de posicionamento em mamografia. São Paulo: SENAC, 2000.

Técnico em Segurança do Trabalho,

A legislação e as normas de segurança no trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's). Higiene e Segurança do Trabalho. Ergonomia. Segurança e saúde no trabalho, princípios básicos. Doenças ocupacionais. A CIPA sua constituição e funcionamento. Riscos e Agentes ambientais. Equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC). Noções de procedimentos de primeiros socorros e de combate a incêndio. Acidentes do trabalho: conceitos, causas e prevenções. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Aplicativos do Microsoft Office 2010. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Ética profissional

Técnico em Turismo,

Os Primeiros povoadores, Imigração Europeia do século XIX. Contribuições portuguesa, açoriana, alemã, italiana, polonesa, árabe e de outras etnias na formação da cultura catarinense. Folclore. Atrações turísticas. Meios de hospedagem, bares, restaurantes, casas de espetáculo de Bombinhas: localização, especialidade. Turismo: conceitos e definições. Sistema de Turismo. Sociologia do lazer e do turismo. Turismo e Patrimônio Cultural. Aspectos da Geografia e o Turismo. Elementos de Estatística no Turismo. Legislação turística municipal, estadual e nacional. Gestão de Políticas no Turismo. Planejamento e Organização o Turismo. Turismo e o Meio ambiente. Marketing e Relações Públicas no Turismo. Planejamento e Gestão de Eventos. Conhecimentos sobre a elaboração, execução e análise de projetos. Aspectos gerenciais de hospitalidade e lazer, Técnicas de pesquisa e metodologia em turismo. Legislação municipal: Estatuto do servidor público; plano de carreira dos servidores públicos; Atribuições do Cargo:

Cargos de Nível Superior

- Advogado,
- Analista de Patrimônio e Produção Cultural,
- Assistente Social,
- Assistente Social II,
- Cirurgião Dentista,
- Contador,
- Contador – Câmara Municipal,
- Controlador Interno,
- Coordenador de Segurança do trabalho,
- Educador Físico,
- Enfermeiro,
- Engenheiro Eletricista,

- Farmacêutico – Bioquímico,
- Fisioterapeuta,
- Fonoaudiólogo,
- Médico Cardiologista,
- Médico Generalista,
- Médico Mastologista,
- Médico Pediatra,
- Médico Psiquiatra,
- Médico Veterinário,
- Pedagogo,
- Professor I,
- Professor II – Educação Física,
- Psicólogo,
- Supervisor Escolar,

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e Literatura; Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita; norma culta; Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção; Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas; Práticas de leitura e produção de texto; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; A formação de leitores e produtores de texto; Análise e reflexão sobre o uso da língua; Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia (regras do novo acordo ortográfico): Conceitos básicos; Acentuação: Conceitos básicos de acordo com a Nova Norma Ortográfica; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes; Acentos diferenciais; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classe de Palavras; Sintaxe: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Funções e Empregos das palavras "que" e "se"; Sinais de Pontuação; Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen; O uso da Crase; Interpretação e análise de Textos; Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Qualidades e defeitos de um texto; Coesão e coerência Textuais; Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Atualidade / Conhecimentos Gerais

Conhecimentos sobre geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade, meio ambiente, ecologia, ciência, turismo e tecnologia e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de julho de 2021 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão. Conhecimentos sobre o Município de Patrocínio, MG. Conhecimentos sobre o Estado de Minas Gerais.

Conhecimento Específicos para o Cargo:

Advogado,

DIREITO CONSTITUCIONAL: Conceito e Classificação de Constituição. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Políticos. Entidades Componentes da Federação Brasileira (União, Estados, Distrito Federal, Municípios). Administração Pública. Organização dos Poderes, Ministério Público e Tribunais de Contas. O Processo Legislativo. Controle de Constitucionalidade (Ação Direta de inconstitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade). Direito Constitucional e Constituição. Noção, Classificação, Estrutura e Função. Normas, Regras e Princípios Constitucionais. Eficácia e Aplicabilidade. Constitucionalismo e História Constitucional. Poder Constituinte e Ato Constitucional. Interpretação, Integração e Aplicação da Constituição. Direitos e Garantias Fundamentais. Conteúdo e Classificação. Características. Ações Constitucionais. Ordem Política. Estado. Tipos. Estado Federal. Entes Federativos. Competências. Governo. Tipos. Presidencialismo. Poder Político e Função Estatal. Classificação. Órgãos Legislativos, Administrativos e Judiciários. Forças Armadas e Policiais. Situações Anormais. Ordem Tributária. Tributo. Noção e Classificação. Princípios Constitucionais e Competências Tributárias. Ordem Econômica e Financeira. Constituição Econômica. Atividade Econômica e Serviço Público. Concorrência e Monopólios. Planejamento e

Mercado. Orçamento e Princípios. Orçamentários. Receitas e Despesas. Instituições Financeiras. Ordem Social e Cultural. Seguridade, Previdência e Assistência. Infância e Juventude. Idosos. Indígenas. DIREITO TRABALHISTA: Normas Especiais de Tutela do Trabalho. Contrato Individual de Trabalho. Organização Sindical. Convenções Coletivas de Trabalho. Justiça do Trabalho; Processo Judiciário do Trabalho. Direito de Trabalho. Origens e Definição. Divisão e Fontes do Direito do Trabalho. Direito Individual do Trabalho. Conceito e Natureza Jurídica. Relação de Trabalho. Conceito e Natureza Jurídica. Distinções. Contrato de Trabalho. Conceito. Classificação. Partes do Contrato de Trabalho. Trabalho Autônomo, Eventual, Avulso e Temporário. Remuneração. Salário. Gorjeta. Adicionais. Formação, Alteração, Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho. Extinção do Contrato de Trabalho. Aviso Prévio. Indenização. Proteção ao Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho. Conceito. Formação. Divisão. Liberdade Sindical. Organização Sindical. Contratos Coletivos de Trabalho. Identificação Profissional. Jornada de Trabalho. Períodos de Descanso. Proteção ao Trabalho da Mulher. Proteção ao Trabalho da Criança e do Adolescente. Nacionalização do Trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho. Fiscalização do Trabalho.

Analista de Patrimônio e Produção Cultural,

Os Primeiros povoadores, Imigração Europeia do século XIX. Contribuições portuguesa, açoriana, alemã, italiana, polonesa, árabe e de outras etnias na formação da cultura catarinense. Folclore. Atrações turísticas. Meios de hospedagem, bares, restaurantes, casas de espetáculo de Bombinhas: localização, especialidade. Turismo: conceitos e definições. Sistema de Turismo. Sociologia do lazer e do turismo. Turismo e Patrimônio Cultural. Aspectos da Geografia e o Turismo. Elementos de Estatística no Turismo. Legislação turística municipal, estadual e nacional. Gestão de Políticas no Turismo. Planejamento e Organização o Turismo. Turismo e o Meio ambiente. Marketing e Relações Públicas no Turismo. Planejamento e Gestão de Eventos. Conhecimentos sobre a elaboração, execução e análise de projetos. Aspectos gerenciais de hospitalidade e lazer, Técnicas de pesquisa e metodologia em turismo. Legislação municipal: Estatuto do servidor público; plano de carreira dos servidores públicos; Atribuições do Cargo:

Assistente Social,

Código de Ética Profissional. O Serviço Social no Brasil e sua inserção no processo de produção e reprodução das relações sociais. O processo de institucionalização do serviço social. Perspectivas teórico metodológicas do Serviço Social. A influência do materialismo histórico e da fenomenologia na idealização e na ação do Serviço Social. As características metodológicas do Serviço Social em suas configurações clássicas ou tradicionais, de transição reconceituada. A assistência nas políticas sociais brasileiras. A institucionalização da assistência no Brasil. As grandes instituições de assistência no Brasil. A questão da saúde no contexto da política social brasileira. O Serviço Social nos programas de saúde pública ao nível de assistência primaria. O Serviço Social nas áreas de saúde e sua articulação com as organizações sociais de base. Movimentos sociais urbanos. Desenvolvimento do Serviço Social na América Latina. Ênfase na realidade brasileira. Os três vertentes do Serviço Social (Materialismo Histórico e Dialético, Fenomenologia e Funcionalismo). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações. Processos de trabalho do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social(SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-Assistencias; Estatuto da Juventude; O Controle Social e o Financiamento da Política de Assistência Social; NOB/SUAS. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

Assistente Social II,

Código de Ética Profissional. O Serviço Social no Brasil e sua inserção no processo de produção e reprodução das relações sociais. O processo de institucionalização do serviço social. Perspectivas teórico metodológicas do Serviço Social. A influência do materialismo histórico e da fenomenologia na idealização e na ação do Serviço Social. As características metodológicas do Serviço Social em suas configurações clássicas ou tradicionais, de transição reconceituada. A assistência nas políticas sociais brasileiras. A institucionalização da assistência no Brasil. As grandes instituições de assistência no Brasil. A questão da saúde no contexto da política social brasileira. O Serviço Social nos programas de saúde pública ao nível de assistência primaria. O Serviço Social nas áreas de saúde e sua articulação com as organizações sociais de base. Movimentos sociais urbanos. Desenvolvimento do Serviço Social na América Latina. Ênfase na realidade brasileira. Os três vertentes do Serviço Social (Materialismo Histórico e Dialético, Fenomenologia e Funcionalismo). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações. Processos de trabalho do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social(SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-Assistencias; Estatuto da Juventude; O Controle Social e o Financiamento da Política de Assistência Social; NOB/SUAS. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

Cirurgião Dentista,

Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção TêmporoMandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Psicologia na Odontologia. Odontologia Legal e Bioética. Ética Profissional. Legislação: Lei nº 8.080/90. Decreto nº 7.508/11. Lei n° 5.081/1966.

Contador,

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos e Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei n° 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macro funções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Regimes de Financiamento dos RPPS. Aplicação dos princípios de Contabilidade pelos RPPS. Aspectos Contábeis no Contexto da Legislação dos RPPS. Especificidades da Elaboração do Orçamento dos RPPS. Plano de Contas aplicado aos RPPS. Tratamento Contábil da Carteira de Investimentos dos RPPS. Contribuições e Benefícios previdenciários. Taxa de Administração Questões relativas às atividades inerentes a função.

Contador – Câmara Municipal,

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos e Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei n° 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macro funções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Regimes de Financiamento dos RPPS. Aplicação dos princípios de Contabilidade pelos RPPS. Aspectos Contábeis no Contexto da Legislação dos RPPS. Especificidades da Elaboração do Orçamento dos RPPS. Plano de Contas aplicado aos RPPS. Tratamento Contábil da Carteira de Investimentos dos RPPS. Contribuições e Benefícios previdenciários. Taxa de Administração Questões relativas às atividades inerentes a função.

Controlador Interno,

Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. Controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal.

Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão, Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

Coordenador de Segurança do trabalho,

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Legislação sobre Higiene e Segurança do Trabalho; Organização e Aministração; Estatísticas de Acidente do Trabalho; Ergonomia; Ventilação Industrial; Noções de Toxicologia Industrial; Noções de Epidemiologia; Saneamento do meio; Proteção contra incêndio; Primeiros Socorros; Higiene do Trabalho; Arranjo Físico. Avaliação e controle dos riscos: proteção coletiva, equipamento de proteção individual, riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; riscos em eletricidade; transporte e movimentação de materiais; Segurança na construção civil; Programas, Campanhas e SIPATs; Acidentes do Trabalho: causas, consequências j programas de prevenção, comunicação e análise de acidentes; Segurança no trânsito; Inspeções de segurança; SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Conceito de Risco, perigo, acidente, incidente; PPRA e PCMSO; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; Programas de Gerenciamento de Riscos; Auditoria de Segurança; Técnicas de Análise de Riscos: Série de Riscos, Análise Preliminar de Riscos, Análise de Modos de Falha e Efeitos, HAZOP, Análise de Árvore de Falhas, Técnica de Incidentes Críticos; Proteção do Meio Ambiente; Transporte de materiais perigosos.

Educador Físico,

Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Crescimento, desenvolvimento e comportamento motor. Conhecimentos de fisiologia geral e do exercício. Anatomia humana. Parametros curriculares nacionais Ed. Física

Enfermeiro,

Lei do Exercício Profissional - Lei n. 7.498/86; Bioética e ética profissional; Decreto Lei n. 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Biossegurança; Estratégia Saúde da Família; Educação em Saúde; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança (Aleitamento Materno; Atenção ao recém-nascido de risco habitual, doenças prevalentes na infância), Saúde da Mulher (Assistência ao pré-natal e puerpério, planejamento familiar, prevenção do câncer uterino e de mama, climatério), Saúde do Adulto e do idoso (hipertensão arterial, diabetes, doenças respiratórias, doenças transmissíveis, acamados e idosos) e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Portaria 2048/2002; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro; Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do 39 aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos; Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma; Legislação das comissões intrahospitalares de doação de órgãos e tecidos para transplantes (CIHDOTT's); Modelo Brasileiro: SNT, CNCDO's, CIHDOTT; Cuidados de enfermagem no doador de múltiplos órgãos; Diagnóstico de morte encefálica, legislação sobre morte encefálica; Técnicas básicas de captação, retirada e preservação de órgãos e tecidos. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: ARONE, E. M.; PHILIPPI, M. L.S. Enfermagem médico-cirúrgica aplicada ao sistema respiratório. 2. ed. São Paulo: Senac, 2005. BARROS, A.L.B.L et al. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed, 2002. BARROS, S. M.O. (Org.). Enfermagem no ciclo gravídico-puerperal. Barueri (SP): Manole, 2005. BRASIL. Código de ética para os profissionais de enfermagem, reformulado: em vigor 12/05/2007. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS). Vigilância em saúde - v.6, t.1. Brasília, 2007. BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana de Saúde/Brasil OPAS. Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde, Brasília, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Segurança do Trabalhador. Brasília, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Programa nacional de humanização da assistência hospitalar. Brasília, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. As cartas de promoção à Saúde. Brasília, 2002. BRASIL. Normas e Regulamentos. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: NR 32. Publicação D.O.U. Portaria GM n. 485, de 11 de novembro de 2005 16/11/05, Portaria GM n. 939, de 18 de novembro de 2008 19/11/08. BRÊTAS, A.C.P.; GAMBA, M. A. Enfermagem e saúde do adulto. Barueri (SP): Manole, 2006. DEALEY, C. Cuidando de feridas. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2008. FIGUEIREDO, N.; TONINI, T. SUS E PSF para enfermagem - práticas para o cuidado em saúde coletiva. São Paulo: Yendis, 2007. GELAIN, I. Deontologia e enfermagem. 3 ed. São Paulo: EPU, 2006. JOHNSON, M; TANNURE, M.C.; GONÇALVES, A. M. P. SAE - sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan - grupo GEN, 2007. Ligações entre NANDA, NOC e NIC - diagnósticos, resultados e intervenções. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. KUBLER-ROSS, Elisabeth. Sobre a morte e o morrer. São Paulo: Martins Fontes, 2005. JOINT COMMISSION RESOURCES. Temas e estratégias para liderança em enfermagem-enfrentando os desafios hospitalares atuais. Porto Alegre: Bookman, 2008. KAVANAGH, C.M.G. Elaboração do manual de procedimentos em central de materiais e esterilização. São Paulo: Atheneu, 2006. KNOBEL, E. Terapia intensiva - pediatria e neonatologia. São Paulo: Atheneu, 2005. MARQUIS, B.L.; HUSTON, C.J. Administração e liderança em enfermagem: teoria e prática. Porto Alegre: Artmed, 2005. MÖLLER, L.L. Direito à morte com dignidade e autonomia - o direito à morte de pacientes terminais e os princípios da dignidade e autonomia da vontade. São Paulo: Juruá, 2007. NUNES FILHO, E.P.; BUENO, J.R.; et al. Psiquiatria e saúde mental - conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais. São Paulo: Atheneu, 2000. OLIVEIRA, R.G.; PEDROSO, E.R.P. Blackbook: clínica médica. Belo Horizonte: Blackbook, 2007. PEREIRA WA, Manual de transplantes de órgãos e tecidos. 3. ed.Rio de Janeiro: Medsi-Guanabara 2003. www.abto.org.br POSSARI, J.F. Prontuário do paciente e os registros de enfermagem. São Paulo: Pátria, 2005.

Engenheiro Eletricista,
Eletricidade: Grandezas elétricas; Associações de componentes; Circuitos elétricos em corrente contínua e corrente alternada; Fontes: de tensão, de corrente, independente, controlada; Potência e energia nos circuitos elétricos; Fator de potência; Instrumentos de medição de grandezas elétricas; Leis fundamentais da eletricidade; Métodos de análises: Thevenin, Norton, Maxwell, Kirchohoff, Superposição, Máxima transferência de potência; Análise e interpretação de gráficos e de formas de ondas; Resposta completa: regime transitório e permanente; Resposta ao degrau e ao impulso; Equações de circuitos lineares no domínio da frequência; Circuitos polifásicos; quadripolo passivo e ativo; Curto-circuito nas instalações elétricas: Análise das correntes de curto-circuito; Valores percentuais e por unidade; Tipos de curto-circuito; Componentes simétricas; Cálculo de curtos-circuitos; Aplicações das correntes de curto-circuito; Instalações elétricas: Sistema elétrico de potência; Fornecimento de energia elétrica; Normas técnicas aplicadas aos sistemas elétricos; Instalações elétricas industriais de alta e baixa tensão; Componentes da instalação elétrica; Cargas instaladas e demandas; Dimensionamento de condutores; Distribuição das cargas em circuitos elétricos; Ramais alimentadores e suas proteções; Diagramas unifilares, em blocos, funcional, multifilar da instalação elétrica; Luminotécnica; Iluminação de interiores e de exteriores; Instalações elétricas prediais; Dimensionamento de cargas; Dimensionamento de: eletrodutos, condutores, disjuntores e dispositivos de proteção; Demanda e fator de potência; Equilíbrio de fases; Quadros de distribuição de energia; Quadros de comandos de equipamentos elétricos; Proteção de redes elétricas; SPDA - Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; Sistemas de automação predial integrada; Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e instalações elétricas; Máquinas elétricas: Geradores e motores de corrente contínua; Motores monofásicos e trifásicos; Transformadores monofásicos e trifásicos; Transformadores de medida; Partida e proteção de motores elétricos; Relés, contatores, disjuntores; fusíveis do tipo "D" e NH; relé de sobrecarga; Simbologia utilizada em comandos elétricos; Circuitos de carga e comandos elétricos; Simbologia numérica e literal de comandos elétricos; Distribuição de energia elétrica: Sistemas de distribuição; Planejamento, projetos e estudos de engenharia; Construção, operação, manutenção, proteção, desempenho, normas, padrões e procedimentos; Proteção de sistemas elétricos: Sistemas elétricos de potência; Transformadores de corrente e de potencial para serviços de proteção; Proteção digital de sistemas elétricos de potência; Proteção de sobrecorrente de sistemas de distribuição de energia elétrica; Esquemas de tele proteção; Proteção diferencial de transformadores de potência, geradores e barramento; Proteção digital de sistemas elétricos de potência; Eletrônica: Componentes eletrônicos: diodos, transistores BJT, FET e MOSFET, DIAC, TRIAC, SCR, IGBT; Circuitos utilizando componentes eletrônicos; Configurações dos componentes eletrônicos; Componentes eletrônicos em corrente contínua e alternada; Amplificadores; Amplificadores Operacionais; Osciladores; Resposta em frequência; Circuitos integrados lineares; Circuitos retificadores monofásicos, trifásico e polifásico; Retificadores controlados; Choppers; Chaves estáticas; Conversores; Inversores; Sistemas digitais: Sistemas de numeração e códigos; Portas lógicas e álgebra booleana; Circuitos lógicos combinacionais; VHDL; Aritmética digital; Circuitos lógicos MSI; Sistemas sequenciais; Latches e flip flops; Circuitos sequenciais síncronos e assíncronos; Registradores e contadores; Memórias; Sequenciadores; Dispositivos lógicos programáveis; Microprocessadores; Microcontroladores; Probabilidade e estatística: Cálculo de probabilidade; Variáveis aleatórias e suas distribuições; Medidas características de uma distribuição de probabilidade; Modelos probabilísticos; Análises estática e dinâmica de observações; Noções de testes de hipóteses; Informática: Utilização dos softwares: Autocad 2D e 3D, plataforma BIM e Microsoft Excel a partir das versões de 2013.

Farmacêutico – Bioquímico,
1. Organização da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde 2. Legislação Sanitária: Gestão de medicamentos sujeitos a controle especial em hospitais. 3. Diretrizes e organização da prática farmacêutica hospitalar. 4. Planejamento em serviços farmacêuticos hospitalares 5. Assistência Farmacêutica Hospitalar: O Processo de Utilização de Medicamentos em Hospitais ; Gestão Técnica e Clínica; Seleção de Medicamentos e Avaliação de Tecnologias em Saúde; Farmacoterapia Baseada em Evidências; Logística Farmacêutica - Aquisição de medicamentos em hospitais públicos, Armazenamento , Planejamento e Gestão de Estoques; Sistemas de Distribuição de Medicamentos; Preparo de Nutrição Parenteral - Requisitos físicos-estruturais , seleção de empresas produtora; Seguimento Farmacoterápico de Pacientes em Âmbito Hospitalar - Revisão da farmacoterapia, Manejo de Condição Crônica de Saúde, Monitorização Terapêutica , Orientação Farmacêutica na Transição do Cuidado; Segurança da Utilização de Medicamentos em Hospitais - Comitê de Segurança do Paciente. Eventos adversos a medicamentos; Farmaco vigilância. 6. Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos: Testes de controle de qualidade, físico-químico, biológico e microbiológico de medicamentos. De soluções. Interpretação de certificados de análise de medicamentos. Cálculos Farmacêuticos: equivalentes, miliequivalentes e concentrações; 7. Estabilidade de medicamentos: físico-química e microbiológica; 8. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos; 9. Interações medicamentosas: fármaco-fármaco, fármaco-alimento, fármaco-nutrição enteral; 10. Terapia intravenosa: incompatibilidades medicamentosas, complicações, acessórios de infusão; 11. Farmacocinética: processo farmacocinéticos, biodisponibidade, biequivalência, controle terapêutico de fármacos, ajuste de dose, farmacocinética em diferentes fases do ciclo da vida; 12. Farmacoterapia - Farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, fúngicas e virais. Farmacoterapia em processos inflamatórios. Farmacoterapia na dor crônica e aguda. Farmacoterapia em distúrbios tromboembólicos venosos e arteriais. Farmacoterapia em doenças cardiovasculares: cardiopatia isquêmica, hipertensão, arritmia, insuficiência cardíaca e choque. Farmacoterapia em doenças endócrinas: diabetes, tireoide e osteoporose. Farmacologia do sistema nervoso autônomo. Farmacologia clínica do sistema nervoso central. Farmacologia clínica do sistema digestivo; 13. Terapia nutricional parenteral e enteral. Atuação do Farmacêutico na Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional; 14. Atuação da farmácia no controle e prevenção de infecções relacionadas à assistência a saúde; 15. Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Hospitais.

Fisioterapeuta,
Anatomia e fisiologia cardiovascular; Fisiopatologia geral de doenças cardíacas, vasculares periféricas e metabólicas; Fatores de risco para doenças cardiovasculares: obesidade, diabetes, tabagismo, etilismo, hipertensão arterial, dislipidemia, fatores psicológicos e ambientais, sedentarismo; Fisiologia cardiovascular e eletrocardiografia básica; Mecanismos sistêmicos de alteração de capacidade funcional em cardiopatas; Fisioterapia nas disfunções cardiovasculares e metabólicas; Exercício e prevenção cardiovascular; Doença Arterial Periférica: conceito, fatores de risco, alterações funcionais, prognóstico e tratamento fisioterapêutico; Doença Venosa Periférica: conceito, trombose venosa, doença venosa crônica, alterações funcionais, prognóstico e tratamento fisioterapêutico; Diabetes mellitus e pé diabético; Limites clínicos de segurança para a prescrição de exercício e contraindicações para realização de exercício físico; Fisioterapia no pós-operatório de cirurgia vascular, revascularização, amputação de membros inferiores.

Fonoaudiólogo,
Código de ética; Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Linguagem oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem; Sistema miofuncional orofacial e cervical, Fala, Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios; Promoção da saúde fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana; Intervenção fonoaudiológica no ambiente hospitalar; Parecer Técnico. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção

do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

Médico Cardiologista,

1. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. 3. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. 4. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. 5. Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Ministério da Saúde. 6. 4. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. PARTE 2: 1. Promoção da Saúde da população. Hábitos e estilos de vida saudáveis. Sedentarismo e atividade física. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Bioestatística. Epidemiologia clínica. Testes de investigação, exames diagnósticos, rastreamento de doenças. Seleção e interpretação de exames laboratoriais e complementares. Exames diagnósticos no diagnóstico diferencial, tomada de decisão clínica, desempenho dos exames diagnósticos, interpretação de resultados de exames, probabilidade pré-teste, razão de verossimilhança, desenhos de estudos epidemiológicos, taxas, coeficientes, indicadores de saúde. Exames admissionais e periódicos de saúde. Abordagem à Saúde Ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Vigilância em saúde. Abordagem à violência doméstica, maus-tratos em idosos, saúde do homem e da mulher. 2. Doenças e enfermidades nos diversos aparelhos ou sistemas orgânicos. Classificação de doenças, epidemiologia, manifestações e quadro clínico, diagnóstico, evolução, prognóstico, critérios de gravidade, diagnóstico diferencial de doenças, indicações e condutas terapêuticas clínicas e/ou cirúrgicas de enfermidades, terapia intensiva, drogas vasoativas, controle glicêmico em pacientes críticos, distúrbios acidobásicos e hidroeletrolíticos, reação a fármacos, efeitos colaterais, reações adversas, intoxicações medicamentosas e seu reconhecimento e manejo. Doenças oculares e do ouvido no contexto da Atenção Básica. 3. Manifestação e apresentação de doenças. Sinais e sintomas de doenças, anamnese e exame físico, receituários, dor, febre, hipertermia e hipotermia, erupções cutâneas e doenças da pele, síncope, confusão mental, distúrbios da visão e da audição, choque, tosse, constipação e diarreia, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, efeitos colaterais de medicação, sopro cardíaco, dor torácica, abdômen agudo clínico e cirúrgico. 4. Doenças infecciosas e infectocontagiosas. Doenças transmissíveis. Doenças parasitárias. Exames diagnósticos em doenças infecciosas, transmissíveis e parasitárias. Imunizações e vacinas, fatores de risco, sepse, endocardite, diarreia aguda e crônica, osteomielite, infecção de pele e partes moles, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, paciente imunocomprometidos e transplantados, controle de infecção hospitalar, doença causadas por vírus, bactérias gram-positivas e gram-negativas, doenças causadas por fungos e protozoários e microrganismos, amebíase, bacteremia, conjuntivite, cólera, difteria, febre reumática, influenza, leishmaniose, meningites, lepra, malária, raiva, rubéola, sarampo, salmonelose, tétano, toxoplasmose, dengue, sepse e infecções nosocomiais. Verminoses. Indicações terapêuticas em doenças infecciosas e parasitárias, isolamento e quarentena. Doenças de notificação compulsória no Brasil, endemias e epidemias. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. 5. Sistema cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Principais testes diagnósticos. Insuficiência cardíaca, insuficiência vascular periférica, doença cardíaca congênita, cardiopatia reumática, febre reumática, arritmias cardíacas. Síndrome de Wolff-Parkinson White, doenças das válvulas cardíacas congênitas e adquiridas, cor pulmonale, miocardiopatia, miocardites e pericardites, trauma cardíaco. Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável. Hipertensão arterial sistêmica, hipertensão secundária. Trombose venosa profunda, oclusão arterial aguda e crônica. Doenças da aorta, dissecção aórtica. Dor torácica, hipertensão pulmonar. Dislipidemias. Complicações do infarto agudo do miocárdio e prevenção de doença cardíaca isquêmica. Eletrocardiografia básica, alterações do eletrocardiograma. 6. Doenças do Sistema Respiratório. Provas de função pulmonar, asma brônquica, pneumonias, bronquiectasias, doença broncopulmonar obstrutiva crônica, doenças da pleura, mediastino e tórax, infecção de vias aéreas respiratórias, neoplasia pulmão, pleura, mediastino e da caixa torácica, transplante de pulmão, derrame pleural e empiema, abscesso pulmonar, infiltrado pulmonar, tuberculose, embolia pulmonar, atelectasia, hemorragias das vias respiratórias, insuficiência respiratória, pneumoconioses, pneumotórax, síndrome da obesidade-hipoventilação, doenças pulmonares parenquimatosas difusas, nódulo pulmonar solitário, manifestações de doenças respiratórias. 7. Doenças do rim e trato urogenital. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrite, pielonefrite, obstrução do trato urinário, urolitíase, transplante renal, tumores renais, infecções do trato urinário em homens e mulheres, incontinência urinária, hiperplasia de próstata, prostatite, neoplasia de próstata. 8. Sistema digestivo. Dor abdominal, endoscopia digestiva alta e baixa, parasitose intestinal, disfagia, hemorragia digestiva alta e baixa, doenças do esôfago, estômago e duodeno, úlcera péptica, distúrbio de absorção, síndrome do cólon irritável, doença de Crohn, diverticulose, abdômen agudo, apendicite aguda, suboclusão intestinal, hepatite viral aguda e crônica, hepatite medicamentosa e autoimune, cirrose hepática, pancreatite aguda e crônica, colelitíase, colecistite e coledocolitíase, colangite, icterícia, transplante hepático, neoplasia do trato digestivo, hemorroidas, fissura e abscesso anal. 9. Sistema endocrinológico e do metabolismo: distúrbio do crescimento, doenças da tireoide e paratireoide, neoplasias de tireoide, doenças da adrenal, diabetes melito e insípido, gota, doenças dos ossos e metabolismo, uremia, hiperlipidemia, deficiência de vitaminas, síndrome de Cushing, nutrição e seus distúrbios. 10. Sistema neurológico e locomotor. Cefaléia e enxaqueca, epilepsia e convulsão, doença cerebrovascular, demência e doença de Alzheimer, distúrbio extrapiramidal. Neoplasia do sistema nervoso central, compressão medular, meningite aguda e crônica, abscesso cerebral, acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, esclerose sistêmica, miastenia gravis, neuralgia do trigemio, paralisia facial periférica, doença de Parkinson, afecções do sistema nervoso central. Vertigem e tontura. Doenças musculoesqueléticas. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide, artrite monoarticular. 11. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Anemias, transfusões de hemocomponentes, distúrbios de coagulação, policitemias, leucemias agudas e crônicas, síndromes paraneoplásicas, emergências oncológicas. Câncer em diversos aparelhos e sistemas orgânicos, estadiamento, indicações terapêuticas, diagnóstico e prognóstico de doenças oncológicas. 12. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos, transtornos de ansiedade, depressão, manejo do estresse. Transtorno do humor bipolar, psicoses, drogadição, tabagismo e dependência de álcool, uso de substâncias, manejo e tratamento de pacientes com problemas de álcool e drogas. 13. Urgências e emergências clínicas. Abordagem do paciente grave, sinais e sintomas em emergência, abordagens de síndromes em emergência, emergências cardiopulmonares, venosas, relacionadas com a SIDA, infecciosas, neurológicas, relacionadas ao trato gastrintestinal, onco-hematológicas, endócrinas, metabólicas e sistêmicas, emergências psiquiátricas, emergências em intoxicações. Pequenas cirurgias ambulatoriais no contexto de Atenção Básica. Acidentes com animais peçonhentos, reconhecimento e seu manejo. 14. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, organização e gestão da saúde; atribuições e competências no SUS em nível nacional, estadual, municipal; recursos e gestão financeira. 15. Atenção Primária à Saúde no Brasil. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Medicina centrada na pessoa. Diagnóstico de saúde da comunidade. Trabalho em equipe. Abordagem comunitária e cuidado domiciliar. Gerenciamento de unidades de saúde. Ética na Atenção Primária à Saúde. 16. Código de Ética Médica, princípios fundamentais do exercício da medicina, normas diceológicas e deontológicas.

Médico Generalista,

1. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. 3. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. 4. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. 5. Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Ministério da Saúde. 6. 4. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. PARTE 2: 1. Promoção da Saúde da população. Hábitos e estilos de vida saudáveis. Sedentarismo e atividade física. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Bioestatística. Epidemiologia clínica. Testes de investigação, exames diagnósticos, rastreamento de doenças. Seleção e interpretação de exames laboratoriais e complementares. Exames diagnósticos no diagnóstico diferencial, tomada de decisão clínica, desempenho dos exames diagnósticos, interpretação de resultados de exames, probabilidade pré-teste, razão de verossimilhança, desenhos de estudos epidemiológicos, taxas, coeficientes, indicadores de saúde. Exames

admissionais e periódicos de saúde. Abordagem à Saúde Ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Vigilância em saúde. Abordagem à violência doméstica, maus-tratos em idosos, saúde do homem e da mulher. 2. Doenças e enfermidades nos diversos aparelhos ou sistemas orgânicos. Classificação de doenças, epidemiologia, manifestações e quadro clínico, diagnóstico, evolução, prognóstico, critérios de gravidade, diagnóstico diferencial de doenças, indicações e condutas terapêuticas clínicas e/ou cirúrgicas de enfermidades, terapia intensiva, drogas vasoativas, controle glicêmico em pacientes críticos, distúrbios acidobásicos e hidroeletrolíticos, reação a fármacos, efeitos colaterais, reações adversas, intoxicações medicamentosas e seu reconhecimento e manejo. Doenças oculares e do ouvido no contexto da Atenção Básica. 3. Manifestação e apresentação de doenças. Sinais e sintomas de doenças, anamnese e exame físico, receituários, dor, febre, hipertermia e hipotermia, erupções cutâneas e doenças da pele, síncope, confusão mental, distúrbios da visão e da audição, choque, tosse, constipação e diarreia, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, efeitos colaterais de medicação, sopro cardíaco, dor torácica, abdômen agudo clínico e cirúrgico. 4. Doenças infecciosas e infectocontagiosas. Doenças transmissíveis. Doenças parasitárias. Exames diagnósticos em doenças infecciosas, transmissíveis e parasitárias. Imunizações e vacinas, fatores de risco, sepse, endocardite, diarreia aguda e crônica, osteomielite, infecção de pele e partes moles, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, paciente imunocomprometidos e transplantados, controle de infecção hospitalar, doença causadas por vírus, bactérias gram-positivas e gram-negativas, doenças causadas por fungos e protozoários e microrganismos, amebíase, bacteremia, conjuntivite, cólera, difteria, febre reumática, influenza, leishmaniose, meningites, lepra, malária, raiva, rubéola, sarampo, salmonelose, tétano, toxoplasmose, dengue, sepse e infecções nosocomiais. Verminoses. Indicações terapêuticas em doenças infecciosas e parasitárias, isolamento e quarentena. Doenças de notificação compulsória no Brasil, endemias e epidemias. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. 5. Sistema cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Principais testes diagnósticos. Insuficiência cardíaca, insuficiência vascular periférica, doença cardíaca congênita, cardiopatia reumática, febre reumática, arritmias cardíacas. Síndrome de Wolff-Parkinson White, doenças das válvulas cardíacas congênitas e adquiridas, cor pulmonale, miocardiopatia, miocardites e pericardites, trauma cardíaco. Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável. Hipertensão arterial sistêmica, hipertensão secundária. Trombose venosa profunda, oclusão arterial aguda e crônica. Doenças da aorta, dissecção aórtica. Dor torácica, hipertensão pulmonar. Dislipidemias. Complicações do infarto agudo do miocárdio e prevenção de doença cardíaca isquêmica. Eletrocardiografia básica, alterações do eletrocardiograma. 6. Doenças do Sistema Respiratório. Provas de função pulmonar, asma brônquica, pneumonias, bronquiectasias, doença broncopulmonar obstrutiva crônica, doenças da pleura, mediastino e tórax, infecção de vias aéreas respiratórias, neoplasia pulmão, pleura, mediastino e da caixa torácica, transplante de pulmão, derrame pleural e empiema, abscesso pulmonar, infiltrado pulmonar, tuberculose, embolia pulmonar, atelectasia, hemorragias das vias respiratórias, insuficiência respiratória, pneumoconioses, pneumotórax, síndrome da obesidade-hipoventilação, doenças pulmonares parenquimatosas difusas, nódulo pulmonar solitário, manifestações de doenças respiratórias. 7. Doenças do rim e trato urogenital. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrite, pielonefrite, obstrução do trato urinário, urolitíase, transplante renal, tumores renais, infecções do trato urinário em homens e mulheres, incontinência urinária, hiperplasia de próstata, prostatite, neoplasia de próstata. 8. Sistema digestivo. Dor abdominal, endoscopia digestiva alta e baixa, parasitose intestinal, disfagia, hemorragia digestiva alta e baixa, doenças do esôfago, estômago e duodeno, úlcera péptica, distúrbio de absorção, síndrome do cólon irritável, doença de Crohn, diverticulose, abdômen agudo, apendicite aguda, suboclusão intestinal, hepatite viral aguda e crônica, hepatite medicamentosa e autoimune, cirrose hepática, pancreatite aguda e crônica, colelitíase, colecistite e coledocolitíase, colangite, icterícia, transplante hepático, neoplasia do trato digestivo, hemorroidas, fissura e abscesso anal. 9. Sistema endocrinológico e do metabolismo: distúrbio do crescimento, doenças da tireoide e paratireoide, neoplasias de tireoide, doenças da adrenal, diabetes melito e insípido, gota, doenças dos ossos e metabolismo, uremia, hiperlipidemia, deficiência de vitaminas, síndrome de Cushing, nutrição e seus distúrbios. 10. Sistema neurológico e locomotor. Cefaléia e enxaqueca, epilepsia e convulsão, doença cerebrovascular, demência e doença de Alzheimer, distúrbio extrapiramidal. Neoplasia do sistema nervoso central, compressão medular, meningite aguda e crônica, abscesso cerebral, acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, esclerose sistêmica, miastenia gravis, neuralgia do trigemio, paralisia facial periférica, doença de Parkinson, afecções do sistema nervoso central. Vertigem e tontura. Doenças musculoesqueléticas. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide, artrite monoarticular. 11. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Anemias, transfusões de hemocomponentes, distúrbios de coagulação, policitemias, leucemias agudas e crônicas, síndromes paraneoplásicas, emergências oncológicas. Câncer em diversos aparelhos e sistemas orgânicos, estadiamento, indicações terapêuticas, diagnóstico e prognóstico de doenças oncológicas. 12. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos, transtornos de ansiedade, depressão, manejo do estresse. Transtorno do humor bipolar, psicoses, drogadição, tabagismo e dependência de álcool, uso de substâncias, manejo e tratamento de pacientes com problemas de álcool e drogas. 13. Urgências e emergências clínicas. Abordagem do paciente grave, sinais e sintomas em emergência, abordagens de síndromes em emergência, emergências cardiopulmonares, venosas, relacionadas com a SIDA, infecciosas, neurológicas, relacionadas ao trato gastrintestinal, onco-hematológicas, endócrinas, metabólicas e sistêmicas, emergências psiquiátricas, emergências em intoxicações. Pequenas cirurgias ambulatoriais no contexto de Atenção Básica. Acidentes com animais peçonhentos, reconhecimento e seu manejo. 14. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, organização e gestão da saúde; atribuições e competências no SUS em nível nacional, estadual, municipal; recursos e gestão financeira. 15. Atenção Primária à Saúde no Brasil. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Medicina centrada na pessoa. Diagnóstico de saúde da comunidade. Trabalho em equipe. Abordagem comunitária e cuidado domiciliar. Gerenciamento de unidades de saúde. Ética na Atenção Primária à Saúde. 16. Código de Ética Médica, princípios fundamentais do exercício da medicina, normas diceológicas e deontológicas.

Médico Mastologista,

1. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. 3. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. 4. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. 5. Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Ministério da Saúde. 6. 4. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. PARTE 2: 1. Promoção da Saúde da população. Hábitos e estilos de vida saudáveis. Sedentarismo e atividade física. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Bioestatística. Epidemiologia clínica. Testes de investigação, exames diagnósticos, rastreamento de doenças. Seleção e interpretação de exames laboratoriais e complementares. Exames diagnósticos no diagnóstico diferencial, tomada de decisão clínica, desempenho dos exames diagnósticos, interpretação de resultados de exames, probabilidade pré-teste, razão de verossimilhança, desenhos de estudos epidemiológicos, taxas, coeficientes, indicadores de saúde. Exames admissionais e periódicos de saúde. Abordagem à Saúde Ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Vigilância em saúde. Abordagem à violência doméstica, maus-tratos em idosos, saúde do homem e da mulher. 2. Doenças e enfermidades nos diversos aparelhos ou sistemas orgânicos. Classificação de doenças, epidemiologia, manifestações e quadro clínico, diagnóstico, evolução, prognóstico, critérios de gravidade, diagnóstico diferencial de doenças, indicações e condutas terapêuticas clínicas e/ou cirúrgicas de enfermidades, terapia intensiva, drogas vasoativas, controle glicêmico em pacientes críticos, distúrbios acidobásicos e hidroeletrolíticos, reação a fármacos, efeitos colaterais, reações adversas, intoxicações medicamentosas e seu reconhecimento e manejo. Doenças oculares e do ouvido no contexto da Atenção Básica. 3. Manifestação e apresentação de doenças. Sinais e sintomas de doenças, anamnese e exame físico, receituários, dor, febre, hipertermia e hipotermia, erupções cutâneas e doenças da pele, síncope, confusão mental, distúrbios da visão e da audição, choque, tosse, constipação e diarreia, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, efeitos colaterais de medicação, sopro cardíaco, dor torácica, abdômen agudo clínico e cirúrgico. 4. Doenças infecciosas e infectocontagiosas. Doenças transmissíveis. Doenças parasitárias. Exames diagnósticos em doenças infecciosas, transmissíveis e parasitárias. Imunizações e vacinas, fatores de risco, sepse, endocardite, diarreia aguda e crônica, osteomielite, infecção de pele e partes moles, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, paciente imunocomprometidos e transplantados, controle de infecção hospitalar, doença causadas por vírus, bactérias gram-positivas e gram-negativas, doenças causadas por fungos e protozoários e microrganismos, amebíase, bacteremia, conjuntivite, cólera, difteria, febre reumática, influenza, leishmaniose, meningites, lepra, malária, raiva, rubéola, sarampo, salmonelose, tétano,

toxoplasmose, dengue, sepse e infecções nosocomiais. Verminoses. Indicações terapêuticas em doenças infecciosas e parasitárias, isolamento e quarentena. Doenças de notificação compulsória no Brasil, endemias e epidemias. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. 5. Sistema cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Principais testes diagnósticos. Insuficiência cardíaca, insuficiência vascular periférica, doença cardíaca congênita, cardiopatia reumática, febre reumática, arritmias cardíacas. Síndrome de Wolff-Parkinson White, doenças das válvulas cardíacas congênitas e adquiridas, cor pulmonale, miocardiopatia, miocardites e pericardites, trauma cardíaco. Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável. Hipertensão arterial sistêmica, hipertensão secundária. Trombose venosa profunda, oclusão arterial aguda e crônica. Doenças da aorta, dissecção aórtica. Dor torácica, hipertensão pulmonar. Dislipidemias. Complicações do infarto agudo do miocárdio e prevenção de doença cardíaca isquêmica. Eletrocardiografia básica, alterações do eletrocardiograma. 6. Doenças do Sistema Respiratório. Provas de função pulmonar, asma brônquica, pneumonias, bronquiectasias, doença broncopulmonar obstrutiva crônica, doenças da pleura, mediastino e tórax, infecção de vias aéreas respiratórias, neoplasia pulmão, pleura, mediastino e da caixa torácica, transplante de pulmão, derrame pleural e empiema, abscesso pulmonar, infiltrado pulmonar, tuberculose, embolia pulmonar, atelectasia, hemorragias das vias respiratórias, insuficiência respiratória, pneumoconioses, pneumotórax, síndrome da obesidade-hipoventilação, doenças pulmonares parenquimatosas difusas, nódulo pulmonar solitário, manifestações de doenças respiratórias. 7. Doenças do rim e trato urogenital. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrite, pielonefrite, obstrução do trato urinário, urolitíase, transplante renal, tumores renais, infecções do trato urinário em homens e mulheres, incontinência urinária, hiperplasia de próstata, prostatite, neoplasia de próstata. 8. Sistema digestivo. Dor abdominal, endoscopia digestiva alta e baixa, parasitose intestinal, disfagia, hemorragia digestiva alta e baixa, doenças do esôfago, estômago e duodeno, úlcera péptica, distúrbio de absorção, síndrome do cólon irritável, doença de Crohn, diverticulose, abdômen agudo, apendicite aguda, suboclusão intestinal, hepatite viral aguda e crônica, hepatite medicamentosa e autoimune, cirrose hepática, pancreatite aguda e crônica, colelitíase, colecistite e coledocolitíase, colangite, icterícia, transplante hepático, neoplasia do trato digestivo, hemorroidas, fissura e abscesso anal. 9. Sistema endocrinológico e do metabolismo: distúrbio do crescimento, doenças da tireoide e paratireoide, neoplasias de tireoide, doenças da adrenal, diabetes melito e insípido, gota, doenças dos ossos e metabolismo, uremia, hiperlipidemia, deficiência de vitaminas, síndrome de Cushing, nutrição e seus distúrbios. 10. Sistema neurológico e locomotor. Cefaléia e enxaqueca, epilepsia e convulsão, doença cerebrovascular, demência e doença de Alzheimer, distúrbio extrapiramidal. Neoplasia do sistema nervoso central, compressão medular, meningite aguda e crônica, abscesso cerebral, acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, esclerose sistêmica, miastenia gravis, neuralgia do trigemio, paralisia facial periférica, doença de Parkinson, afecções do sistema nervoso central. Vertigem e tontura. Doenças musculoesqueléticas. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide, artrite monoarticular. 11. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Anemias, transfusões de hemocomponentes, distúrbios de coagulação, policitemias, leucemias agudas e crônicas, síndromes paraneoplásicas, emergências oncológicas. Câncer em diversos aparelhos e sistemas orgânicos, estadiamento, indicações terapêuticas, diagnóstico e prognóstico de doenças oncológicas. 12. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos, transtornos de ansiedade, depressão, manejo do estresse. Transtorno do humor bipolar, psicoses, drogadição, tabagismo e dependência de álcool, uso de substâncias, manejo e tratamento de pacientes com problemas de álcool e drogas. 13. Urgências e emergências clínicas. Abordagem do paciente grave, sinais e sintomas em emergência, abordagens de síndromes em emergência, emergências cardiopulmonares, venosas, relacionadas com a SIDA, infecciosas, neurológicas, relacionadas ao trato gastrintestinal, onco-hematológicas, endócrinas, metabólicas e sistêmicas, emergências psiquiátricas, emergências em intoxicações. Pequenas cirurgias ambulatoriais no contexto de Atenção Básica. Acidentes com animais peçonhentos, reconhecimento e seu manejo. 14. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, organização e gestão da saúde; atribuições e competências no SUS em nível nacional, estadual, municipal; recursos e gestão financeira. 15. Atenção Primária à Saúde no Brasil. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Medicina centrada na pessoa. Diagnóstico de saúde da comunidade. Trabalho em equipe. Abordagem comunitária e cuidado domiciliar. Gerenciamento de unidades de saúde. Ética na Atenção Primária à Saúde. 16. Código de Ética Médica, princípios fundamentais do exercício da medicina, normas diceológicas e deontológicas.

Médico Pediatra,

1. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. 3. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. 4. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. 5. Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Ministério da Saúde. 6. 4. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. PARTE 2: 1. Promoção da Saúde da população. Hábitos e estilos de vida saudáveis. Sedentarismo e atividade física. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Bioestatística. Epidemiologia clínica. Testes de investigação, exames diagnósticos, rastreamento de doenças. Seleção e interpretação de exames laboratoriais e complementares. Exames diagnósticos no diagnóstico diferencial, tomada de decisão clínica, desempenho dos exames diagnósticos, interpretação de resultados de exames, probabilidade pré-teste, razão de verossimilhança, desenhos de estudos epidemiológicos, taxas, coeficientes, indicadores de saúde. Exames admissionais e periódicos de saúde. Abordagem à Saúde Ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Vigilância em saúde. Abordagem à violência doméstica, maus-tratos em idosos, saúde do homem e da mulher. 2. Doenças e enfermidades nos diversos aparelhos ou sistemas orgânicos. Classificação de doenças, epidemiologia, manifestações e quadro clínico, diagnóstico, evolução, prognóstico, critérios de gravidade, diagnóstico diferencial de doenças, indicações e condutas terapêuticas clínicas e/ou cirúrgicas de enfermidades, terapia intensiva, drogas vasoativas, controle glicêmico em pacientes críticos, distúrbios acidobásicos e hidroeletrolíticos, reação a fármacos, efeitos colaterais, reações adversas, intoxicações medicamentosas e seu reconhecimento e manejo. Doenças oculares e do ouvido no contexto da Atenção Básica. 3. Manifestação e apresentação de doenças. Sinais e sintomas de doenças, anamnese e exame físico, receituários, dor, febre, hipertermia e hipotermia, erupções cutâneas e doenças da pele, síncope, confusão mental, distúrbios da visão e da audição, choque, tosse, constipação e diarreia, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, efeitos colaterais de medicação, sopro cardíaco, dor torácica, abdômen agudo clínico e cirúrgico. 4. Doenças infecciosas e infectocontagiosas. Doenças transmissíveis. Doenças parasitárias. Exames diagnósticos em doenças infecciosas, transmissíveis e parasitárias. Imunizações e vacinas, fatores de risco, sepse, endocardite, diarreia aguda e crônica, osteomielite, infecção de pele e partes moles, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, paciente imunocomprometidos e transplantados, controle de infecção hospitalar, doença causadas por vírus, bactérias gram-positivas e gram-negativas, doenças causadas por fungos e protozoários e microrganismos, amebíase, bacteremia, conjuntivite, cólera, difteria, febre reumática, influenza, leishmaniose, meningites, lepra, malária, raiva, rubéola, sarampo, salmonelose, tétano, toxoplasmose, dengue, sepse e infecções nosocomiais. Verminoses. Indicações terapêuticas em doenças infecciosas e parasitárias, isolamento e quarentena. Doenças de notificação compulsória no Brasil, endemias e epidemias. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. 5. Sistema cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Principais testes diagnósticos. Insuficiência cardíaca, insuficiência vascular periférica, doença cardíaca congênita, cardiopatia reumática, febre reumática, arritmias cardíacas. Síndrome de Wolff-Parkinson White, doenças das válvulas cardíacas congênitas e adquiridas, cor pulmonale, miocardiopatia, miocardites e pericardites, trauma cardíaco. Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável. Hipertensão arterial sistêmica, hipertensão secundária. Trombose venosa profunda, oclusão arterial aguda e crônica. Doenças da aorta, dissecção aórtica. Dor torácica, hipertensão pulmonar. Dislipidemias. Complicações do infarto agudo do miocárdio e prevenção de doença cardíaca isquêmica. Eletrocardiografia básica, alterações do eletrocardiograma. 6. Doenças do Sistema Respiratório. Provas de função pulmonar, asma brônquica, pneumonias, bronquiectasias, doença broncopulmonar obstrutiva crônica, doenças da pleura, mediastino e tórax, infecção de vias aéreas respiratórias, neoplasia pulmão, pleura, mediastino e da caixa torácica, transplante de pulmão, derrame pleural e empiema, abscesso pulmonar, infiltrado pulmonar, tuberculose, embolia pulmonar, atelectasia, hemorragias das vias respiratórias, insuficiência respiratória, pneumoconioses, pneumotórax, síndrome da obesidade-hipoventilação, doenças pulmonares parenquimatosas difusas, nódulo pulmonar solitário, manifestações de doenças respiratórias. 7. Doenças do rim e trato urogenital. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrite, pielonefrite, obstrução do trato urinário, urolitíase, transplante renal, tumores renais, infecções do trato urinário em homens e mulheres, incontinência urinária, hiperplasia de

próstata, prostatite, neoplasia de próstata. 8. Sistema digestivo. Dor abdominal, endoscopia digestiva alta e baixa, parasitose intestinal, disfagia, hemorragia digestiva alta e baixa, doenças do esôfago, estômago e duodeno, úlcera péptica, distúrbio de absorção, síndrome do cólon irritável, doença de Crohn, diverticulose, abdômen agudo, apendicite aguda, suboclusão intestinal, hepatite viral aguda e crônica, hepatite medicamentosa e autoimune, cirrose hepática, pancreatite aguda e crônica, colelitíase, colecistite e coledocolitíase, colangite, icterícia, transplante hepático, neoplasia do trato digestivo, hemorroidas, fissura e abscesso anal. 9. Sistema endocrinológico e do metabolismo: distúrbio do crescimento, doenças da tireoide e paratireoide, neoplasias de tireoide, doenças da adrenal, diabetes melito e insípido, gota, doenças dos ossos e metabolismo, uremia, hiperlipidemia, deficiência de vitaminas, síndrome de Cushing, nutrição e seus distúrbios. 10. Sistema neurológico e locomotor. Cefaléia e enxaqueca, epilepsia e convulsão, doença cerebrovascular, demência e doença de Alzheimer, distúrbio extrapiramidal. Neoplasia do sistema nervoso central, compressão medular, meningite aguda e crônica, abscesso cerebral, acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, esclerose sistêmica, miastenia gravis, neuralgia do trigemio, paralisia facial periférica, doença de Parkinson, afecções do sistema nervoso central. Vertigem e tontura. Doenças musculoesqueléticas. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide, artrite monoarticular. 11. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Anemias, transfusões de hemocomponentes, distúrbios de coagulação, policitemias, leucemias agudas e crônicas, síndromes paraneoplásicas, emergências oncológicas. Câncer em diversos aparelhos e sistemas orgânicos, estadiamento, indicações terapêuticas, diagnóstico e prognóstico de doenças oncológicas. 12. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos, transtornos de ansiedade, depressão, manejo do estresse. Transtorno do humor bipolar, psicoses, drogadição, tabagismo e dependência de álcool, uso de substâncias, manejo e tratamento de pacientes com problemas de álcool e drogas. 13. Urgências e emergências clínicas. Abordagem do paciente grave, sinais e sintomas em emergência, abordagens de síndromes em emergência, emergências cardiopulmonares, venosas, relacionadas com a SIDA, infecciosas, neurológicas, relacionadas ao trato gastrintestinal, onco-hematológicas, endócrinas, metabólicas e sistêmicas, emergências psiquiátricas, emergências em intoxicações. Pequenas cirurgias ambulatoriais no contexto de Atenção Básica. Acidentes com animais peçonhentos, reconhecimento e seu manejo. 14. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, organização e gestão da saúde; atribuições e competências no SUS em nível nacional, estadual, municipal; recursos e gestão financeira. 15. Atenção Primária à Saúde no Brasil. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Medicina centrada na pessoa. Diagnóstico de saúde da comunidade. Trabalho em equipe. Abordagem comunitária e cuidado domiciliar. Gerenciamento de unidades de saúde. Ética na Atenção Primária à Saúde. 16. Código de Ética Médica, princípios fundamentais do exercício da medicina, normas diceológicas e deontológicas.

Médico Psiquiatra,

Legislação brasileira referente à saúde mental; Rede de atendimento em saúde mental e serviços de atendimento psiquiátrico;Ética médica e aspectos médico-legais nas emergências psiquiátricas; Exame do estado mental e psicopatologia; Diagnóstico e classificação em psiquiatria (CID 10, RDoC e DSM-5);Psicogeriatria, Psiquiatria infantil, Psiquiatria forense, Interconsulta psiquiátrica e Psiquiatria de ligação; Emergências psiquiátricas;Psicoformacologia e psicofarmacoterapia; Exames complementares em psiquiatria; Clínica psiquiátrica: Transtornos do humor; Transtorno bipolar; Transtornos psicóticos; Transtornos fóbico-ansiosos; Transtornos obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados; Transtornos relacionados a trauma e a estressores; Transtornos de personalidade; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados; Transtornos mentais pelo uso de substâncias psicoativas; Transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos dissociativos; Transtornos parafílicos; Transtornos mentais devidos a condições médicas gerais; Demências, delirium, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos; Síndromes psiquiátricas no período perinatal; Transtornos do neurodesenvolvimento; Transtornos mentais induzidos pelo uso de medicamentos.

Médico Veterinário,

Epidemiologia: Introdução; O método epidemiológico; Epidemiologia descritiva. Epidemiologia analítica. Noções de demografia e estimativas de populações; Componentes ecológicos das doenças transmissíveis; inter-relações agente-hospedeiro-ambiente; Fontes de infecção. Mecanismos de transmissão. O processo epidêmico; Programa de combate às doenças; Modelos de estudos epidemiológicos das zoonoses; Epidemiologia das doenças transmitidas por veículo comum. Doenças bacterianas: introdução; Gênese e desenvolvimento das doenças infecciosas bacterianas: estreptococcias, estafilococcias, mamites, bruceloses, corinebacterioses, tuberculoses, campilobacterioses, salmoneloses, colibaciloses, carbúnculo sintomático, leptospirose, botulismo. Doenças por vírus, clamídias e micoplasmas: introdução; Aspectos imunológicos e desenvolvimento das doenças: raiva, febre aftosa, varíolas, leucose bovina, clamidioses, anaplasmoses, peste suína clássica. Doenças Parasitárias e Micóticas: Introdução; Parasitoses do trato intestinal e outros órgãos abdominais; Dictiocaulose e metastrongilose; Babesioses; Eimerioses; Tricomonoses; Tripanossomíases; Leishmanioses; Toxoplasmoses; Ectoparasitoses; Micoses. Saneamento: A água e sua importância higiênica; Aspectos qualitativos e quantitativos das fontes de abastecimento. Epidemiologia das doenças de veiculação hídrica. Aspectos sanitários da construção de poços rasos. Exame bacteriológico da água. Tratamento da água destinada aos animais domésticos. Solo e sua significação higiênica. Ar e sua significação higiênica. Destino de resíduos orgânicas no meio rural. Desinfetantes e métodos de desinfecção. Controle de roedores. Produção e controle de produtos biológicos: introdução; Vacinas e antígenos usados no Brasil. Planificação em saúde animal: Legislação sanitária. Planificação em saúde animal. Tecnologia de leite e produtos derivados: introdução; Leite, conceito, classificação, composição e propriedades organolépticas. Fatores de variação na composição do leite e derivados.Valor nutritivo do leite. Leites anormais. Tipos de leite de consumo. Produção higiênica do leite. Métodos de conservação e tratamento do leite. Limpeza e desinfecção na indústria de laticínios. Princípios de tecnologia dos produtos derivados do leite. Inspeção de leite e produtos derivados: introdução: Flora normal e contaminante. Utilização de microorganismo na industrialização do leite. Doenças transmissíveis ao homem pelo consumo do leite e derivados. Famílias lactobacteriáceas e enterobacteriáceas: características e propriedades culturais. Leveduras no leite e derivados. Microbiologia e inspeção sanitária do leite de consumo. Microbiologia e inspeção de creme e da manteiga. Microbiologia e inspeção dos queijos. Inspeção de carnes e produtos derivados: introdução: Animais de abate. Objetivos e técnicas de inspeção. Exigências regulamentares nas edificações e instalações de matadouros, frigoríficos e outros. Inspeção ante mortem, processos de matanças, exigências regulamentares. Inspeção post mortem, linha de inspeção e cuidados higiênicos. Parasitoses e infecções dos animais de abate, transmissíveis ao homem pela ingestão de carne. Contaminação microbiana das carnes. Identificação e inspeção das carnes anormais, de conservadores, de produtos gordurosos e conservas enlatadas e embutidos. Tecnologia de carnes e produtos derivados: introdução. Estabelecimentos industriais de carnes e produtos derivados. Edificações, instalações e regulamentação. Abastecimento de água. Matadouro frigorífico: operações básicas. Aproveitamento da carcaça. Processamento da carcaça. Inspeção sanitária de aves, ovos, pescado e mel. Aves: Alterações e regulamentação da inspeção. Ovos e mel: Classificação e inspeção. Pescado: Características. Regulamentação da inspeção. Legislação: Defesa sanitária animal. Fiscalização da indústria, do comércio, da utilização, e transporte de produto de uso veterinário.

Nutricionista,

Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias, anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos

distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutricionista: Formação, legislação e ética no exercício profissional. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

Pedagogo,

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Sociologia da educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na educação. Psicologia da educação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: as novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Vertentes do conhecimento (Racionalismos, Empirismo e Interacionismo). Evolução do processo de aprendizagem nas organizações. Estratégias de capacitação e desenvolvimento de pessoas. Programas, metodologias e tecnologias da educação. Critérios de seleção, aprendizagem, Tecnologia da Informação. Ensino à distância – EAD. Educação corporativa: concepção, parâmetros e implementação. Relações da capacitação de pessoas com a Gestão do Conhecimento. Liderança. Avaliação de Desempenho por Competências. Andragogia. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Treinamentos em serviço obrigatórios para os Serviços de Saúde (hospitais) de acordo com as legislações vigentes. Administração de projetos. Levantamento de necessidades de treinamento.

Professor I,

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação?; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Estrutura do sistema organizacional brasileiro: o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional; Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/58, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005; Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior; Planejamento educacional: conceitos e princípios, questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, etapas e níveis do planejamento educacional, instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções; Supervisão: conceitos e fundamentação político-filosófica; Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino; Concepção e reflexões sobre planejamento: conceitos, características e aspectos, princípios que orientam o planejamento, integração dos vários níveis em um só processo, planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo); Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem, avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico.

Professor II – Educação Física,

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação?; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Estrutura do sistema organizacional brasileiro: o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional; Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/58, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005; Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior; Planejamento educacional: conceitos e princípios, questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, etapas e níveis do planejamento educacional, instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções; Supervisão: conceitos e fundamentação político-filosófica; Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino; Concepção e reflexões sobre planejamento: conceitos, características e aspectos, princípios que orientam o planejamento, integração dos vários níveis em um só processo, planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo); Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem, avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico.

Psicólogo,

O Psicólogo Clínico: abordagens em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao paciente, à família e a equipe. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicoses e perversões. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. Resoluções CFP nº 001/09, 018/02, 007/03 e 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP Nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução nº 04/2019; Resolução CFP nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Resolução CFP Nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo; Resolução CFP Nº 010/2005 – Aprova o Código de ética do Psicólogo; Resolução CFP Nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos; LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

Supervisor Escolar,

Coordenar o planejamento, execução e implementação da Proposta Pedagógica delinear, com os profissionais da área educacional da Instituição, a Proposta Pedagógica, explicando seus componentes de acordo com a realidade da mesma investigar, diagnosticar implementar, avaliar e reconstruir o currículo escolar, em integração com os demais docentes da Instituição, equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar; assessorar os profissionais da área educacional na utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, definindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar e zelar pelo seu cumprimento; orientar a elaboração e fazer cumprir o plano de trabalho dos docentes da Instituição; assegurar processos de avaliação da aprendizagem escolar envolvendo os diferentes segmentos da comunidade escolar; planejar, promover e coordenar as reuniões pedagógicas com os docentes e profissionais da educação, conselhos de classe, atividades de estudo e pesquisas na área de educação, estimulando a formação continuada em serviço; identificar as manifestações culturais características do município e incluí-as no desenvolvimento dos projetos pedagógicos; coordenar e implementar o programa de capacitação dos profissionais da Instituição, analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os membros da comunidade institucional e identificar as necessidades da mesma, realizar a avaliação dos funcionários da Instituição, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; efetuar o levantamento da necessidade de formação e capacitação dos funcionários da Instituição; manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação dos funcionários da instituição; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação de funcionários, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, bem como o atendimento à criança; realizar a orientação da criança, articulando o envolvimento da família no processo educativo, identificar, junto com os profissionais da área da educação, as dificuldades de desenvolvimento das crianças; orientar os profissionais da área educacional sobre estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; encaminhar à Instituição especializada, crianças com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico e outros. Envolver a família no planejamento e desenvolvimento de ações da Instituição; proceder com auxílio dos profissionais da área educacional o levantamento das características socioeconômicas das famílias; utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho institucional; analisar com a família os resultados do desenvolvimento da criança, orientando, se necessário, para obtenção de melhores resultados; participar de programas de formação propostos pela Secretaria Municipal de Educação e outros com o objetivo de se manter atualizado em questões didático pedagógicas.

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
28/11/2022	-	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/
30/01/2023	14h00min	Início das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
30/01/2023	14hs00min	Inicio de Pedido de Isenção da taxa de inscrição	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
01/02/2023	14hs00min	Termino do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
10/02/2023	até às 23h59min	Publicação do Pedido de Isenção	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
17/02/2023	até às 23h59min	Publicação do Recurso de Pedido de Isenção Deferimento ou Indeferimento	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
03/03/2023	14h00min	Término das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
09/03/2023	até às 23h59min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/
15/03/2023	até às 23h59min	Divulgação Local das provas	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/
26/03/2023	Manhã 08h30min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/ Local da Prova: A DEFINIR
27/03/2023	até às 23h59min	Publicação do gabarito das provas e inicio do Prazo de Recurso	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/
31/03/2023	16h00min	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/
06/04/2023	até às 23h59min	Publicação de decisões sobre recursos	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e

		das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar / Inicio do Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	https://www.prata.mg.gov.br/
15/04/2023	até às 08h00min	Prova Pratica – para os Cargos:	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/
20/04/2023	até às 23h59min	Divulgação do Resultado Oficial Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Prefeitura Municipal do Prata - MG.	Quadro de Avisos da quadro de avisos da **Prefeitura Municipal do Prata - MG e** www.asectta.com.br e https://www.prata.mg.gov.br/

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D853CCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05428/2022

DECRETO Nº 05428/2022

Abre Crédito Suplementar - Reserva de Contingência

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 197.392,51 (Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13944	102	31.900,28
10.0301.0058.1.082.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13924	102	115.492,23
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14225	100	50.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**197.392,51**
		Total dos Créditos.....			**197.392,51**

RECURSOS(S)

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**197.392,51**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/11/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C48F3776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Processo Licitatório nº 039/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022

Objeto: Aquisições de Aparelhos, Equipamentos e Eletrodomésticos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Senhor **RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** estabelecida na Rua Mascarenhas de Moraes, n° 88, sala B no bairro Parque Industrial, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual sob o nº 177.427.143-110, neste ato representada por seu representante legal a Sra.: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.293-8 e CPF nº 277.277.558-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de 25.356,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais) a ser aditivada no importe aproximadamente em 23,644% (vinte e três inteiros e seiscentos e quarenta e quatro décimos percentuais) que corresponde à R$ 5.995,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da quantidade não será suficiente para atendimento ao setor de merenda escolar dos calendários municipais, com o acréscimo do quantitativo do item 52, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
52	Unid.	BALANÇA ELETRÔNICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 50KG. DIVISÃO 20G DIMENSÕES DA PLATAFORMA 40X40CM PRECISÃO DE ATÉ 10000 DIVISÕES DE RESOLUÇÃO DE PESAGEM GABINETE EM ABS INJETADO E PROTEÇÃO IP-65 (A PROVA DE UMIDADE E PÓ) DISPLAY EM LED'S VERMELHOS COM 6 DÍGITOS FUNÇÕES DO TECLADO TARA MANUAL PARA ATÉ 100% DA CAPACIDADE, ZERO, IMPRESSÃO E SETAS (PARA CIMA PARA BAIXO) PARA TARA PROGRAMÁVEL FONTE AUTOMÁTICA FULL RANGE EXTERNA ENTRADA 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A INDICADOR REMOTO E PÉS REGULÁVEIS MÓDULO INDICADOR DE USO REMOTO, COM CABO DE 3 METROS DE CONEXÃO INDICADOR/PLATAFORMA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POSSUI LIMITADOR DE SOBRECARGA QUE PROTEGE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS ACIDENTAIS CONSTRUÇÃO DO CORPO BASE E TAMPA DA PLATAFORMA EM AÇO CARBONO SAE-1020 PINTADO. **MARCA: LIDER BALANÇAS**	05	R$ 1.199,00	R$ 5.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal da Educação sob o nº: 020401-12.361.6004.5607 – 449052 – Ficha: 4493.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 31.351,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Novembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

M.K.R. Comércio De Equipamentos EIRELI
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF nº 277.277.558-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C37B8D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022 PARA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ENTIDADE FILANTRÓPICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **OBJETO:** Repassar recursos financeiros para a

CONTRATADAreferente ao Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados á Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em virtude da habilitação da CONTRATADA como Centro Especializado em Reabilitação (CER), tipo III de acordo com as PORTARIA Nº 1.998, de 03 de julho de 2018 e Nº 760, de 06 de Abril de 2022, e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser "incorporado" ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Três Pontas.**VALOR: R$ 25.958.613,60 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trezes reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica revogado de pleno direito o Convênio 002/2018, assinado em 1º de agosto de 2018, na data da assinatura do presente convênio.**

ANEXO TÉCNICO I – METAS E INDICADORES

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas, indicadores e compromissos a serem cumpridos pelo (a) APAE de Três Pontas (MG), denominado CONTRATADO(A), no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação (CER) tipo III– Auditiva, Física e Intelectual.

I – DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO III

O CER é um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistida, constituindo-se em referência para a Rede de Atenção à Saúde no território.

O CER tipo III é composto três serviços de reabilitação habilitados.

O atendimento no CER será realizado de forma articulada com os outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, através do Projeto Terapêutico Singular, cuja construção envolverá a equipe, o usuário e a família.

O CER poderá constituir rede de pesquisa e inovação tecnológica em reabilitação e ser polo de qualificação profissional no campo da reabilitação, por meio da educação permanente.

O CER contará com transporte sanitário por meio de veículos adaptados com objetivo de garantir o acesso da pessoa com deficiência aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, conforme Portaria GM n° 835 de 25 de abril de 2012.

2 – INDICADORES PARA REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO REFERENTE AO CER II

I.2.1 – Indicador para a modalidade: Auditivo, Físico e Intelectual:

Indicador 1: Número mensal de pacientes atendidos:

Modalidade	Valor Mensal	Meta mínima	Análise do indicador
Auditivo, Físico e Intelectual	R$ 200.000,00 (incentivo de custeio federal)	400 pacientes por serviço	Autodeclaração

a) Mensalmente (até o quinto dia útil do mês subsequente) deve ser enviada ao Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS autodeclaração a ser disponibilizada ao (à) CONTRATADO(A).

b) Quadrimestralmente, as autodeclarações serão analisadas pelo Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS, em que deverão comprovar a meta executada.

c) Cálculo do indicador: O valor do recurso a ser repassado para cada modalidade de deficiência será calculado, conforme quadro de faixa de desempenho abaixo:

Quadro de faixa de desempenho

Meta alcançada (%)	**Recurso a receber**
Maior ou igual 90%	100%
89,9 à 80%	90%
79,9 à 70%	80%
69,9 à 60%	70%
59,9 à 50%	60%
Abaixo de 50%	50%

Obs: O percentual da meta alcançada deverá ser calculado, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Média da meta alcançada durante o período de 4 (quatro) meses x 100}}{\text{Meta mínima pactuada}}$$

3 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

Para a execução dos indicadores acima, poderão ser processados os seguintes procedimentos:

Procedimentos de Reabilitação Intelectual:

03.01.07.002-4	Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa.
03.01.07.006-7	Atendimento/Acompanhamento a Paciente que demande cuidados intensivos de Reabilitação Visual/Mental/Múltiplas Deficiências.
03.01.07.004-0	Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação.
03.01.07.007-5	Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor.
03.01.07.005-9	Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação.
02.11.10.001-3	Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico.

Procedimentos de Reabilitação Física:

03.01.07.012-1	Tratamento intensivo de pacientes em reabilitação física – 1 turno/paciente -20 atendimentos mês.
03.01.10.006-3	Cuidados com Estomas.
07.01.01	OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.
07.01.02	OPM ORTOPÉDICAS.
07.01.09	Substituição/troca em órteses/ próteses.

Procedimentos de Reabilitação Auditiva:

02.11.05.011-3	Potencial Evocado Auditivo
02.11.07.001-7	Analise acústica da voz por meio de laboratório de voz
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (via aérea / óssea)
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea / óssea)
02.11.07.005-0	Avaliação auditiva comportamental
02.11.07.006-8	Avaliação de linguagem escrita / leitura
02.11.07.007-6	Avaliação de linguagem oral
02.11.07.008-4	Avaliação miofuncional de sistema estomatognatico
02.11.07.009-2	Avaliação p/ diagnostico de deficiência auditiva
02.11.07.010-6	Avaliação p/ diagnostico diferencial de deficiência auditiva
02.11.07.011-4	Avaliação vocal
02.11.07.014-9	Emissões otoacusticas evocadas p/ triagem auditiva
02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)
02.11.07.016-5	Estudo topodiagnóstico da paralisia facial
02.11.07.017-3	Exame de organização perceptiva
02.11.07.018-1	Exame neuropsicomotor evolutivo
02.11.07.019-0	Gustometria
02.11.07.020-3	Imitanciometria
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (ldv-irf-lrf)
02.11.07.022-0	Olfatometria
02.11.07.023-8	Pesquisa de fistula perilinfática
02.11.07.024-6	Pesquisa de ganho de inserção
02.11.07.025-4	Pesquisa de pares cranianos
02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência
02.11.07.027-0	Potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva
02.11.07.028-9	Prova de função tubaria
02.11.07.029-7	Reavaliação diagnostica de deficiência auditiva em paciente maior de 3 anos
02.11.07.030-0	Reavaliação diagnostica de deficiência auditiva em paciente menor de 3 anos
02.11.07.031-9	Seleção e verificação de benefício do ASSI
02.11.07.032-7	Testes acumétricos (diapasão)
02.11.07.033-5	Testes auditivos supraliminares
02.11.07.034-3	Testes de processamento auditivo
02.11.07.035-1	Testes vestibulares / otoneurologicos
03.01.07.003-2	Acompanhamento de paciente com aparelho de amplificação sonora individual (AASI) uni / bilateral
03.01.07.011-3	Terapia Fonoaudiológica Individual -TFI
07.01.03	OPM Auditiva – Dispensação e Manutenção

ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

a) O valor total global, referente aos 60 (sessenta) meses de vigência contratual, estimado para a execução deste Contrato é de 25.958.613,60 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trezes reais e sessenta centavos), conforme especificado na Tabela I:

Tipo de recurso	Valor Total/ mensal por recurso (R$)	Fonte de recurso	Valor Total mensal (R$)	Valor Total global (R$)
I. Incentivo financeiro de custeio referente ao CER (III)	200.000,00	Recurso do SUS	432.899,69	**24.973.981,40**
II – OPM – Fisica (Portaria Nº 1.998/2018)	20.884,00	Recurso do SUS		
III – Complementação de Recurso OPM Física – Reabilitação Física (Subvenção)	25.282,07	Recurso do SUS - Próprio		
IV. MAC – Recurso Financeiro relativo as OPM AUDITIVA (Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.904/2022)	R$71.733,62 (OPM AUDITIVA)	Recurso do SUS		
V. FAEC (Portaria MS Nº 1272/2013, Resolução SES Nº 3907/2013 e Portaria MS Nº 1397/2014)	100.000,00 (remuneração por produção)	Recurso do SUS		
VI. Convênio Não SERDI	15.000,00 (remuneração por produção)	Recurso do SUS		

b) As parcelas mensais serão pagas no mês subsequente ao de referência.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO

II. 1.1 As metas e os valores percentuais pactuados no Anexo Técnico nº I – Metas e Indicadores serão utilizados para o cálculo do valor da parcela mensal a ser paga, de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.

II. 1.2 No período de 8 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato não incidirão descontos financeiros provenientes do monitoramento dos indicadores pactuados no Anexo I – Metas e Indicadores. Após este período os descontos financeiros ocorrerão normalmente.

II. 1.3 O desempenho alcançado pelas instituições, em cada uma das avaliações quadrimestrais impactará nos valores do incentivo, conforme cronograma abaixo, sucessivamente até o fim da vigência deste Termo.

Vigência	**1º Quadrimestre**				**2º Quadrimestre**				**3º Quadrimestre**			
2018/2019	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês (avaliação do 1º quadrimestre)	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês (avaliação do 2º quadrimestre)	mês 10º	mês 11º	mês 12º
Repasse	**Integral do recurso**				**Integral do recurso**				**Referente ao 2º quadrimestre**			
Vigência	**4º Quadrimestre**				**5º Quadrimestre**				**6º Quadrimestre**			
2020/2021	13º mês (avaliação do 3º quadrimestre)	mês 14º	mês 15º	mês 16º	17º mês (avaliação do 4º quadrimestre)	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês (avaliação do 5º quadrimestre)	mês 22º	mês 23º	24º mês
Repasse	**Referente ao 3º quadrimestre**				**Referente ao 4º quadrimestre**				**Referente ao 5º quadrimestre**			

PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A5B2A1E7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 02/2018 - CER-II.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **Cláusula Primeira**– Fica a Cláusula Terceira acrescido do Parágrafo Décimo Terceiro, com a seguinte redação:Parágrafo Décimo Terceiro- O Anexos Técnicos II, em seu item I, o valor de R$117.899,68 fica reduzido para R$92.617,61 - mensal e anual R$ 1.111.411,27, **PARA OSEXERCÍCIOSDE 2022/2023**, oriundos do Orçamento Municipal, por meio da seguinte dotação orçamentária: **02.007.003.0010.0302.2067.1407.3339039000000000000.1590006- ficha 384**, que será pagoassim que a verba for disponibilicada junto à conta corrente 29.571-X, agência n.º 0421-9, do Banco do Brasil/Três Pontas, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Três Pontas, assim da seguinte forma:

ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Tipo de recurso	**Valor Total/ mensal por recurso (R$)**	**Fonte de recurso**	**Valor Total mensal (R$)**	**Valor Total global (R$)**
I. Incentivo financeiro de custeio referente ao CER (III)	92.617,61 (SERDI)	Recurso do SUS	92.617,61	**1.111.411,27**

Cláusula Segunda- Fica a Cláusula Quinta do Contrato 002/2018 acrescido do inciso IX, em seu Parágrafo Único, com a seguinte redação:
IX- A execução do **OITAVO**Termo Aditivo ao ao Contrato 002/2018 processar-se-á consoante Plano de Trabalho já aprovado, sem prejuízo dos novos Planos de Trabalho em anexo.**Cláusula Terceira-** o presente aditivo fica Convalidado e Ratificado seus efeitos desde à competência novembro/2022; **Cláusula Quarta**– Permanecem inalteradas e em plena vigência asdemais Cláusulas do Contrato 008/2018, não prejudicados por estas alterações.As alterações do presente Termo Aditivo terá efeito a partir da sua assinatura.
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0F138C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS ROLÔ PARA AMBIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ, apuração menor preço global. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORTINA ROLÔ COR CINZA	211	METRO QUADRADO	CORTINA ROLÔ COR CINZA, TELA SOLAR COM FILTRO SOLAR, COMPOSIÇÃO 75 % PVC, 1% POLIESTER	R$246,86	R$ 52.088,86

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 02 de dezembro de 2022, exclusivamente via e-mail: compras@itaipe.mg.gov.br devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do Contrato Social e Cartão CNPJ.

Itaipé – MG, 28 de novembro de 2022.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luander Kairo Gonçalves Batista
Código Identificador:00B5A2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 124/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 7 EDITAL Nº: 98/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 124/2022
Modalidade: Pregão - PERP 7
Edital nº: 98/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, EM CONFORMIDADE COMO O TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

			EMPRESA:VSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA			
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca do produto	Valor unitário	Valor total
0001	12	UN	BRACO PROJETADO 101MM X 4700MM EXTERNO 4 POLEGADAS X 4700MM DE PROJECAO. ESPESSURA DA PAREDE 425MM.	PROJETADO	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
0002	400	MT	CABO DE COBRE PP FLEXIVEL 2 X 40 MM 750V.	MEGATRON	R$ 9,60	R$ 3.840,00
0003	1.500	MT	CABO DE COBRE PP FLEXIVEL 4 X 10 MM 750V.	MEGATRON	R$ 15,50	R$ 23.250,0
0004	8	UN	COLUNA EM ACO GALVANIZADO 114MM PARA FIXACAO DE DOIS BRACOS SINALIZACAO SEMAFOROS VEICULAR ALTURA 06 METROS.	FOKUS	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
0005	12	UN	COLUNA EM ACO GALVANIZADO PARA SEMAFOROS DE PEDESTRE 3.5 A 4.0 METROS.	FOKUS	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
0006	7	UN	CONTROLADOR SEMAFORICO NTCIP PARA 02 FASES EXPANSIVEL PARA ATE 08.	DIGICON	R$20.000,00	R$ 140.000,00
0007	10	UN	GRUPO FOCAL REPETIDOR AUXILIAR TIPO I A LED 200MM X 200MM COM SUPORTE.	FOKUS	R$ 2.422,00	R 24.220,00
0008	32	UN	GRUPO FOCAL SEMAFORICO PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO/DIGITAL.	FOKUS	R$ 3.330,00	R$ 106.560,00
0009	16	UN	GRUPO FOCAL SEMAFORICO VEICULAR PRINCIPAL COM CONTADOR REGRESSIVO/DIGITAL DE TEMPO COM SUPORTE.	FOKUS	R$ 6.003,00	R$ 96.048,00
0010	10	UN	KIT ENERGIA PADRAO CEMIG MONOFASICO 127VCA PARA IMPLANTACAO DOS SEMAFOROS VEICULAR E DE PEDESTRE.	TAF	R$ 3.539,80	R$ 35.398,00
0011	12	SE	LICENCA CENTRAL TRAFFIC VISSION WEB DIGICON PARA ATÉ 50 CONEXOES/CONTROLADOR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BACKUP E SUPORTE TECNICO REMOTO-PACOTE DE 12 MESES.	DIGICON	R$ 584,00	R$ 7.008,00
0012	4	UN	MODULO DE POTENCIA DAS FASES PARA REPOSICAO NO CONTROLADOR SEMAFORICO.	DIGICON	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
0013	10	UN	MODULO DISPLAY/CONTADOR LED PARA REPOSICAO NO GRUPO FOCAL SEMAFORICO VEICULAR COM CONTADOR REGRESSIVO.	FOKUS	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
0014	4	UN	MODULO ELETRICO PARA REPOSICAO NO CONTROLADOR SEMAFORICO.	DIGICON	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
0015	10	UN	MODULO GPS PARA REPOSICAO DO CONTROLE SEMAFORICO.	DIGICON	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
0016	4	UN	MODULO LOGICO PARA REPOSICAO DO CONTROLADOR SEMAFORICO.	DIGICON	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
0017	10	UN	MODULO PARA CONTADOR REGRESSIVO PARA REPOSIÇÃO NO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR	FOKUS	R$ 930,00	R$ 9.300,00
0018	32	SE	SERVICO DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO SEMAFORICA PARA EDESTRE PARA CADA SENTIDO DA TRAVESSIA COM DOIS GRUPOS FOCAIS	-	R$ 1.078,00	R$ 34.496,00
0019	1	SE	SERVICOS DE IMPLANTACAO DA CENTRAL DE TRAFICO VEICULAR PARA OPERAR OS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS COMPATÍVEIS AO MODELO JÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO	-	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
0020	20	SE	SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO DE GRUPO FOCAL REPETIDOR AUXILIAR TIPO I A LED 200MM X 200MM X 200MM COM SUPORTE	-	R$ 1.149,00	R$ 22.980,00
0021	30	SE	SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO SEMAFORICA VEICULAR POR GRUPOS FOCAIS NOS CRUZAMENTOS	-	R$ 4.000,00	R$ 120.000,00
0022	60	SE	SERVICOS DE MANUTENCAO POR CONTROLADORES COMO PROGRAMACAO GERAL	-	R$ 625,00	R$ 37.500,00
Valor global : R$ 790.000,00						

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:22BD3185

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 181/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 25 EDITAL Nº: 142/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EXTRUSORAS DE CONCRETO E FORMA METÁLICA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA PRODUÇÃO

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 181/2022
Modalidade: Pregão - PERP 25
Edital nº: 142/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EXTRUSORAS DE CONCRETO E FORMA METÁLICA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA PRODUÇÃO DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - COLOMBOMETAL EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRUSORA DE CONCRETO EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 13.5 CV COM SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA BATERIA 12V DIRECAO MANUAL REDUTOR DE VELOCIDADE 1.40 AUTOPROPELIDA PROPULSAO DOTADA DE PISTAO MARTELO EXTRUSOR SISTEMA DE TRANSMISSAO POR POLIA E CORREIA OU ENGRENAGEM DE ACO OU CORRENTE DUPLA MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO EM ACO E COM ACABAMENTO COM PINTURA INDUSTRIAL.	UN	IMB	1	36.500,0000	36.500,00
2	FORMA METALICA DE PERFIS DE CONCRETO PARA EXECUCAO DE PERFIS TIPO MEIO FIO SIMPLES GUIA E SARJETA ESPECIAL	UN	IMB	1	9.300,0000	9.300,00
Valor dos itens R$ 45.800,00						

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
- Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:1EE0C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 185/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 25 EDITAL Nº: 144/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 185/2022
Modalidade: Pregão - PERP 25
Edital nº: 144/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, REFERENTE A PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.

EMPRESA: AUTO ELETRICA SHALOM EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	ANEL	UN	ETE	50	15,0000	750,00
7	AUTOMATICO	UN	ZM	10	300,0000	3.000,00
11	AUTOMATICO 534	UN	ZM	30	300,0000	9.000,00
13	AUTOMATICO 815	UN	ZM	8	450,0000	3.600,00
15	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 481	UN	ZM	10	280,0000	2.800,00
17	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: JF 24V	UN	ZM	7	295,0000	2.065,00
19	AUTOMATICO VEICULAR IDENTIFICACAO JF 12V	UN	ZM	10	195,0000	1.950,00
21	BENDIX	UN	ZEN	10	180,0000	1.800,00
23	BENDIX 085	UN	ZEN	10	100,0000	1.000,00
25	BENDIX 1534	UN	ZEN	10	180,0000	1.800,00
27	BENDIX 1666	UN	ZEN	15	90,0000	1.350,00
29	BENDIX 1701	UN	ZEN	10	340,0000	3.400,00
31	BENDIX 837	UN	ZEN	10	110,0000	1.100,00
33	BOBINA PARA VEICULO MARCA/MODELO:	UN	MCM	10	290,0000	2.900,00
35	BOBINA PARA VEICULOS MARCA MODELO M93	UN	MCM	10	220,0000	2.200,00
38	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	VETOR	15	35,0000	525,00
39	BOMBA D`AGUA	UN	FAC	10	45,0000	450,00
41	BOTÃO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: BUZINA	UN	MARILIA	10	18,9000	189,00
43	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 084	UN	WAR	10	7,8000	78,00
45	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 090	UN	WAR	50	7,8000	390,00
47	BUCHA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE ARRANQUE 014	UN	WAR	50	7,8000	390,00
49	BUCHA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE ARRANQUE 082	UN	WAR	50	7,8000	390,00
51	BUCHA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE ARRANQUE 67	UN	WAR	30	7,8000	234,00
53	BUZINA	UN	GAUSS	20	44,0000	880,00
55	BUZINA 24V	UN	GAUSS	30	54,0000	1.620,00
57	BUZINA 24V 2T	UN	VETOR	15	54,0000	810,00
59	CABO 35M	UN	COND.	200	44,0000	8.800,00
61	CABO 6 X 1	UN	VNI	200	18,0000	3.600,00
63	CABO PARA BATERIA 55MM	UN	COND.	100	60,0000	6.000,00
65	CAIXA DE VOLTAGEM	UN	GAUSS	10	175,0000	1.750,00
67	CAIXA DE VOLTAGEM 034	UN	GAUSS	5	65,0000	325,00
69	CAMERA RE FRONTAL	UN	ETEC	20	90,0000	1.800,00
71	CAPA DE ISOLAMENTO PARA TERMINAL DE ENCAIXE.	PC	ETE	10	1,9000	19,00
73	CHAVE DE SETA	UN	MARILIA	20	285,0000	5.700,00
75	CHAVE DE SETA USO VEICULAR IDENTIFICACAO F1000	UN	MARILIA	20	145,0000	2.900,00
77	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 1012	UN	OSPINA	15	160,0000	2.400,00
79	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TIC TAC	UN	FAC	15	18,0000	270,00
81	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE IGNICAO MB	UN	FAC	15	135,0000	2.025,00
83	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO DO LIMPADOR F1000	UN	KOSTAL	10	110,0000	1.100,00
87	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PISCA ALERTA GOL	UN	KOSTAL	10	50,0000	500,00
89	COMUTADOR DE IGNICAO	UN	FAC	20	55,0000	1.100,00
91	ESTATOR	UN	DINAM	25	120,0000	3.000,00
93	ESTATOR 65 AMP	UN	DINAM	10	145,0000	1.450,00
95	ESTATOR VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 33	UN	DINAM	25	160,0000	4.000,00
98	FAROL PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	FORTLUZ	15	90,0000	1.350,00

100	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 046	UN	FORTLUZ	10	80,0000	800,00
102	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 5793400435	UN	FORTLUZ	10	70,0000	700,00
104	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: VW	UN	FORTLUZ	20	325,0000	6.500,00
106	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO CELTA	UN	ORGUS	5	355,0000	1.775,00
108	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO COSTELATION	UN	IAN	5	285,0000	1.425,00
110	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO F030	UN	NINO	10	100,0000	1.000,00
111	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO F031	UN	NINO	40	100,0000	4.000,00
114	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO LED 9 LAMPADAS	UN	DNI	50	75,0000	3.750,00
117	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO UP	UN	ORIGINAL	5	380,0000	1.900,00
120	FIO ELETRICO 15MM	MT	DNI	300	10,0000	3.000,00
122	FUSIVEL DE LOUCA 30 AMPERES	UN	AMS	100	0,5000	50,00
126	FUSIVEL LAMINA 10 AMPERES	UN	AMS	500	1,2600	630,00
129	FUSIVEL TIPO DE VIDRO	UN	AMS	35	0,6000	21,00
130	FUSIVEL TIPO LAMINA	UN	AMS	25	0,5000	12,50
134	GARFO JF	UN	UNIFAP	20	25,0000	500,00
135	GARFO PERKINS	UN	UNIFAP	20	25,0000	500,00
138	GARRA PEQUENA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: ETE 7281	UN	ETE	10	6,0000	60,00
141	IMPULSOR PARA USO VEICULAR IDENTIFICACAO 1790	UN	ZEN	10	190,0000	1.900,00
143	IMPULSOR PARA USO VEICULAR IDENTIFICACAO IMPULSOR DE PARTIDA MARCA/MODELO MB/1123/1418/1618/1218	UN	ZEN	20	140,0000	2.800,00
147	INDUZIDO JD 24V	UN	DINAM	10	330,0000	3.300,00
149	INDUZIDO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PRESTOLIGTH	UN	DINAM	10	360,0000	3.600,00
151	INDUZIDO VEICULAR IDENTIFICACAO KB	UN	DINAM	10	420,0000	4.200,00
152	INDUZIDO VEICULAR IDENTIFICACAO M93	UN	DINAM	10	390,0000	3.900,00
156	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE OLEO MB	UN	ECH	5	105,0000	525,00
157	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE OLEO VW	UN	ECH	10	90,0000	900,00
158	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE RE MB	UN	ECH	5	90,0000	450,00
160	INTERRUPTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE FREIO MB	UN	ECH	10	100,0000	1.000,00
162	KIT BUCHA VEICULAR IDENTIFICACAO GOL	UN	UNIFAP	20	30,0000	600,00
164	KIT BUCHA VEICULAR IDENTIFICACAO PERKINS	UN	WAR	30	29,8000	894,00
166	LACRE DE SEGURANCA MATERIA PRIMA PLASTICO MEDINDO 40CM TIPO ABRACADEIRA COR TRANSPARENTE NUMERACAO SEM NUMERACAO PERSONALIZACAO SEM PERSONALIZACAO	UN	FRONTAL	30	1,0000	30,00
167	LAMPADA	UN	GAUSS	40	5,0000	200,00
170	LAMPADA 069-24V	UN	AUTOPOLI	5	6,0000	30,00
173	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 69 24 V	UN	AUTOPOLI	25	2,8000	70,00
175	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: 12 VOLTS, TIPO: TORPEDO	UN	GAUSS	50	2,8000	140,00
177	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: FAROL_H4, TIPO: 12 VOLTS	UN	AUTOPOLI	30	8,0000	240,00
180	LAMPADA AUTOMOTIVA H1 LED 12V	UN	ASX	100	20,0000	2.000,00
181	LAMPADA AUTOMOTIVA H3 12V	UN	GAUSS	200	10,0000	2.000,00
184	LAMPADA AUTOMOTIVA H7 24V	UN	GAUSS	300	29,0000	8.700,00
186	LAMPADA AUTOMOTIVA HB4 LED 12V	UN	LED CAR	100	38,0000	3.800,00
188	LAMPADA AUTOMOTIVA IDENTIFICACAO FAROL H7 VEICULO MARCA/MODELO	UN	GAUSS	40	18,0000	720,00
190	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 1034	UN	AUTOPOLI	30	12,0000	360,00
191	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 1141	UN	AUTOPOLI	10	12,0000	120,00
196	LAMPADA H4 24V.	UN	GAUSS	40	25,0000	1.000,00
198	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	SN	25	13,5000	337,50
199	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	GF	40	12,0000	480,00
203	LANTERNA LATERAL SCANIA SETA LED	UN	GF	30	60,0000	1.800,00
206	LANTERNA TRASEIRA MARMITAO LED	UN	PL	50	85,0000	4.250,00
207	LANTERNA TRASEIRA MB	UN	GF	50	60,0000	3.000,00
210	LANTERNA VEICULAR	UN	GF	15	45,0000	675,00
212	LANTERNA VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE SETA TRASEIRA DIREITA/ESQUERDA, MARCA/MODELO: MB/1123/1418/1618/1218	UN	PL	25	55,0000	1.375,00
216	LANTERNA VEICULAR GF 110	UN	GF	20	15,0000	300,00
217	LANTERNA VEICULAR GF 175	UN	GF	15	65,0000	975,00
219	LANTERNA VEICULAR MB GF 173	UN	GF	10	55,0000	550,00
220	LENTE DE LUZ USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DA LUZ DE SETA TRASEIRA DIREITA, MARCA/MODELO: GM/S-10	UN	GM	10	55,0000	550,00
222	MANCAL	UN	ZEN	15	95,0000	1.425,00
224	MANCAL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 3111	UN	ZEN	10	60,0000	600,00
226	MANOBRA LIMPADOR MB	UN	GR	10	180,0000	1.800,00
227	MONITOR PARA CAMERA	UN	ETEC	30	140,0000	4.200,00
229	MOTOR DE ARRANQUE.	UN	ZM	5	1.500,0000	7.500,00
232	MOTOR LIMPADOR DO PARA-BRISA VEICULAR	UN	BOSCH	10	460,0000	4.600,00
237	PAINEL COMPLETO CAMINHAO VOLKS	UN	ORIGINAL	5	1.780,0000	8.900,00
238	PALHETA LIMPADOR VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA, MARCA/MODELO: FIAT/PALIO/PALIO WEEKEND/SIENA/STRADA	UN	VETOR	30	49,0000	1.470,00
244	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA LADO ESQUERDO MARCA/MODELO	UN	VETOR	5	30,0000	150,00
245	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	UN	VETOR	30	13,0000	390,00
246	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA MARCA/MODELO FIAT/DUCATO	UN	VETOR	30	16,0000	480,00
247	PALHETA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 2472	UN	VETOR	25	50,0000	1.250,00
249	PLANETARIA VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 12684	UN	ZEM	10	170,0000	1.700,00
250	POLIA DA RODA LIVRE DO ALTERNADOR	UN	ZEM	10	145,0000	1.450,00
252	PONTEIRA	UN	CINAP	20	12,0000	240,00
253	PORTA-FUSIVEL USO VEICULAR	UN	AMS	15	6,0000	90,00
254	PORTA-FUSIVEL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: MAX	UN	ETE	5	6,0000	30,00
255	RABICHO USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE DOIS POLOS	UN	ETE	10	4,0000	40,00
256	RABICHO USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE UM POLO	UN	ETE	5	4,0000	20,00
258	REGULADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 018	UN	GAUSS	10	75,0000	750,00
259	REGULADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 027	UN	GAUSS	10	40,0000	400,00
260	REGULADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: F00M 144 123	UN	BOSCH	20	330,0000	6.600,00
261	REGULADOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO 24V MB	UN	GAUSS	15	120,0000	1.800,00
264	REGULADOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO STRADA	UN	GAUSS	20	135,0000	2.700,00
265	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: AUXILIAR 12V	UN	DNI	4	15,0000	60,00

267	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE SETA 12V	UN	DNI	10	20,0000	200,00
268	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE SETA 24V	UN	DNI	2	25,0000	50,00
270	RELOGIO DE TEMPERATURA IDENTIFICACAO MB 3 MT	UN	TUROTEST	15	185,0000	2.775,00
271	RETIFICADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 1366	UN	GAUSS	15	135,0000	2.025,00
274	ROLAMENTO	UN	NSK	25	35,0000	875,00
275	ROLAMENTO	UN	NSK	25	65,0000	1.625,00
276	ROLAMENTO	UN	NSK	15	10,0000	150,00
278	ROLAMENTO	UN	NSK	10	30,0000	300,00
282	ROLAMENTO B17 99D	UN	NSK	30	65,0000	1.950,00
283	ROLAMENTO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 6203 (PARA ALTERNADOR), MARCA/MODELO: (TODOS)	UN	NSK	10	30,0000	300,00
284	ROLAMENTO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 623/22LLUA	UN	VTO	20	20,0000	400,00
286	ROTOR DO ALTERNADOR.	UN	DINAM	15	155,0000	2.325,00
288	ROTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 55	UN	MOPEL	20	150,0000	3.000,00
290	ROTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO 55 24	UN	DC	10	165,0000	1.650,00
292	ROTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO GOL VENTILADO	UN	DC	10	195,0000	1.950,00
293	ROTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO MB SC VV 35 AMP	UN	MOPEL	10	165,0000	1.650,00
297	SIRENE RE 12V 120DB TIPO CORNETA PC	UN	DNI	10	40,0000	400,00
298	SIRENE USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 24V	UN	DNI	10	40,0000	400,00
299	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE GARRA	UN	ETE	10	6,0000	60,00
302	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: H7	UN	ETE	15	8,0000	120,00
303	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: ISOLADO	UN	ETE	5	7,0000	35,00
304	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PINGÃO	UN	ETE	10	12,0000	120,00
305	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: UM POLO	UN	ETE	5	5,0000	25,00
306	SUPORTE ESCOVA JF	UN	UNIFAP	10	35,0000	350,00
308	SUPORTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PARA ESCOVA 1.104/4	UN	UNIFAP	10	35,0000	350,00
309	SUPORTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PARA ESCOVA 1.115/4	UN	UNIFAP	10	35,0000	350,00
310	SUPORTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PARA ESCOVA 1.130/4	UN	UNIFAP	15	50,0000	750,00
312	SUPORTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PARA ESCOVA 1.210 4	UN	UNIFAP	40	52,5000	2.100,00
314	SUPORTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PARA ESCOVA 24V	UN	UNIFAP	20	55,0000	1.100,00
315	SUPORTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PARA ESCOVA CELTA CORSA POLO	UN	UNIFAP	10	35,0000	350,00
317	SUPORTE USO VEICULAR PARA ESCOVA GOL VOYAGE UP	UN	UNIFAP	10	30,0000	300,00
318	TERMINAL 1/4	UN	ETE	30	0,8000	24,00
319	TERMINAL 3/16	UN	ETE	50	0,9000	45,00
320	TERMINAL 3/8	UN	ETE	5	0,8000	4,00
322	TERMINAL DE ENCAIXE	UN	ETE	5	0,8000	4,00
323	TERMINAL PARA BATERIA - MATERIA PRIMA: COBRE	UN	CINAP	10	10,0000	100,00
324	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE FAROL	UN	ETE	10	8,0000	80,00
325	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DUAS VIAS	UN	ETE	5	5,0000	25,00
326	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: OITO VIAS	UN	ETE	5	7,0000	35,00
327	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: QUATRO VIAS	UN	ETE	5	7,0000	35,00
328	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: SEIS VIAS	UN	ETE	5	6,0000	30,00
329	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TC 1005	UN	TC	15	14,4000	216,00
330	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TC 1018	UN	TC	10	10,0000	100,00
331	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TC 1024	UN	TC	20	15,0000	300,00
332	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TRES VIAS	UN	TC	15	5,0000	75,00
333	VISOR PARA CAMERA DE RE	UN	ETEC	20	170,0000	3.400,00
Valor dos itens R$ 258.308,00						

EMPRESA: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
171	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 67 12 V	UN	MAGNETI MA	15	2,6000	39,00
194	LAMPADA AUTOMOTIVA PINGÃO 12	UN	MAGNETI MA	20	4,4000	88,00
208	LANTERNA TRASEIRA STRADA	UN	IMPORTADO	5	160,0000	800,00
239	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA	UN	IMPORTADO	50	29,5000	1.475,00
241	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA 26	UN	IMPORTADO	30	28,5000	855,00
243	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA LADO DIREITO MARCA/MODELO	UN	IMPORTADO	5	21,2000	106,00
279	ROLAMENTO 6003	UN	SKF	5	21,9000	109,50
Valor dos itens R$ 3.472,50						

EMPRESA: MANOEL GUEDES DE ASSIS 02940839603						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA PLASTICA 30CM	UN	RAINHA	1000	0,6500	650,00
2	ALTERNADOR COSTELATION	UN	BOSH	5	187,0000	935,00
3	ALTERNADOR PARA CAMINHAO VW	UN	CINAP	4	1.900,0000	7.600,00
4	ALTERNADOR PARA KOMBI	UN	BOSH	3	1.320,0000	3.960,00
6	ARO DO FAROL - IDENTIFICAÇÃO: TREMENDÃO	UN	ETE	15	91,0000	1.365,00
8	AUTOMATICO 3536	UN	ZM	10	250,0000	2.500,00
9	AUTOMATICO 360	UN	ZM	5	685,0000	3.425,00
10	AUTOMATICO 4481	UN	ZM	10	408,0000	4.080,00
12	AUTOMATICO 536	UN	ZM	20	269,0000	5.380,00
14	AUTOMATICO 818	UN	ZM	8	335,0000	2.680,00
16	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 5485	UN	ZM	10	260,0000	2.600,00
18	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: JF 531	UN	ZM	10	208,0000	2.080,00
20	BENDIX	UN	ZEN	10	80,0000	800,00
22	BENDIX 024	UN	ZEN	10	94,0000	940,00
24	BENDIX 1091	UN	ZEN	10	218,0000	2.180,00
26	BENDIX 1600	UN	ZEN	10	188,5000	1.885,00
28	BENDIX 1700	UN	ZEN	10	300,0000	3.000,00
30	BENDIX 1790	UN	ZEN	10	208,0000	2.080,00
32	BOBINA	UN	MCM	10	300,0000	3.000,00
34	BOBINA PARA VEICULOS MARCA MODELO 37 MT 12V	UN	MCM	10	259,5000	2.595,00
36	BOBINA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	MCM	15	228,5000	3.427,50
37	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	VETOR	10	34,6000	346,00
40	BOMBA D`AGUA	UN	VETOR	20	44,0000	880,00
42	BRACO LIMPADOR MB	UN	GR	10	59,0000	590,00

44	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 089	UN	WAR	5	7,8000	39,00
46	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DO GOL	UN	WAR	50	11,9000	595,00
48	BUCHA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE ARRANQUE 04	UN	WAR	15	7,9000	118,50
50	BUCHA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE ARRANQUE 085	UN	WAR	50	7,9000	395,00
52	BUCHA VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE ALTERNADOR	UN	UNIFAP	10	29,7000	297,00
54	BUZINA	UN	GAUSS	20	54,6000	1.092,00
56	BUZINA 24V 1T	UN	VETOR	15	54,0000	810,00
58	CABO 2 X 1	UN	WAR	300	5,4000	1.620,00
60	CABO 55M	UN	UNIFAP	200	58,5000	11.700,00
62	CABO PARA BATERIA 35MM	UN	WAR	100	43,5000	4.350,00
64	CABO PARA BATERIA 70MM	UN	GAUSS	100	64,9000	6.490,00
66	CAIXA DE VOLTAGEM 011	UN	GAUSS	10	74,0000	740,00
68	CAIXA DE VOLTAGEM 123	UN	BOSH	15	313,0000	4.695,00
70	CAMERA RE TRASEIRA	UN	ETEC	20	84,8000	1.696,00
72	CAPA PARA VEICULOS	UN	ETEC	5	30,0000	150,00
74	CHAVE DE SETA USO VEICULAR	UN	KOSTAL	5	584,0000	2.920,00
76	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA VEICULAR.	UN	KOSTAL	20	124,0000	2.480,00
78	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PUXA EMPURRA	UN	FAC	10	17,5000	175,00
80	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE IGNICAO 11.230	UN	MARILIA	10	109,8000	1.098,00
82	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO DE PARTIDA UNIVERSAL	UN	FAC	5	79,2000	396,00
84	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO DO LIMPADOR F4000	UN	KOSTAL	30	107,5000	3.225,00
86	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PISCA ALERTA CAMINHAO VW	UN	ORIGINAL	15	69,5000	1.042,50
88	CHAVE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PISCA ALERTA IVECO	UN	ORIGINAL	10	140,0000	1.400,00
90	CONJUNTO DE BRACO LIMPADOR DE PARA BRISA	UN	GR	6	114,5000	687,00
92	ESTATOR 35 AMP	UN	DINAM	15	119,0000	1.785,00
94	ESTATOR DO ALTERNADOR USO VEICULAR VOLTAGEM 24 VOLTS MARCA/MODELO	UN	DINAM	30	209,5000	6.285,00
96	FAIXA REFLETIVA 2.50 MT	UN	3M	150	53,0000	7.950,00
97	FAROL DE MILHA REDONDO 6 LEDS 18W.	UN	DN	80	60,0000	4.800,00
99	FAROL USO VEICULAR	UN	FORTLUZ	10	84,9000	849,00
101	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 5793400427	UN	FORTLUZ	10	69,9000	699,00
103	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: F58	UN	FORTLUZ	10	69,9000	699,00
105	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO 5783400009	UN	FORTLUZ	20	109,7000	2.194,00
107	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO CORSA 94 01	UN	FORTLUZ	5	218,9000	1.094,50
109	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO DOBLO	UN	ORIGINAL	5	360,0000	1.800,00
112	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO FORD CARGO	UN	FORTLUZ	5	344,0000	1.720,00
113	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO IVECO	UN	ORIGINAL	10	380,0000	3.800,00
115	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO STRADA	UN	FORTLUZ	5	289,9000	1.449,50
116	FAROL USO VEICULAR IDENTIFICACAO UNO	UN	FORTLUZ	5	186,0000	930,00
118	FIO ELETRICO - TIPO: DUPLO, FLEXIVEL, MEDIDA: 2,5 MM	MT	DINI	300	2,8500	855,00
119	FIO ELETRICO 10MM	MT	COND	100	7,0000	700,00
121	FIO ELETRICO 4MM.	MT	COND	200	11,9000	2.380,00
123	FUSIVEL DE VIDRO 15 AMPERES	UN	OMS	500	0,5000	250,00
124	FUSIVEL DE VIDRO 20 AMPERES	UN	OMS	500	0,6000	300,00
125	FUSIVEL DE VIDRO 25 AMPERES	UN	OMS	500	0,5000	250,00
127	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES	UN	OMS	500	1,4500	725,00
128	FUSIVEL LAMINA 5 AMPERES	UN	OMS	500	1,4500	725,00
132	FUSIVEL TIPO LAMINA AMPERAGEM 30 AMPERES TENSAO 12 VOLTS	UN	OMS	50	1,4000	70,00
133	FUSIVEL TIPO LOUCA	UN	OMS	25	1,9000	47,50
136	GARRA GRANDE USO VEICULAR IDENTIFICACAO 111185	UN	ETE	10	14,8000	148,00
137	GARRA MEDIA USO VEICULAR IDENTIFICACAO PARA BATERIA	UN	ETE	30	9,8000	294,00
139	GIROFLEX 24 LED RED/ACEND AM	UN	DINI	10	163,0000	1.630,00
140	HORIMETRO USO VEICULAR	UN	VDO	10	194,4000	1.944,00
142	IMPULSOR PARA USO VEICULAR IDENTIFICACAO 485	UN	ZEN	10	119,6000	1.196,00
144	IMPULSOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO 1666	UN	ZEN	10	88,9000	889,00
145	INDUZIDO	UN	DINAM	10	328,6000	3.286,00
146	INDUZIDO	UN	DINAM	10	410,0000	4.100,00
148	INDUZIDO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: CHT	UN	DINAM	10	359,0000	3.590,00
150	INDUZIDO VEICULAR IDENTIFICACAO JF 24V	UN	DINAM	15	328,9000	4.933,50
153	INDUZIDO VEICULAR IDENTIFICACAO PERKINS	UN	DINAM	15	329,0000	4.935,00
154	INTERRUPTOR DE FREIO.	UN	MARFLEX	50	44,9000	2.245,00
155	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE FREIO VW	UN	ECH	5	94,0000	470,00
159	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE RÉ VW	UN	ECH	10	109,5000	1.095,00
161	KIT	UN	WAR	50	34,8000	1.740,00
163	KIT BUCHA VEICULAR IDENTIFICACAO JF	UN	WAR	30	29,5000	885,00
165	KIT BUCHA VEICULAR IDENTIFICACAO VALEO	UN	WAR	20	29,5000	590,00
168	LAMPADA	UN	GAUSS	150	3,8000	570,00
169	LAMPADA 1141, 24V	UN	GAUSS	50	2,5000	125,00
172	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 69 12 V	UN	GAUSS	15	1,6000	24,00
174	LAMPADA AUTOMOTIVA LED PINGÃO 24	UN	GAUSS	10	10,0000	100,00
176	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: 67 MEDIA, TIPO: 01 POLO	UN	GAUSS	15	4,0000	60,00
178	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: H1	UN	AUTOPOLI	10	9,8000	98,00
179	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: TODOS VEICULOS, TIPO: 01 POLO 1141 - 12 VOLTS	UN	AUTOPOLI	30	2,7000	81,00
182	LAMPADA AUTOMOTIVA H3 24V	UN	GAUSS	200	12,4000	2.480,00
183	LAMPADA AUTOMOTIVA H4 12V	UN	GAUSS	200	11,6000	2.320,00
185	LAMPADA AUTOMOTIVA H8 LED 12V	UN	LIDCAR	50	40,0000	2.000,00
187	LAMPADA AUTOMOTIVA IDENTIFICACAO 1034 TIPO 02 POLOS 21W/5W 12V PINOS DESENCONTRADOS	UN	GAUSS	100	1,9000	190,00
189	LAMPADA AUTOMOTIVA IDENTIFICACAO H5 FAROL TIPO 12 VOLTS	UN	GAUSS	60	24,0000	1.440,00
192	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 1141 24V	UN	AUTOPOLI	5	11,0000	55,00
193	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 67 24 V	UN	AUTOPOLI	10	10,0000	100,00
195	LAMPADA H4 24V	UN	GAUSS	30	19,5000	585,00
197	LAMPADA HALOGENA -5 24V	UN	GAUSS	35	12,0000	420,00
200	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	SN	15	14,0000	210,00
201	LANTERNA LATERAL ONIBUS	UN	PL	10	34,0000	340,00
202	LANTERNA LATERAL SCANIA LED	UN	SN	30	34,0000	1.020,00
204	LANTERNA SETA LATERAL	UN	GF	30	34,0000	1.020,00

205	LANTERNA TRASEIRA DOBLO	UN	ORIGINAL	10	259,9000	2.599,00
209	LANTERNA TRAZEIRA MARMITAO	UN	GF	50	79,0000	3.950,00
211	LANTERNA VEICULAR - IDENTIFICACAO:	UN	GF	15	39,0000	585,00
213	LANTERNA VEICULAR - IDENTIFICACAO: SETA LATERAL DIREITA/ESQUERDA, MARCA/MODELO: MB/1123/1418/1618/1218	UN	PL	30	40,0000	1.200,00
214	LANTERNA VEICULAR 23210	UN	GF	10	24,9000	249,00
215	LANTERNA VEICULAR GF 0184	UN	GF	5	39,0000	195,00
218	LANTERNA VEICULAR GF 5.208	UN	GF	15	39,0000	585,00
221	LENTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: MARMITÃO	UN	GF	5	29,0000	145,00
223	MANCAL 2405	UN	ZEN	5	68,0000	340,00
225	MANCAL USO VEICULAR IDENTIFICACAO 3112	UN	ZEN	20	129,0000	2.580,00
228	MOTOR	UN	PREST	5	1.575,0000	7.875,00
230	MOTOR DE PARTIDA KOMBI	UN	BOSCH	5	779,0000	3.895,00
231	MOTOR LIMPADOR 12V MB	UN	IMOB	10	425,0000	4.250,00
233	MOTOR LIMPADOR STRADA	UN	BOSH	5	409,5000	2.047,50
234	MOTOR PARTIDA JF	UN	ZM	10	1.550,0000	15.500,00
235	MOTOR PARTIDA MB	UN	BOSH	10	156,0000	1.560,00
236	MOTOR PARTIDA STRADA	UN	VALEO	5	959,0000	4.795,00
240	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA 16	UN	VETOR	20	17,0000	340,00
242	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA 2672	UN	VETOR	30	44,5000	1.335,00
248	PLANETARIA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: M100	UN	ZEN	10	164,5000	1.645,00
251	POLIA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: UMA VIA	UN	CINAP	10	140,0000	1.400,00
257	REGULADOR DE VOLTAGEM USO VEICULAR - AMPERAGEM ALTERNADOR: 24 VOLTS,	UN	VALEO	50	129,0000	6.450,00
262	REGULADOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO A 45 253 24V	UN	BOSH	20	339,5000	6.790,00
263	REGULADOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO GA 225 MB	UN	GAUSS	30	132,0000	3.960,00
266	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: AUXILIAR 24V	UN	DNI	20	17,0000	340,00
269	RELOGIO DE TEMPERATURA	UN	TUROTEST	25	120,0000	3.000,00
272	RETIFICADOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO COSTELLATION	UN	BOSH	10	219,0000	2.190,00
273	RETIFICADOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO MB	UN	BOSH	15	219,0000	3.285,00
277	ROLAMENTO	UN	NSK	25	12,3000	307,50
280	ROLAMENTO 6201	UN	NSK	40	10,1900	407,60
281	ROLAMENTO 63001 DUPLO	UN	NSK	20	23,9000	478,00
285	ROTOR 90 AMPERES VW	UN	DINAM	5	159,0000	795,00
287	ROTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 1308	UN	MOPEL	20	154,0000	3.080,00
289	ROTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO 55 12	UN	DC	10	159,0000	1.590,00
291	ROTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO 55 AMP 24V	UN	DC	15	179,6000	2.694,00
294	SENSOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO 705.85 75	UN	MTE	20	54,9000	1.098,00
295	SINALIZADOR LED	UN	DNI	30	194,6000	5.838,00
296	SIRENE DE RE PARA USO VEICULAR.	UN	DNI	50	38,9000	1.945,00
300	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DOIS POLOS	UN	ETE	5	5,9000	29,50
301	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: H1	UN	ETE	10	14,0000	140,00
307	SUPORTE ESCOVA PERKINS	UN	UNIFAP	5	34,5000	172,50
311	SUPORTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PARA ESCOVA 1.156 4	UN	UNIFAP	20	84,0000	1.680,00
313	SUPORTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PARA ESCOVA 1.223 4	UN	UNIFAP	20	59,0000	1.180,00
316	SUPORTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO PARA ESCOVA FIAT	UN	UNIFAP	20	38,9000	778,00
321	TERMINAL DE BATERIA	UN	CINAP	200	7,8000	1.560,00
Valor dos itens R$ 303.614,10						

Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:3C63EA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 186/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 26 EDITAL Nº: 145/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 186/2022
Modalidade: Pregão - PERP 26
Edital nº: 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: COFERPA COMERCIO DE FERRO E ACO PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	COLUNA AMARRADA COM QUATRO FERROS MEDIDA CINCO DEZESSEIS AVOS COM 6 METROS ESTRIBOS 5 MM	UN	GERDAU	400	77,7000	31.080,00
10	COLUNA AMARRADA COM QUATRO FERROS MEDIDAS TRES OITAVO COM 6 METROS ESTRIBOS 5 MM	UN	GERDAU	400	96,0000	38.400,00
72	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL	MT	SOUFER	1250	32,8000	41.000,00
83	TRELICA TG12 EM ACO COM 6 METROS	UN	SOUFER	750	24,9000	18.675,00
84	TRELICA TG12 EM ACO COM 6 METROS	UN	SOUFER	250	47,0000	11.750,00
85	TRELICA TG8 EM ACO COM 6 METROS	UN	SOUFER	1125	25,4000	28.575,00
86	TRELICA TG8 EM ACO COM 6 METROS	UN	SOUFER	375	25,4000	9.525,00
Valor dos itens R$ 179.005,00						

EMPRESA: ENGEACOS ACOS E METAIS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME CHAPA 0.50 MM	KG	CSN	4000	8,6500	34.600,00
71	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL	MT	GIGANTAO	3750	34,9000	130.875,00
74	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.43 X 1092 MM COR NATURAL	MT	GIGANTAO	3000	36,4000	109.200,00
75	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.43 X 1092 MM COR NATURAL	MT	GIGANTAO	1000	36,4000	36.400,00
79	TELHA TRANSLUCIDA MATERIA PRIMA POLIPROPILENO LEITOSA ESPESSURA 1 MM	MT	GLASMAR	300	69,9000	20.970,00
80	TELHA TRANSLUCIDA MATERIA PRIMA POLIPROPILENO LEITOSA ESPESSURA 1 MM	MT	GLASMAR	100	69,9000	6.990,00
Valor dos itens R$ 339.035,00						

EMPRESA: GISELI GUERREIRO GONCALES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4".	UN	CIPLA	500	3,2900	1.645,00
Valor dos itens R$ 1.645,00						

EMPRESA: JACINTO E MELO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CAIXA DE GORDURA SIFONADA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 250 X 230 X 75 MM	UN	KRONA	100	64,5000	6.450,00
31	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 1 TECLA E TOMADA ABNT NBR 14.136 PLACA BRANCA.	UN	RADIAL	1000	5,9400	5.940,00
32	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 3 TECLAS PLACA BRANCA.	UN	RADIAL	100	10,4400	1.044,00
42	LUVA SOLDAVEL - MATERIA-PRIMA: PVC MARRON MEDIDAS: 32 MM	UN	PEVESUL	600	1,3500	810,00
43	LUVA SOLDAVEL - MATERIA-PRIMA: PVC MARRON MEDIDAS: 50 MM	UN	PEVESUL	800	2,8500	2.280,00
48	NIPLE MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 1/2 POLEGADA TIPO SIMPLES	UN	PEVESUL	2000	0,5000	1.000,00
49	NIPLE MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 3/4 POLEGADAS TIPO SIMPLES	UN	PEVESUL	2000	0,8800	1.760,00
54	PORTA CADEADO MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO DIMENSOES 3 POLEGADAS	UN	ALIANA‡A	100	3,5500	355,00
57	PROLONGAMENTO MATERIA PRIMA PVC FINALIDADE PARA CAIXA SIFONADA MEDIDAS 100 MM X 200 MM	UN	PLASTILIT	100	9,3000	930,00
64	RODO VEDANTE DE PORTA MEDIDAS 90 CM	UN	KALA	200	8,8000	1.760,00
88	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 75MM.	UN	PEVESUL	500	56,9000	28.450,00
90	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 40MM TIPO SOLDAVEL	UN	PEVESUL	500	18,9500	9.475,00
Valor dos itens R$ 60.254,00						

EMPRESA: MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 35MM	UN	LAND	80	12,9000	1.032,00
4	CARRINHO DE MAO COM CACAMBA METALICA REFORCADA CHAPA 18 CAPACIDADE 60 LITROS FORMATO QUADRADO	UN	MAESTRO	150	199,5000	29.925,00
5	COLA TIPO INSTANTANEA FINALIDADE IDEAL PARA METAIS MADEIRAS PORCELANAS BORRACHAS E ETC EMBALAGEM 100 GR COM MEDIA VISCOSIDADE	UN	ALMATA	300	2,9000	870,00
6	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 10".	UN	STARFER	100	14,0200	1.402,00
7	COLHER DE PEDREIRO MATERIA PRIMA ACO POLIDO COLHER INTEIRICA SEM SOLDA COM CABO DE MADEIRA N 8	UN	STARFER	100	10,7400	1.074,00
13	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA MEDIDAS 17 X 27 CM	UN	STARFER	100	7,8500	785,00
14	DESEMPENADEIRA DE PEQUENO PORTE - MATERIA PRIMA: MADEIRA 18X30.	UN	STARFER	80	7,8500	628,00
15	DESEMPENADEIRA EM PVC TIPO 18X29 ESTRIADA.	UN	MAX	50	9,5200	476,00
16	DESEMPENADEIRA, PLASTICO, 18 X 30CM, ESTRIADA.	UN	MAX	100	7,5500	755,00
18	ENXADA USO AGRICOLA - MATERIA PRIMA: ACO, TAMANHO: 2,5 LL	UN	NAVALHA	200	27,4500	5.490,00
19	ENXADA USO AGRICOLA - MATERIA PRIMA: FERRO E ACO, TAMANHO: 2,0 LBS.	UN	NAVALHA	200	19,9500	3.990,00
20	ENXADA USO AGRICOLA - MATERIA PRIMA: FERRO E ACO, TAMANHO: 3,0 LBS.	UN	NAVALHA	200	19,9500	3.990,00
21	ENXADAO - TIPO: LARGO, MATERIA-PRIMA: FERRO E ACO, MEDIDAS: 3,0 LBS.	UN	TRAMONTINA	80	23,7100	1.896,80
22	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 4 X 4 COM 16 DEGRAUS ALTURA MAXIMA DE 4.5 METROS CAPACIDADE DE CARGA ATE 150 KG NUMERO DE POSICOES DE AJUSTE DA ESCADA 10 POSICOES	UN	REAL	50	474,5000	23.725,00
23	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 4CM	UN	MAX	100	2,6100	261,00
24	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 6CM	UN	MAX	100	4,2200	422,00
25	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 8CM	UN	MAX	100	4,5500	455,00
26	ESQUADRO METALICO MATERIA PRIMA ACO ZINCADO E ALUMINIO INJETADO ESCALA GRAVADA EM TINTA PRETA DE 30 CENTIMETROS	UN	MAX	80	14,2000	1.136,00
28	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO DE COMPONENTES, MATERIA-PRIMA: ADESIVO EM MASSA ACRILICA, MEDIDA: 3M COMPRIMENTO	UN	ADELBRAS	300	7,2000	2.160,00
30	GRAFITE SPRAY, FINALIDADE: LUBRIFICACAO, IMPERMEABILIZACAO, AGENTE DESLIZANTE, 200ML.	UN	MUNDIAL	60	6,4000	384,00
35	LAMINA DE SERRA TICOTICO BIMENTAL 14DBC BU21420	UN	STARRET	150	5,3200	798,00
36	LAPIS PARA CARPINTEIRO/MARCENEIRO	UN	IRWIN	300	1,0000	300,00
37	LIMA PARA ENXADA 8	UN	LUSA	100	12,3000	1.230,00
44	MANGUEIRA DE NIVEL MATERIA PRIMA PVC FINALIDADE PARA CONSTRUCAO CIVIL MEDIDAS CINCO DEZESSEIS AVOS POR UM MILIMETRO	MT	OLICAR	1000	0,7500	750,00
46	MARRETA - MATERIA-PRIMA: FERRO, PESO: 3KG, COM CABO.	UN	TENACE	80	49,0000	3.920,00
47	MARRETA - MATERIA-PRIMA: FERRO, PESO: 5KG, COM CABO.	UN	TENACE	100	49,9000	4.990,00
50	NIVEL DE ALUMINIO 12".	UN	STRAFER	50	14,0000	700,00
51	PA DE BICO N 4 COM CABO DE MADEIRA	UN	OPER	100	17,9000	1.790,00

52	PENEIRA REDONDA PARA CONSTRUCAO CIVIL ARO DE MADEIRA MEDIDA COM NO MINIMO 55 CM MALHA 4	UN	SAO JORGE	100	24,4000	2.440,00
53	PNEU PARA CARRINHO DE MAO MEDIDAS 3.25 X 8	UN	AJAX	300	16,4000	4.920,00
55	PORTA CADEADO MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO DIMENSOES TRES POLEGADAS E MEIA	UN	SILVANA	100	5,4500	545,00
56	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 13 X 18 ATE 26 X 62	KG	ARCELOR	2500	13,4500	33.625,00
62	REGADOR MATERIA PRIMA PVC CAPACIDADE 8 LITROS	UN	AFA	200	6,9500	1.390,00
63	REGISTROS DE GAVETA 1509 BRUTO 1.1/2 POLEGADAS	UN	DECA	100	27,9000	2.790,00
65	SERROTE PARA PODA - MATERIA PRIMA: LAMINA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA., TAMANHO DA LAMINA: 24 POLEGADAS	UN	SPARTA	50	32,7000	1.635,00
66	SERROTE PARA PODA MEDIO - MATERIA PRIMA: LAMINA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA, TAMANHO DA LAMINA: 20 POLEGADAS	UN	SPARTA	50	22,9000	1.145,00
67	SUPORTE PARA PRATELEIRA MATERIAPRIMA FERRO MEDIDAS 30 X 20 CM COR BRANCA	UN	LOTOS	500	4,3100	2.155,00
69	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 MATERIA PRIMA ACO CA 60 DIAMETRO 5.0 MM ESPACAMENTO 15 X 15 DIMENSOES 2.45 X 6 METROS	UN	GERDAN	100	184,5000	18.450,00
70	TELA SOLDADA NERVURADA Q196 MATERIA PRIMA ACO CA 60 DIAMETRO 5.0 MM ESPACAMENTO 10 X 10 DIMENSOES 2.45 X 6 METROS	UN	GERDAN	100	289,5000	28.950,00
82	TORQUES ARMADOR MATERIA PRIMA ACO COMPRIMENTO 11 POLEGADAS COM CABO ISOLADO E EMBORRACHADO	UN	STARFER	20	28,9500	579,00
Valor dos itens R$ 193.958,80						

EMPRESA: PATROFERRO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	COLUNA AMARRADA COM QUATRO FERROS MEDIDAS CINCO OITAVO COM 6 METROS ESTRIBOS 5 MM	UN	GERDAU	200	140,0000	28.000,00
11	COLUNA AMARRADA COM QUATRO FERROS MEDIDAS UM MEIO COM 6 METROS ESTRIBOS 5 MM	UN	GERDAU	300	115,0000	34.500,00
68	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 MATERIA PRIMA ACO CA 60 DIAMETRO 4.2MM ESPACAMENTO 10 X 10 DIMENSOES 2.45 X 6 METROS	UN	GERDAU	100	1,7800	178,00
73	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 1 FACE	MT	GERDAU	500	0,3700	185,00
77	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 1 FACE	MT	GERDAU	300	120,0000	36.000,00
78	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 2 FACES	MT	GERDAU	300	130,0000	39.000,00
91	VERGALHAO CA 50 MEDIDAS 4.3 MM ATE UMA POLEGADA COMPRIMENTO 12 METROS	KG	GERDAU	6000	4,9000	29.400,00
Valor dos itens R$ 167.263,00						

EMPRESA: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
76	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR NATURAL	MT	TELHAS BAR	500	110,0000	55.000,00
Valor dos itens R$ 55.000,00						

EMPRESA: SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	CURVA PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL ANGULO 90 GRAUS DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS	UN	PVC	300	2,2100	663,00
27	FECHADURA ELETRONICA GERAL TENSAO 127 VOLTS	UN	AGL	100	113,0000	11.300,00
29	FLANGE - MATERIA PRIMA: PVC, FUROS: SEM FUROS, MEDIDAS: 1 1/4 POLEGADAS, TIPO: ROSCAVEL	UN	KRONA	100	17,8900	1.789,00
33	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS UM MEIO DE POLEGADA ANGULO 90 GRAUS INTERNO APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO	UN	KRONA	200	0,4200	84,00
34	LAJE PREMOLDADA - APLICACAO: FORRO	M²	CASTELO	500	57,0000	28.500,00
38	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 6 X 6 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	MT	AJAX	2250	2,6000	5.850,00
39	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 6 X 6 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	MT	AJAX	750	2,6000	1.950,00
40	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 8 X 4 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	MT	AJAX	2250	2,0000	4.500,00
41	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 8 X 4 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	MT	AJAX	750	2,6000	1.950,00
45	MARRETA - MATERIA-PRIMA: FERRO, PESO: 2KG, COM CABO.	UN	MINASSUL	100	21,8000	2.180,00
58	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 12 POLOS E 1 FILA.	UN	THOMPSOM	100	36,0000	3.600,00
59	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 24 POLOS E 2 FILAS.	UN	THOMPSOM	100	59,0000	5.900,00
60	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 4 POLOS E 1 FILA.	UN	THOMPSOM	100	16,8000	1.680,00
61	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 8 POLOS E 1 FILA.	UN	THOMPSOM	100	22,0000	2.200,00
81	TIJOLO MACICO MATERIA PRIMA BARRO COZIDO MEDIDAS 20 X 9 X 4 CM	UN	CONGONHAS	20000	0,5500	11.000,00
87	TUBO DE ESGOTO CLASSE "A", 50MM.	UN	CINFLEX	500	33,8000	16.900,00
89	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 20MM TIPO SOLDAVEL	UN	KRONA	500	4,0000	2.000,00
Valor dos itens R$ 102.046,00						

Patrocínio-MG, 21 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C78BE648

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 191/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 126 EDITAL Nº: 149/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 191/2022
Modalidade: Pregão - RP 126
Edital nº: 149/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: FARMACIA NACIONAL MANIPULAÇÃO LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE GINKGO BILOBA, FORMULA MANIPULADA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 80 MG	SE	950	0,4300	408,50
2	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: L- CARNITINA - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 1000 MG.	CA	1560	1,6000	2.496,00
3	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: L- CARNITINA - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 750 MG.	CA	1560	1,3000	2.028,00
4	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO ACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 5% - EMBALAGEM FRASCO COM 1.000ML.	LT	16	27,0000	432,00
5	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO TRICLOROACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 150MG/ML (15%) - EMBALAGEM FRASCO COM 5 ML.	FR	16	18,0000	288,00
6	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO TRICLOROACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 400MG/ML (40%) - EMBALAGEM FRASCO COM 5 ML.	FR	15	18,5000	277,50
7	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO TRICLOROACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 900MG/ML (90%) - EMBALAGEM FRASCO COM 5 ML.	FR	40	21,0000	840,00
8	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: AZUL DE TOLUIDINA- APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA- DOSAGEM: 2% - EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML.	FR	15	27,0000	405,00
9	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO- APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA- DOSAGEM: 3,3% - EMBALAGEM FRASCO COM 1000 ML.	LT	16	27,0000	432,00
10	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: CARVAO ATIVADO- APRESENTACAO: FINO COM ALTO PODER DE PUREZA E ABSORCAO ATOMICA- FINALIDADE: ADMINISTRACAO EM PACIENTES POR VIA ORAL- EMBALAGEM SACHE DE 25 GR.	SH	1000	5,7000	5.700,00
11	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: COENZIMA Q10 - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 200 MG.	CA	2000	1,6000	3.200,00
12	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: COENZIMA Q10 - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 400 MG.	CA	1500	3,0000	4.500,00
13	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: FILTRO SOLAR - APRESENTACAO: CREME - DOSAGEM: 30 FPS - EMBALAGEM FRASCO COM 100 GRS.	FR	1500	29,5000	44.250,00
14	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PAPAINA - APRESENTACAO: GEL - DOSAGEM: 2% - EMBALAGEM FRASCO COM 150 GR.	TB	200	19,5000	3.900,00
15	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PAPAINA - APRESENTACAO: GEL - DOSAGEM: 4% - EMBALAGEM FRASCO COM 150 GR.	TB	100	24,5000	2.450,00
16	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PASTA DE CTZ, (1) : CLORAFENICOL,(2): TETRACICLINA:(3): OXIDO DE ZINCO- APRESENTACAO: PASTA- DOSAGEM: 500 + 500 + EM PROPORCAO 1:1:1 TRITURADO- EMBALAGEM: FRASCO COM 5 GR.	FR	100	26,5000	2.650,00
17	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PODOFILINA - APRESENTACAO: LIQUIDO - DOSAGEM: 50% - EMBALAGEM FRASCO COM 20ML.	FR	12	32,8000	393,60
18	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: RIBOFLAVINA - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 200 MG.	CA	1000	0,9000	900,00
19	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: SILDENAFIL - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 25 MG.	CA	720	0,4900	352,80
20	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME - DOSAGEM: 1% - EMBALAGEM FRASCO COM 150 GRS.	TB	200	39,0000	7.800,00
21	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME - DOSAGEM: 1% - EMBALAGEM FRASCO COM 250 GRS.	TB	300	69,0000	20.700,00
22	FORMULA MANIPULADA - TACROLIMUS - FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA, DOSAGEM: 0,1%	BN	100	49,0000	4.900,00
23	FORMULA MANIPULADA COMPOSICAO ACIDO ACETICO APRESENTACAO SOLUCAO TOPICA DOSAGEM 3 EMBALAGEM FRASCO COM 1.000ML.	LT	16	28,0000	448,00
24	FORMULA MANIPULADA DIACEREINA / PREDNISONA / FAMOTIDINA	CA	720	0,9900	712,80
25	FORMULA MANIPULADA FUCSINA	FR	200	24,5000	4.900,00
26	MANIPULACAO DO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO DE LUGOL PARA TESTE DE SCHILLER 2%. APRESENTAÇÃO: TESTE DE SCHILLER.	SE	15	27,0000	405,00
27	SOLUCAO ETER ALCOOLIZADO	FR	5	82,0000	410,00
Valor dos itens R$ 116.179,20					

Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA -
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:91DC3EBE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1985/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Art. 1º. O Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 1942, de 24 de junho de 2022, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º.
Art. 2º. A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 25 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

- Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS
- Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP	700.000,00
Finalidade: RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM À LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA.	
9.004 - AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	633.760,56
Finalidade: AMORTIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CREDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS.	
9.006 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	618.671,72
Finalidade: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI	
9.140 - ENCARGOS FINACEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	318.672,36
Finalidade: CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AOS ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO A DIVIDA CONTRATUAL DE PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DOS TERMOS DE ACORDOS CADPREV.	
9.141 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	310.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL , DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO.	
9.181 - ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	522.038,52
Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO AS OPERAÇÕES DE CREDITOS DO PROGRAMA BDMG , EM CONFORMIDADE COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS .	

- Programa: 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	559.267,00
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMNISTRAÇÃO.	
2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	143.157,00
Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO. SEJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES.	
2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	38.000,00
Finalidade: CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.	
2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.373.339,00
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO.	
2.010 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL	126.581,05
Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARÁ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.	
2.011 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR	74.000,00
Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA.	
2.013 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOC. MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM	13.000,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA PARA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.	
2.015 - PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS	441.501,00
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL	
2.117 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	840.000,00
Finalidade: APORTE ATUARIAL PARA SUPRIR DEFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI.	
2.132 - CONTRATO DE RATEIO- CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO	21.690,77
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO	
2.137 - RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849.971,71
Finalidade: RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
1.143 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	5.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO.	
2.185 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	94.224,00
Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS.	
2.186 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRSIO CIMVALPI	100,00
Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA- CIMVALPI.	
2.199 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP	29.999,98

Finalidade: RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CONTRATO E DE ACORDO COM ORDENAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.	
2.205 - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP	100,00
Finalidade: GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PROVER SOLUÇÃO DE MORADIA TEMPORÁRIA ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS POR DESASTRES.	
2.222 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	43.500,00
Finalidade: GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO; VISTORIAR EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO E PROMOVER, QUANDO FOR O CASO, A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E A EVACUAÇÃO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ALTO RISCO OU DAS EDIFICAÇÕES VULNERÁVEIS; ORGANIZAR E ADMINISTRAR ABRIGOS PROVISÓRIOS PARA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA; MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA SOBRE ÁREAS DE RISCO E OCORRÊNCIA DE EVENTOS EXTREMOS, BEM COMO SOBRE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E ALERTA E SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CIRCUNSTÂNCIAS DE DESASTRES;	
1.228 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO	99.899,14
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	

2.229 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	732.515,00
Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS.	
1.230 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE FAZENDA	12.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA DEPARTAMENTO DE FAZENDA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS.	

- Programa: 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS	400.000,00
Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AOS OBJETIVOS PROPOSTOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DE FORMA A ATENDER A 25% DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. AMPLIAR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA PARA OFERTAR ATIVIDADES FÍSICAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.750.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS.	
1.005 - CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA	355.000,00
Finalidade: ESTRUTURAR E EQUIPAR CRECHE MUNICIPAL PARA AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE MODO A ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS	
2.018 - PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	471.898,00
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE	
2.019 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	202.000,00
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.020 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	403.000,00

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.021 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	39.000,00
Finalidade: OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	

2.022 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	9.300,00
Finalidade: O PLANO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS TEM POR OBJETIVO AUXILIAR A ESCOLA NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E, POR CONSEGUINTE, O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB DA ESCOLA. É O CONJUNTO DE METAS E AÇÕES SELECIONADAS PELA ESCOLA, A PARTIR DE SEU PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE, APRESENTADO EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E QUE SUBSIDIARÁ A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PDE-ESCOLA.	
2.023 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.954.435,00
Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2.024 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.015.895,21
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINA DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
2.025 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	140.497,01
Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
2.026 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	2.982.360,25
Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.	
2.027 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE	400.000,00
Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES	
2.149 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	554.055,36
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO E 0 A 3 ANOS.	
2.150 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL	81.000,00

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
1.151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	206.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL. FIZEREM	
1.152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	153.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FIZEREM	
2.213 - CONTRIBUIÇÃO A UNDIME/MG	1.596,00
Finalidade: O PRESENTE TERMO DE FILIAÇÃO ESTABELECE PARCERIA ENTRE AS PARTES, COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO BASICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ESPECIAL OFERECENDO SUPORTE TECNICO-PEDAGOGICO NA GESTAO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.	
2.225 - GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	418.107,60
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.	
1.226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	55.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO. PARA	

- Programa: 003 - GESTÃO DO SUS
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.044 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	669.144,00

Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
1.180 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADM. SAÚDE	55.000,00
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADMNISTRTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	

- Programa: 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR–SEM DEMORA
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.034 - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CISAP-VP	45.773,27
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP .	
2.035 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	200.000,00
Finalidade: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES	
2.036 - CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU	116.368,88
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL- CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO .	
2.037 - REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS	482.000,00
Finalidade: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO/SMS AO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA HOSPITALAR ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, VISANDO O CUSTEIO DESSAS ATIVIDADES, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO E METAS DE DESEMPENHO.	
2.038 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	697.777,36
Finalidade: CONSOLIDAR UM MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL ABERTO E DE BASE COMUNITÁRIA. CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS QUE DEVEM FUNCIONAR DE FORMA ARTICULADA, A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).	
2.039 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC	4.940.985,00
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQÜIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO.	
1.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC	205.000,00
Finalidade: GARANTIA DE DISPONIBILIDADE SUFICIENTE DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEGUNDO OS PARÂMETROS DE QUALIDADE VIGENTES.	

2.188 - SERV. ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP	424.847,73
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS, COM FINALIDADE DE COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIDADE MÓVEL DE UTI, UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, SENDO QUE O SERVIÇO/AMBULÂNCIAS OBEDECERÃO Á CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MEDICAMENTOS ,CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2048, DE 5 NOVEMBRO DE 2002.	
2.196 - CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	23.472,12
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	
1.203 - REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS	1.000,00
Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA REFORMA DA SEDE DO CAPS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	

- Programa: 005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.042 - SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE	800.000,00

Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE.	
2.043 - DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	979.978,00
Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS.	

- Programa: 006 - VIGILÂNCIA EM SAUDE EM AÇÃO VIGIA/VISA PIRANGA
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.040 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	213.075,00
Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2.041 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS	459.032,03

Finalidade: ORGANIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS.	
2.131 - SERV. ESPEC. CIMVALPI - RESIDUOS SOLIDOS SAUDE	25.704,54
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RESIDUAL DA SAÚDE.	
1.212 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VIGILANCIA EM SAUDE	100.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO.	

- Programa: 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.028 - APOIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS	150.000,00
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, OXIGÊNIO, FORMULA NUTRICIONAL, ETC, AOS USUÁRIOS DO SUS COM COMPROVADA CARÊNCIA FINANCEIRA ATRAVÉS DE RELATÓRIO SOCIAL.	
2.031 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	7.523.911,20
Finalidade: CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE.	
2.033 - SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO	1.224.000,00
Finalidade: REORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA E A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS, REUNINDO UMA SÉRIE DE AÇÕES EM SAÚDE BUCAL VOLTADA PARA OS CIDADÃOS DE TODAS AS IDADES, COM AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	

- Programa: 010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.085 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	352.500,00
Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO	

PARA PRODUÇÃO	
2.086 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM A EMATER	210.000,00

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.	
2.172 - APOIO AS FEIRAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS	20.000,00
Finalidade: MELHORAR ECONOMICAMENTE A SITUAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOIAR FEIRA DOS PRODUTORES E AMPLIAR MERCADORIAS VENDIDAS	
2.176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA	6.100,00
Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.	
1.231 - EQUIP SECR. AGROP., MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	7.000,00
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSARIOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
2.232 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST.	221.120,91
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	
2.235 - CONTRATO DE RATEIO- SIM CODAP	5.200,00
Finalidade: SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
1.237 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	350.000,00
Finalidade: OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL	

- Programa: 011 - GESTÃO LEGISLATIVA
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL	30.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL	

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.178.994,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
1.002 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	134.640,00
Finalidade: MANTER SEMPRE O BOM ESTADO DO PRÉDIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	
2.002 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	884.040,00
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS.	
1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	150.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	

- Programa: 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.015 - ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	200.000,00
Finalidade: ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
1.016 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	500.000,00

Finalidade: CONTRUIR / AMPLIAR/ REFORMAR PARA MANTER EM BOM ESTADO OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO EM GERAL.	
1.020 - MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA	1.250.000,00
Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
1.024 - MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00
Finalidade: INVESTIMENTO NO MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .	
1.026 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	100,00

Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.	
2.046 - MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS	409.124,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL	
2.048 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	539.920,38
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
2.049 - MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	95.856,00
Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
2.052 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	623.882,00
Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO	
2.053 - CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	1.877.333,00
Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS	
2.063 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS	143.172,00
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL DE CELULAR GSM 850MHZ 3G, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS E CÓRREGO DO PEIXE.	
2.126 - MANUT. DAS ATIV. DE PAV. ASFALTICA- CIMVALPI	1.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAMPA BURACO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	
2.187 - MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIMVALPI	54.446,62
Finalidade: MANUTENÇÃO DE IP CALCULADO PELA SOMA DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; CUSTO DE ATENDIMENTO 24 HORAS E CUSTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA- RT DE	

FISCALIZAÇÃO.	
1.191 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	100,00
Finalidade: ADQUIRI MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
1.192 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100,00
Finalidade: INVESTIMENTO EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
1.193 - CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM	100,00
Finalidade: OBJETIVA CAPTAR, TRANSPORTAR E DRENAR A ÁGUA DA CHUVA DAS ÁREAS URBANAS ATÉ RIOS, CÓRREGOS OU CANAIS.	
2.194 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL	40.000,00

Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DANDO ESCOAMENTO ÀS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA	
2.195 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	12.240,00
Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA.	
2.201 - PROMOÇÃO DE ATERROS, DESATERROS E OUTRAS INTERV.	80.000,00
Finalidade: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER , ATRAVES DE CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BEM PUBLICO, MAQUINARIO E OUTROS MECANISMOS ESTRUTURAIS, PROMOVENDO ATERROS, DESATERROS OU OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS.	
1.214 - CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS	100,00
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS DO MUNICÍPIO.	
2.216 - ATIVIDADES CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS	20.000,00
Finalidade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES PARA CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA.	
1.220 - REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTES	300.000,00
Finalidade: REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTES	
2.233 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	2.559.715,00

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL	
2.234 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00
Finalidade: MELHORAR OS ESPAÇOS FÍSICOS, QUALIFICANDO OS PRÉDIOS PÚBLICOS	

- Programa: 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.029 - REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS	870.000,00
Finalidade: REFORMAR E REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS .	
2.055 - APOIAR ENCONTROS DE CORPORAÇÕES MUSICAIS	30.000,00
Finalidade: APOIAR ENCONTROS ENTRE BANDAS LOCAIS E DE CIDADES VIZINHAS.	
2.056 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL	81.128,00
Finalidade: INCENTIVAR A CULTURA ATRAVÉS DE AULAS DE TEATRO PARA A POPULAÇÃO PIRANGUENSE INCENTIVAR A CULTURA MUSICAL, UNIFORMIZANDO OS ALUNOS DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS INCENTIVAR OS ALUNOS A PARTICIPAREM DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS	
2.059 - SUBVENÇÕES A CORPORAÇÕES MUSICAIS	105.000,00
Finalidade: SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS	
2.064 - CONT. ASSOC. MUNIC. CIRC.TURISMO VILAS /FAZENDAS	12.960,00
Finalidade: APOIAR ENTIDADES ESTABELECIDAS COM OBJETIVO DE ESTRUTURAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ICMS TURÍSTICOS.	
2.068 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	1.021.580,00
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO. IMPULSIONANDO COMERCIO E A	
2.069 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	41.600,00

Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES AUMENTAR PERCENTUAL DE PONTUAÇÃO DO ICMS CULTURAL	
2.104 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS	60.000,00
Finalidade: PROMOVER NA ZONA RURAL EVENTOS DE LAZER PARA OS MORADORES .	
2.147 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	10.000,00
Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL.	
1.148 - INVESTIMENTO PARA INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	500,00
Finalidade: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO	
2.183 - SUBV. ESC. SAMBA ACADEM UNIDOS DE PIRANGA	30.000,00
Finalidade: SUBVENÇÃO A ESCOLA DE SAMBA	
1.224 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ SECRET CULTURA/TURISMO	23.000,00
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS.	
2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	127.880,91
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
2.236 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRAÇAS/ESPAÇOS PUBL.	13.732,00
Finalidade: AMPLIAR AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL PROPORCIONAR LAZER E CULTURA PARA A POPULAÇÃO	

- Programa: 014 - CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.217 - CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS	20.000,00
Finalidade: PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL E O BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS NA CIDADE ATRAVÉS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COM OS TUTORES DE ANIMAIS E	

- Programa: 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.066 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	261.100,00
Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICIPIO DE PIRANGA. ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIRANGA DE PIRANGA. GAROTO PRATA DA CASA; APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.	
2.067 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS	100,00
Finalidade: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.	
1.178 - CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS	605.000,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE, ESPAÇO DE RECREAÇÃO E LAZER. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	
2.221 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	89.224,91
Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS	
1.223 - AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS SECRET. DE ESPORTE E LAZER	5.000,00

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS , QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	

- Programa: 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.156 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL	170.000,00
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL	

1679/2018.	
1.182 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE HABITAÇÕES POPULARES	1.500.000,00
Finalidade: FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	
2.190 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA	90.000,00
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	

- Programa: 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	150.000,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA GARANTIA DE MAIOR ATENDIMENTO NO ESPAÇO FÍSICO DO CRAS.	
2.071 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	147.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO ÁS CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, COM VÍNCULOS ROMPIDOS E NECESSITANDO DE APOIO.	
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	419.480,00
Finalidade: O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) É UM CONJUNTO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM GRUPOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, E QUE BUSCA COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. PROMOVER INCLUSÃO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS	
2.078 - SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	100,00
Finalidade: SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
2.080 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	791.588,00

Finalidade: FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO EFETIVA E PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS CRIAR MAIORES OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA, MELHORANDO A COBERTURA EFICÁCIA SOCIAL PARA TODOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	
2.136 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	140.600,00
Finalidade: PROMOVER O DSENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA FORTALECER E ACOMPANHAR CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA E SUAS FAMÍLIAS.	
1.162 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF	60.000,00
Finalidade: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF	

1.184 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	28.000,00
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	
1.208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO TUTELAR	8.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	

- Programa: 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR	335.500,00
Finalidade: APOIO E ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, TEMPORÁRIA.	
2.133 - SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ	100.000,00
Finalidade: REPASSE DE RECURSOS PARA O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, DE MODO A COBRIR DESPESAS DO LAR SAO JOSE, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.	
1.207 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUIÇÃO CASA LAR	15.000,00
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CASA LAR.	

- Programa: 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.070 - ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.561,97
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	
2.073 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
Finalidade: PERMITIR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS PROGRAMAS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS POR MEIO DE CADASTRAMENTO SOCIAL PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA , DIRECIONADA ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA, DE MODO QUE CONSIGAM SUPERAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES	
2.077 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	252.000,00
Finalidade: O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÁS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTANCIAIS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS	
1.163 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES ASSIST. SOCIAL	18.000,00
Finalidade: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA GARANTIA AOS SERVIÇOS PROPOSTO AOS USUÁRIOS	
2.164 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES	145.000,00
Finalidade: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PROPÕE, DELIBERA E CONTROLA AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
2.167 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	500,00
Finalidade: ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	
1.209 - EQUIPAMENTO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES	40.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTE AS DEMANDAS DO PUBLICO ALVO DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.	
1.210 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO AUXILIO BRASIL	33.000,00

Finalidade: ESTRUTURAÇÃO ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF/SUAS	
2.211 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA AUXILIO BRASIL	203.000,00
Finalidade: PERMITIR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS PROGRAMAS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS POR MEIO DE CADASTRAMENTO SOCIAL PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA , DIRECIONADA ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA, DE MODO QUE CONSIGAM SUPERAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES	

- Programa: 022 - ÁGUA PARA TODOS
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.022 - CAPTAÇÃO. ADUÇÃO RESERVAÇÃO TRAT. DIST. DE ÁGUA	50.100,00
Finalidade: ATENDIMENTO À REGIÕES DO MUNICÍPIO SEM SERVIÇOS DA COPASA	
2.051 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS	211.120,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA	

- Programa: 023 - PIRANGA MAIS LIMPA
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.100,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM COMUNIDADES RURAIS MELHORAR QUALIDADE DE VIDA E PREVENIR DOENÇAS HÍDRICAS	
1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.100,00
Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO	
2.112 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	37.090,00
Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	

2.130 - SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESIDUOS SOLIDOS	241.253,79
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS- RSU.	
2.175 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	197.184,00
Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.	

- Programa: 024 - PRESERVAR E DESENVOLVER
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.083 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APA PIRANGA	83.240,00
Finalidade: MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE AGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÃO.	
2.218 - CONTROLE AMBIENTAL	100.000,00
Finalidade: REMOVER RESÍDUOS E SEDIMENTOS ACUMULADOS NO FUNDO DOS RIOS PARA MELHORIA DE SEU ESCOAMENTO, COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS INUNDAÇÕES DECORRENTES DO TRANSBORDAMENTO. INTERVENÇÃO EM TODOS OS CORPOS HÍDRICOS.	

- Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.091 - MANUTENÇÃO DO IPREMPI	437.000,00
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI	

- Programa: 210 - PROJETO DE VIDA
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	301.113,01
Finalidade: MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	
1.158 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE	715.000,00
Finalidade: GARANTIR INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOTANDO-OS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SUFICIENTES PARA O CONJUNTO DE AÇÕES PROPOSTAS PARA ESSES SERVIÇOS.	

- Programa: 220 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.003 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	65.000,00
Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE	
2.004 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	205.310,00
Finalidade: PROMOÇÃO E O INCENTIVO DA CIDADANIA NAS SUAS MAIS DIVERSAS FORMAS, ALÉM DE OFERTA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS A ELA ATINENTES PARA A CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA.	
2.005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	102.320,00
Finalidade: DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	

- Programa: 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS
- Ações:

Título da Ação	Metas
2.093 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.021.500,00
Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO. DE ACORDO COM A	

- Programa: 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS
- Ações:

Título da Ação	Metas
9.005 - RESERVA RPPS	381.500,00
Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA.	

- Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

- Ações:

Título da Ação	Metas
9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.000,00
Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967. ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C. ART. 5º, III, AMBOS DA LRF).	

- Programa: 2001 - PROGRAMA INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO
- Ações:

Título da Ação	Metas
1.170 - AQUISIÇÕES P/ APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	101.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	
2.171 - APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	182.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL.	

Anexo II Metas Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Metas Anuais

Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Piranga, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.
As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PIRANGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
	36.283.203	35.056.235				
	36.049.139	34.830.086	31.448.971	29.489.013	33.040.289	30.078.793
	29.688.610	28.684.647	31.202.967	29.258.340	32.781.837	29.843.507
			31.202.967	29.258.340	32.781.837	29.843.507
	897.904	867.540				
Receita Total Receitas Primárias (I)	35.851	34.639	943.704	884.891	991.456	902.589
Receitas Primárias Correntes Impostos, taxas e Contribuição de	28.518.836	27.554.431	37.680	35.331	39.586	36.038
Melhoria			29.973.525	28.105.520	31.490.186	28.667.630
Contribuições	236.019	228.037				
Transferências Correntes Demais Receitas Primárias	6.360.529	6.145.438	248.057	232.598	260.609	237.250
Correntes	36.283.203	35.056.235	- 31.448.971	- 29.489.013	- 33.040.289	- 30.078.793
Receitas Primárias de Capital Despesa Total	34.498.651	33.332.030	29.573.392	27.730.323	31.069.805	28.284.930
Despesas Primárias (II) Despesas Primárias Correntes	23.514.464	22.719.289	16.828.384	15.779.608	17.679.900	16.095.200
Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas correntes Despesas Primárias de Capital	10.899.103	10.530.535	10.254.506	9.615.426	10.773.384	9.807.734
Pagamentos de Restos a Pagar de	12.615.360	12.188.754	6.573.878	6.164.182	6.906.517	6.287.466
Despesas Primárias	9.551.115	9.228.130	10.038.298	9.412.693	10.546.236	9.600.947
Resultado Primário (III) = (I – II) Juros, Encargos e Variações						
Monetárias Ativos (IV)	1.433.072	1.384.611	1.506.170	1.412.303		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.550.488	1.498.056	1.629.575	1.528.017	1.582.382	1.440.549
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V) Dívida Pública Consolidada					1.712.032	1.558.577
Dívida Consolidada Líquida	234.065	226.150	246.004	230.673	258.452	235.286
			(425.658)	(399.130)		
	(405.000)	(391.304)	1.449.921	1.359.559	(447.197)	(407.113)
	1.379.553	1.332.901	500.000	468.839	1.523.287	1.386.750
	700.000	676.329	(7.657.431)	(7.180.206)	- (8.532.673)	- (7.767.865)
	(7.098.691)	(6.858.639)				
Receitas Primárias advindas de PPP						
(IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP						
(V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Piranga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	72.900.706	76.619.225	80.496.158
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.530.754	3.710.850	3.898.619
Contribuições	1.632.467	1.715.736	1.802.553
Receitas Patrimoniais	664.994	698.914	734.279
Receitas de Valores Mobiliários	640.829	673.517	707.596
Demais Receitas Patrimoniais	24.165	25.397	26.682
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	11.731	12.329	12.953
Transferências Correntes	66.750.291	70.155.090	73.704.937
Cota-Parte do FPM	30.661.713	32.225.705	33.856.326
Cota-Parte do ITR	-	-	-
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	9.533.635	10.019.927	10.526.935
Cota-Parte do IPI	106.694	112.136	117.810
Cota Parte do IPVA	1.472.885	1.548.014	1.626.344
Transferências do SUS	9.764.600	10.262.673	10.781.964
	7.769.414	8.165.716	8.578.901
	- 7.441.349	- 7.820.918	- 8.216.656
	310.470	326.307	342.818
Transferências do FUNDEB Emendas Parlamentares	29.619	31.129	32.705
Outras Transferências Correntes Outras Receitas Correntes	280.851	295.177	310.113
Outras Receitas Financeiras Receitas Correntes Restantes	3.646.510	3.832.511	4.026.436
Receitas Intra-Orçamentárias RECEITAS DE CAPITAL	6.250.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito Amortização de Empréstimos Alienações	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes Outras Alienações de Bens	- 400.000	- 50.000	- 50.000
Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias Outras Receitas de Capital Primárias	- 400.000	- 50.000	- 50.000
DEDUÇÃO FUNDEB	4.350.000	800.000	850.000
	-	-	-
	-	-	-
	- (8.354.985)	- (8.781.157)	- (9.225.483)
TOTAL	74.442.230	74.097.091	77.853.394

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	47.914.329	-
2021	55.886.731	16,64
2022	66.132.631	18,33
2023	72.900.706	10,23
2024	76.619.225	5,10
2025	80.496.158	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Piranga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.299.284	-
2021	2.598.905	13,03
2022	3.075.370	18,33
2023	3.530.754	14,81
2024	3.710.850	5,10
2025	3.898.619	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.270.271	-
2021	1.313.200	3,38
2022	1.553.954	18,33
2023	1.632.467	5,05
2024	1.715.736	5,10
2025	1.802.553	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	108.480	-
2021	534.939	393,12
2022	633.011	18,33
2023	664.994	5,05
2024	698.914	5,10
2025	734.279	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	4.328	-
2021	9.436	118,05
2022	11.166	18,33
2023	11.731	5,05
2024	12.329	5,10
2025	12.953	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	44.220.804	-
2021	51.180.500	15,74
2022	60.563.592	18,33
2023	66.750.291	10,22
2024	70.155.090	5,10
2025	73.704.937	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando- se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	16.840.220	-
2021	22.670.625	34,62
2022	26.826.906	18,33
2023	30.661.713	14,29
2024	32.225.705	5,10
2025	33.856.326	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.100.485	-
2021	7.669.111	25,71
2022	9.075.115	18,33
2023	9.533.635	5,05
2024	10.019.927	5,10
2025	10.526.935	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	63.598	-
2021	85.828	34,95
2022	101.563	18,33
2023	106.694	5,05
2024	112.136	5,10
2025	117.810	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.274.195	-
2021	1.184.828	(7,01)
2022	1.402.047	18,33
2023	1.472.885	5,05
2024	1.548.014	5,10
2025	1.626.344	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	7.969.426	-
2021	7.854.906	(1,44)
2022	9.294.972	18,33
2023	9.764.600	5,05
2024	10.262.673	5,10
2025	10.781.964	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.036.076	-
2021	5.729.182	13,76
2022	6.779.532	18,33
2023	7.769.414	14,60
2024	8.165.716	5,10
2025	8.578.901	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.712.624	-
2021	4.336.373	-35,40
2022	7.083.458	63,35
2023	7.441.349	5,05
2024	7.820.918	5,10
2025	8.216.656	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.542	-

2021	249.750	3.717,76
2022	295.538	18,33
2023	310.470	5,05
2024	326.307	5,10
2025	342.818	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.
São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.480.835	-
2021	2.860.008	93,13
2022	-	(100,00)
2023	6.250.000	-
2024	2.426.512	(61,18)
2025	2.556.284	5,35

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

crédito.

Operação de crédito:
Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da operação de

Operações de Créditos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	-	
2022	-	
2023	1.500.000	
2024	1.576.512	5,10
2025	1.656.284	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Amortização de Empréstimos:
Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

Alienações de Bens:
Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	822.500	-
2021	-	(100,00)
2022	-	
2023	400.000	
2024	50.000	(87,50)
2025	50.000	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Piranga, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	658.335	-
2021	2.860.008	334,43
2022	-	(100,00)
2023	4.350.000	
2024	800.000	(81,61)
2025	850.000	6,25

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

de capital.

Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Piranga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	58.066.793	56.909.074	59.818.181
Pessoal e Encargos	32.602.598	34.265.591	35.999.430
Juros e Encargos da Dívida	840.711	883.594	928.304
Outras Despesas Correntes	24.623.484	21.759.889	22.890.447
DESPESAS DE CAPITAL	12.283.928	12.910.506	13.563.778
Investimentos	11.031.495	11.594.190	12.180.856
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	1.252.432	1.316.316	1.382.922
Despesas Intra-Orçamentárias	3.646.510	3.832.511	4.026.436
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.000	445.000	445.000
TOTAL	74.442.230	74.097.091	77.853.394

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	33.391.823	-
2021	39.028.821	16,88
2022	50.479.454	29,34
2023	58.066.793	15,03
2024	56.909.074	(1,99)
2025	59.818.181	5,11

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	21.561.784	-
2021	23.197.869	7,59
2022	27.450.811	18,33
2023	32.602.598	18,77
2024	34.265.591	5,10
2025	35.999.430	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2022 a 2025 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	68.722	-
2021	172.003	150,29
2022	203.536	18,33
2023	840.711	313,05
2024	883.594	5,10
2025	928.304	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	11.761.317	-
2021	15.658.950	33,14
2022	22.825.106	45,76
2023	24.623.484	7,88
2024	21.759.889	(11,63)
2025	22.890.447	5,20

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.963.814	-
2021	6.905.959	74,23
2022	8.172.051	18,33
2023	12.283.928	50,32
2024	12.910.506	5,10
2025	13.563.778	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Investimentos e Inversões Financeiras:

Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Piranga/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.362.958	-
2021	6.208.844	84,62
2022	7.347.132	18,33
2023	11.031.495	50,15
2024	11.594.190	5,10
2025	12.180.856	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	600.856	-
2021	697.115	16,02
2022	824.919	18,33
2023	1.252.432	51,82
2024	1.316.316	5,10
2025	1.382.922	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 foram previstas os seguintes valores de despesas intra orçamentárias.

Despesas Intra-Orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.332.192	-
2021	2.306.159	(1,12)
2022	3.471.131	50,52
2023	3.646.510	5,05
2024	3.832.511	5,10
2025	4.026.436	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual 2022-2025 Receita projetada

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Piranga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	47.914.329	55.886.731	66.132.631	72.900.706	76.619.225	80.496.158
	2.299.284	2.598.905	3.075.370	3.530.754	3.710.850	3.898.619
	1.270.271	1.313.200	1.553.954	1.632.467	1.715.736	1.802.553
	108.480	534.939	633.011	664.994	698.914	734.279
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
Receitas Patrimoniais Aplicações Financeiras (2)	16.848	19.439	23.002	24.165	25.397	26.682
Outras Receitas Patrimoniais Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial Receitas de Serviços Transferências Correntes	4.620	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.328	9.436	11.166	11.731	12.329	12.953
Outras Receitas Financeiras (3) Receitas Correntes Restantes	44.220.804	51.180.500	60.563.592	66.750.291	70.155.090	73.704.937
	6.542	249.750	295.538	310.470	326.307	342.818
	-	23.826	28.194	29.619	31.129	32.705
	6.542	225.924	267.344	280.851	295.177	310.113
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.867.095)	(6.322.077)	(7.481.126)	(8.354.985)	(8.781.157)	(9.225.483)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	42.955.601	49.025.328	58.013.303	63.875.273	67.133.423	70.530.374
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.480.835	2.860.008	-	6.250.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito (6)	-	-	-	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	822.500	-	-	400.000	50.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos						
Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos						
Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	822.500	-	-	400.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	658.335	2.860.008	-	4.350.000	800.000	850.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não						
Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.480.835	2.860.008	-	4.750.000	850.000	900.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	44.436.436	51.885.336	58.013.303	68.625.273	67.983.423	71.430.374
DESPESAS CORRENTES (13)	33.391.823	39.028.821	50.479.454	58.066.793	56.909.074	59.818.181
Pessoal e Encargos	21.455.314	23.184.869	27.435.428	32.586.438	34.248.607	35.981.586
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	106.470	13.000	15.383	16.161	16.985	17.844
Juros e Encargos da Dívida (14a)	68.722	172.003	203.536	840.711	883.594	928.304
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar						
Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.617.053	15.528.971	22.671.298	24.461.904	21.590.067	22.712.032
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar						
Pagos	144.265	129.979	153.809	161.580	169.822	178.415

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	33.323.101	38.856.819	50.275.918	57.226.082	56.025.481	58.889.877
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.963.814	6.905.959	8.172.051	12.283.928	12.910.506	13.563.778
Investimentos	2.760.199	6.082.323	7.197.416	10.874.215	11.428.887	12.007.188
Investimentos Restos a Pagar Pagos	602.759	126.521	149.716	157.281	165.303	173.667
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	600.856	697.115	824.919	1.252.432	1.316.316	1.382.922
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.362.958	6.208.844	7.347.132	11.031.495	11.594.190	12.180.856
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	445.000	445.000	445.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	36.686.059	45.065.663	57.623.050	68.702.577	68.064.670	71.515.733
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	7.750.377	6.819.674	390.253	(77.305)	(81.248)	(85.359)

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).
Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	7.750.377	6.819.674	390.253	(77.305)	(81.248)	(85.359)
(+)Juros Ativos	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
(-)Juros Passivos	(68.722)	(172.003)	(203.536)	(840.711)	(883.594)	(928.304)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	7.773.288	7.163.171	796.725	(277.186)	(291.325)	(306.066)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Piranga/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.025.240	2.327.971	2.658.036
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.025.240	2.327.971	2.658.036
DEDUÇÕES (2)	9.990.756	20.579.890	21.615.059	22.609.351	23.649.382	24.737.253
Ativo Disponível	10.037.412	21.629.521	22.717.486	23.762.491	24.855.565	25.998.921
Haveres Financeiros	0	16.515	17.346	18.144	18.979	19.852
(-) Restos a Pagar Processados	46.656	1.066.147	1.119.774	1.171.283	1.225.162	1.281.520
DCL (3) = (1 - 2)	-6.773.228	- 18.105.969	- 19.867.117	-20.584.111	-21.321.410	-22.079.217

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRANGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	42.039.593	-		55.358.012	-		13.318.419	31,68
Receitas Primárias (I)	40.819.805	-		51.885.336	-		11.065.531	27,11
Despesa Total	42.096.293	-		48.240.939	-		6.144.646	14,60
Despesas Primárias (II)	41.342.827	-		45.065.663	-		3.722.836	9,00
Resultado Primário (III) = (I–II)	(523.022)	-		6.819.674	-		7.342.696	(1.403,90)
Resultado Nominal	696.766	-		7.163.171	-		6.466.405	928,06
Dívida Pública Consolidada	2.621.217	-		2.473.921	-		(147.296)	(5,62)
Dívida Consolidada Líquida	(1.888.284)	-		(18.105.969)	-		(16.217.685)	858,86

Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PIRANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	43.638.043	42.039.593	(3,66)	44.495.242	5,84	36.283.203	(18,46)	31.448.971	(13,32)	33.040.289	5,06
Receitas Primárias (1)	40.064.834	40.819.805	1,88	43.198.073	5,83	36.049.139	(16,55)	31.202.967	(13,44)	32.781.837	5,06
Despesa Total	43.638.043	42.096.293	(3,53)	44.555.539	5,84	36.283.203	(18,57)	31.448.971	(13,32)	33.040.289	5,06
Despesas Primárias (2)	41.842.064	41.342.827	(1,19)	43.754.274	5,83	34.498.651	(21,15)	29.573.392	(14,28)	31.069.805	5,06
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.777.230)	(523.022)	(70,57)	(556.201)	6,34	1.550.488	(378,76)	1.629.575	5,10	1.712.032	5,06
Resultado Nominal	(311.525)	696.766	(323,66)	740.968	6,34	1.379.553	86,18	1.449.921	5,10	1.523.287	5,06
Dívida Pública Consolidada	1.070.761	2.621.217	144,80	2.000.547	(23,68)	700.000	(65,01)	500.000	(28,57)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(6.013.045)	(1.888.284)	(68,60)	(2.716.390)	43,85	(7.098.691)	161,33	(7.657.431)	7,87	(8.532.673)	11,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	47.764.565	44.351.771	(7,15)	44.495.242	0,32	35.056.235	(21,21)	29.489.013	(15,88)	30.078.794	2,00
Receitas Primárias (1)	43.853.465	43.064.894	(1,80)	43.198.073	0,31	34.830.086	(19,37)	29.258.341	(16,00)	29.843.507	2,00
Despesa Total	47.764.565	44.411.589	(7,02)	44.555.539	0,32	35.056.235	(21,32)	29.489.013	(15,88)	30.078.794	2,00
Despesas Primárias (2)	45.798.754	43.616.682	(4,76)	43.754.274	0,32	33.332.030	(23,82)	27.730.324	(16,81)	28.284.930	2,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.945.289)	(551.788)	(71,63)	(556.201)	0,80	1.498.056	(369,34)	1.528.017	2,00	1.558.578	2,00
Resultado Nominal	(340.984)	735.088	(315,58)	740.968	0,80	1.332.901	79,89	1.359.559	2,00	1.386.750	2,00
Dívida Pública Consolidada	1.172.015	2.765.384	135,95	2.000.547	(27,66)	676.329	(66,19)	468.839	(30,68)	#VALOR!	-
Dívida Consolidada Líquida	(6.581.654)	(1.992.140)	(69,73)	(2.716.390)	36,36	(6.858.639)	152,49	(7.180.206)	4,69	(7.767.865)	8,18

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Índices de Inflação	2,95	3,75	5,50	3,50	3,04	3,00

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Piranga nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.653	100
TOTAL	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.653	100

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIRANGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.149	879.278	169.188
Alienação de Bens Móveis	-	822.500	54.800
Alienação de Bens Imóveis	-	55.500	112.478
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	- 11.149	- 1.278	- 1.910

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	386.828	538.960	21.622
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	386.828	538.960	21.622
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (1a - d2) + 3h	2020 (h) = (1b - 2e) + 3i	2019 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	180.399	556.078	215.760

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV,
§ 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

MUNICÍPIO DE PIRANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.979.077	3.292.217	3.917.080
Receita de Contribuições dos Segurados	730.301	950.998	939.763
Civil			
Ativo	730.301	950.998	936.709
Inativo	-	-	2.814
Pensionista	-	-	241
Militar			
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.275.218	2.124.740	2.188.163
Civil			
Ativo	1.275.218	1.628.049	1.398.666
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	
Militar			
Ativo	-	-	
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	496.691	789.497
Receita Patrimonial	973.559	48.041	43.918
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	973.559	48.041	43.918
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	
Receita de Serviços	-	4.328	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	745.187
Outras Receitas Correntes	-	164.111	49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	164.111	49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.979.077	3.292.217	3.917.080

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	204.069	156.058	79.897
Despesas Correntes	203.261	156.058	79.897
Despesas de Capital	807	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	2.040.477	2.208.324	2.727.654
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	1.766.978	2.020.382	2.387.443
Pensões	166.355	185.374	237.025
Outros Benefícios Previdenciários	107.145	2.567	103.186
Benefícios - Militar			
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.244.546	2.364.382	2.807.551

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	734.531	927.836	1.109.528

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.
Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.
Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.
Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.
Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$ 911.948, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIRANGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.187.021
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	262.443
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.924.579
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.924.579
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.924.579

Anexo III Riscos Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Piranga/MG.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	-
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	445.000
Outros passivos contingentes	395.000		
SUBTOTAL	445.000	SUBTOTAL	445.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	-
Discrepância de projeções	-	discricionárias	
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	445.000	TOTAL	445.000,00

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:D59A6646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO							
VERSÃO: v10							
VIGÊNCIA: 05/01/2022							
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG							
Poder: E – Executivo							
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG							
Exercício: 2022							
Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 5º bimestre							
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.344.720,00	197.344.720,00	34.114.539,10	17,29	216.248.565,62	109,58	-18.903.845,62
RECEITAS CORRENTES	164.855.320,00	164.855.320,00	31.211.456,23	18,93	200.170.893,22	121,42	-35.315.573,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.450.698,10	21.450.698,10	3.592.874,18	16,75	17.287.575,99	80,59	4.163.122,11
Impostos	20.547.698,10	20.547.698,10	3.437.433,92	16,73	16.407.000,94	79,85	4.140.697,16
Taxas	903.000,00	903.000,00	155.440,26	17,21	880.575,05	97,52	22.424,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.115.293,40	6.115.293,40	1.121.232,48	18,33	5.312.348,02	86,87	802.945,38
Contribuições Sociais	3.252.170,00	3.252.170,00	614.088,40	18,88	3.158.649,71	97,12	93.520,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.863.123,40	2.863.123,40	507.144,08	17,71	2.153.698,31	75,22	709.425,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.407.617,00	1.407.617,00	2.575.600,38	182,98	7.073.502,18	502,52	-5.665.885,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	12.200,58	40,67	28.513,05	95,04	1.486,95
Valores Mobiliários	1.377.617,00	1.377.617,00	2.563.399,80	186,07	7.044.989,13	511,39	-5.667.372,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	449.015,00	449.015,00	33.956,02	7,56	99.736,98	22,21	349.278,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	223.015,00	223.015,00	33.956,02	15,23	99.736,98	44,72	123.278,02
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.971.926,50	131.971.926,50	23.692.828,88	17,95	169.674.764,21	128,57	-37.702.837,71
Transferências da União e de suas Entidades	35.974.327,57	35.974.327,57	7.299.325,04	20,29	35.237.733,83	97,95	736.593,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.397.598,93	83.397.598,93	14.550.571,24	17,45	122.906.950,55	147,37	-39.509.351,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.600.000,00	12.600.000,00	1.842.932,60	14,63	11.530.079,83	91,51	1.069.920,17
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.460.770,00	3.460.770,00	194.964,29	5,63	722.965,84	20,89	2.737.804,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.870,00	14.870,00		0,00		0,00	14.870,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.500,00	180.500,00	31.468,32	17,43	146.614,64	81,23	33.885,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.265.400,00	3.265.400,00	163.495,97	5,01	576.351,20	17,65	2.689.048,80
RECEITAS DE CAPITAL	32.489.400,00	32.489.400,00	2.903.082,87	8,94	16.077.672,40	49,49	16.411.727,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.999.400,00	28.999.400,00	2.903.082,87	10,01	11.192.587,87	38,60	17.806.812,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.999.400,00	28.999.400,00	2.903.082,87	10,01	11.192.587,87	38,60	17.806.812,13
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.490.000,00	3.490.000,00	0,00	0,00	4.885.084,53	139,97	-1.395.084,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	998.516,00	71,84	391.484,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	3.886.568,53	185,07	-1.786.568,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.677.330,00	10.677.330,00	2.715.274,16	25,43	12.163.734,13	113,92	-1.486.404,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.022.050,00	208.022.050,00	36.829.813,26	17,70	228.412.299,75	109,80	-20.390.249,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							

Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	208.022.050,00	208.022.050,00	36.829.813,26	17,70	228.412.299,75	109,80	-20.390.249,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	208.022.050,00	208.022.050,00	36.829.813,26	17,70	228.412.299,75	109,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.580.841,08			9.580.841,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.580.841,08			9.580.841,08		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	196.108.581,00	225.219.677,76	49.804.610,06	167.006.423,28	58.213.254,48	40.956.445,15	148.525.782,29	76.693.895,47	142.210.330,82	
DESPESAS CORRENTES	149.206.661,25	171.980.153,79	33.314.790,00	140.153.813,91	31.826.339,88	33.670.002,78	132.920.924,70	39.059.229,09	129.508.990,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.839.163,75	94.430.427,46	16.445.545,17	79.465.888,77	14.964.538,69	16.541.395,09	79.432.702,91	14.997.724,55	78.345.580,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00	486.085,00	82.614,28	273.942,99	212.142,01	83.543,65	273.942,99	212.142,01	273.942,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.866.497,50	77.063.641,33	16.786.630,55	60.413.982,15	16.649.659,18	17.045.064,04	53.214.278,80	23.849.362,53	50.889.467,13	
DESPESAS DE CAPITAL	46.801.919,75	53.139.523,97	16.489.820,06	26.852.609,37	26.286.914,60	7.286.442,37	15.604.857,59	37.534.666,38	12.701.340,03	
INVESTIMENTOS	45.300.531,76	51.638.135,98	16.154.454,73	25.438.541,00	26.199.594,98	6.950.085,78	14.190.789,22	37.447.346,76	11.287.271,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.387,99	1.501.387,99	335.365,33	1.414.068,37	87.319,62	336.356,59	1.414.068,37	87.319,62	1.414.068,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.620.700,00	16.281.964,00	2.821.271,00	13.352.293,28	2.929.670,72	2.821.271,00	13.352.293,28	2.929.670,72	12.093.468,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	207.729.281,00	241.501.641,76	52.625.881,06	180.358.716,56	61.142.925,20	43.777.716,15	161.878.075,57	79.623.566,19	154.303.799,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	207.729.281,00	241.501.641,76	52.625.881,06	180.358.716,56	61.142.925,20	43.777.716,15	161.878.075,57	79.623.566,19	154.303.799,51	
SUPERÁVIT (XIII)				48.053.583,19			66.534.224,18		74.108.500,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	207.729.281,00	241.501.641,76	52.625.881,06	228.412.299,75		43.777.716,15	228.412.299,75		228.412.299,75	
RESERVA DO RPPS	292.769,00	152.769,00			152.769,00			152.769,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.677.330,00	10.677.330,00	2.715.274,16	25,43	12.163.734,13	113,92	-1.486.404,13
RECEITAS CORRENTES	10.677.330,00	10.677.330,00	2.715.274,16	25,43	12.163.734,13	113,92	-1.486.404,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							

CONTRIBUIÇÕES	10.677.330,00	10.677.330,00	2.715.274,16	25,43	12.163.734,13	113,92	-1.486.404,13
Contribuições Sociais	10.677.330,00	10.677.330,00	2.715.274,16	25,43	12.163.734,13	113,92	-1.486.404,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.620.700,00	16.281.964,00	2.821.271,00	13.352.293,28	2.929.670,72	2.821.271,00	13.352.293,28	2.929.670,72	12.093.468,69	
DESPESAS CORRENTES	10.720.700,00	15.381.964,00	2.682.056,38	12.656.220,18	2.725.743,82	2.682.056,38	12.656.220,18	2.725.743,82	11.397.395,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.678.200,00	5.302.464,00	812.208,83	3.814.576,38	1.487.887,62	812.208,83	3.814.576,38	1.487.887,62	3.406.364,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	159.176,53	755.931,69	44.068,31	159.176,53	755.931,69	44.068,31	755.931,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.242.500,00	9.279.500,00	1.710.671,02	8.085.712,11	1.193.787,89	1.710.671,02	8.085.712,11	1.193.787,89	7.235.099,34	
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	139.214,62	696.073,10	203.926,90	139.214,62	696.073,10	203.926,90	696.073,10	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	139.214,62	696.073,10	203.926,90	139.214,62	696.073,10	203.926,90	696.073,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:53A9A03F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO											
VERSÃO: v10											
VIGÊNCIA: 05/01/2022											
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG											
Poder: E – Executivo											
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG											
Exercício: 2022											
Periodicidade: BIMESTRAL											
Período: 5º Bimestre											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.108.581,00	225.219.677,76	49.804.610,06	167.006.423,28	92,60	58.213.254,48	40.956.445,15	148.525.782,29	91,75	76.693.895,47	
Legislativa	10.928.630,00	10.905.446,00	1.795.219,76	8.282.842,31	4,59	2.622.603,69	1.592.401,98	7.674.494,27	4,74	3.230.951,73	
Ação Legislativa	9.779.630,00	9.779.630,00	1.599.756,74	7.316.160,05	4,06	2.463.469,95	1.397.971,27	6.711.448,01	4,15	3.068.181,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.149.000,00	1.125.816,00	195.463,02	966.682,26	0,54	159.133,74	194.430,71	963.046,26	0,59	162.769,74	
Judiciária											

Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.555.291,96	47.350.153,47	14.321.106,22	42.545.264,12	23,59	4.804.889,35	13.121.433,90	38.740.459,37	23,93	8.609.694,10	
Planejamento e Orçamento	8.821.507,08	18.921.978,41	8.259.121,96	17.588.601,83	9,75	1.333.376,58	8.330.390,89	16.978.039,72	10,49	1.943.938,69	
FU04 - Administração Geral	12.470.819,88	10.481.869,15	2.409.295,06	9.173.838,80	5,09	1.308.030,35	2.087.061,49	8.556.353,30	5,29	1.925.515,85	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	275.700,00	278.700,00	33.236,59	160.960,21	0,09	117.739,79	33.905,59	160.720,21	0,10	117.979,79	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.987.265,00	17.667.605,91	3.619.452,61	15.621.863,28	8,66	2.045.742,63	2.670.075,93	13.045.346,14	8,06	4.622.259,77	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.060.000,00	1.027.600,00	11.885,52	801.135,27	0,44	226.464,73	152.003,31	698.497,08	0,43	329.102,92	
Policiamento	1.060.000,00	1.027.600,00	11.885,52	801.135,27	0,44	226.464,73	152.003,31	698.497,08	0,43	329.102,92	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.360.081,80	7.550.658,18	1.067.546,94	4.391.572,64	2,43	3.159.085,54	892.404,30	3.797.266,12	2,35	3.753.392,06	
Assistência ao Idoso	489.581,80	489.581,80	688,26	355.296,54	0,20	134.285,26	107.688,26	328.296,54	0,20	161.285,26	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	757.082,20	522.990,20	30.023,75	215.096,17	0,12	307.894,03	30.023,75	169.768,89	0,10	353.221,31	
Assistência Comunitária	3.612.417,80	3.387.783,80	482.888,91	1.500.238,48	0,83	1.887.545,32	290.974,89	1.292.839,52	0,80	2.094.944,28	
FU08 - Administração Geral	4.491.000,00	3.150.302,38	553.946,02	2.320.941,45	1,29	829.360,93	463.717,40	2.006.361,17	1,24	1.143.941,21	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	17.807.231,00	17.947.231,00	3.506.195,52	16.852.982,71	9,34	1.094.248,29	3.525.390,80	16.794.193,41	10,37	1.153.037,59	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.071.901,00	17.211.901,00	3.424.348,64	16.296.885,43	9,04	915.015,57	3.424.348,64	16.296.885,43	10,07	915.015,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	735.330,00	735.330,00	81.846,88	556.097,28	0,31	179.232,72	101.042,16	497.307,98	0,31	238.022,02	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.112.785,73	47.128.931,55	6.173.969,95	35.986.375,72	19,95	11.142.555,83	6.833.781,74	34.509.551,17	21,32	12.619.380,38	
Atenção Básica	8.553.774,72	10.886.779,68	1.745.817,49	7.796.053,85	4,32	3.090.725,83	1.731.856,09	7.525.723,30	4,65	3.361.056,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.892.446,69	24.811.272,40	3.080.646,68	18.970.831,28	10,52	5.840.441,12	3.822.686,11	18.143.575,22	11,21	6.667.697,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.774.670,00	1.992.370,00	326.769,31	1.564.218,09	0,87	428.151,91	82.152,22	1.233.955,05	0,76	758.414,95	

Vigilância Sanitária	1.712.844,32	2.065.344,32	348.531,29	1.546.772,28	0,86	518.572,04	349.837,81	1.536.623,10	0,95	528.721,22	
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,05	0,00	24.000,00	80.000,00	0,05	8.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.091.050,00	7.285.165,15	672.205,18	6.020.500,22	3,34	1.264.664,93	823.249,51	5.989.674,50	3,70	1.295.490,65	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	160.000,00	160.000,00	36.302,70	117.616,60	0,07	42.383,40	0,00	81.313,90	0,05	78.686,10	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	36.302,70	117.616,60	0,07	2.383,40	0,00	81.313,90	0,05	38.686,10	
Educação	30.065.440,00	33.312.525,53	7.186.095,68	25.270.016,86	14,01	8.042.508,67	6.721.933,52	23.248.878,18	14,36	10.063.647,35	
Ensino Fundamental	16.145.730,00	16.513.857,75	4.331.224,30	12.821.048,71	7,11	3.692.809,04	3.770.134,23	12.061.447,42	7,45	4.452.410,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	276.700,00	331.448,00	41.571,14	199.079,71	0,11	132.368,29	46.854,87	193.651,23	0,12	137.796,77	
Ensino Superior	2.502.500,00	2.270.200,00	163.081,31	1.645.453,58	0,91	624.746,42	310.015,44	875.803,32	0,54	1.394.396,68	
Educação Infantil	8.532.200,00	9.913.350,42	1.865.840,11	7.197.065,77	3,99	2.716.284,65	1.791.124,23	6.744.745,31	4,17	3.168.605,11	
Educação de Jovens e Adultos	626.210,00	609.210,00	75.019,61	340.404,97	0,19	268.805,03	73.583,23	328.711,79	0,20	280.498,21	
Educação Especial	415.100,00	867.323,00	153.608,52	478.339,79	0,27	388.983,21	151.372,11	474.429,50	0,29	392.893,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.567.000,00	2.807.136,36	555.750,69	2.588.624,33	1,44	218.512,03	578.849,41	2.570.089,61	1,59	237.046,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.851.935,00	3.806.479,00	406.565,49	2.202.944,98	1,22	1.603.534,02	548.418,87	2.160.608,16	1,33	1.645.870,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.273.935,00	3.375.916,00	364.882,38	1.942.734,69	1,08	1.433.181,31	507.042,68	1.921.144,79	1,19	1.454.771,21	
FU13 - Administração Geral	558.000,00	410.563,00	41.683,11	260.210,29	0,14	150.352,71	41.376,19	239.463,37	0,15	171.099,63	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania	411.000,00	545.860,50	812,11	533.109,73	0,30	12.750,77	116.312,11	494.609,73	0,31	51.250,77	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	411.000,00	545.860,50	812,11	533.109,73	0,30	12.750,77	116.312,11	494.609,73	0,31	51.250,77	
Urbanismo	30.706.916,32	36.077.060,90	12.360.948,78	17.304.784,69	9,59	18.772.276,21	4.419.091,48	8.057.796,31	4,98	28.019.264,59	
Infra-Estrutura Urbana	30.700.000,00	36.077.060,90	12.360.948,78	17.304.784,69	9,59	18.772.276,21	4.419.091,48	8.057.796,31	4,98	28.019.264,59	
Serviços Urbanos	6.916,32	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	40.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	40.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.661.971,20	1.322.191,20	635.585,70	1.206.318,79	0,67	115.872,41	636.680,69	1.205.792,54	0,74	116.398,66	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.611.971,20	1.322.191,20	635.585,70	1.206.318,79	0,67	115.872,41	636.680,69	1.205.792,54	0,74	116.398,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.051.500,00	1.377.754,00	247.808,00	862.175,55	0,48	515.578,45	246.288,99	821.467,48	0,51	556.286,52	
Preservação e Conservação Ambiental	205.000,00	238.200,00	36.049,95	59.233,99	0,03	178.966,01	37.670,99	38.512,99	0,02	199.687,01	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	300.000,00	250.000,00	120.000,00	120.000,00	0,07	130.000,00	120.000,00	120.000,00	0,07	130.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	546.500,00	889.554,00	91.758,05	682.941,56	0,38	206.612,44	88.618,00	662.954,49	0,41	226.599,51	
FU18 - Demais Subfunções											

Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.090.385,00	3.422.721,00	310.018,88	2.802.974,03	1,55	619.746,97	374.262,60	2.657.356,48	1,64	765.364,52	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.501.500,00	2.628.431,98	274.432,68	2.357.129,54	1,31	271.302,44	291.945,10	2.219.743,90	1,37	408.688,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	494.450,00	699.854,02	35.586,20	445.844,49	0,25	254.009,53	82.317,50	437.612,58	0,27	262.241,44	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	94.435,00	94.435,00				94.435,00				94.435,00	
Organização Agrária	25.870,00	25.870,00				25.870,00				25.870,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	25.870,00	25.870,00				25.870,00				25.870,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	649.200,00	854.858,00	166.541,95	736.508,61	0,41	118.349,39	175.753,65	714.723,05	0,44	140.134,95	
Promoção Comercial	556.200,00	755.094,00	164.781,32	654.292,04	0,36	100.801,96	173.993,02	632.506,48	0,39	122.587,52	
Comercialização	53.000,00	30.764,00	1.760,63	13.316,57	0,01	17.447,43	1.760,63	13.316,57	0,01	17.447,43	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	69.000,00	0,00	68.900,00	0,04	100,00	0,00	68.900,00	0,04	100,00	
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	19.950,00	0,01	50,00	8.550,00	17.100,00	0,01	2.900,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	19.950,00	0,01	50,00	8.550,00	17.100,00	0,01	2.900,00	
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.615.955,00	8.677.091,00	988.329,49	4.421.356,82	2,45	4.255.734,18	965.645,08	4.210.512,04	2,60	4.466.578,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	2.400.000,00	2.379.000,00	0,00	16.929,00	0,01	2.362.071,00	0,00	16.929,00	0,01	2.362.071,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.215.955,00	6.298.091,00	988.329,49	4.404.427,82	2,44	1.893.663,18	965.645,08	4.193.583,04	2,59	2.104.507,96	
Desporto e Lazer	1.832.000,00	1.611.773,44	171.697,76	980.482,49	0,54	631.290,95	206.191,89	953.151,64	0,59	658.621,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500.000,00	310.000,00	3.300,00	195.229,00	0,11	114.771,00	18.300,00	195.229,00	0,12	114.771,00	
Lazer											

FU27 - Administração Geral	1.332.000,00	1.301.773,44	168.397,76	785.253,49	0,44	516.519,95	187.891,89	757.922,64	0,47	543.850,80	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.002.387,99	1.987.472,99	417.979,61	1.688.011,36	0,94	299.461,63	419.900,24	1.688.011,36	1,04	299.461,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.002.387,99	1.987.472,99	417.979,61	1.688.011,36	0,94	299.461,63	419.900,24	1.688.011,36	1,04	299.461,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.700,00	16.281.964,00	2.821.271,00	13.352.293,28	7,40	2.929.670,72	2.821.271,00	13.352.293,28	8,25	2.929.670,72	
TOTAL (III) = (I + II)	207.729.281,00	241.501.641,76	52.625.881,06	180.358.716,56	100,00	61.142.925,20	43.777.716,15	161.878.075,57	100,00	79.623.566,19	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.700,00	16.281.964,00	2.821.271,00	13.352.293,28	7,40	2.929.670,72	2.821.271,00	13.352.293,28	8,25	2.929.670,72	
Legislativa	305.000,00	319.000,00	41.304,59	200.842,22	0,11	118.157,78	41.304,59	200.842,22	0,12	118.157,78	
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	32.734,69	162.268,27	0,09	107.731,73	32.734,69	162.268,27	0,10	107.731,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	35.000,00	49.000,00	8.569,90	38.573,95	0,02	10.426,05	8.569,90	38.573,95	0,02	10.426,05	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.360.500,00	10.371.500,00	1.886.911,32	8.924.668,37	4,95	1.446.831,63	1.886.911,32	8.924.668,37	5,51	1.446.831,63	
Planejamento e Orçamento	190.000,00	190.000,00	29.562,85	146.650,12	0,08	43.349,88	29.562,85	146.650,12	0,09	43.349,88	
FU04 - Administração Geral	5.670.000,00	9.707.000,00	1.800.347,89	8.436.033,51	4,68	1.270.966,49	1.800.347,89	8.436.033,51	5,21	1.270.966,49	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	500,00	4.500,00	1.165,12	4.388,62	0,00	111,38	1.165,12	4.388,62	0,00	111,38	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	500.000,00	470.000,00	55.835,46	337.596,12	0,19	132.403,88	55.835,46	337.596,12	0,21	132.403,88	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.500,00	58.935,00	9.217,70	44.598,14	0,02	14.336,86	9.217,70	44.598,14	0,03	14.336,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	40.000,00	58.435,00	9.217,70	44.598,14	0,02	13.836,86	9.217,70	44.598,14	0,03	13.836,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	827.600,00	1.178.812,00	197.317,32	901.366,13	0,50	277.445,87	197.317,32	901.366,13	0,56	277.445,87	
Atenção Básica	251.100,00	493.370,00	82.592,91	368.300,56	0,20	125.069,44	82.592,91	368.300,56	0,23	125.069,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.500,00	477.682,00	78.029,87	382.497,16	0,21	95.184,84	78.029,87	382.497,16	0,24	95.184,84	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	73.700,00	13.031,29	54.480,41	0,03	19.219,59	13.031,29	54.480,41	0,03	19.219,59	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	81.000,00	134.060,00	23.663,25	96.088,00	0,05	37.972,00	23.663,25	96.088,00	0,06	37.972,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.064.300,00	2.256.703,00	334.946,21	1.568.196,89	0,87	688.506,11	334.946,21	1.568.196,89	0,97	688.506,11	
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.290.100,00	157.423,06	804.164,52	0,45	485.935,48	157.423,06	804.164,52	0,50	485.935,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	100,00	16.904,00	2.974,00	12.390,75	0,01	4.513,25	2.974,00	12.390,75	0,01	4.513,25	
Ensino Superior											
Educação Infantil	279.800,00	679.800,00	132.160,14	572.135,04	0,32	107.664,96	132.160,14	572.135,04	0,35	107.664,96	
Educação de Jovens e Adultos	90.500,00	57.700,00	6.572,82	32.866,70	0,02	24.833,30	6.572,82	32.866,70	0,02	24.833,30	
Educação Especial	2.400,00	20.590,00	2.093,10	9.297,44	0,01	11.292,56	2.093,10	9.297,44	0,01	11.292,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.500,00	191.609,00	33.723,09	137.342,44	0,08	54.266,56	33.723,09	137.342,44	0,08	54.266,56	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	60.000,00	40.000,00	3.507,42	18.989,29	0,01	21.010,71	3.507,42	18.989,29	0,01	21.010,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	60.000,00	40.000,00	3.507,42	18.989,29	0,01	21.010,71	3.507,42	18.989,29	0,01	21.010,71	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											

Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.800,00	6.864,00	504,88	6.106,50	0,00	757,50	504,88	6.106,50	0,00	757,50	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	3.800,00	6.864,00	504,88	6.106,50	0,00	757,50	504,88	6.106,50	0,00	757,50	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	56.185,00	8.645,33	47.457,42	0,03	8.727,58	8.645,33	47.457,42	0,03	8.727,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	47.000,00	56.185,00	8.645,33	47.457,42	0,03	8.727,58	8.645,33	47.457,42	0,03	8.727,58	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	27.000,00	25.000,00	4.406,76	23.833,23	0,01	1.166,77	4.406,76	23.833,23	0,01	1.166,77	
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	4.406,76	23.833,23	0,01	1.166,77	4.406,76	23.833,23	0,01	1.166,77	
Comercialização	2.000,00	0,00				0,00				0,00	

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	125.000,00	208.965,00	27.606,06	127.551,42	0,07	81.413,58	27.606,06	127.551,42	0,08	81.413,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	125.000,00	208.965,00	27.606,06	127.551,42	0,07	81.413,58	27.606,06	127.551,42	0,08	81.413,58	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	8.512,26	36.678,88	0,02	23.321,12	8.512,26	36.678,88	0,02	23.321,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.512,26	36.678,88	0,02	23.321,12	8.512,26	36.678,88	0,02	23.321,12	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	298.391,15	1.452.004,79	0,81	247.995,21	298.391,15	1.452.004,79	0,90	247.995,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	298.391,15	1.452.004,79	0,81	247.995,21	298.391,15	1.452.004,79	0,90	247.995,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:75B525F9